



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2026

CONTRATANTE: SSP/DF. UASG: 450107.

OBJETO: Registro de Preços para a eventual e futura aquisição de veículos automotores novos (zero quilômetro), destinados à renovação, padronização e modernização da frota institucional da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal – SSP/DF, com a participação da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, na condição de órgão partícipe, de acordo com as especificações, condições, quantitativos e exigências estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 03/07/2026, às 10h00.

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO ATÉ: 30/06/2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

PREFERÊNCIA DE ME/EPP/EQUIPARADAS: Não.

INTERVALO MONETÁRIO ENTRE LANCES: R\$ 50,00 (cinquenta) reais.

ESTIMATIVA GERAL: CARÁTER PÚBLICO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 75.086.434,40 (setenta e cinco milhões, oitenta e seis mil quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)

Processo nº 00050-00018627/2025-05

O Distrito Federal, representado pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - SSPDF, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo menor preço por item, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e Decreto Distrital nº 44.330 de 2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos de criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado pela Portaria nº 48, de 18 de junho de 2025, publicada no DODF nº 117, página 32, de 26 de junho de 2025 e Portaria nº 17, de 19 de fevereiro de 2026, publicada no DODF nº 42, página 52, de 05 de março de 2026, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: receber, examinar e decidir as impugnações e pedidos de esclarecimento ao Edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação e homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página www.ssp.df.gov.br/licitacoes e no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a eventual e futura aquisição de veículos automotores novos (zero quilômetro), destinados à renovação, padronização e modernização da frota institucional da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal – SSP/DF, com a participação da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, na condição de órgão partícipe, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação nos itens de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

2.1.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- 2.1.1.1. Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
- 2.1.1.2. Realizar o procedimento licitatório;
- 2.1.1.3. Gerenciar a ata de registro de preços;
- 2.1.1.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

- 2.1.1.5. Aplicar, garantindo a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- 2.1.1.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- 2.1.1.7. Autorizar a solicitação de adesão às atas de registro de preços sob sua gestão.
- 2.2. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas pela Administração, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado. (Art. 198 Decreto-DF 44.330/2023)
- 2.2.1. A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens/executar serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei. (§ 5º Art. 198 Decreto-DF 44.330/2023)
- 2.2.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do item anterior, a SSPDF poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação. (§ 7º Art. 198 Decreto-DF 44.330/2023)
- 2.3. Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem o fornecimento com preços iguais aos do licitante vencedor, visando à formação de Cadastro Reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado nas hipóteses previstas nos incisos II, IV e V do art. 205 e no art. 212 do Decreto Distrital 44.330/2023. (§4º e Inciso I, §4º Art. 198 Decreto-DF 44.330/2023)
- 2.3.1. Se houver mais de um licitante no Cadastro Reserva, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva do certame. (Inciso II, §4º Art. 198 Decreto-DF 44.330/2023)
- 2.3.2. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente. (Inciso III, §4º Art. 198 Decreto - DF 44.330/2023)
- 2.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme art. 198, § 1º, do Decreto nº 44.330/2023.
- 2.4.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. (Art. 199 Decreto-DF 44.330/2023)
- 2.4.2. Na hipótese de concessão de reajuste de preço, este será aplicado com data-base vinculada à data do orçamento estimado (§7º do art. 25 da Lei 14.133/21), pelo índice do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto nº 37.121/2016 apurado durante o período ou aquele que vier a substituí-lo.
- 2.5. A assinatura da Ata se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informação - SEI-GDF, ou na impossibilidade deste, por outro meio a ser definido pela SSPDF.
- 2.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições. (Art. 200 Decreto-DF 44.330/2023)
- 2.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos de que trata o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.8. Os preços registrados poderão ser atualizados periodicamente, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos. (Art. 201 do Decreto-DF 44.330/2023).
- 2.9. Deverão ser observadas as demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, Anexo II deste EDITAL, especialmente no que se refere às hipóteses de cancelamento do registro e alteração dos preços registrados.
- 2.10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES
- 2.10.1. As aquisições ou contratações adicionais em razão das adesões da ata de registro de preço não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 2.10.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item ou lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
3. **DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**
- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica
- 3.3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema, **QUANDO DO CADASTRO DE SUA PROPOSTA, DECLARANDO** assim, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação

como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, pela Lei Distrital n.º 4.611 de 2011, e pelo Decreto Distrital n.º 35.592 de 2014, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no art. 3º da citada Lei Complementar.

3.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação desta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

3.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (art. 22, § 1º da Lei Distrital nº 4.611 de 2011).

3.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.6.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.7. Nas licitações de ampla concorrência será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.7.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.

3.8. Para efeito do disposto no 3.7, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

3.8.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

3.8.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificadas, serão convocadas as próximas colocadas que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 3.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

3.8.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos 3.8.1 e 3.8.2, será realizado sorteio, aleatório e automático pelo sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta

3.9. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos 3.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3.9.1. O disposto no 3.8 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.9.2. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

3.10. Para o cumprimento do disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Distrital 4.611/2011, a administração pública:

3.10.1. Poderá exigir dos licitantes a subcontratação compulsória de microempresa ou de empresa de pequeno porte, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado, quando justificadamente estabelecida pela área técnica demandante;

3.10.2. Em atendimento à exigência estabelecida no inc. III do art 49 da Lei Complementar nº 123/2006, c/c art. 23 da Lei Distrital nº 4.611/2011, os itens que compõem o objeto deste edital serão destinados à AMPLA CONCORRÊNCIA, conforme previsão constante no item 2.10.1 do Anexo I deste Edital;

3.10.3. Não poderão disputar esta licitação:

3.10.4. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.10.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3.10.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.10.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.10.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.10.10. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.10.11. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.10.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.10.13. **proprietário, controlador, administrador, gerente ou diretor de pessoa jurídica, independente das denominações adotadas e do nível quantitativo ou qualitativo de participação do capital ou patrimônio (Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019);**

3.10.14. **executores de contratos que trabalhem ou tenham trabalhado nos últimos cinco anos como sócios, administradores ou não, ou responsáveis pelas entidades contratadas (Decreto nº 39.860/2019);**

3.10.15. **agente público licenciado ou afastado por qualquer motivo e a qualquer título (Decreto nº 39.860/2019);**

3.10.16. A vedação do subitem 3.10.13 aplica-se ao agente público licenciado ou afastado por qualquer motivo e a qualquer título.;

3.10.17. Empresas ou empresários que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital;

- 3.10.18. pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção, seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de (alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016):
- 3.10.18.1. agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital (Inciso alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016); ou
- 3.10.18.2. agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação (Inciso alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016);
- 3.10.19. A vedação de que trata o item 3.10.12. aplica-se aos contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajuste congêneres.
- 3.10.20. A vedação estende-se às uniões homoafetivas (art. 3º, § 3º do Decreto nº 32.751/2011).
- 3.10.21. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários. O disposto aplica-se aos membros da comissão de licitação. (Parecer nº 314/2016 e 82/2016 PRCON/PGDF).
- 3.11. O impedimento de que trata o item 3.10.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.5 e 3.10.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.14. O disposto nos itens 3.10.5 e 3.10.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.16. A vedação de que trata o item 3.10.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.17.1 deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa
- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. O valor final mínimo na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas distritais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 78, X, da Lei Orgânica do Distrito Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.10. O julgamento da proposta será consoante aos critérios de aceitação estabelecidos no Termo de Referência.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de *R\$ 50,00 (cinquenta reais)*.

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

- 6.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante
- 6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta
- 6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.20.2.2. empresas brasileiras;
- 6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.20.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.20.4. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.20.5. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.20.6. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
- 6.20.7. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.20.8. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.12 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao beneficiário, em conformidade com os itens 3.5 e 4.6 deste edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 130 a 134 do Decreto nº 44.330 de 16 de março de 2023.
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.8.2. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.3. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.1.2. A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar, no demonstrativo “Consulta Situação do Fornecedor”, algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.
- 8.1.3. Para fins de habilitação, não serão aceitos protocolos, tampouco documentos com prazo de validade vencida.
- 8.1.4. Considerando o art. 156, III, da Lei nº 14.133 de 2021, será realizada prévia pesquisa junto ao Portal Oficial do Tribunal de Contas da União (consulta consolidada de Pessoa Jurídica) para aferir se existe algum registro impeditivo ao direito de participar de licitações ou celebrar contratos com o Ente sancionador (Parecer nº 087/2020 PRCON/PGDF).
- 8.2. Para habilitação dos licitantes, será exigida, a seguinte documentação:
- 8.2.1. **Qualificação técnica**

I - Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional, em nome da licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual a empresa tenha desempenhado atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação;

II - Considerando a natureza do objeto e a necessidade de assegurar que a futura CONTRATADA possua aptidão técnicooperacional compatível com a execução da parcela de maior relevância e valor significativo da contratação, a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar, para fins de Qualificação Técnica, comprovação de experiência prévia no fornecimento de veículos automotores novos, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, do art. 22, § 1º, do Decreto Distrital nº 44.330/2023, e em conformidade com o entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União – TCU quanto à proporcionalidade das exigências de habilitação técnica (Súmula TCU nº 263).

III - Para efeito desta licitação, considerase parcela de maior relevância e valor significativo do objeto o fornecimento de veículos automotores novos, sendo as adaptações e a instalação de sinalização acústica e visual velada atividades acessórias, que não demandam comprovação específica de capacidade técnicooperacional, por não envolverem complexidade técnica elevada.

IV - A comprovação da aptidão técnica darseá mediante a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante já realizou, de forma satisfatória, o fornecimento de veículos automotores novos em quantitativo mínimo correspondente a 20% (vinte por cento) do quantitativo total estimado nesta contratação, percentual considerado razoável e proporcional à complexidade do objeto, em consonância com o art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e com a jurisprudência do TCU, que veda exigências excessivas ou indevidamente restritivas à competitividade.

- V - Para fins de comprovação da capacidade técnicooperacional, será admitido o somatório de diferentes atestados, desde que, em conjunto, demonstrem o atendimento ao percentual mínimo exigido, vedada a limitação quanto ao número de documentos apresentados, em conformidade com o entendimento do TCU, segundo o qual a restrição ao somatório somente se justifica em hipóteses excepcionais de elevada complexidade técnica, o que não se verifica no presente objeto (Acórdão TCU nº 1153/2024 – Plenário).
- VI - Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante, desde que comprovado que a execução do objeto foi realizada pela pessoa jurídica integrante da mesma estrutura empresarial responsável pela proposta.
- VII - A Administração poderá realizar diligências, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, para confirmar a autenticidade e a veracidade das informações prestadas.
- VIII - A apresentação de atestado ou documento contendo informação falsa ou inverídica configurará infração administrativa, sujeitando a licitante às penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.2.2. Regularidade fiscal e trabalhista

- I - Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do sitio eletrônico da Secretaria de Economia do Distrito Federal - <https://ww1.receita.fazenda.df.gov.br/cidadao/certidoes/Certidao>;
- II - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, conforme determina a Lei n.º 12.440 de 2011.
- III - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- IV - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- V - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- VI - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- VII - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VIII - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.2.3. Qualificação econômico-financeira

- I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datada dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores (Nota Jurídica nº 09/2023 - PGCONS/PGDF (112651337) - 00060-00362229/2020-73 (112861425));
- II - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, devidamente registrados, que comprovem a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- a) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;
- b) Os documentos referidos no inciso II limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- c) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

LG = -----

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ATIVO CIRCULANTE

LC = -----

PASSIVO CIRCULANTE

ATIVO TOTAL

SG = -----

PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

- d) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) sobre o montante do(s) item(ns) que a licitante pretende concorrer.

8.2.4. Habilitação jurídica:

- I - A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:
- a) Cédula de identidade;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) Procuração dos responsáveis por assinar a proposta ou, na falta desta, o contrato social da empresa;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- f) Prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal; e
- g) Reprodução autenticada do Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e acompanhados do ato de Eleição dos Administradores, ato de eleição da diretoria em exercício e composição societária da empresa, conforme a natureza da atividade da licitante, visando comprovar a adequação da finalidade da licitante com o objeto da licitação, bem como o cumprimento do art. 14 e §§ da Lei n.º 14.133 de 2021, inclusive para aferição de cumprimento da vedação de nepotismo, quando for o caso.

8.2.5. Declarações enviadas por meio do sistema Compras governamentais:

- I - Declaração, sob as penas da lei, afirmando a inexistência de fato impeditivo da habilitação, contendo o compromisso de comunicar eventual superveniência de fato dessa natureza.
- II - Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- III - Declaração de que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso.
- IV - Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
- V - Declaração de acessibilidade conforme disposto no art. 93 da Lei n.º 8.213 de 1991.
- VI - Declaração de que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

8.2.6. Declarações enviadas juntamente com as documentações de habilitação:

- I - A empresa participante deverá apresentar, na etapa de habilitação e no ato da assinatura do Contrato, a Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade, constante no Anexo III do Edital.
 - II - A empresa participante deverá apresentar, na etapa de habilitação e no ato da assinatura do Contrato, a Declaração para fins do Decreto nº 39.860 de 2019, constante no Anexo IV do Edital (Portaria CGDF nº 356/2019).
- 8.3. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.
- 8.3.1. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa (mesmo CNPJ).
- 8.4. Os órgãos e as entidades da administração direta, autarquia e fundacional do Distrito Federal devem adotar, nas licitações ou nas contratações diretas, critérios de sustentabilidade ambiental, como prevê a Lei Distrital nº 4.770 de 2012.
- 8.5. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.
- 8.6. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 8.7. O pregoeiro poderá solicitar o envio de documentos originais ou autenticados, que deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis para o endereço: Coordenação de Planejamento, Licitações e Compras Diretas (CLIC), sito ao Setor de Administração Municipal - SAM Quadra "A" Bloco "A", CEP 70620-000, Brasília - DF.
- 8.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.8.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.9.1. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, excepcionalizada a alínea "c" do subitem 8.2.4 do Edital.
- 8.9.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico no endereço: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
- 8.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.12. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.13. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.14. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 8.14.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.15. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.15.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.15.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.16. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.16.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.16.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e Decreto nº 44.330/2023, art. 135, §3º):

- 8.17.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.17.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.15.1.
- 8.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já ;ver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento

9. DOS RECURSOS

- 9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 9.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. O processo permanecerá disponível para vistas aos interessados, mediante cadastro no SEI-DF e solicitação encaminhada ao endereço eletrônico: licitacoes@ssp.df.gov.br.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado (Decisão TCDF nº 2892/1019), não mantiver a proposta ou o lance em especial quando:
- 10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 10.1.2.5. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 10.1.2.6. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.1.5. fraudar a licitação
- 10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1. advertência;
- 10.2.2. multa;

- 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do o art. 141, §4º do Decreto Distrital nº 44.330/2023..
- 10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que ;ver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
11. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica: licitacoes@ssp.df.gov.br.
- 11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
12. **DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**
- 12.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento substitutivo equivalente na forma do inciso II do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. O adjudicatário terá o prazo de 8 (oito) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 12.2.1. O silêncio implica no decaimento do direito à contratação.
- 12.2.2. A convocação se dará, preferencialmente, por e-mail.
- 12.2.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, com cópia ou envio concomitante ao e-mail constante na proposta, caso discrepante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.
- 12.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 12.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto aos casos omissos;

- 12.3.2. O fornecimento da aquisição será imediato, se completado integralmente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir da aceitação da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente;
- 12.3.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no presente Edital e seus anexos;
- 12.3.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 104 da mesma Lei;
- 12.3.5. A contratada manterá, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação;
- 12.3.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, improrrogável e não sujeito a repactuação e, regra geral, também descabendo reajustamento;
- 12.3.7. A atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento corresponderá aos índices oficiais vigentes e somente terá cabimento após o regular processamento da liquidação da despesa.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.9. A Secretaria de Estado de Segurança Pública poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 13.10. A anulação do pregão induz à do contrato.
- 13.11. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 13.12. É terminantemente proibida a utilização de mão-de-obra infantil na execução dos serviços, sendo que o descumprimento deste dispositivo implicará na rescisão imediata do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme estabelecido na Lei Distrital n.º 5.061 de 2013.
- 13.13. A licitante vencedora fica obrigada a respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365 de 2017, que regulamenta a Lei nº 5.448 de 2015, o qual proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.
- 13.14. A licitante vencedora fica obrigada a respeitar os termos estipulados na Lei Distrital 5.757/2016, que criou o Programa de Estratégias para inserção de dependentes químicos no mercado de trabalho.
- 13.15. Deverão ser observadas as práticas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual, nos termos estipulados no Decreto nº 44.701, de 05 de julho de 2023.
- 13.16. A contratada deverá observar a disposição da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do contrato.
- 13.16.1. A contratada deverá ter ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados.
- 13.17. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.
- 13.18. Deverão ser observadas as boas práticas para o Desenvolvimento Social e Ambientalmente Sustentável e de Governança Corporativa, além de Transparência e Integridade nas Licitações e Contratações Públicas.
- 13.19. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.20. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.ssp.df.gov.br/licitacoes.
- 13.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I - Termo de Referência
- Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- ANEXO III – Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade
- ANEXO IV - Declaração para os fins do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019
- ANEXO V - Minuta de Ata de Registro de Preços

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM CONJUNTO A BLOCO A - EDIFÍCIO SEDE - Bairro ASA NORTE - CEP 70620000 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.ssp.df.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA

Termo de Referência 7/2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG	Editado por	Atualizado em
7/2026	450107-SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA RENATO CARNEIRO RIBEIRO	10/06/2026 11:57 (v 0.5)
Status		
ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		00050-00018627/2025-05

1. Definição do objeto

1.1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para a eventual e futura aquisição de veículos automotores novos (zero quilômetro), de primeiro uso, com ano/modelo vigente ou superior à data de emissão da respectiva Nota de Empenho, integrantes da linha regular de produção do fabricante, de última geração, disponíveis no mercado varejista nacional, destinados à renovação, padronização e modernização da frota institucional da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal – SSP/DF, com a participação da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, na condição de órgão partícipe.

1.1.2. Os veículos a serem adquiridos encontram-se segmentados por categorias, conforme as necessidades operacionais, administrativas e logísticas dos órgãos participantes, compreendendo, no mínimo: SUV compacto/médio, Sedan, Pick-up e Furgão de carga leve com Peso Bruto Total (PBT) de até 3.500 kg, observadas as especificações técnicas, condições de fornecimento, quantitativos estimados e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

1.1.3. A contratação tem como finalidade assegurar meios de transporte adequados às atividades administrativas, operacionais e de apoio logístico, contribuindo para a eficiência na gestão dos recursos públicos, para a preservação das viaturas destinadas ao policiamento ostensivo e para a melhoria da prestação do serviço público de segurança à sociedade.

1.1.4. Em caso de divergência entre a descrição do objeto constante no edital e aquela registrada nos sistemas oficiais de catalogação de materiais e serviços, tais como CATMAT/CATSER, ComprasNet/SIASG ou Nota de Empenho, prevalecerá, para todos os efeitos legais e administrativos, a descrição constante do edital e de seus anexos.

2. Fundamentação da contratação

2.1. MOTIVAÇÃO DA NECESSIDADE

2.1.1. Documento de Formalização de Demanda - DFD n.º 6/2025 - SSP/GAB/SI/SAS (179391165), que solicita a aquisição de veículos com vistas à renovação parcial da frota da Subsecretaria de Inteligência;

2.1.2. Documento de Formalização de Demanda - DFD n.º 9/2025 - SSP/SEINSP/SGI/COOMON/GEMON (181186573), que solicita a aquisição de veículos para atividades de análise criminal e pesquisas da Gerência de Monitoramento da Situação da Segurança Pública;

2.1.3. Documento de Formalização de Demanda - DFD n.º 3/2026 - SSP/SESP/SUDEC/DIPEG/GEGIN (194581347), que solicita a aquisição de veículos para atividades de Defesa Civil;

2.1.4. Ata de Reunião - Ata nº 1/2026 - SSP/SUAG/CLIC/DIPLAN/GEATA (193013499), que deliberou pela renovação da frota veicular da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal;

- 2.1.5. Ata de Reunião - Ata nº 2/2026 - SSP/SUAG/CLIC/DIPLAN/GEATA (198576856)**, que deliberou sobre a avaliação da viabilidade técnica e adequação do DFD nº 3 da SUDEC, identificando inconsistências no quantitativo e nas especificações;
- 2.1.6. Ata de Reunião - Ata nº 3/2026 - SSP/SUAG/CLIC/DIPLAN/GEATA (198613523)**, que deliberou pela adequação integral da demanda da SUDEC ao modelo padronizado do ETP nº 08/2026, com revogação das especificações customizadas;
- 2.1.7. Despacho SSP/SUAG/CLIC/DIPLAN/GEATA (180373044)** - designa a Equipe de Planejamento da Contratação – EPC responsável pela elaboração deste Estudo Técnico Preliminar;
- 2.1.8. Despacho SSP/SUAG/CLIC/DIPLAN/GEATA (181101295)** - primeira alteração da Equipe de Planejamento da Contratação;
- 2.1.9. Despacho SSP/SUAG/CLIC/DIPLAN/GEATA (198618435)** - segunda alteração da Equipe de Planejamento da Contratação;
- 2.1.10. Documento de Formalização de Demanda - DFDF nº 17/2025 - PMDF/DPTS/CMBEL/CH (200157360)**, que solicita a aquisição de veículos automotores destinados às atividades de patrulhamento, cerco, suporte operacional e apoio logístico para a PMDF;
- 2.1.11. Estudo Técnico Preliminar Digital nº 50/2026 (200157558)**, que apresenta a necessidade institucional da PMDF, justifica o interesse público, analisa a viabilidade técnica/econômica e define a melhor solução a contratar;
- 2.1.12. Termo de Referência nº 39/2026 (200157813)**, que detalha o objeto da PMDF, definindo com precisão a necessidade, objetivos, especificações técnicas, prazos e critérios de qualidade;
- 2.1.13. Termo de Justificativa e Autorização de Participação em Registro de Preços como Órgão Participante (200158168)**, que fundamenta o interesse e a necessidade do órgão em integrar a licitação conduzida pela SSP/DF, garantindo compatibilidade entre as demandas;
- 2.1.14. Termo de Aprovação do Ordenador de Despesas (200158356)**, que aprova a Manifestação de Interesse da PMDF.
- 2.1.15. Estudo Técnico Preliminar Digital - ETP Digital nº 8/2026 (201746396)** - evidencia o problema a ser resolvido e identifica a melhor solução dentre as alternativas apresentadas;
- 2.1.16.** Demais manifestações técnicas e administrativas correlatas constantes do processo SEI nº 00050-00018627/2025-05.

2.2. DA NECESSIDADE INSTITUCIONAL

2.2.1. DA SSP/DF

2.2.1.1.A Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal – SSP/DF é o órgão central do Sistema de Segurança Pública do Distrito Federal, responsável por articular, planejar, coordenar e supervisionar as políticas de segurança pública e defesa social, conforme disposto no Decreto Distrital nº 40.079/2019 (Regimento Interno da SSP/DF) e na Lei Distrital nº 6.456/2019 (Política Distrital de Segurança Pública e Defesa Social).

2.2.1.2. Para o adequado cumprimento de suas competências institucionais, a SSP/DF depende de uma frota veicular eficiente, segura e disponível, destinada a atender às demandas administrativas, operacionais, logísticas, de fiscalização, de monitoramento, de articulação interinstitucional e de apoio às unidades vinculadas.

2.2.1.3. Ademais, as demandas apresentadas pelas unidades vinculadas evidenciam que a atuação institucional da SSP/DF se desenvolve em contextos operacionais diversos, abrangendo desde atividades administrativas até ações de campo realizadas em áreas urbanas, rurais, regiões de difícil acesso e locais sujeitos a situações de risco ou emergência.

2.2.1.4. Nesse cenário, torna-se necessária a disponibilização de veículos com características técnicas distintas, capazes de atender às especificidades de cada tipo de missão, incluindo requisitos de robustez, confiabilidade, capacidade de carga e desempenho em terrenos adversos, de modo a assegurar a efetividade das ações institucionais e ampliar a capacidade de resposta da Administração Pública.

2.2.1.5. Atualmente, parcela significativa da frota encontra-se em estado avançado de desgaste, com elevado tempo de uso, quilometragem acumulada e recorrência de falhas mecânicas, o que compromete a confiabilidade dos veículos, eleva os custos de manutenção e impacta negativamente a continuidade dos serviços prestados.

2.2.1.6. A defasagem tecnológica e operacional dos veículos em uso também limita a capacidade de resposta da Secretaria, reduz a eficiência dos deslocamentos institucionais e expõe servidores e colaboradores a riscos decorrentes de falhas mecânicas, indisponibilidade ou inadequação dos meios de transporte.

2.2.1.7. Nesse contexto, identificou-se a necessidade de promover a renovação gradativa da frota da SSP/DF, mediante a aquisição de veículos novos, com melhores padrões de segurança, desempenho, eficiência energética e confiabilidade, compatíveis com as demandas atuais da administração pública.

2.2.1.8. A renovação proposta visa, ainda, racionalizar os gastos públicos, reduzir despesas com manutenção corretiva, minimizar períodos de inatividade dos veículos e ampliar a vida útil operacional da frota, assegurando maior previsibilidade orçamentária e eficiência na gestão patrimonial.

2.2.1.9. Dessa forma, a presente contratação se configura como medida essencial para o fortalecimento da capacidade institucional da SSP/DF, garantindo suporte logístico adequado às suas atividades finalísticas e administrativas, bem como às ações integradas de segurança pública no Distrito Federal.

2.2.2. DA PMDF (Termo de Justificativa e Autorização de Participação em Registro de Preços como Órgão Participante - 200158168)

2.2.2.1. A aquisição dos veículos descritos integra o esforço permanente de renovação, padronização e modernização da frota automotiva da Polícia Militar do Distrito Federal, essencial para garantir a operacionalidade, a segurança dos policiais e a adequada prestação do serviço à sociedade. Veículo automotor de pequeno porte, destinado ao apoio logístico leve, transporte de pequenas cargas, equipamentos, documentos e suprimentos no âmbito administrativo, sendo ideal para deslocamentos urbanos frequentes e rotinas administrativas da Corporação.

2.2.2.2. A contratação pretendida encontra-se alinhada com os instrumentos de planejamento estratégico, logístico e orçamentário da Polícia Militar do Distrito Federal, especialmente com o Plano Estratégico Institucional da PMDF (2023–2034) e com o Plano Diretor de Logística e Sustentabilidade da PMDF – PDLOGS/PMDF (2023–2026).

2.2.2.3. O Plano Estratégico Institucional estabelece como missão da Corporação promover a segurança e a ordem pública por meio da prevenção e repressão imediata da criminalidade e da violência, com base na atuação eficiente, na adequada gestão de recursos e na disponibilização de meios operacionais compatíveis com as demandas da atividade policial.

2.2.2.4. Nesse contexto, o planejamento estratégico identifica como fatores críticos de sucesso a disponibilidade de recursos logísticos adequados e a capacidade institucional de prover meios de apoio que garantam o funcionamento eficiente das unidades policiais, especialmente no que se refere à mobilidade, ao transporte de materiais e ao deslocamento de efetivo.

2.2.2.5. O mapa estratégico institucional também contempla objetivos diretamente relacionados à presente contratação, destacando-se:

- o aprimoramento da gestão logística da Corporação;
- o aumento da eficiência no emprego dos recursos institucionais;
- o fortalecimento da capacidade de resposta das unidades policiais;
- a melhoria dos processos de apoio às atividades operacionais.

2.2.2.6. A disponibilização de veículos de suporte logístico adequados constitui elemento essencial para o alcance desses objetivos, na medida em que viabiliza o transporte eficiente de materiais, equipamentos e pessoal, contribuindo diretamente para o funcionamento das atividades finalísticas da Corporação.

2.2.2.7 Como desdobramento do planejamento estratégico, o Plano Diretor de Logística e Sustentabilidade da PMDF (PDLOGS/PMDF), aprovado pela Portaria PMDF nº 1.341, de 08 de janeiro de 2024, estabelece diretrizes voltadas à modernização dos meios logísticos e à melhoria da eficiência na gestão dos recursos materiais da Instituição.

2.2.2.8. Nesse sentido, a presente contratação está diretamente alinhada às diretrizes do PDLOGS, especialmente no que se refere a:

- modernização da frota institucional;
- aumento da disponibilidade e confiabilidade dos meios logísticos;
- racionalização dos custos operacionais;
- incorporação de soluções mais eficientes e sustentáveis.

2.2.2.9. A contratação também se mostra compatível com a dimensão e a capilaridade da PMDF, que possui unidades distribuídas em todo o território do Distrito Federal e um efetivo aproximado de 11.645 policiais militares, demandando meios logísticos adequados para garantir o funcionamento integrado das atividades administrativas, de apoio e operacionais.

2.2.2.10. Adicionalmente, conforme previsto no próprio PDLOGS, as ações logísticas devem observar os instrumentos de planejamento governamental, especialmente o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), assegurando que os investimentos sejam realizados de forma planejada e compatível com a capacidade orçamentária da Administração.

2.2.2.11. Dessa forma, verifica-se que a contratação pretendida encontra-se plenamente alinhada com o planejamento estratégico, logístico e orçamentário da Polícia Militar do Distrito Federal, contribuindo para o fortalecimento da capacidade logística da Corporação, para a modernização da frota institucional e para a melhoria da prestação do serviço público de segurança à sociedade.

2.2.2.12. A Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF exerce atividades de policiamento ostensivo e preservação da ordem pública em todo o território do Distrito Federal, atuando em ambientes urbanos, áreas rurais e regiões com diferentes níveis de urbanização, o que demanda elevado grau de mobilidade e capacidade de transporte de pessoal, materiais e equipamentos. Atualmente, a Corporação conta com um efetivo aproximado de 11.645 policiais militares, distribuídos em diversas unidades, totalizando 87 unidades operacionais, administrativas e de suporte.

2.2.2.13. O Distrito Federal possui uma área territorial de aproximadamente 5.760 km², abrangendo regiões administrativas com características geográficas distintas, o que exige constante deslocamento entre unidades e apoio logístico contínuo para o funcionamento da estrutura institucional.

2.2.2.14. Nesse contexto, verifica-se a necessidade de disponibilização de veículos destinados ao apoio logístico das atividades policiais, aptos a atender demandas relacionadas ao transporte de materiais, armamentos, equipamentos e pessoal, bem como ao apoio direto às operações, conforme as necessidades de cada unidade.

2.2.2.15. Embora a PMDF possua frota destinada ao patrulhamento ostensivo, tais veículos não são projetados para desempenhar, de forma eficiente, as funções de apoio logístico, que frequentemente exigem maior capacidade de carga, melhor aproveitamento do espaço interno e flexibilidade de emprego em diferentes tipos de missão.

2.2.2.16. A ausência de veículos adequados para essas finalidades pode levar à utilização de viaturas em atividades distintas de sua destinação principal, bem como contribuir para maior desgaste da frota e impactos na eficiência logística da Corporação.

2.2.2.17. Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade de aquisição de veículos de apoio logístico com diferentes características, capazes de atender às múltiplas demandas institucionais. De forma geral, esses veículos compreendem:

- Veículos do tipo furgão, destinados ao transporte de materiais, armamentos, equipamentos e insumos logísticos, proporcionando elevada capacidade de carga, proteção dos itens transportados e melhor organização no acondicionamento e deslocamento. Tais veículos permitem o transporte seguro de cargas sensíveis, volumosas ou que demandem maior controle e integridade, reduzindo riscos de avarias, extravios e exposição indevida durante o deslocamento entre unidades.

2.2.2.18. Além disso, o espaço interno fechado e configurável desses veículos possibilita a adequada distribuição dos materiais, favorecendo a padronização dos processos logísticos, a otimização do tempo de carga e descarga e a maior eficiência no atendimento das demandas institucionais. Essa característica é especialmente relevante para operações policiais.

2.2.2.19. Os veículos furgão também ampliam a capacidade de resposta logística da Corporação, permitindo o deslocamento ágil de recursos para diferentes regiões do Distrito Federal, inclusive em apoio direto a operações no terreno, quando necessário. Sua utilização contribui para a racionalização do emprego da frota, com a adoção de meios mais adequados às atividades de suporte, promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos e melhor aproveitamento dos ativos institucionais.

2.3. DA FINALIDADE PÚBLICA

2.3.1. DA SSP/DF

2.3.1.1. A aquisição de veículos pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal tem como finalidade pública promover a renovação gradativa de sua frota institucional, assegurando condições adequadas de mobilidade, segurança, confiabilidade operacional e eficiência administrativa para o desempenho das atividades finalísticas, estratégicas e de apoio desenvolvidas pela Pasta.

2.3.1.2. A medida objetiva garantir a continuidade, a regularidade e a qualidade dos serviços públicos prestados no âmbito da segurança pública distrital, por meio da disponibilização de meios de transporte compatíveis com as demandas operacionais, administrativas e institucionais da SSP/DF, reduzindo riscos decorrentes de falhas mecânicas, indisponibilidade veicular e obsolescência tecnológica.

2.3.1.3. A renovação da frota contribui diretamente para a proteção da integridade física dos servidores, colaboradores e autoridades em serviço, bem como para a melhoria das condições de trabalho, da mobilidade institucional e da capacidade de resposta da Administração, especialmente em atividades que demandam deslocamentos frequentes, atendimento emergencial e articulação interinstitucional.

2.3.1.4. Sob a perspectiva da gestão pública, a contratação visa racionalizar a aplicação dos recursos orçamentários, por meio da redução de custos com manutenção corretiva, consumo excessivo de combustível, paralisações não programadas e perdas patrimoniais, favorecendo a adoção de práticas de gestão patrimonial mais eficientes, sustentáveis e previsíveis.

2.3.1.5. Ademais, a iniciativa fortalece a política de modernização administrativa da SSP/DF, alinhando-se às diretrizes de governança, planejamento e controle, ao incentivar a utilização de veículos com melhores padrões de desempenho, segurança, eficiência energética, consumo racional de combustível e conformidade ambiental.

2.3.1.6. A contratação também contribui para o aprimoramento da imagem institucional da Secretaria, evidenciando o compromisso da Administração Pública com a valorização do serviço público, a qualificação dos meios de trabalho e a prestação de serviços à sociedade com maior qualidade, transparência e responsabilidade.

2.3.1.7. Dessa forma, a presente aquisição atende diretamente ao interesse público primário, ao fortalecer a capacidade do Estado de planejar, coordenar e executar políticas públicas de segurança com maior efetividade, confiabilidade e continuidade, em consonância com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público.

2.3.2. DA PMDF (Termo de Justificativa e Autorização de Participação em Registro de Preços como Órgão Participante - 200158168)

2.3.2.1. A utilização de veículos tipo furgão permitirá melhorar a capacidade logística das unidades, garantindo maior adequação entre os meios empregados e as demandas institucionais, bem como preservar as viaturas de patrulhamento ostensivo para sua finalidade principal. A contratação proposta busca, portanto, prover à PMDF meios logísticos adequados, contribuindo para o aumento da eficiência no emprego dos recursos públicos e para o aprimoramento das condições de execução das atividades de segurança pública desenvolvidas pela Corporação.

2.4. JUSTIFICATIVA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.4.1. Enquadramento Legal e Adequação ao Objeto

2.4.1.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP para a presente contratação justifica-se em razão da natureza padronizada do objeto, da recorrência da demanda, da necessidade de flexibilidade na execução e do interesse comum da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal – SSP/DF e da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, na condição de órgão participante, encontrando respaldo no art. 190, incisos II, III e IV, do Decreto Distrital nº 44.330/2023.

2.4.1.2. O objeto – aquisição de veículos automotores novos para renovação e modernização da frota institucional – apresenta características técnicas, operacionais e funcionais uniformes, que permitem a padronização das especificações, condição essencial para a adequada utilização do SRP.

2.4.2. Aquisições Parceladas e Flexibilidade Orçamentária (Art. 190, inciso II, do Decreto Distrital nº 44.330/2023)

2.4.2.1. A contratação enquadra-se na hipótese prevista no inciso II do art. 190, uma vez que a aquisição dos veículos será realizada de forma parcelada e escalonada ao longo de diferentes exercícios financeiros, observando-se:

- a vida útil da frota institucional;
- o cronograma orçamentário e financeiro;
- a disponibilidade de recursos; e
- as prioridades administrativas e operacionais dos órgãos participantes.

2.4.2.2. Tal sistemática permite que as contratações derivadas da ata ocorram conforme a efetiva necessidade institucional, evitando a imobilização desnecessária de recursos públicos e garantindo maior eficiência e racionalidade na gestão da frota.

2.4.3. Atendimento a Múltiplos Órgãos com Demandas Comuns (Art. 190, inciso III, do Decreto Distrital nº 44.330/2023)

2.4.3.1. A utilização do SRP também se justifica nos termos do inciso III do art. 190, uma vez que a ata de registro de preços possibilitará o atendimento simultâneo da SSP/DF e da PMDF, cujas demandas apresentam identidade técnica, funcional e operacional.

2.4.3.2. A participação da PMDF reforça a racionalidade da adoção do SRP, na medida em que amplia o ganho de escala, fortalece o poder de compra institucional e contribui para a padronização da frota logística e administrativa das forças de segurança pública do Distrito Federal.

2.4.4. Indefinição Precisa de Quantitativos (Art. 190, inciso IV, do Decreto Distrital nº 44.330/2023)

2.4.4.1. A contratação também se enquadra na hipótese prevista no inciso IV do art. 190, tendo em vista que, embora existam estimativas preliminares de quantitativos, a execução integral da ata está condicionada a fatores:

- orçamentários;
- financeiros;
- administrativos; e
- estratégicos.

2.4.4.2. Dessa forma, não é possível definir, com absoluta precisão, o volume final de veículos que será efetivamente demandado durante a vigência da ata, circunstância que recomenda a adoção do SRP como mecanismo mais adequado de contratação.

2.4.5. Compatibilidade com o Modelo de Gestão da Frota

2.4.5.1. O modelo de renovação da frota adotado pela Administração Pública considera, prioritariamente, o ano de fabricação dos veículos e, de forma complementar, a quilometragem percorrida, critérios que podem variar ao longo do tempo e impactar a definição das aquisições em cada exercício.

2.4.5.2. Tal dinâmica reforça a necessidade de um instrumento contratual flexível, capaz de acompanhar a evolução do estado da frota institucional, característica plenamente atendida pelo Sistema de Registro de Preços.

2.4.6. Horizonte Temporal e Estimativas de Contratação

2.4.6.1. O planejamento da contratação considerou horizonte temporal estimado de até **24 (vinte e quatro) meses**, correspondente ao período máximo potencial de vigência da Ata de Registro de Preços, compreendendo o prazo inicial de **12 (doze) meses**, com possibilidade de **prorrogação por igual período**, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, de modo a viabilizar a renovação gradativa da frota da SSP/DF e da PMDF, sem descontinuidade das aquisições.

2.4.6.2. A Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) estruturou estimativas iniciais de aquisições para a SSP/DF por exercício, conforme conveniência e oportunidade da Administração, nos seguintes termos:

- Exercício de 2026: 29 (vinte e nove) veículos;
- Exercício de 2027: 23 (vinte e três) veículos.

2.4.6.3. Ressalta-se que os quantitativos indicados têm caráter meramente estimativo, não constituindo obrigação de contratação integral, podendo ser ajustados conforme a necessidade institucional, a disponibilidade orçamentária e a conveniência administrativa, nos termos da legislação vigente.

2.5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

2.5.1. A Ata de Registro de Preços decorrente do certame terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

2.5.2. A vigência poderá ser **prorrogada, uma única vez, por igual período**, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

2.6.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

2.6.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

2.6.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor .

2.6.2 A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

2.6.3. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

2.6.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.6.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

2.6.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do **item 2.6.1**.

2.6.7. Dos limites para as adesões:

2.6.7.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes (Art. 208, §1º do Decreto Distrital 44.330 /2023).

2.6.7.2. O quantitativo decorrente das adesões a que se refere o tópico 2.6.1 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços (Art. 208, §2º do Decreto Distrital 44.330/2023).

2.6.7.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 2.6.7.2, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2.7. DA APLICAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DO OBJETO AOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E/OU ADERENTES

2.7.1. As especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência foram definidas pelo órgão gerenciador com base nas necessidades institucionais da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal – SSP/DF, adotadas como referência para a padronização do objeto a ser registrado.

2.7.2. Quando a contratação decorrente da Ata de Registro de Preços for formalizada no âmbito da SSP/DF, inclusive com recursos do Fundo de Segurança Pública do Distrito Federal, as exigências técnicas, administrativas, operacionais e de identificação visual deverão ser observadas nos exatos termos previstos neste Termo de Referência e seus anexos.

2.7.3. Na hipótese de contratação por órgãos ou entidades Participantes e/ou Aderentes, as exigências de natureza institucional, administrativa ou de identificação visual serão aplicadas de forma equivalente ao órgão ou entidade contratante, observadas suas normas internas, manuais de identidade visual e fontes orçamentárias próprias, sem prejuízo do atendimento integral às especificações técnicas, funcionais e de desempenho do objeto.

2.7.4. A aplicação por equivalência prevista neste item não implica modificação do objeto, flexibilização de requisitos técnicos ou alteração das condições registradas na Ata de Registro de Preços, destinando-se exclusivamente a assegurar a execução uniforme da contratação por eventuais diferentes órgãos participantes e/ou aderentes.

2.8. JUSTIFICATIVA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO SER AQUISIÇÃO DE BEM COMUM E DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

2.8.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de **bem comum**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por se tratar de bem disponível no mercado nacional, cujos padrões de desempenho e qualidade **podem ser definidos de forma objetiva**, mediante especificações técnicas usuais, mensuráveis e amplamente praticadas por diferentes fabricantes e fornecedores.

2.8.1.1. As características técnicas estabelecidas neste Termo de Referência permitem comparação direta e objetiva entre as propostas, sem a necessidade de valoração subjetiva, análise técnica complexa ou julgamento baseado em critérios de natureza intelectual, sendo possível aferir o atendimento ao objeto por meio de parâmetros claros e verificáveis.

2.8.1.2. A aquisição envolve veículos regularmente produzidos e comercializados no mercado, com adaptações padronizadas e amplamente difundidas — tais como os sistemas de sinalização acústica e visual velada — as quais não configuram desenvolvimento tecnológico específico ou solução singular, mas sim serviços acessórios habituais, executados de acordo com normas técnicas inicialmente definidas pela Administração.

2.8.1.3. Não há exigência de projeto exclusivo, inovação tecnológica customizada ou concepção intelectual individualizada, limitando-se o objeto à aquisição de bens e serviços com especificações previamente definidas pela Administração, passíveis de fornecimento por múltiplos agentes econômicos em condições concorrenciais equivalentes.

2.8.1.4. Dessa forma, o objeto atende plenamente ao conceito legal de bem comum, tendo em vista que sua definição, avaliação e aceitação podem ser realizadas com base em critérios objetivos de conformidade técnica e desempenho, conforme exige a legislação vigente.

2.8.2. O objeto desta contratação **não se enquadra na classificação de bem de luxo**, nos termos do art. 74 do Decreto distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, combinado com o Decreto federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, uma vez que as características técnicas exigidas decorrem **exclusivamente de necessidades funcionais, operacionais e de segurança institucional**, não possuindo natureza supérflua, distintiva ou voltada ao conforto excessivo.

2.8.2.1. O Decreto nº 10.818/2021 define como bens de luxo aqueles que excedem os padrões médios de mercado sem justificativa técnica ou funcional, sendo destinados primordialmente à ostentação ou diferenciação social, o que não se verifica no presente caso.

2.8.2.2. As exigências relativas à composição dos veículos, motorização, tração, consumo, sistemas de segurança ativa e passiva e à sinalização acústica e visual integrada, decorrem diretamente das condições operacionais de uso, da proteção da vida dos ocupantes e da continuidade do serviço público, estando alinhadas às práticas adotadas por órgãos de segurança pública no âmbito do Sistema Único de Segurança Pública – SUSP.

2.8.2.3. Eventuais itens de conforto ou tecnologias embarcadas exigidas não se destinam à elevação do padrão estético ou à sofisticação do bem, mas sim à adequação ergonômica, à segurança veicular, à redução da fadiga do condutor, à estabilidade do veículo e à operação segura em ambientes urbanos e rodoviários, inclusive em situações de risco elevado.

2.8.2.4. Ressalte-se, ainda, que veículos com as características técnicas mínimas exigidas são amplamente ofertados no mercado nacional, não havendo customização excepcional, fabricação exclusiva ou incorporação de soluções que extrapolem as necessidades administrativas e operacionais da SSP/DF.

2.8.2.5. Assim, à luz da legislação vigente e da finalidade pública perseguida, resta afastada a caracterização do objeto como bem de luxo, tratando-se de **bem comum de uso institucional**, com especificações compatíveis com o interesse público e com os princípios da economicidade, da proporcionalidade e da eficiência administrativa.

2.8.3. Considerando-se o enquadramento do objeto como bem comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratação deverá ser realizada mediante **procedimento licitatório na modalidade pregão**, em sua forma eletrônica, por ser o instrumento mais adequado à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

2.8.3.1. O pregão eletrônico revela-se compatível com a natureza do objeto, uma vez que possibilita a ampla competitividade entre fornecedores, a redução de custos decorrente da disputa de lances e a seleção objetiva da proposta que atenda integralmente às especificações técnicas estabelecidas, com julgamento pelo critério de menor preço.

2.8.3.2. Ademais, a utilização da forma eletrônica assegura maior transparência, isonomia e eficiência ao certame, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e vantajosidade administrativa.

2.9. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO DO OBJETO DO CERTAME EM ITENS

2.9.1. O objeto da presente contratação compreende o fornecimento de veículos automotores novos, de primeiro uso, classificados em diferentes categorias, a saber: **SUV compacto/médio, sedan médio, caminhonete tipo pick-up e furgão de carga leve com Peso Bruto Total (PBT) de até 3.500 kg**, destinados à renovação da frota institucional da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal – SSP/DF.

2.9.2. Considerando a natureza do objeto, verifica-se que as referidas categorias de veículos possuem características técnicas, funcionais e operacionais distintas, atendendo a finalidades específicas no âmbito das atividades administrativas, logísticas e operacionais da SSP/DF, não se configurando como uma solução única e indivisível.

2.9.3. Nesse contexto, a adjudicação por itens, com a segregação do objeto conforme as categorias de veículos, mostra-se tecnicamente viável e economicamente vantajosa, na medida em que:

a) amplia a competitividade do certame, ao permitir a participação de fornecedores especializados em determinados segmentos do mercado automotivo;

b) possibilita a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, em razão da maior concorrência entre licitantes;

c) evita a restrição indevida do universo de competidores, que poderia ocorrer caso o objeto fosse licitado de forma global; e

d) permite maior flexibilidade na gestão contratual, especialmente no âmbito do Sistema de Registro de Preços, possibilitando aquisições conforme a necessidade específica de cada categoria de veículo.

2.9.4. A modelagem por itens não compromete a padronização, a compatibilidade ou a uniformidade das especificações técnicas, uma vez que tais requisitos serão assegurados no âmbito de cada item, por meio da definição clara e objetiva dos requisitos mínimos de desempenho, segurança, motorização, dimensões e demais características técnicas aplicáveis a cada categoria veicular.

2.9.5. Ademais, o parcelamento do objeto encontra respaldo no art. 40^[1], inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece o dever de a Administração promover o parcelamento sempre que este for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, em observância ao princípio da competitividade e à busca da proposta mais vantajosa.

2.9.6. No mesmo sentido, a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União – TCU^[2] dispõe que a adjudicação por item deve ser admitida sempre que o objeto for divisível, desde que não haja prejuízo ao conjunto ou perda de economia de escala, condições que se mostram plenamente atendidas no presente caso, tendo em vista a independência funcional entre as categorias de veículos a serem adquiridas.

2.9.7. Destarte, a **adjudicação** do objeto será realizada **por itens**, correspondentes a cada categoria de veículo, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço por item**, de modo a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para cada segmento do objeto, em conformidade com os princípios da isonomia, competitividade, economicidade e eficiência.

2.10. JUSTIFICATIVAS PARA DISPENSA DA COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - ME/EPP/MEI

2.10.1. O presente procedimento licitatório reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto distrital nº 44.330/2023, bem como pelas disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, no que couber.

2.10.2. No que tange à exclusividade prevista no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, verifica-se sua inaplicabilidade ao caso concreto, tendo em vista que os itens objeto da contratação possuem valores estimados superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2.10.3. Relativamente à possibilidade de aplicação de cota reservada, prevista no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, faz-se necessária a análise das peculiaridades técnicas, operacionais e econômicas do objeto, bem como dos riscos associados à execução contratual.

2.10.4. A aquisição de veículos automotores novos destinados às atividades institucionais da SSP/DF demanda o atendimento a critérios técnicos mínimos relacionados à durabilidade, confiabilidade mecânica, desempenho operacional, eficiência energética e segurança veicular, especialmente em razão do uso contínuo e, em muitos casos, intensivo.

2.10.5. A contratação envolve a instalação de sistemas de sinalização acústica e visual de forma velada, conforme especificações técnicas definidas pela Administração, o que demanda fornecedores com capacidade técnica e logística para entrega dos veículos devidamente configurados e aptos ao uso institucional, sem prejuízo das suas garantias de fábrica.

2.10.6. A adoção de cota reservada, nessas condições, pode comprometer a eficiência da contratação, na medida em que parcela significativa das microempresas e empresas de pequeno porte não atua diretamente na cadeia principal de fornecimento de veículos automotores novos, a qual é predominantemente composta por montadoras e concessionárias autorizadas.

2.10.7. Ademais, a padronização da frota constitui requisito relevante para a Administração, contribuindo para a otimização da gestão logística, a uniformização de procedimentos de manutenção e a racionalização dos custos operacionais. A eventual pulverização de fornecedores pode dificultar a obtenção desses ganhos de eficiência.

2.10.8. Sob a ótica econômica, a adoção de cota reservada pode acarretar perda de escala e redução do poder de negociação da Administração, uma vez que aquisições realizadas de forma consolidada tendem a proporcionar condições comerciais mais vantajosas, especialmente em mercados estruturados e concentrados, como o automotivo.

2.10.9. Ressalta-se, ainda, que a cadeia de fornecimento de veículos novos frequentemente envolve relações diretas com fabricantes ou concessionárias, sendo comum que eventuais participações de microempresas e empresas de pequeno porte ocorram de forma indireta, o que pode resultar em intermediação comercial e consequente elevação dos custos finais da contratação.

2.10.10. A experiência administrativa em contratações similares demonstra que a adoção de cota reservada, em objetos dessa natureza, pode aumentar o risco de insucesso do certame ou resultar em propostas menos vantajosas, seja pela limitação da competitividade efetiva, seja pela elevação dos preços ofertados.

2.10.11. Diante do exposto, conclui-se que a não adoção de cota reservada para ME/EPP/MEI na presente contratação encontra amparo técnico e econômico, mostrando-se medida adequada para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa e o atendimento eficiente das necessidades institucionais da SSP/DF, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

2.11. JUSTIFICATIVA DA NÃO ACEITABILIDADE DE COOPERATIVAS

2.11.1. A execução contratual demanda o fornecimento integrado de veículos automotores novos, com observância a requisitos técnicos específicos, garantia de fábrica, padronização e rastreabilidade, exigindo a atuação de fornecedores inseridos na cadeia formal do setor automotivo.

2.11.2. O objeto envolve, ainda, a entrega dos veículos em condições de uso institucional, podendo contemplar a instalação de sistemas de sinalização acústica e visual de forma velada, o que requer capacidade técnica, controle de qualidade e conformidade com as especificações estabelecidas pela Administração.

2.11.3. Tais características impõem a necessidade de assunção integral e centralizada das obrigações contratuais, incluindo fornecimento, garantia, assistência técnica e responsabilização por eventuais vícios ou inconformidades, de modo a assegurar interlocução direta e eficiente entre a Administração e o contratado.

2.11.4. As cooperativas, em razão de sua natureza jurídica e modelo organizacional, caracterizado pela atuação descentralizada de seus cooperados, podem apresentar limitações quanto à assunção unitária dessas responsabilidades, à padronização da execução contratual e à responsabilização direta e imediata por eventuais falhas.

2.11.5. Ademais, a necessidade de manutenção da garantia de fábrica e de observância das diretrizes técnicas dos fabricantes requer a atuação de fornecedores formalmente reconhecidos e integrados à rede autorizada, condição que pode não se compatibilizar com a estrutura operacional típica de cooperativas.

2.11.6. Dessa forma, a não admissibilidade de cooperativas no presente certame fundamenta-se na necessidade de assegurar a adequada execução contratual, a confiabilidade do fornecimento e a eficiência administrativa, em consonância com o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal.

2.12. JUSTIFICATIVA DA NÃO ACEITABILIDADE DE CONSÓRCIOS

2.12.1. A formação de consórcios em licitações tem como finalidade viabilizar a participação conjunta de empresas que, isoladamente, não detêm capacidade técnica, econômica ou operacional suficiente para executar objetos de grande vulto econômico ou de alta complexidade técnica, o que não se verifica no caso em análise.

2.12.2. O objeto da presente contratação caracteriza-se como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, sendo amplamente ofertado no mercado nacional por empresas individualmente habilitadas a atender integralmente às especificações técnicas, sem necessidade de associação empresarial para complementação de capacidades.

2.12.3. A vedação à participação de consórcios visa assegurar que a responsabilidade pela execução do contrato recaia sobre uma única pessoa jurídica, facilitando a gestão contratual, a fiscalização, a aplicação de penalidades e a exigência de garantias, evitando-se controvérsias quanto à repartição de responsabilidades entre consorciadas.

2.12.4. A contratação por meio de consórcios pode gerar complexidade adicional na execução e na fiscalização do ajuste, bem como insegurança jurídica em hipóteses de inadimplemento, comprometimento da qualidade do objeto ou necessidade de execução de garantias.

2.12.5. Destaca-se, ainda, que a participação de empresas individualmente aptas é suficiente para assegurar a competitividade do certame, não havendo prejuízo ao caráter competitivo da licitação, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, que confere à Administração a prerrogativa de admitir ou vedar a participação de consórcios, mediante justificativa técnica.

2.12.6. Diante do exposto, a vedação à participação de consórcios mostra-se medida adequada, proporcional e alinhada ao interesse público, contribuindo para a simplificação da gestão contratual, redução de riscos operacionais, garantia de padronização e maior segurança jurídica à Administração.

2.13. JUSTIFICATIVA DA SUBCONTRATAÇÃO

2.13.1. Em consonância com o art. 122, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e com o art. 177, § 21, do Decreto distrital nº 44.330/2023, fica vedada a subcontratação total ou da parcela principal do objeto, consistente no fornecimento do veículo automotor.

2.13.2. A vedação à subcontratação não se aplica às parcelas acessórias do objeto, desde que não comprometam a integridade estrutural do veículo, a segurança dos ocupantes e a manutenção integral da garantia do fabricante, sendo admitida, de forma excepcional e justificada, a subcontratação parcial dos seguintes itens:

- a) sistemas de sinalização acústica e visual;
- b) instalação de protetor de cárter ou anteparo inferior, quando não integrante da linha de montagem;
- c) revestimento dos bancos em couro industrial ou material sintético equivalente, desde que compatível com os sistemas de segurança, especialmente airbags;
- d) instalação de câmera de ré com visualização integrada ao sistema multimídia original do veículo ou ao painel, desde que compatível com os sistemas eletrônicos embarcados;
- e) instalação de protetor interno de caçamba, original ou homologado pelo fabricante;
- f) instalação de capota marítima, original ou homologada pelo fabricante;
- g) revestimento do piso com proteção reforçada em material emborrachado, vinílico ou equivalente, original de fábrica ou, na sua ausência, instalado por empresa credenciada ou homologada pelo fabricante, sem prejuízo da garantia.

2.13.3. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pela execução do contrato, inclusive pelas parcelas subcontratadas, respondendo solidariamente por obrigações técnicas, administrativas, civis e legais, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

2.13.4. A subcontratada deverá atender a todas as exigências de qualificação técnica previstas no edital e no Termo de Referência, cabendo à CONTRATADA apresentar previamente à Administração a documentação comprobatória correspondente.

2.13.5. Havendo subcontratação autorizada, caberá à CONTRATADA assegurar que a subcontratada atenda integralmente às exigências dos órgãos de normatização, fiscalização e controle competentes, bem como a todos os requisitos técnicos, legais e operacionais estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital de Licitação, aplicáveis à execução das adaptações e implementações autorizadas.

2.13.5.1. Na hipótese de subcontratação, permanecerá **integral a responsabilidade da CONTRATADA** pela perfeita e regular execução contratual, competindo-lhe a supervisão, coordenação e gerenciamento das atividades da subcontratada, respondendo perante a CONTRATANTE pelo fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais relativas às parcelas subcontratadas, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

2.13.5.2. A CONTRATADA compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo-se o percentual originalmente subcontratado até a execução integral do objeto, devendo comunicar formalmente a CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, sem prejuízo da responsabilização contratual.

2.13.5.3. Na impossibilidade devidamente justificada de substituição da subcontratada, a CONTRATADA assumirá a execução direta da parcela originalmente subcontratada, permanecendo responsável integralmente pela sua adequada e tempestiva conclusão.

2.13.6. É expressamente vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação contratual.

2.13.7. Não é possível a participação de pessoas físicas não empresárias neste certame, uma vez que não possuem os requisitos mínimos indispensáveis para o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, não havendo como verificar a documentação de habilitação jurídica, fiscal e qualificação técnica, entre outras, por não possuírem tais documentos.

2.14. JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DE PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

2.14.1. Em atenção à Lei nº 4.770/2012 será exigida neste certame a aplicação de critérios de sustentabilidade ambiental.

2.14.2. As empresas licitantes interessadas neste certame deverão se atentar quanto às obrigações estabelecidas no **item 4.4.**

[1] Art. 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021:

[...] Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
[...]
V - atendimento aos princípios:
a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;
b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;
[...]

[2] Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União – TCU:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, **desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo** ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequarem-se a essa divisibilidade.”

3. Descrição da solução

3.1. ITENS QUE COMPÕEM O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E SERÃO OBJETO DA LICITAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	NATUREZA DA DESPESA
1	VEÍCULO UTILITÁRIO ESPORTIVO (SUV) SEGMENTO COMPACTO OU MÉDIO	486536	4.4.90.52-52
2	VEÍCULO DE PASSEIO SEDAN MÉDIO	412403	4.4.90.52-52
3	VEÍCULO UTILITÁRIO DO TIPO CAMINHONETE MÉDIA (PICK-UP)	602246	4.4.90.52-52
4	VEÍCULO UTILITÁRIO DO TIPO FURGÃO LEVE (PBT DE ATÉ 3.500 KG)	456607	4.4.90.52-52

3.2. CARACTERÍSTICAS GERAIS

3.2.1. Veículos automotores novos (zero quilômetro), de primeiro uso, com ano/modelo vigente ou superior à data de emissão da respectiva Nota de Empenho, integrantes da linha regular de produção do fabricante, de última geração, disponíveis no mercado varejista nacional, destinados à renovação, padronização e modernização da frota institucional da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal – SSP/DF, com a participação da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, na condição de órgão partícipe.

3.2.2. Os veículos a serem adquiridos encontram-se segmentados por categorias, conforme as necessidades operacionais, administrativas e logísticas dos órgãos participantes, compreendendo, no mínimo: SUV compacto/médio, Sedan, Pick-up e Furgão de carga leve com Peso Bruto Total (PBT) de até 3.500 kg, observadas as especificações técnicas, condições de fornecimento, quantitativos estimados e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

3.2.3. A contratação tem como finalidade assegurar meios de transporte adequados às atividades administrativas, operacionais e de apoio logístico, contribuindo para a eficiência na gestão dos recursos públicos, para a preservação das viaturas destinadas ao policiamento ostensivo e para a melhoria da prestação do serviço público de segurança à sociedade.

3.2.4. As especificações técnicas mínimas foram definidas com base:

- I – na análise técnica e comparativa de mercado realizada no Estudo Técnico Preliminar;
- II – nos padrões operacionais da Administração Pública;
- III – nas normas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN);
- IV – nos requisitos ambientais aplicáveis (PROCONVE);
- V – nos princípios da economicidade, eficiência, competitividade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.2.5. Os parâmetros estabelecidos buscam assegurar desempenho adequado, segurança veicular, durabilidade, eficiência energética, interoperabilidade com a estrutura de manutenção já existente e ampla competitividade entre fabricantes e fornecedores disponíveis no mercado nacional.

3.2.6. Todos os veículos objetos da presente contratação deverão ser entregues com sistema de sinalização acústica e visual velada devidamente instalado, de uso interno e discreto, com acionamento independente, sem caracterização ostensiva externa do veículo, em conformidade com a legislação de trânsito vigente e com as diretrizes institucionais da SSP/DF.

3.2.6.1. As especificações técnicas detalhadas do sistema de sinalização acústica e visual velada constarão em item próprio deste Descritivo, contemplando os requisitos mínimos de desempenho, certificação, integração elétrica ao veículo, segurança operacional e garantia.

3.2.7. Todos os veículos deverão estar equipados com os acessórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente, devidamente licenciados e emplacados no Distrito Federal, com primeiro emplacamento em nome da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, do FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL ou, quando se tratar de eventual órgão partícipe da Ata de Registro de Preços, em nome do respectivo órgão ou entidade demandante, conforme planejamento e indicação administrativa no momento da contratação.

3.2.8. As unidades deverão ser entregues abastecidas (cada unidade), por conta do fornecedor, observando-se os parâmetros mínimos de volume e valor de referência estabelecidos para cada categoria, conforme discriminado abaixo^[1]:

I - VEÍCULO UTILITÁRIO ESPORTIVO (SUV) – SEGMENTO COMPACTO OU MÉDIO:

- a) Abastecimento com gasolina comum, correspondente ao mínimo de 45 (quarenta e cinco) litros.
- b) Para fins de referência orçamentária, considerou-se o valor unitário de R\$ 6,52 (seis reais e cinquenta e dois centavos) por litro, conforme pesquisa realizada junto à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), totalizando o montante mínimo de R\$ 293,40 (duzentos e noventa e três reais e quarenta centavos) por unidade.
- c) O abastecimento deverá observar, no momento da entrega, o quantitativo mínimo de litros acima indicado ou o valor mínimo estimado, prevalecendo o que resultar em maior vantagem à Administração.

II - VEÍCULO DE PASSEIO – SEDAN MÉDIO:

- a) Abastecimento com gasolina comum, correspondente ao mínimo de 43 (quarenta e três) litros.
- b) Para fins de referência orçamentária, considerou-se o valor unitário de R\$ 6,52 (seis reais e cinquenta e dois centavos) por litro, conforme pesquisa realizada junto à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), totalizando o montante mínimo de R\$ 280,36 (duzentos e oitenta reais e trinta e seis centavos) por unidade.
- c) O abastecimento deverá observar, no momento da entrega, o quantitativo mínimo de litros acima indicado ou o valor mínimo estimado, prevalecendo o que resultar em maior vantagem à Administração.

III - VEÍCULO UTILITÁRIO DO TIPO CAMINHONETE MÉDIA (PICK-UP)

- a) Abastecimento com óleo diesel, correspondente ao mínimo de 70 (setenta) litros.
- b) Para fins de referência orçamentária, considerou-se o valor unitário de R\$ 6,05 (seis reais e cinco centavos) por litro, conforme pesquisa realizada junto à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), totalizando o montante mínimo de R\$ 423,50 (quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos) por unidade.
- c) O abastecimento deverá observar, no momento da entrega, o quantitativo mínimo de litros acima indicado ou o valor mínimo estimado, prevalecendo o que resultar em maior vantagem à Administração.

IV - VEÍCULO UTILITÁRIO DO TIPO FURGÃO LEVE (PBT DE ATÉ 3.500 KG)

- a) Abastecimento com óleo diesel, correspondente ao mínimo de 70 (setenta) litros.
- b) Para fins de referência orçamentária, considerou-se o valor unitário de R\$ 6,05 (seis reais e cinco centavos) por litro, conforme pesquisa realizada junto à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), totalizando o montante mínimo de R\$ 423,50 (quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos) por unidade.
- c) O abastecimento deverá observar, no momento da entrega, o quantitativo mínimo de litros acima indicado ou o valor mínimo estimado, prevalecendo o que resultar em maior vantagem à Administração.

3.3. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS

3.3.1. VEÍCULO UTILITÁRIO ESPORTIVO (SUV) – SEGMENTO COMPACTO OU MÉDIO

I – CARACTERIZAÇÃO GERAL

- 1. Veículo automotor novo (zero quilômetro), de primeiro uso, ano/modelo vigente ou superior na data do fornecimento.
- 2. Categoria SUV compacto ou médio, carroceria fechada, 04 (quatro) portas laterais e 01 (uma) porta traseira.
- 3. Capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista.

4. Modelo integrante da linha regular de produção do fabricante, disponível ao mercado varejista nacional.
5. Equipado com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente (CONTRAN).

II – MOTORIZAÇÃO E DESEMPENHO

1. Motorização a combustão interna.
2. Potência mínima de 115 cv.
3. Motor com no mínimo 03 (três) cilindros.
4. Relação peso/potência máxima de 15 kg/cv.
5. Combustível: gasolina, etanol ou sistema flex (gasolina/etanol).
6. Transmissão automática, original de fábrica, com no mínimo 05 (cinco) marchas ou relações simuladas quando aplicável.
7. Direção assistida elétrica ou eletro-hidráulica, original de fábrica.
8. Suspensão compatível com uso urbano e circulação em vias irregulares, conforme projeto e especificações originais do fabricante.
9. Capacidade mínima do tanque de combustível de 45 (quarenta e cinco) litros.

III – DIMENSÕES E CAPACIDADE

1. Comprimento mínimo de 4.180 mm.
2. Largura mínima de 1.760 mm.
3. Altura mínima de 1.560 mm.
4. Vão livre do solo mínimo de 190 mm.
5. Volume mínimo do compartimento de carga (porta-malas) de 380 litros, conforme padrão VDA ou equivalente adotado pelo fabricante.

IV – SISTEMA DE FREIOS E SEGURANÇA ATIVA

1. Sistema de freios com discos nas rodas dianteiras.
2. Sistema de freios com ABS (Antilock Braking System).
3. Sistema de distribuição eletrônica de frenagem (EBD).
4. Sistema de controle eletrônico de estabilidade (ESP, ESC ou equivalente).
5. Sistema de controle de tração (TCS ou equivalente).
6. Sistema adicional de luz de parada (brake light).
7. Faróis com regulagem de altura.
8. Luzes de rodagem diurna (DRL), originais de fábrica.

V – SEGURANÇA PASSIVA

1. Sistema de retenção suplementar (airbags) com no mínimo 06 (seis) bolsas infláveis, incluindo frontais, laterais e de cortina.
2. Cintos de segurança de 03 (três) pontos para todos os ocupantes.
3. Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionadores, integrados ao sistema original do veículo.
4. Encostos de cabeça para todos os assentos, em conformidade com a legislação vigente.
5. Indicador de temperatura do motor no painel de instrumentos.
6. Indicador de nível de combustível no painel de instrumentos.

VI – CONFORTO, ERGONOMIA E FUNCIONALIDADE

1. Ar-condicionado automático ou digital, original de fábrica.
2. Vidros elétricos nas quatro portas laterais.
3. Vidros equipados com película de segurança e controle solar, aplicada em todos os vidros do veículo, inclusive no para-brisa, em conformidade com a legislação de trânsito vigente, especialmente a Resolução CONTRAN nº 960/2022 e alterações posteriores. No para-brisa e nos vidros laterais dianteiros, deverá ser utilizada película transparente/incolor, respeitando os limites legais de transmitância luminosa. Nos vidros laterais traseiros e no vidro traseiro (vigia), será admitida película fumê ou escura, desde que atendidas as condições previstas na legislação. As películas deverão proporcionar rejeição mínima de 90% da radiação ultravioleta (UV). O percentual de escurecimento, dentro dos limites legais, será definido pelo Contratante no momento da contratação. É vedada a utilização de películas espelhadas ou refletivas.
4. Travas elétricas com comando central.
5. Sistema multimídia com tela integrada, rádio AM/FM, conectividade Bluetooth, entrada USB e compatibilidade com Android Auto e/ou Apple CarPlay.
6. Volante multifuncional com ajuste de altura.
7. Bancos com revestimento em tecido automotivo original de fábrica.

8. O veículo deverá possuir banco do motorista com ajuste de altura, manual ou elétrico, original de fábrica.
9. Banco traseiro rebatível total ou parcialmente.
10. Iluminação interna do veículo original de fábrica, conforme o projeto e a configuração do modelo ofertado pelo fabricante.
11. Iluminação do compartimento de carga com acionamento automático na abertura.
12. Sensor de estacionamento traseiro com aviso sonoro.
13. Câmera de ré com visualização integrada ao sistema multimídia ou painel.
14. Sistema de alarme antifurto integrado ao veículo, com imobilizador eletrônico, original de fábrica.
15. Retrovisores externos elétricos.
16. No mínimo 01 (uma) tomada interna de 12V e 01 (uma) porta USB adicional para alimentação de equipamentos.

VII – RODAS, PNEUS E CONJUNTO EXTERNO

1. Rodas de liga leve com aro mínimo de 16 polegadas.
2. Pneus novos, homologados pelo fabricante.
3. Estepe conforme a configuração original do veículo ofertado ao mercado varejista nacional.
4. Kit completo para substituição emergencial de pneu (macaco, chave de roda e demais itens).
5. Protetor inferior do motor (protetor de cárter), original ou homologado pelo fabricante.
6. Jogo completo de tapetes originais compatíveis com o modelo ofertado.

VIII – ACABAMENTO E COR

1. Pintura original de fábrica, nas cores sólidas, metálicas ou perolizadas constantes do catálogo oficial do fabricante, conforme escolha administrativa no momento da contratação.

IX – GARANTIA

1. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, o que ocorrer primeiro, contados do recebimento definitivo.
2. A garantia deverá abranger sistemas mecânicos, elétricos, estruturais e eletrônicos, conforme política oficial do fabricante.
3. Caso o fabricante ofereça prazo superior, prevalecerá o maior período.

X – EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

1. Os veículos deverão ser entregues equipados com todos os equipamentos de série originalmente disponibilizados na versão ofertada, ainda que não expressamente mencionados nas especificações técnicas mínimas, bem como com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente e em conformidade com as normas ambientais aplicáveis, inclusive PROCONVE.
2. Estribos laterais serão exigidos exclusivamente quando integrarem a linha de produção original do modelo e versão ofertados, não sendo obrigatórios quando inexistentes na configuração original de fábrica.
3. Deverá ser fornecido manual do proprietário em língua portuguesa, em meio físico e/ou digital, conforme padrão adotado pelo fabricante.
4. Serão aceitas versões ou configurações comprovadamente superiores às especificações mínimas estabelecidas, desde que não comprometam a finalidade institucional do objeto, não impliquem incompatibilidade técnica com os requisitos definidos neste Termo de Referência e não resultem em custos adicionais para a Administração.

3.3.2. VEÍCULO DE PASSEIO – SEDAN MÉDIO

I - CARACTERIZAÇÃO GERAL

1. Veículo automotor novo (zero quilômetro), de primeiro uso, ano/modelo vigente ou superior na data do fornecimento.
2. Categoria sedan médio, carroceria fechada, 04 (quatro) portas laterais e compartimento de bagagem independente (porta-malas).
3. Capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista.
4. Modelo integrante da linha regular de produção do fabricante, disponível ao mercado varejista nacional.
5. Equipado com todos os itens de segurança e equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

II - MOTORIZAÇÃO E DESEMPENHO

1. Motorização a combustão interna, com potência mínima de 150 cv.

2. Configuração mínima de 03 (três) cilindros com turboalimentação ou 04 (quatro) cilindros.
3. Combustível gasolina, etanol ou sistema flex.
4. Relação peso/potência igual ou inferior a 10 kg/cv.
5. Transmissão automática, com no mínimo 06 (seis) relações de transmissão reais ou simuladas, conforme projeto do fabricante.
6. Capacidade mínima do tanque de combustível de 43 litros.

III – DIREÇÃO, SUSPENSÃO E FREIOS

1. Direção com assistência elétrica.
2. Suspensão compatível com uso urbano e rodoviário, priorizando estabilidade, conforto e durabilidade.
3. Sistema de freios com discos nas rodas dianteiras, equipado com ABS e EBD.

IV – SEGURANÇA ATIVA

1. Sistema de controle eletrônico de estabilidade (ESP) e controle de tração (TCS), originais de fábrica.
2. Assistente de partida em rampa (HSA) ou sistema equivalente.
3. Sistema de monitoramento de pressão dos pneus (TPMS), direto ou indireto, com alerta visual no painel, quando disponível na versão ofertada.
4. Iluminação externa com luzes de rodagem diurna (DRL) e faróis com regulação de altura.
5. Faróis auxiliares de neblina dianteiros ou sistema equivalente de iluminação para baixa visibilidade, quando disponível conforme projeto do fabricante.

V – SEGURANÇA PASSIVA

1. No mínimo 06 (seis) airbags, sendo frontais, laterais e de cortina.
2. Cintos de segurança de três pontos em todos os assentos.
3. Cintos de segurança dianteiros equipados com pré-tensionadores originais de fábrica.
4. Encostos de cabeça em todos os assentos, em conformidade com as normas vigentes de segurança veicular.

VI – RODAS, PNEUS E COMPONENTES EXTERNOS

1. Rodas de liga leve, aro mínimo 16 (dezesseis) polegadas.
2. Pneus novos homologados pelo fabricante.
3. Estepe conforme a configuração original do veículo ofertado ao mercado varejista nacional.
4. Kit completo para substituição de pneus, conforme fornecimento original do fabricante.
5. Retrovisores externos elétricos.
6. Rebatimento elétrico automático dos retrovisores externos, quando disponível na versão ofertada.
7. Protetor inferior de cárter original ou homologado pelo fabricante.

VII – DIMENSÕES E CAPACIDADE

1. Comprimento mínimo de 4.560 mm.
2. Largura mínima de 1.760 mm.
3. Altura mínima de 1.400 mm.
4. Volume mínimo do porta-malas de 450 litros.

VIII – CONFORTO, ERGONOMIA E FUNCIONALIDADE

1. Sistema de ar-condicionado automático ou digital.
2. Vidros elétricos nas quatro portas.
3. Vidros equipados com película de segurança e controle solar, aplicada em todos os vidros do veículo, inclusive no para-brisa, em conformidade com a legislação de trânsito vigente, especialmente a Resolução CONTRAN nº 960/2022 e alterações posteriores. No para-brisa e nos vidros laterais dianteiros, deverá ser utilizada película transparente/incolor, respeitando os limites legais de transmitância luminosa. Nos vidros laterais traseiros e no vidro traseiro (vigia), será admitida película fumê ou escura, desde que atendidas as condições previstas na legislação. As películas deverão proporcionar rejeição mínima de 90% da radiação ultravioleta (UV). O percentual de escurecimento, dentro dos limites legais, será definido pelo Contratante no momento da contratação. É vedada a utilização de películas espelhadas ou refletivas.
4. Travas elétricas com comando central.

5. Sistema multimídia com tela integrada, entrada USB, conectividade Bluetooth, compatibilidade com Android Auto e Apple CarPlay.
6. Volante multifuncional com ajuste de altura e profundidade.
7. Bancos com revestimento em tecido automotivo resistente ou couro sintético (material sintético industrial), original de fábrica.
8. O veículo deverá possuir banco do motorista com ajuste de altura, manual ou elétrico, original de fábrica.
9. Sensor de estacionamento traseiro e câmera de ré.
10. Iluminação interna do veículo original de fábrica, conforme o projeto e a configuração do modelo ofertado pelo fabricante.
11. Iluminação automática no compartimento de bagagem ao abrir a tampa.
12. Sistema de abertura interna do porta-malas por comando mecânico ou eletrônico original do veículo.
13. No mínimo 01 (uma) tomada 12V e 01 (uma) entrada USB funcional.
14. Jogo completo de tapetes originais de fábrica, compatíveis com o modelo ofertado, para todos os ocupantes.

IX – SISTEMA DE PROTEÇÃO

1. Sistema de alarme e antifurto original de fábrica, com imobilizador eletrônico e acionamento automático por meio das travas.

X – ACABAMENTO E COR

1. Pintura em cores sólidas, metálicas ou perolizadas, originais de fábrica, disponíveis no catálogo do fabricante para o modelo ofertado, admitindo-se a escolha de uma ou mais cores no momento da contratação, conforme conveniência administrativa.

XI – GARANTIA

1. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, o que ocorrer primeiro, contados do Recebimento Definitivo.
2. A garantia deverá abranger os sistemas mecânicos, elétricos, estruturais e eletrônicos do veículo, conforme política oficial do fabricante.
3. Caso o fabricante ofereça prazo superior ao mínimo exigido, prevalecerá o maior período.

XII – EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

1. Os veículos deverão ser entregues equipados com todos os equipamentos de série originalmente disponibilizados na versão ofertada, ainda que não expressamente mencionados nas especificações técnicas mínimas, bem como com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente do Conselho Nacional de Trânsito e em conformidade com as normas ambientais aplicáveis, inclusive aquelas relativas ao Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE.
2. Deverá ser fornecido manual do proprietário em língua portuguesa, em meio físico e/ou digital, conforme padrão adotado pelo fabricante.
3. Serão aceitas versões ou configurações comprovadamente superiores às especificações mínimas estabelecidas, desde que não comprometam a finalidade institucional do objeto, não impliquem incompatibilidade técnica com os requisitos definidos neste Termo de Referência e não resultem em custos adicionais para a Administração.

3.3.3. VEÍCULO UTILITÁRIO DO TIPO CAMINHONETE MÉDIA (PICK-UP)

I – CARACTERIZAÇÃO GERAL

1. Veículo automotor novo (zero quilômetro), de primeiro uso, ano/modelo vigente ou superior na data do fornecimento.
2. Categoria caminhonete (pick-up) cabine dupla, carroceria aberta, 04 (quatro) portas laterais.
3. Capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista.
4. Modelo integrante da linha regular de produção do fabricante, disponível ao mercado varejista nacional.
5. Equipado com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente do Conselho Nacional de Trânsito.

II – MOTORIZAÇÃO E DESEMPENHO

1. Motorização a combustão interna, ciclo diesel, com cilindrada mínima de 2.0 litros ou equivalente.
2. Potência mínima de 170 cv.
3. Motor com, no mínimo, 04 (quatro) cilindros.
4. Relação peso/potência igual ou inferior a 13,0 kg/cv.
5. Transmissão automática com, no mínimo, 06 (seis) marchas reais ou simuladas, ou sistema equivalente de gerenciamento de marchas conforme projeto original do fabricante.
6. Tração mínima 4x4, com acionamento eletrônico ou mecânico.

III – ESTRUTURA E CAPACIDADES OPERACIONAIS

1. Estrutura do tipo carroceria sobre chassi (body-on-frame).
2. Capacidade mínima de carga útil de 800 kg.
3. Volume mínimo da caçamba de 1.000 litros.
4. Vão livre do solo mínimo de 210 mm.
5. Comprimento mínimo de 5.000 mm.
6. Largura mínima de 1.800 mm.
7. Altura mínima de 1.750 mm.
8. Capacidade mínima do tanque de combustível de 70 litros.

IV – DIREÇÃO, SUSPENSÃO E FREIOS

1. Direção assistida elétrica ou hidráulica.
2. Suspensão compatível com uso urbano, rodoviário e off-road leve.
3. Sistema de freios com discos dianteiros, equipado com ABS e EBD.

V – SEGURANÇA ATIVA

1. Sistema de controle eletrônico de estabilidade (ESP) e controle de tração (TCS), originais de fábrica.
2. Assistente de partida em rampa (HSA).
3. Sistema de monitoramento da pressão dos pneus (TPMS), direto ou indireto, com alerta visual no painel, quando disponível na versão ofertada.
4. Iluminação externa com luzes de rodagem diurna (DRL) e faróis com regulagem de altura.
5. Faróis auxiliares de neblina dianteiros ou sistema equivalente, quando disponível conforme projeto do fabricante.

VI – SEGURANÇA PASSIVA

1. No mínimo 06 (seis) airbags, sendo frontais, laterais e de cortina.
2. Cintos de segurança de três pontos em todos os assentos.
3. Cintos de segurança dianteiros equipados com pré-tensionadores originais de fábrica.
4. Encostos de cabeça em todos os assentos, conforme normas vigentes de segurança veicular.

VII – RODAS E CONJUNTO EXTERNO

1. Rodas de liga leve com aro mínimo 17 (dezessete) polegadas.
2. Pneus novos homologados pelo fabricante.
3. Estepe conforme a configuração original do veículo ofertado ao mercado varejista nacional.
4. Kit completo para substituição de pneu, conforme fornecimento original do fabricante.
5. Retrovisores externos elétricos.
6. Protetor inferior de cárter original ou homologado pelo fabricante.

VIII – CONFORTO E FUNCIONALIDADE

1. Sistema de ar-condicionado automático ou digital.
2. Vidros elétricos nas quatro portas.
3. Vidros equipados com película de segurança e controle solar, aplicada em todos os vidros do veículo, inclusive no para-brisa, em conformidade com a legislação de trânsito vigente, especialmente a Resolução CONTRAN nº 960/2022 e alterações posteriores. No para-brisa e nos vidros laterais dianteiros, deverá ser utilizada película transparente/incolor, respeitando os limites legais de transmitância luminosa. Nos vidros laterais traseiros e no vidro traseiro (vigia), será admitida película fumê ou escura, desde que atendidas as condições previstas na legislação. As películas deverão proporcionar rejeição mínima de 90% da radiação ultravioleta (UV). O percentual de escurecimento, dentro dos limites legais, será definido pelo Contratante no momento da contratação. É vedada a utilização de películas espelhadas ou refletivas.
4. Travas elétricas com comando central.
5. Sistema multimídia com tela integrada, entrada USB, conectividade Bluetooth, compatibilidade com Android Auto e Apple CarPlay.
6. Volante multifuncional com ajuste de altura.
7. Bancos com revestimento em couro sintético automotivo, original de fábrica ou, na sua ausência, instalado por empresa credenciada ou homologada pelo fabricante, sem prejuízo da garantia do veículo.

8. O veículo deverá possuir banco do motorista com ajuste de altura, manual ou elétrico, original de fábrica.
9. Revestimento do piso com proteção reforçada em material emborrachado, vinílico ou equivalente, original de fábrica ou, na sua ausência, instalado por empresa credenciada ou homologada pelo fabricante, sem prejuízo da garantia.
10. Sensor de estacionamento traseiro e câmera de ré.
11. Sistema de alarme e antifurto original de fábrica, com imobilizador eletrônico e acionamento automático por meio das travas.
12. Iluminação interna do veículo original de fábrica, conforme o projeto e a configuração do modelo ofertado pelo fabricante..
13. No mínimo 01 (uma) tomada 12V e 01 (uma) entrada USB funcional no painel ou console.
14. Jogo completo de tapetes originais de fábrica, compatíveis com o modelo ofertado.

IX – CAÇAMBA E ACESSÓRIOS

1. Protetor interno de caçamba original ou homologado pelo fabricante.
2. Capota marítima original ou homologada pelo fabricante.

X – ACABAMENTO E COR

1. Pintura em cores sólidas, metálicas ou perolizadas, originais de fábrica, disponíveis no catálogo do fabricante para o modelo ofertado, admitindo-se a escolha de uma ou mais cores no momento da contratação.

XI – GARANTIA

1. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, o que ocorrer primeiro, contados do Recebimento Definitivo.
2. A garantia deverá abranger os sistemas mecânicos, elétricos, estruturais e eletrônicos do veículo, conforme política oficial do fabricante.
3. Caso o fabricante ofereça prazo superior ao mínimo exigido, prevalecerá o maior período.

XI – EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

1. Os veículos deverão ser entregues equipados com todos os equipamentos de série originalmente disponibilizados na versão ofertada, ainda que não expressamente mencionados nas especificações técnicas mínimas, bem como com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente do Conselho Nacional de Trânsito e em conformidade com as normas ambientais aplicáveis, inclusive aquelas relativas ao Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE.
2. Estribos laterais serão exigidos exclusivamente quando integrarem a linha de produção original do modelo e versão ofertados, seja como item de série ou acessório original homologado pelo fabricante, não sendo obrigatórios quando inexistentes na configuração original de fábrica.
3. Deverá ser fornecido manual do proprietário em língua portuguesa, em meio físico e/ou digital, conforme padrão adotado pelo fabricante.
4. Serão aceitas versões ou configurações comprovadamente superiores às especificações mínimas estabelecidas, desde que não comprometam a finalidade institucional do objeto, não impliquem incompatibilidade técnica com os requisitos definidos neste Termo de Referência e não resultem em custos adicionais para a Administração.

3.3.4. VEÍCULO UTILITÁRIO DO TIPO FURGÃO LEVE (PBT DE ATÉ 3.500 KG)

I – CARACTERIZAÇÃO GERAL

1. Veículo automotor novo (zero quilômetro), de primeiro uso, ano/modelo vigente ou superior na data do fornecimento.
2. Categoria furgão leve de porte ampliado, carroceria fechada destinada ao transporte de carga.
3. Peso Bruto Total (PBT) de até 3.500 kg.
4. Capacidade mínima para 03 (três) ocupantes, incluindo o condutor.
5. Mínimo de 05 (cinco) portas, sendo 02 (duas) dianteiras, 01 (uma) lateral deslizante e 02 (duas) traseiras.
6. Portas traseiras com abertura mínima de 180° ou sistema equivalente que assegure amplitude funcional equivalente.
7. Porta lateral deslizante obrigatória.
8. Modelo integrante da linha regular de produção do fabricante, disponível ao mercado nacional.
9. Equipado com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente do Conselho Nacional de Trânsito.

II – CAPACIDADE OPERACIONAL E DIMENSÕES

1. Capacidade mínima de carga útil de 1.200 kg.
2. Volume interno mínimo de 10 m³.

3. Altura interna mínima do compartimento de carga de 1.800 mm.
4. Comprimento mínimo de 5.500 mm.
5. Largura mínima de 2.000 mm.
6. Altura mínima de 2.400 mm.
7. Capacidade mínima do tanque de combustível de 70 litros.

III – MOTORIZAÇÃO E DESEMPENHO

1. Motorização a combustão interna, ciclo diesel.
2. Potência mínima de 130 cv.
3. Transmissão manual ou automática, com no mínimo 06 (seis) marchas reais ou sistema equivalente de gerenciamento de marchas, conforme projeto original do fabricante.
4. Tração dianteira ou traseira.

IV – DIREÇÃO E FREIOS

1. Direção assistida elétrica ou hidráulica.
2. Sistema de freios com ABS e EBD, no mínimo com discos no eixo dianteiro.

V – SEGURANÇA ATIVA

1. Sistema de controle eletrônico de estabilidade (ESP) e controle de tração (TCS), originais de fábrica.
2. Assistente de partida em rampa (HSA).
3. Sistema de monitoramento da pressão dos pneus (TPMS), quando disponível na versão ofertada.
4. Faróis auxiliares de neblina dianteiros ou sistema equivalente de auxílio à visibilidade em condições adversas, quando disponível conforme projeto do fabricante.
5. Sistema de regulação manual ou elétrica de altura do fecho luminoso.
6. Sensores de estacionamento traseiros, originais de fábrica ou instalados de forma plenamente integrada ao veículo.
7. Terceira luz de freio obrigatória.
8. Retrovisores externos elétricos.

VI – SEGURANÇA PASSIVA

1. No mínimo 02 (dois) airbags frontais.
2. Cintos de segurança de três pontos em todos os assentos da cabine.
3. Cintos de segurança dianteiros equipados com pré-tensionadores originais de fábrica.
4. Encostos de cabeça nos assentos dianteiros, conforme normas vigentes de segurança veicular.

VII – RODAS E CONJUNTO EXTERNO

1. Pneus novos homologados pelo fabricante, compatíveis com o PBT e a carga útil especificados.
2. Estepe conforme a configuração original do veículo ofertado ao mercado varejista nacional.
3. Kit completo para substituição de pneu, conforme fornecimento original do fabricante.
4. Protetor inferior de cárter original ou homologado pelo fabricante.

VIII – CONFORTO E FUNCIONALIDADE

1. Sistema de ar-condicionado original de fábrica.
2. Vidros elétricos nas portas dianteiras.
3. Vidros equipados com película de segurança e controle solar, aplicada em todos os vidros do veículo, inclusive no para-brisa, em conformidade com a legislação de trânsito vigente, especialmente a Resolução CONTRAN nº 960/2022 e alterações posteriores. No para-brisa e nos vidros laterais dianteiros, deverá ser utilizada película transparente/incolor, respeitando os limites legais de transmitância luminosa. Nos vidros laterais traseiros e no vidro traseiro (vigia), será admitida película fumê ou escura, desde que atendidas as condições previstas na legislação. As películas deverão proporcionar rejeição mínima de 90% da radiação ultravioleta (UV). O percentual de escurecimento, dentro dos limites legais, será definido pelo Contratante no momento da contratação. É vedada a utilização de películas espelhadas ou refletivas.
4. Travas elétricas com comando central.

5. Sistema de áudio veicular de fábrica, com rádio AM/FM, conectividade Bluetooth e entrada USB, equipado com no mínimo 02 (dois) alto-falantes na cabine, compatível com o padrão original do fabricante.
6. Bancos com revestimento em tecido automotivo resistente.
7. No mínimo 01 (uma) tomada 12V e 01 (uma) entrada USB funcional na cabine.
8. Jogo completo de tapetes originais de fábrica, compatíveis com o modelo ofertado.
9. Sistema de alarme e antifurto integrado ao sistema original ou instalado de forma compatível com a garantia do fabricante.

IX – COMPARTIMENTO DE CARGA

1. Iluminação interna do compartimento de carga obrigatória.
2. Revestimento lateral interno de proteção no compartimento de carga.
3. Piso do compartimento de carga com proteção em material resistente a impacto e abrasão.

X – ACABAMENTO E COR

1. Pintura na cor branco sólido, original de fábrica.

XI – GARANTIA

1. Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, o que ocorrer primeiro, contados do Recebimento Definitivo.
2. A garantia deverá abranger os sistemas mecânicos, elétricos e estruturais do veículo, conforme política oficial do fabricante.
3. Caso o fabricante ofereça prazo superior ao mínimo exigido, prevalecerá o maior período.

XII – EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

1. Os veículos deverão ser entregues equipados com todos os equipamentos de série originalmente disponibilizados na versão ofertada, ainda que não expressamente mencionados nas especificações técnicas mínimas, bem como com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente do Conselho Nacional de Trânsito e em conformidade com as normas ambientais aplicáveis, inclusive aquelas relativas ao Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE.
2. Deverá ser fornecido manual do proprietário em língua portuguesa, em meio físico e/ou digital, conforme padrão adotado pelo fabricante.
3. Serão aceitas versões ou configurações comprovadamente superiores às especificações mínimas estabelecidas, desde que não comprometam a finalidade institucional do objeto, não impliquem incompatibilidade técnica com os requisitos definidos neste Termo de Referência e não resultem em custos adicionais para a Administração.

3.3.5. ADAPTAÇÕES E SISTEMA DE SINALIZAÇÃO ACÚSTICA E VISUAL (APLICÁVEL A TODOS OS VEÍCULOS)

I - SISTEMA ELÉTRICO

1. O sistema de alternador e bateria(s), em tensão nominal de 12V, deverá ser dimensionado e adequado para suportar, simultaneamente, os equipamentos complementares de sinalização visual e acústica instalados no veículo, garantindo autonomia mínima de 4 (quatro) horas exclusivamente com a sinalização visual intermitente acionada, sem prejuízo da capacidade de partida do motor ao final desse período.
2. Todas as baterias deverão ser seladas (livres de manutenção), fixadas em compartimentos específicos e projetadas para suportar vibrações decorrentes da utilização veicular. Caso necessário para atendimento ao balanço energético do sistema visual instalado, poderá ser utilizada bateria auxiliar adicional, instalada em local apropriado e seguro.
3. No momento da entrega do veículo e novamente após permanecer por período mínimo de 72 (setenta e duas) horas desligado, sem acionamento do motor ou dos sistemas de sinalização, a bateria deverá ser capaz de efetuar normalmente a partida do veículo.
4. O sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes elétricos, desligando-se preventivamente quando a tensão exceder limites que coloquem em risco a segurança dos equipamentos.

II - DISPOSIÇÕES GERAIS DAS ADAPTAÇÕES

1. As adaptações/modificações necessárias à instalação dos sistemas de sinalização acústica e visual serão de responsabilidade da empresa contratada, devendo observar a Portaria INMETRO nº 149/2022 e demais normas técnicas aplicáveis.
2. Os veículos deverão possuir vidros equipados com película de segurança e controle solar, aplicada em todos os vidros do veículo, inclusive no para-brisa, em conformidade com a legislação de trânsito vigente, especialmente a Resolução CONTRAN nº 960/2022 e alterações posteriores.

No para-brisa e nos vidros laterais dianteiros, deverá ser utilizada película transparente/incolor, respeitando os limites legais de transmitância luminosa. Nos vidros laterais traseiros e no vidro traseiro (vigia), será admitida película fumê ou escura, desde que atendidas as condições previstas na legislação. As películas deverão proporcionar rejeição mínima de 90% da radiação ultravioleta (UV). O percentual de escurecimento, dentro dos limites legais, será definido pelo Contratante no momento da contratação. É vedada a utilização de películas espelhadas ou refletivas.

3. Todas as intervenções realizadas deverão preservar a integridade estrutural do veículo, os sistemas de segurança passiva (incluindo airbags e pré-tensionadores), bem como a garantia original do fabricante.
4. A localização de módulos, cabeamentos, suportes e demais componentes instalados deverá priorizar a discríção, segurança operacional, ergonomia e facilidade de manutenção.
5. Os veículos deverão possuir indicação clara quanto ao tipo de combustível utilizado, a fim de evitar o abastecimento incorreto.

III - SINALIZAÇÃO ACÚSTICA – SIRENE

1. Sirene eletrônica composta de amplificador com potência mínima de 100W @ 11Ω (Ohms) e unidade sonofletora única, com, no mínimo, 3 (três) tons comumente utilizados em veículos de emergência (Wail, Yelp e Horn), devendo ser instalada em posição tecnicamente compatível com o projeto construtivo do veículo, garantindo propagação sonora eficiente à frente do veículo e distribuição acústica adequada ao seu entorno imediato, sem obstruções decorrentes da geometria da carroceria.
 - 1.1. A pressão sonora à frente do veículo não poderá ser inferior a 120 dB. Para comprovação, o aparelho de medição deverá ser posicionado a 1 (um) metro do veículo, em altura correspondente ao centro da peça emissora do som.
 - 1.2. A instalação da sirene deverá priorizar a discríção, não deixando o equipamento visível através da grade frontal do veículo, devendo ainda apresentar o menor nível possível de ruído interno na cabine.
 - 1.3. O drive utilizado será específico para utilização em viaturas policiais, sendo vedada a utilização de drivers confeccionados para aplicações musicais ou recreativas. Ainda possuirá, no próprio corpo, pontos específicos para a fixação da corneta, não se admitindo a utilização da rosca principal da saída do áudio para tal finalidade.
 - 1.4. A sirene deve ser acionada através de botão (chave liga/desliga), que fique instalada em local discreto e de fácil acesso ao motorista e ao passageiro.
 - 1.5. Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção dos transceptores (rádios) dentro da faixa de frequência utilizada institucionalmente, assim como não poderão interferir nos sistemas eletrônicos originais do veículo, observadas as determinações da Agência Nacional de Telecomunicações.

IV - SINALIZAÇÃO VISUAL – DISPOSITIVO MÓVEL TIPO KOJAK

1. Sinalizador visual de advertência, tipo KOJAK, com no mínimo 18 LEDs, com potência mínima de 3W cada LED. Sinalizador com cúpula injetada em policarbonato com proteção UV, na cor RUBI, resistente a impactos e descoloração, com base injetada em ABS de alta resistência, com no mínimo 18 LEDs de alto brilho, distribuídos equitativamente ao redor do sinalizador permitindo visualização em ângulo de 360°. Altura máxima de 120 mm, para possibilitar o acondicionamento dentro do porta luvas do veículo; com base imantada e emborrachada, ventosa de borracha para fixação sobre o teto do veículo, com cabo espiralado com boa memória de retorno, com plug para ligação em tomada de 12V, com tensão de 12V e consumo máximo inferior a 1A.
 - 1.1. Iluminação por tecnologia LED, atendendo integralmente à norma SAE J595 - Classe 1. Uma tomada de 12V, no painel do veículo, do lado esquerdo, ou na porta dianteira lado esquerdo, para conectar o cabo do kojak.
 - 1.2. O dispositivo deverá ser capaz de se manter fixado ao veículo mesmo em deslocamento a velocidade média de até 120 km/h, sem deslocamento ou desprendimento.
 - 1.3. O equipamento deverá possuir proteção contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes elétricos.
 - 1.4. Não poderá gerar interferência eletromagnética (EMI/RFI) que comprometa equipamentos institucionais de radiocomunicação, observadas as determinações da ANATEL.
 - 1.5. O acionamento da sinalização visual e sonora deverá ser realizado por meio de controlador com 2 (dois) botões para uso reservado, confeccionados em silicone translúcido de alta resistência, com iluminação de fundo (backlight) e indicação luminosa de acionamento (luz vermelha).
 - 1.5.1. Botão 1:** acionamento da sinalização visual (dispositivo móvel tipo KOJAK).
 - 1.5.2. Botão 2:** acionamento da sinalização sonora (sirene).
 - 1.6. O controlador deverá ser instalado em local discreto, preferencialmente na parte central do console do veículo, ou em posição ergonômica, discreta e de fácil alcance ao condutor, devendo sua localização ser previamente submetida à validação da Comissão de Recebimento e Inspeção durante o processo de adaptação dos veículos, antes da conclusão da instalação.

V - GARANTIA

1. Os sistemas de sinalização acústica e visual instalados deverão possuir garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, contada a partir do Recebimento Definitivo do veículo, abrangendo integralmente todos os componentes fornecidos e instalados, incluindo módulos eletrônicos, sirene, dispositivos luminosos, controlador, sensores, sistemas de fixação, chicotes elétricos, conectores, suportes e demais elementos integrantes da adaptação, bem como a respectiva mão de obra.

2. A garantia deverá cobrir defeitos de fabricação, falhas de funcionamento, vícios de montagem, desgaste prematuro não decorrente de mau uso e eventuais incompatibilidades elétricas ou eletrônicas decorrentes da instalação realizada.
3. Durante o período de garantia, a contratada deverá iniciar o atendimento técnico no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da comunicação formal da contratante, providenciando a correção do problema no menor prazo possível, sem ônus adicional para a Administração.
4. As adaptações executadas não poderão, sob qualquer hipótese, implicar perda, restrição ou condicionamento da garantia original do fabricante do veículo, cabendo à contratada assegurar a plena compatibilidade técnica das intervenções realizadas, responsabilizando-se integralmente por quaisquer prejuízos decorrentes de sua instalação.

[1] ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - Levantamento de Preços de Combustíveis (últimas semanas pesquisadas). Disponível em <<https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>> (05 a 11/04/2026) - Acesso em 13 Abr. 2026. Arquivo Anexo (200176829). Cálculo com base na capacidade total do tanque de combustível de cada categoria dos veículos especificados, vezes o valor médio apurado no site.

4. Requisitos da contratação

4.1. FINALIDADE E ESCOPO GERAL

4.1.1. Os requisitos estabelecidos nesta seção têm por finalidade definir as condições técnicas mínimas para a aquisição de veículos automotores novos (zero quilômetro), integrantes da linha regular de produção dos respectivos fabricantes, compreendendo as seguintes categorias: SUV compacto/médio, Sedan médio, caminhonete tipo Pick-up e Furgão de carga leve com Peso Bruto Total (PBT) de até 3.500 kg, conforme as especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

4.1.2. Os veículos destinam-se à renovação, modernização e padronização da frota institucional da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal – SSP/DF, na condição de órgão gerenciador, bem como ao atendimento das demandas da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, na condição de órgão participante, no âmbito das atividades administrativas, operacionais e de apoio logístico desenvolvidas pelas forças de segurança pública do Distrito Federal.

4.1.3. As características técnicas exigidas foram definidas com base em critérios de continuidade operacional, confiabilidade mecânica, eficiência logística, padronização da frota e adequação ao perfil de uso institucional, considerando as diferentes finalidades associadas a cada categoria de veículo, de modo a assegurar a substituição programada dos ativos em uso, a preservação das viaturas de patrulhamento ostensivo e a otimização dos recursos públicos empregados na gestão da frota.

4.1.4. As especificações previstas neste Termo de Referência decorrem de necessidades objetivas da Administração Pública, relacionadas ao ambiente de operação, à intensidade de uso, às condições de deslocamento e às exigências funcionais próprias das atividades de segurança pública e de apoio logístico, não configurando restrição indevida à competitividade, mas sim requisitos mínimos indispensáveis para a adequada execução do objeto, nos termos da legislação vigente.

4.2. DOS QUANTITATIVOS DEMANDADOS

4.2.1. Fundamentação do Dimensionamento

4.2.1.1. O quantitativo estimado da presente contratação foi definido a partir da consolidação das demandas formalizadas pelas unidades da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal – SSP/DF, constantes dos Documentos de Formalização de Demanda – DFDs (DFD nº 6/2025 – 179391165; DFD nº 9/2025 – 181186573; e DFD nº 3/2026 – 194581347), bem como das deliberações registradas nas Atas de Reuniões Técnicas (Ata nº 1/2026 – 193013499; Ata nº 2/2026 – 198576856; e Ata nº 3/2026 – 198613523), do diagnóstico da frota atualmente em operação (193836977) e das informações consolidadas no planejamento institucional.

4.2.1.2. Adicionalmente, para fins de dimensionamento global da contratação no âmbito do Sistema de Registro de Preços, foram consideradas as manifestações de interesse e o planejamento formal apresentado pela Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, na condição de órgão participante, conforme registrado na Intenção de Registro de Preços – IRP SSP/DF nº 00004/2026 (200158168), em consonância com o Estudo Técnico Preliminar Digital nº 8/2026 (201746396).

4.2.2. Necessidade de Renovação da Frota

4.2.2.1. A contratação tem por finalidade atender à necessidade contínua e planejada de renovação, modernização e racionalização da frota oficial, tanto da SSP/DF quanto da PMDF, diante do envelhecimento progressivo dos veículos, da elevação dos custos de manutenção, da redução da eficiência operacional e do aumento das indisponibilidades decorrentes de falhas mecânicas, fatores que impactam diretamente a regularidade, a qualidade e a eficiência da prestação dos serviços públicos de segurança.

4.2.2.2. O diagnóstico técnico evidenciou que parcela significativa das frotas analisadas apresenta tempo de uso elevado, incidência recorrente de manutenções corretivas e defasagem tecnológica, circunstâncias que comprometem a disponibilidade veicular, a economicidade da operação e a confiabilidade dos meios empregados nas atividades administrativas, operacionais e de apoio logístico.

4.2.3. Critérios Técnicos Utilizados

4.2.3.1. A definição dos quantitativos teve como base levantamento técnico realizado pela área competente, adotando-se como critério principal o ano de fabricação dos veículos e, de forma complementar, a quilometragem acumulada e o histórico de manutenção, priorizando a substituição gradual das unidades com maior grau de desgaste e menor eficiência operacional.

4.2.3.2. No que se refere à composição por categoria, os quantitativos foram definidos em alinhamento com as demandas das unidades usuárias e com a adequação dos tipos de veículos às atividades administrativas, operacionais e logísticas desempenhadas, assegurando coerência entre o perfil de uso e os meios empregados.

4.2.4. Planejamento Escalonado das Aquisições da SSP/DF

4.2.4.1. Considerando os parâmetros técnicos adotados e a compatibilização com a capacidade orçamentária da Administração, estimou-se, para a SSP/DF, a necessidade de aquisição de 52 (cinquenta e duas) unidades no período considerado, distribuídas entre os exercícios de 2026 e 2027, nos seguintes termos:

- Exercício de 2026: 29 (vinte e nove) veículos;
- Exercício de 2027: 23 (vinte e três) veículos, com entrega prevista para o primeiro semestre de 2028.

4.2.4.2. A distribuição dos quantitativos por exercício financeiro foi estruturada de forma escalonada, com o objetivo de promover a reposição gradual da frota, evitar a concentração de despesas em um único exercício e possibilitar o acompanhamento sistemático dos resultados da política de renovação veicular.

4.2.5. Quantitativos por Categoria – SSP/DF

4.2.5.1. Para a SSP/DF, a estimativa resultou na seguinte distribuição por exercício e categoria:

a) Exercício de 2026

- SUV compacto/médio: 14 (quatorze) unidades;
- Sedan médio: 9 (nove) unidades;
- Caminhonete tipo pick-up: 4 (quatro) unidades;
- Furgão de carga leve (PBT até 3.500 kg): 2 (duas) unidades.

b) Exercício de 2027

- SUV compacto/médio: 12 (doze) unidades;
- Sedan médio: 9 (nove) unidades;
- Caminhonete tipo pick-up: 2 (duas) unidades.

4.2.6. Quantitativos da PMDF

4.2.6.1. No caso da PMDF, os quantitativos considerados no presente Termo de Referência, manifestados por meio do Termo de Justificativa e Autorização de Participação em Registro de Preços como Órgão Participante (200158168), correspondem aos parâmetros técnicos estabelecidos tanto no Estudo Técnico Preliminar Digital PMDF nº 50/2026 (200157558), quanto no Termo de Referência PMDF nº 39/2026 (200157813), que levaram em conta a estrutura organizacional da Corporação, composta por 87 unidades operacionais, administrativas e de suporte, sua capilaridade territorial e a necessidade permanente de apoio logístico às atividades policiais.

4.2.6.2. Com base em parâmetros mínimos de alocação de veículos de apoio logístico, especialmente furgões, foi estimada demanda base de 149 (cento e quarenta e nove) unidades, acrescida de 51 (cinquenta e uma) unidades a título de reserva técnica, totalizando 200 (duzentas) unidades previstas para fins de registro de preços, consideradas, para efeitos de consolidação no presente Termo de Referência, como quantitativo global máximo a ser registrado em ata, sem obrigatoriedade de contratação integral.

4.2.7. Consolidação dos Quantitativos Estimados

4.2.7.1. Com base nas estimativas apresentadas para a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal – SSP/DF, na condição de Órgão Gerenciador (UASG 450107), e para a Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, na condição de Órgão Partícipe (UASG 926016), procede-se à consolidação dos quantitativos estimados por categoria de veículo, destinados à formação da Ata de Registro de Preços.

4.2.7.2. Os quantitativos consolidados refletem o planejamento técnico previamente realizado, observando-se as demandas institucionais, o diagnóstico das frotas, os parâmetros de renovação e as características operacionais de cada órgão, constituindo o limite máximo a ser registrado em ata, sem prejuízo do caráter estimativo e não vinculante das contratações a serem dela decorrentes.

4.2.7.3. A distribuição por categoria possibilita a adequada visualização da composição global do objeto, assegurando transparência, padronização e coerência entre o planejamento da contratação, o Estudo Técnico Preliminar e o presente Termo de Referência.

4.2.7.3.1. Tabela – Quantitativos Consolidados por Órgão e Categoria

Tipo de Veículo	Unidade de Medida	Órgão Gerenciador – SSP/DF (UASG 450107)	Órgão Partícipe – PMDF (UASG 926016)	Total Geral
SUV compacto/médio	unidade	26	0	26
Sedan médio	unidade	18	0	18
Caminhonete tipo pick-up	unidade	6	0	6
Furgão de carga leve (PBT ≤ 3.500 kg)	unidade	2	200	202
Total Geral	unidade	52	200	252

4.3. REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.3.1. A proposta comercial deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, identificada com sua razão social, contendo:

- a) nome completo e qualificação do representante legal;
- b) especificação completa do objeto ofertado, em conformidade com todos os requisitos técnicos estabelecidos;
- c) valores unitário e total, expressos em moeda nacional, por extenso e em algarismos;
- d) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- e) dados bancários (agência, banco, número da conta);
- f) endereço completo, telefone, e-mail atualizado e CNPJ;
- g) declaração expressa de que todos os custos diretos e indiretos encontram-se inclusos nos preços ofertados, tais como tributos, taxas, seguros, instalação de equipamentos, logística, garantia, frete, tanque cheio e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

4.3.1.1. Registre-se que os veículos oficiais pertencentes aos órgãos do Distrito Federal são isentos do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, não se aplicando, contudo, isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI para o caso em tela.

4.3.2. Será admitida a participação de fabricantes/montadoras, concessionárias autorizadas e empresas revendedoras de veículos novos, observado o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União quanto à vedação de restrição indevida à competitividade^[1].

4.3.2.1. A participação das empresas licitantes, independentemente de se tratarem de fabricantes/montadoras, concessionárias autorizadas ou revendedoras, fica condicionada à comprovação de que possuem plenas condições operacionais, técnicas e jurídicas para assegurar o fornecimento de veículos automotores novos (zero quilômetro), de primeiro uso, com primeiro emplacamento em nome da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal – SSP/DF ou do Fundo de Segurança Pública do Distrito Federal – FUSP, na condição de órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, bem como da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, na condição de órgão participante, conforme a destinação definida na ata e nos instrumentos contratuais dela decorrentes, atendidas integralmente as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, sem prejuízo da preservação da garantia de fábrica e das demais condições legais aplicáveis.

4.4. REQUISITOS RELATIVOS ÀS ESPECIFICAÇÕES AMBIENTAIS

4.4.1. Em observância ao princípio constitucional do desenvolvimento nacional sustentável, bem como às diretrizes normativas aplicáveis ao Distrito Federal (Lei Distrital nº 4.770/2012), a aquisição deve incorporar critérios de sustentabilidade ambiental compatíveis com o ciclo de vida de veículos automotores, observados por parte da CONTRATADA e, quando aplicável, das empresas subcontratadas responsáveis pelas adaptações. Tais critérios, previstos nos arts. 1º a 8º da referida norma, compreendem, entre outros, os seguintes requisitos:

a) Adoção de práticas de produção e fornecimento ambientalmente sustentáveis

Conforme art. 1º, incisos I e II, deverão ser utilizados processos produtivos e logísticos que adotem medidas de proteção ambiental, incluindo o uso racional de recursos naturais, mitigação de impactos e prevenção da contaminação do solo, ar e água.

b) Redução, controle e compensação de impactos ambientais

Nos termos do art. 1º, inciso IV, deverão ser aplicadas tecnologias e processos que reduzam ou controlem a geração de resíduos, emissões atmosféricas e consumo de energia, considerando o ciclo de vida do veículo e dos insumos utilizados na fabricação.

c) Uso de materiais sustentáveis, recicláveis ou de origem renovável

Em conformidade com o art. 1º, inciso V, e art. 7º, incisos I e III, deverão ser empregados, sempre que tecnicamente viável:

- materiais recicláveis ou reciclados nas embalagens;
- insumos biodegradáveis e atóxicos;
- componentes de origem renovável;
- materiais com menor impacto ambiental em comparação aos similares disponíveis.

d) Gerenciamento e destinação adequada de resíduos e embalagens

Nos termos do art. 1º, inciso III, e art. 7º, inciso IV, os resíduos gerados durante a fabricação e entrega deverão ser segregados, armazenados e destinados de forma ambientalmente adequada, incluindo:

- embalagens em geral (papelão, plásticos, filmes e espumas);
- resíduos de materiais utilizados na fabricação e montagem dos veículos;
- componentes descartados ou substituídos durante o processo produtivo;
- materiais de proteção utilizados para transporte e entrega dos veículos.

e) Observância das normas técnicas da ABNT

Conforme art. 7º, inciso I, deverão ser observadas todas as normas técnicas pertinentes à sustentabilidade, resíduos sólidos, segurança ambiental e processos produtivos.

f) Logística reversa e práticas de desfazimento ambientalmente adequado

A CONTRATADA deverá comprovar, quando aplicável, a adoção de práticas de desfazimento ambientalmente adequado e logística reversa para embalagens, componentes substituídos e resíduos gerados, observando o art. 2º, inciso I, art. 7º, inciso IV, e art. 8º.

g) Utilização de produtos e tecnologias com menor impacto ambiental

Nos termos do art. 7º, incisos II e V, deverá ser assegurado que os produtos entregues ao Distrito Federal utilizem tecnologias que reduzam impactos ambientais e ofereçam maior durabilidade e eficiência, tais como:

- motores mais eficientes e menos poluentes;
- sistemas de iluminação LED;
- processos de instalação que minimizem perdas de materiais.

h) Medidas para redução de consumo de energia, água e insumos

De acordo com o art. 8º, inciso II, alíneas “a” e “b”, a CONTRATADA deverá demonstrar práticas internas destinadas a reduzir desperdícios, diminuir o consumo de energia e otimizar o uso de insumos, inclusive durante o processo de adaptação dos veículos.

i) Certificações ambientais, quando aplicáveis

Nos termos do art. 7º, inciso VII, poderão ser aceitos certificados ambientais aplicáveis ao setor automotivo e às empresas de blindagem, quando disponíveis, emitidos por instituições públicas oficiais ou entidades acreditadas.

j) Capacitação, segurança e conformidade operacional

Nos termos do art. 8º, a CONTRATADA deverá demonstrar capacidade técnica e operacional para adoção de práticas ambientalmente adequadas, incluindo:

- fornecimento de EPIs aos trabalhadores;
- observância às normas de saúde e segurança ocupacional;
- procedimentos padronizados para gestão de resíduos.

Parágrafo Único – Comprovação

A comprovação do atendimento aos critérios previstos nesta seção poderá ser realizada mediante apresentações de:

- declarações de conformidade;
- certificados ambientais;
- relatórios de sustentabilidade;
- documentação técnica do fabricante;
- licenças ambientais; ou
- quaisquer outros meios idôneos admitidos pela Lei Distrital nº 4.770/2012 (art. 7º, parágrafo único).

4.5. REQUISITOS TÉCNICOS COMPLEMENTARES

4.5.1. Os veículos ofertados devem atender, sem exceção, às especificações técnicas e operacionais detalhadas no Tópico 3 - Descrição da Solução, deste Termo de Referência, observando, no que couber, os seguintes requisitos complementares:

- a) atendimento às dimensões mínimas, capacidades volumétricas e de carga, bem como às características estruturais previstas para cada categoria de veículo (SUV, sedan, pick-up e furgão);
- b) conformidade com os requisitos mínimos de motorização, potência e relação peso/potência, conforme definido para cada tipo de veículo;
- c) atendimento aos padrões de eficiência energética estabelecidos, conforme classificação do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular – PBE /Inmetro, ou comprovação técnica equivalente quando aplicável;
- d) conformidade com os sistemas de segurança ativa e passiva especificados, incluindo, no mínimo, freios ABS, controle de estabilidade, airbags e demais itens exigidos neste Termo de Referência e nas Especificações Técnicas;
- e) atendimento integral às exigências da legislação de trânsito vigente, bem como às normas ambientais aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas ao PROCONVE;
- f) fornecimento de veículos integrantes da linha regular de produção do fabricante, não sendo admitidas adaptações estruturais ou modificações que descaracterizem o projeto original, salvo quando expressamente previstas neste Termo de Referência e nas Especificações Técnicas e homologadas pelo fabricante;
- g) sinalização acústica e visual de tipo velado, com todos os módulos e dispositivos instalados conforme requisitos operacionais e normas de trânsito aplicáveis;
- h) compatibilidade integral entre os equipamentos originais de fábrica e eventuais acessórios previstos, sem prejuízo da garantia do veículo.

4.5.2. Todos os componentes instalados deverão possuir homologação, certificação e origem comprovada, não se admitindo equipamentos de procedência duvidosa ou sem garantias formais.

4.6. REQUISITOS DE CONFORMIDADE E PROCEDÊNCIA

4.6.1. Os veículos fornecidos deverão ser acompanhados da documentação obrigatória, incluindo:

- a) nota fiscal de fornecimento;
- b) certificado de garantia do fabricante;
- c) manual do proprietário em língua portuguesa;
- d) demais documentos exigidos pela legislação aplicável.

4.6.2. A CONTRATADA deverá garantir que os veículos:

- a) sejam novos, de primeiro uso, e integrantes da linha regular de produção do fabricante;
- b) não tenham sido submetidos a qualquer tipo de modificação ou adaptação que descaracterize sua condição original de fábrica.

4.7. REQUISITOS DE GARANTIA E SUPORTE

4.7.1. Os veículos deverão possuir garantia de fábrica, conforme prazos e condições estabelecidos nas especificações técnicas deste Termo de Referência, abrangendo, no mínimo, os sistemas mecânicos, elétricos, eletrônicos e estruturais.

4.7.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá assegurar a prestação de assistência técnica por meio de rede autorizada do fabricante, devendo disponibilizar atendimento no Distrito Federal ou em sua região metropolitana, de modo a garantir a adequada manutenção dos veículos, a celeridade no atendimento e a redução do tempo de indisponibilidade da frota.

[1] - “Acórdão 1510/2022 Plenário - Licitação. Edital de licitação. Veículo. Concessionária. Competitividade. Restrição - **Na aquisição de veículos novos (zero quilômetro), é irregular a aplicação do art. 12 da Lei 6.729/1979 para restringir o fornecimento de veículos apenas por concessionárias, impedindo a participação de revendedoras nos procedimentos licitatórios**, pois contraria os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, da isonomia e da impessoalidade, e a livre concorrência (arts. 3º, inciso II, e 170,

5. Modelo de execução do objeto

5.1. DO LOCAL DE ENTREGA

5.1.1. Disposições Gerais

5.1.1.1. Os veículos objeto do presente Termo de Referência deverão ser entregues em locais indicados pelos órgãos demandantes, observada a sua condição no âmbito do Sistema de Registro de Preços, conforme especificado neste item, mediante emissão de ordens de fornecimento, de forma parcelada, de acordo com a necessidade, a conveniência administrativa e a disponibilidade orçamentária.

5.1.2. Locais de Entrega por Órgão

5.1.2.1. Para fins de planejamento e consolidação das informações, os locais de entrega previstos para o Órgão Gerenciador (SSP/DF) e para o Órgão Partícipe (PMDF) estão indicados na tabela abaixo, sem prejuízo de ajustes pontuais no momento da formalização das respectivas ordens de fornecimento.

Tabela – Locais de Entrega dos Veículos

Órgão / Entidade	Condição no SRP	Item	Unidade de Recebimento	Endereço	Município /UF	Quant. Total Estimada
Secretaria de Estado de Segurança Pública do DF – SSP/DF	Órgão Gerenciador	1 a 4	Gerência de Transporte e Manutenção de Veículos – GETRAM	SIA – Trecho 4, Lote 1480. Telefone (61) 3441-8270	Brasília /DF	52
Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF	Órgão Partícipe	4	Diretoria de Patrimônio, Transporte e Suprimento – DPTS/PMDF	Setor Policial Sul – Área Especial 4, Asa Sul	Brasília /DF	200

5.1.3. Procedimentos de Entrega

5.1.3.1. As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, no horário compreendido entre 08h e 17h, mediante prévio agendamento junto às unidades de recebimento indicadas, observadas as rotinas internas de cada órgão.

5.1.3.2. Os endereços, unidades de recebimento e quantitativos por entrega poderão ser ajustados no momento da emissão das ordens de fornecimento, tanto pela SSP/DF quanto pela PMDF, desde que:

- mantidos os limites máximos registrados na Ata de Registro de Preços;
- observadas as condições contratuais e técnicas estabelecidas neste Termo de Referência; e
- respeitada a destinação institucional dos veículos.

5.1.3.3. Eventuais alterações de local de entrega não implicarão modificação do objeto, dos preços registrados ou das demais condições da contratação, desde que formalmente comunicadas e aceitas nos termos da legislação aplicável.

5.2. PRAZO DE ENTREGA

5.2.1. O fornecimento dos veículos objeto deste Termo de Referência deverá observar o planejamento institucional, logístico e orçamentário dos órgãos demandantes, relativo aos exercícios de 2026 e 2027, admitindo-se a entrega de forma parcelada, conforme cronograma pactuado e de acordo com as ordens de fornecimento emitidas no âmbito da Ata de Registro de Preços.

5.2.2. O modelo de fornecimento parcelado visa compatibilizar a execução contratual com a disponibilidade financeira, a substituição progressiva da frota, a capacidade operacional das unidades usuárias e as necessidades institucionais da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal – SSP/DF, na condição de órgão gerenciador, e da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, na condição de órgão participante.

5.2.3. Para cada fornecimento formalmente solicitado, o prazo máximo para entrega será de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da respectiva Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento contratual, prevalecendo o evento que ocorrer primeiro.

5.2.4. O prazo de entrega poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação formal e devidamente justificada da CONTRATADA, desde que:

- a justificativa seja considerada razoável e compatível com as práticas de mercado;
- não haja prejuízo às necessidades institucionais dos órgãos demandantes; e
- a prorrogação seja expressamente aceita pela Administração.

5.2.5. A eventual concessão de prorrogação de prazo não afasta a aplicação das sanções administrativas cabíveis nos casos de atraso injustificado, nos termos da legislação vigente, da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos contratuais dela decorrentes.

5.3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.3.1. Identificação do Veículo Ofertado

5.3.1.1. No momento da apresentação da proposta, a licitante deverá indicar, de forma clara e inequívoca, a marca, o modelo, a versão e o ano/modelo dos veículos ofertados, em plena conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3.1.2. Os veículos indicados na proposta vencedora constituirão referência obrigatória para a execução contratual, sendo vedada a substituição imotivada do modelo, versão ou configuração após a adjudicação, ressalvadas exclusivamente as hipóteses excepcionais previstas neste instrumento.

5.3.2. Vedação e Hipóteses Excepcionais de Substituição do Modelo

5.3.2.1. Considerando as especificidades técnicas, funcionais e operacionais inerentes à contratação — inclusive quanto à padronização da frota, à preparação dos veículos e à compatibilidade com a instalação de sinalização acústica e visual de tipo velado — fica vedada a substituição do modelo ofertado após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou do respectivo instrumento contratual.

5.3.2.2. Excepcionalmente, a substituição poderá ser admitida, desde que devidamente justificada pela CONTRATADA e previamente autorizada pela Administração, quando comprovada, de forma objetiva, uma das seguintes situações:

- a) descontinuação do modelo ou da versão pelo fabricante, comprovada por documentação oficial;
- b) indisponibilidade comprovada de fornecimento do veículo ou de componentes essenciais à configuração exigida, que inviabilize o cumprimento do prazo contratual;
- c) ocorrência de fato superveniente imprevisível ou de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.3.2.3. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente a Administração no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da ciência do fato impeditivo, vedada a comunicação após o encerramento do prazo contratual de entrega.

5.3.2.4. A eventual substituição somente será admitida mediante autorização prévia, expressa e motivada, condicionada ao atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:

- a) equivalência ou superioridade técnica, operacional e de desempenho;
- b) atendimento integral às especificações técnicas mínimas deste Termo de Referência;
- c) compatibilidade plena com os equipamentos e adaptações previstos;
- d) inexistência de ônus adicional para a Administração, ressalvadas hipóteses legais de reequilíbrio;
- e) submissão à avaliação técnica da CONTRATANTE.

5.3.2.5. A não aprovação do modelo substituto não exime a CONTRATADA do cumprimento das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades cabíveis.

5.3.3. Condições Gerais de Aceitação

5.3.3.1. Os veículos deverão ser novos, zero quilômetro e de primeiro uso, não sendo admitido, sob qualquer hipótese, o fornecimento de unidades utilizadas para demonstração, test drive, exposição, locação, frota corporativa ou qualquer finalidade que descaracterize sua condição de novos.

5.3.3.2. O registro, licenciamento e primeiro emplacamento deverão ser realizados no Distrito Federal, em nome da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal ou do Fundo de Segurança Pública do Distrito Federal, na condição de órgão gerenciador, ou da PMDF, na condição de órgão participante, conforme indicado na Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

5.3.3.3. Todos os custos, taxas, tributos e encargos relacionados ao registro inicial, licenciamento e emplacamento serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

5.3.3.4. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a entrega de veículos que apresentem uso prévio, avarias, desgaste, modificações não autorizadas, recondiçãoamento, reaproveitamento, registro anterior ou qualquer inconformidade com este Termo de Referência.

5.3.3.5. Os veículos deverão atender integralmente às normas técnicas, ambientais e de segurança expedidas pelos órgãos competentes, em especial CONTRAN, CONAMA e PROCONVE, bem como às exigências aplicáveis a veículos oficiais.

5.3.4. Entrega, Abastecimento e Inspeção Técnica

5.3.4.1. Os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento, livres de avarias de transporte, com todos os equipamentos, acessórios e adaptações previstos devidamente instalados e operacionais.

5.3.4.2. No ato da entrega, cada veículo deverá ser acompanhado, no mínimo, de:

- a) comprovante de registro, licenciamento e emplacamento;
- b) nota fiscal detalhada;
- c) manuais do proprietário e de manutenção;
- d) certificados de garantia;
- e) documentação técnica relativa às adaptações realizadas, quando aplicável.

5.3.4.2.1. Abastecimento Mínimo Obrigatório

Os veículos deverão ser entregues devidamente abastecidos, às expensas da CONTRATADA, observados, para cada categoria, os parâmetros mínimos de volume (litros) e/ou valor de referência, conforme abaixo:

I – Veículo utilitário esportivo (SUV):

- a) 45 (quarenta e cinco) litros de gasolina comum;
- b) valor de referência de R\$ 293,40 (duzentos e noventa e três reais e quarenta centavos).

II – Veículo de passeio (Sedan médio):

- a) 43 (quarenta e três) litros de gasolina comum;
- b) valor de referência de R\$ 280,36 (duzentos e oitenta reais e trinta e seis centavos).

III – Veículo utilitário tipo caminhonete (pick-up):

- a) 70 (setenta) litros de óleo diesel;
- b) valor de referência de R\$ 423,50 (quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).

IV – Veículo utilitário tipo furgão leve (PBT até 3.500 kg):

- a) 70 (setenta) litros de óleo diesel;
- b) valor de referência de R\$ 423,50 (quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).

5.3.4.2.2. O abastecimento deverá observar, alternativamente, o quantitativo mínimo de litros ou o valor de referência, devendo ser considerado atendido o critério que representar maior quantidade de combustível no momento da entrega.

5.3.4.2.3. O abastecimento deverá ser comprovado por documento idôneo, emitido em data próxima à entrega, sem prejuízo da verificação física pela CONTRATANTE.

5.3.4.3. Os veículos serão submetidos à inspeção técnica, operacional e documental por comissão ou servidor designado.

5.3.4.4. O recebimento provisório e definitivo observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, podendo a Administração rejeitar, no todo ou em parte, os veículos em desconformidade.

5.3.5. Assistência Técnica e Responsabilidades

5.3.5.1. A CONTRATADA deverá assegurar a existência de rede de assistência técnica autorizada no Distrito Federal, apta a atender tanto os veículos quanto os equipamentos e acessórios eventualmente instalados, durante todo o período de garantia.

5.3.5.2. A CONTRATADA será responsável por sanar, às suas expensas, quaisquer falhas, vícios, defeitos ou inconformidades identificados no momento da entrega, durante o recebimento provisório ou definitivo, ou ao longo do período de garantia, observados os prazos e condições estabelecidos pelo fabricante e pela legislação aplicável.

5.3.6. Responsabilidades da CONTRATADA

5.3.6.1. Todas as despesas relativas ao fornecimento e à entrega dos veículos, incluindo, entre outras, transporte, seguro, carga e descarga, armazenamento, manuseio, logística de distribuição, tributos incidentes, despesas operacionais e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, não sendo devido qualquer ressarcimento adicional pela Administração.

5.3.6.2. Compete à CONTRATADA assegurar que todas as adaptações, preparações ou instalações previstas neste Termo de Referência, quando aplicáveis, sejam executadas em estrita conformidade com as normas técnicas vigentes, as recomendações dos fabricantes e as boas práticas do setor, de modo a não comprometer a integridade estrutural, elétrica, eletrônica ou funcional dos veículos, tampouco a validade da garantia de fábrica.

5.3.6.3. A CONTRATADA responderá integralmente por quaisquer danos, prejuízos ou inconsistências técnicas decorrentes do fornecimento, da preparação, das adaptações ou da inadequada execução contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

5.3.7. Funcionamento e Conformidade Operacional

5.3.7.1. Os veículos deverão ser entregues em pleno funcionamento, com todos os sistemas mecânicos, elétricos, eletrônicos, de segurança e de sinalização, quando aplicáveis, devidamente instalados, testados e operacionais, em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3.7.2. Caberá à CONTRATADA realizar, previamente à entrega, todos os testes, verificações e inspeções necessárias à confirmação do adequado funcionamento dos veículos e de seus sistemas, responsabilizando-se pela correção imediata de eventuais falhas, ajustes ou inconformidades identificadas antes ou durante o processo de recebimento.

5.3.7.3. Para fins de alinhamento técnico-operacional, esclarecimento de requisitos específicos e dirimção de dúvidas relacionadas à entrega, inspeção ou conformidade dos veículos, a CONTRATADA deverá, sempre que necessário, manter contato com o Integrante Técnico designado pela CONTRATANTE, Sr. Rogério Neres de Almeida, lotado na Gerência de Transporte e Manutenção de Veículos – GETRAM, da Coordenação de Suporte Administrativo – DISAD, da Subsecretaria de Administração Geral – SUAG/SSP, situada no SIA Trecho 04, Lote 1480 – Guará – Brasília/DF, CEP 70620-000, telefone (61) 3441-8270, e-mail getram@ssp.df.gov.br.

5.4. FORMA DE FORNECIMENTO

5.4.1. O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante a emissão de contratos, notas de empenho ou instrumentos equivalentes, observadas as disposições deste Termo de Referência e da legislação aplicável.

5.4.2. O fornecimento deverá observar o planejamento institucional, orçamentário e operacional dos órgãos demandantes, contemplando, quando aplicável, a distribuição por exercício financeiro e por categoria de veículo, sem prejuízo da flexibilidade inerente ao Sistema de Registro de Preços.

5.4.3. Para o Órgão Gerenciador (SSP/DF), o fornecimento observará a programação por exercício financeiro, considerando os exercícios de 2026 e 2027, de acordo com os quantitativos e categorias definidos neste Termo de Referência, de modo a viabilizar a renovação gradativa da frota e a adequada gestão orçamentária.

5.4.4. Para o Órgão Partícipe (PMDF), o fornecimento será realizado conforme a necessidade institucional, sem distribuição previamente definida por exercício financeiro, tendo em vista que a Corporação, em sua manifestação formal de participação, apresentou quantitativo global estimado, a ser demandado de forma escalonada ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, em consonância com a natureza dinâmica de suas atividades logísticas.

5.4.5. Eventuais ajustes na programação inicialmente prevista poderão ser realizados pela Administração, mediante justificativa, em função de disponibilidade orçamentária, priorização administrativa ou necessidade superveniente, desde que não impliquem alteração do objeto registrado, nem prejuízo ao equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

5.4.6. Quadro de Distribuição do Fornecimento – SSP/DF (Órgão Gerenciador)

Tipo de Veículo	Exercício 2026 (unid.)	Exercício 2027 (unid.)	Total (unid.)
SUV compacto/médio	14	12	26
Sedan médio	9	9	18
Caminhonete tipo pick-up	4	2	6
Furgão de carga leve (PBT ≤ 3.500 kg)	2	–	2
Total Geral – SSP/DF	29	23	52

5.4.7. Quadro de Quantitativo Global – PMDF (Órgão Partícipe)

Tipo de Veículo	Quantitativo Global Estimado (unid.)
Furgão de carga leve (PBT ≤ 3.500 kg)	200
Total Geral – PMDF	200

5.4.8. Os quantitativos apresentados para ambos os órgãos possuem caráter estimativo, representando o limite máximo a ser registrado em ata, não gerando obrigatoriedade de contratação integral, ficando a efetivação dos fornecimentos condicionada à necessidade administrativa, à conveniência da Administração e à disponibilidade orçamentária e financeira.

5.5. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.5.1. Disposições Gerais

5.5.1.1. Os veículos fornecidos deverão possuir garantia de fábrica compatível com as práticas do mercado nacional, observadas, no mínimo, as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.5.1.2. Os prazos de garantia serão contados a partir do recebimento definitivo dos veículos pela Administração.

5.5.2. Garantia dos Veículos

5.5.2.1. **Para os veículos das categorias SUV, Sedan e Caminhonete tipo Pick-up**, será exigida garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, o que ocorrer primeiro.

5.5.2.2. **Para os veículos da categoria Furgão de carga leve**, será exigida garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, o que ocorrer primeiro.

5.5.2.3. A garantia deverá abranger, no mínimo, os sistemas mecânicos, elétricos, eletrônicos e estruturais dos veículos, conforme a política do fabricante.

5.5.2.4. Caso o fabricante ofereça condições de garantia mais vantajosas do que as mínimas exigidas neste Termo de Referência, estas deverão prevalecer integralmente.

5.5.3. Garantia dos Sistemas de Sinalização Acústica e Visual Velada

5.5.3.1. Os sistemas de sinalização acústica e visual velada fornecidos e instalados deverão possuir garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, contada a partir do recebimento definitivo do veículo.

5.5.3.2. A garantia deverá abranger todos os componentes fornecidos e instalados, bem como a plena integração dos sistemas ao veículo.

5.5.3.3. As intervenções realizadas para a instalação dos sistemas de sinalização não poderão, em nenhuma hipótese, comprometer a garantia original do fabricante do veículo, devendo ser executadas conforme normas técnicas e recomendações do fabricante.

5.5.4. Manutenção e Assistência Técnica

5.5.4.1. Durante todo o período de garantia, deverá ser assegurada assistência técnica aos veículos e aos sistemas instalados, por meio de rede autorizada localizada no Distrito Federal ou em sua região metropolitana.

5.5.4.2. Atendimento às solicitações de garantia.

O atendimento técnico deverá ser iniciado no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado da abertura formal da solicitação pela CONTRATANTE.

5.5.4.3. Modalidades de atendimento.

O atendimento em garantia poderá ocorrer:

- a) em rede autorizada, mediante apresentação do veículo;
- b) in loco, quando tecnicamente viável;
- c) sem qualquer ônus para a Administração, quando o defeito estiver coberto pela garantia.

5.5.4.4. Condição de não cobertura.

Caso a solicitação não seja enquadrada como atendimento em garantia, a CONTRATANTE deverá ser previamente comunicada, mediante justificativa técnica formal.

5.5.4.5. Custos de remoção e transporte.

Quando a execução do serviço em garantia exigir a remoção do veículo, todos os custos de transporte e demais despesas necessárias à realização do reparo serão suportados pela CONTRATADA.

5.5.5. Prazos para Correção, Indisponibilidade e Substituição

5.5.5.1. Caso o veículo permaneça indisponível por prazo superior a 45 (quarenta e cinco) dias corridos, em razão de defeito coberto pela garantia, sem solução definitiva, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente:

a) apresentar justificativa técnica formal e devidamente fundamentada, sujeita à análise e aceitação da Administração, indicando as causas da não solução no prazo inicialmente previsto e o novo prazo estimado para conclusão do reparo; ou

b) caso a justificativa não seja aceita ou, ainda que aceita, não seja solucionado o defeito no prazo adicional concedido, promover a substituição do veículo por outro novo, zero quilômetro, de características equivalentes ou superiores, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir do término do prazo adicional concedido ou da ciência formal da decisão administrativa que determine a substituição, o que ocorrer por último.

5.5.5.2. Caso o veículo apresente defeitos sistemáticos de fabricação, vícios recorrentes ou falhas graves, dentro dos primeiros 120 (cento e vinte) dias após o recebimento definitivo — devidamente comprovados por registros de assistência técnica — a CONTRATADA deverá substituí-lo integralmente por outro veículo novo, zero quilômetro, de características equivalentes ou superiores, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contado da notificação formal da Administração que reconheça a ocorrência da hipótese.

5.5.5.3. Na hipótese de substituição do veículo, o prazo de garantia será integralmente reiniciado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

5.5.5.4. A substituição do veículo não afasta a aplicação de penalidades decorrentes da inexecução parcial ou total do objeto contratual.

5.5.6. Documentação Técnica Obrigatória

5.5.6.1. No ato da entrega, deverão acompanhar cada veículo, obrigatoriamente:

- a) manuais do proprietário e de garantia, em língua portuguesa;
- b) termos e certificados de garantia do veículo e dos equipamentos/acessórios instalados;
- c) documentação técnica dos sistemas de sinalização acústica e visual, incluindo instruções básicas de operação e cuidados de uso;
- d) relação atualizada da rede de assistência técnica autorizada do fabricante;
- e) catálogo de peças sobressalentes ou acesso digital ao sistema correspondente, quando disponível;
- f) notas fiscais relativas ao fornecimento do veículo e dos equipamentos instalados.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1.1. Os contratos administrativos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, observadas, durante a execução contratual, a disponibilidade de créditos orçamentários e as demais condições legais aplicáveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.1.1. Nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, caso o objeto não seja concluído dentro do prazo inicialmente estabelecido, a vigência contratual poderá ser prorrogada automaticamente até a sua integral conclusão, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade da CONTRATADA, quando for o caso.

6.1.2. A Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal – SSP/DF, na condição de órgão gerenciador, convocará a empresa vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços, observado o prazo estabelecido no instrumento convocatório, cabendo a cada órgão contratante, quando da formalização de contratos decorrentes da ata, promover a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo instrumento contratual ou para o aceite do instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de perda do direito à contratação e aplicação das penalidades cabíveis, nos termos do art. 89 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.2.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato administrativo ou em aceitar o instrumento equivalente configura descumprimento total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das penalidades previstas na legislação, nos termos do art. 89, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à perda da garantia da proposta, quando aplicável.

6.1.2.2. A regra prevista no § 5º do art. 89 da Lei nº 14.133/2021 não se aplica aos licitantes remanescentes convocados na forma do § 4º, inciso I, do mesmo dispositivo legal.

6.1.3. As infrações administrativas que se enquadrem simultaneamente na Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 12.846/2013 serão apuradas de forma conjunta, conforme disposto no art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de até 8 (oito) dias úteis, contados da convocação realizada pelo órgão gerenciador, prorrogável uma única vez por igual período, mediante solicitação formal, devidamente fundamentada e aceita pela Administração.

6.1.5. O prazo para assinatura do contrato administrativo ou para o aceite do instrumento equivalente será de até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação pelo respectivo órgão contratante, prorrogável uma única vez por igual período, mediante solicitação formal, devidamente fundamentada e aceita pela Administração.

6.1.6. O prazo para execução e entrega do objeto observará o disposto no item 5.2 deste Termo de Referência, contando-se a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento contratual, prevalecendo o evento que ocorrer primeiro.

6.2. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.2.1. A gestão e fiscalização da execução contratual será exercida por **Comissão de Fiscalização**, especialmente designada pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, nos termos da Portaria SSP nº 119/2019, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Distrital nº 44.330/2023.

6.2.1.1. A Comissão será composta por:

- a) **Gestor do Contrato**, que presidirá os trabalhos;

- b) **Fiscal Técnico**;
- c) **Fiscal Administrativo**;
- d) **Fiscal Setorial**, quando aplicável.

6.2.1.2. Os membros da Comissão atuarão como **representantes da Administração** (art. 117, Lei nº 14.133/2021), cabendo-lhes acompanhar e fiscalizar a execução contratual, providenciar registros, emitir notificações e adotar demais providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.

6.2.2. COMPETÊNCIAS DO GESTOR DO CONTRATO (art. 21 do Decreto Distrital nº 44.330/2023 e demais normas aplicáveis)

6.2.2.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, conforme incisos II, III e IV do caput do art. 21 do Decreto Distrital nº 44.330/2023.

6.2.2.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, relativos a ocorrências, eventuais inconformidades e medidas adotadas, informando à autoridade superior aquelas que ultrapassarem sua competência.

6.2.2.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho e pagamento, anotando em relatório de riscos eventuais as situações que possam impedir o fluxo normal da liquidação da despesa.

6.2.2.4. Coordenar o histórico de gerenciamento do contrato, garantindo que constem todos os registros formais da execução: ordens de serviço, notificações, ocorrências, prorrogações, apostilamentos e termos aditivos.

6.2.2.5. Coordenar os atos preparatórios, reunir documentação pertinente e encaminhar os elementos necessários ao setor competente para formalização das providências previstas no inciso I do caput do art. 21 do Decreto Distrital nº 44.330/2023.

6.2.2.6. Elaborar o **relatório final** previsto na alínea “d” do inciso VI do §3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, com informações obtidas durante a execução contratual.

6.2.2.7. Coordenar a atualização contínua do **Relatório de Riscos**, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial.

6.2.2.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada sobre o desempenho da CONTRATADA, baseado em indicadores objetivos, registrando eventuais penalidades, para inserção no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (art. 23, VIII, Decreto Distrital nº 44.330/2023).

6.2.2.9. Realizar o **recebimento definitivo** do objeto contratual (art. 27, Decreto Distrital nº 44.330/2023), mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.2.2.10. Adotar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização (PAR), para fins de aplicação de sanções, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021 ou setor competente.

6.2.3. COMPETÊNCIAS DO FISCAL TÉCNICO (art. 23 do Decreto Distrital nº 44.330/2023)

6.2.3.1. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato.

6.2.3.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências técnicas, descrevendo faltas, defeitos ou desconformidades e as medidas corretivas necessárias.

6.2.3.3. Emitir notificações para correção de rotinas, inexistências e irregularidades, estabelecendo prazo para regularização.

6.2.3.4. Informar ao Gestor, em tempo hábil, situações que demandem decisão superior.

6.2.3.5. Comunicar imediatamente ao Gestor quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução dentro dos prazos.

6.2.3.6. Fiscalizar tecnicamente o objeto, conferindo notas fiscais e documentações exigidas, procedendo ao **atesto provisório** e encaminhando ao Gestor para ratificação.

6.2.3.7. Informar ao Gestor o término da vigência contratual, para fins de renovação ou prorrogação.

6.2.3.8. Participar da atualização do Relatório de Riscos.

6.2.3.9. Auxiliar o Gestor na elaboração do documento comprobatório de avaliação do desempenho da CONTRATADA.

6.2.3.10. Realizar o **recebimento provisório** do objeto (art. 27, Decreto Distrital nº 44.330/2023), mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências técnicas.

6.2.4. COMPETE AO FISCAL ADMINISTRATIVO

6.2.4.1. Conferir documentação administrativa relacionada ao contrato, empenhos, notas fiscais, certidões e comprovações necessárias.

6.2.4.2. Relatar ao Gestor inconformidades administrativas e registrar no histórico do contrato.

6.2.4.3. Acompanhar pedidos de pagamento, verificando conformidade documental e prazos.

6.2.4.4. Auxiliar na atualização do Relatório de Riscos.

6.2.4.5. Integrar as rotinas de acompanhamento e fiscalização, atendendo às diretrizes do Decreto Distrital nº 44.330/2023.

6.2.5. COMPETE AO FISCAL SETORIAL (quando designado)

6.2.5.1. Verificar e acompanhar necessidades específicas da unidade demandante e o uso adequado do objeto.

6.2.5.2. Registrar ocorrências operacionais e encaminhar ao Gestor.

6.2.5.3. Auxiliar na atualização do Relatório de Riscos.

6.2.6. DEMAIS REGRAS GERAIS DE ACOMPANHAMENTO

6.2.6.1. A fiscalização exercida pela Comissão não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA, inclusive perante terceiros (art. 120 da Lei nº 14.133/2021).

6.2.6.2. Todas as comunicações poderão ser realizadas por escrito ou por meio eletrônico oficial.

6.2.6.3. A CONTRA poderá ser convocada a comparecer perante a Administração para providências imediatas.

6.2.6.4. Qualquer ordem de paralisação, suspensão ou impedimento implicará prorrogação automática dos prazos (art. 137 da Lei nº 14.133/2021), anotada por apostila.

6.3. DA GARANTIA CONTRATUAL

6.3.1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA prestará, no prazo de 10 (dez) dias da assinatura do contrato, garantia em favor da CONTRATANTE no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor contratado devidamente assinado entre as partes, em uma das seguintes modalidades:

6.3.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

6.3.1.2. Seguro-garantia;

6.3.1.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

6.3.1.3.1. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta fiança fornecida por instituição financeira que, por si, ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da CONTRATADA, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002.

6.3.2. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

6.3.3. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente

6.3.3.1. A garantia somente será liberada após a emissão, pela CONTRATADA, do termo de recebimento definitivo, com informação, se for o caso, do tempo utilizado para a execução do contrato, desde que não haja pendências do credenciado contratado.

6.3.4. A garantia poderá, a critério da Administração do Distrito Federal, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível.

6.3.4.1. No caso de utilização da garantia prestada pelo contratado, este será notificado para repô-la no montante original, em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão contratual e descredenciamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

6.3.5. A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas e/ou judiciais.

6.3.6. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e no Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho emitida.

6.3.7. A garantia deverá ter o seu valor proporcionalmente completado quando ocorrer modificação no valor total do contrato ou quando ocorrer sua utilização para cobertura de eventuais multas aplicadas.

6.3.8. O prazo para entrega da garantia poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, caso necessário, desde que a justificativa fundamentada seja previamente apresentada para análise da CONTRATANTE antes de expirado o prazo inicial.

6.3.9. A garantia contratual na porcentagem de 2% (dois por cento) foi estabelecida visando minimizar os riscos da inexecução contratual, sendo ato discricionário da Administração, imposto para garantir o sucesso total da contratação.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1.1. O objeto deverá ser entregue pela CONTRATADA e recebido pela CONTRATANTE em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, somente sendo considerado recebido quando atendidos, de forma integral e cumulativa:

I – o disposto na legislação aplicável, especialmente o art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

II – todas as especificações técnicas, operacionais e documentais previstas neste Termo de Referência e em seus anexos;

III – os critérios de aceitação definidos no **item 5.3** deste Termo de Referência.

7.1.2. Para fins de recebimento provisório e definitivo, cada veículo deverá atender, no mínimo, às seguintes condições:

7.1.2.1. Não apresentar avarias, danos decorrentes de transporte, adulterações, falhas de montagem, nem quaisquer não conformidades de natureza mecânica, elétrica, eletrônica, estrutural ou de acabamento, em relação às especificações estabelecidas.

7.1.2.2. Estar devidamente montado, registrado, licenciado e emplacado, pronto para uso imediato, com todas as adaptações, acessórios e sistemas previstos plenamente instalados e em perfeito funcionamento, conforme descrito no **item 5.3** deste Termo de Referência.

7.1.2.3. Estar acompanhado de toda a documentação obrigatória, nos termos do **subitem 5.3.4.2**, incluindo, no mínimo, nota fiscal, manuais do proprietário, certificados e termos de garantia, bem como demais documentos técnicos do veículo e dos equipamentos ou sistemas instalados.

7.2. CONFERÊNCIA / VISTORIA

7.2.1. O veículo entregue será submetido à vistoria técnica, operacional e documental por Comissão de Recebimento e Inspeção, designada pela autoridade competente, nos termos do **item 6.2** e de seus subitens..

7.2.2. A vistoria será realizada no momento da entrega física do objeto, no local indicado no **item 5.1**, podendo compreender análises documentais, inspeções técnicas, verificações funcionais e testes operacionais, conforme a natureza do veículo e dos equipamentos instalados.

7.2.3. Após a entrega física do bem, a CONTRATADA deverá notificar formalmente a CONTRATANTE, mediante protocolo presencial ou mensagem eletrônica institucional com comprovação de recebimento, para fins de início do procedimento de vistoria.

7.2.4. Recebida a notificação, a Comissão realizará vistoria detalhada, contemplando, no mínimo, as seguintes verificações:

I – Conferência documental

a) nota fiscal contendo todos os dados exigidos;

b) termo e certificado de garantia do veículo;

c) manual do proprietário, chave reserva e demais acessórios obrigatórios;

d) comprovante de registro, licenciamento e emplacamento no DETRAN/DF, com emissão do CRLV-e correspondente em nome da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal – SSP/DF, do Fundo de Segurança Pública do Distrito Federal – FUSP, ou da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, conforme a destinação definida na Nota de Empenho ou no instrumento contratual, observada a isenção legal de taxas aplicável aos veículos oficiais do Distrito Federal;

e) documentação técnica e certificados de garantia dos equipamentos e sistemas instalados, quando aplicável.

II – Conformidade das especificações e quantidades

a) marca, modelo, versão, motorização, ano/modelo e demais características em conformidade com o objeto contratado;

- b) acessórios obrigatórios devidamente instalados;
- c) conferência da numeração de chassi, motor e demais elementos de identificação;
- d) verificação da conformidade técnica dos equipamentos e sistemas instalados, quando aplicável.

III – Integridade física e acabamento externo

- a) ausência de amassados, riscos profundos, trincas, quebras ou desalinhamentos;
- b) pintura uniforme, sem manchas, riscos ou diferenças de tonalidade;
- c) alinhamento adequado de portas, capô e porta-malas;
- d) integridade de componentes externos, como faróis, lanternas, retrovisores e demais elementos visíveis.

IV – Integridade interna e acabamento

- a) forrações, painéis, colunas e revestimentos internos íntegros, sem danos, folgas ou desalinhamentos;
- b) pleno funcionamento dos sistemas de segurança originais, incluindo airbags e sensores;
- c) funcionamento adequado de travas, vidros, cintos de segurança e comandos internos;
- d) ausência de ruídos, interferências ou vibrações decorrentes da instalação dos sistemas de sinalização acústica e visual;
- e) adequada integração e acabamento dos componentes instalados, sem exposição de fiação, fixações improvisadas ou prejuízo ao padrão original do veículo.

V – Sistemas mecânicos, elétricos e eletrônicos

- a) partida do motor e funcionamento estável, sem falhas ou irregularidades;
- b) ausência de luzes de advertência ou falhas no painel de instrumentos;
- c) funcionamento dos sistemas de freios (inclusive ABS), controle de tração e estabilidade, quando aplicável;
- d) funcionamento dos sistemas de iluminação, sinalização e dos dispositivos acústicos e visuais instalados;
- e) teste do sistema de ar-condicionado, multimídia e demais itens de série;
- f) verificação do sistema elétrico quanto à correta integração dos equipamentos instalados, sem sobrecargas, interferências ou consumo anormal de energia.

VI – Testes operacionais mínimos

- a) teste de rodagem de curta distância (até 2 km), para detecção de ruídos, desalinhamentos ou falhas mecânicas;
- b) teste de frenagem em baixa e média intensidade;
- c) teste de esterçamento total (fim de curso);
- d) verificação de vibrações, ruídos ou perda de desempenho relacionados às adaptações;
- e) teste funcional dos sistemas de sinalização acústica e visual em conjunto com o funcionamento do veículo.

VII – Verificações complementares de segurança e integração

- a) avaliação da instalação elétrica dos equipamentos, com fixação adequada, proteção dos circuitos e ausência de emendas improvisadas;
- b) verificação do comportamento da bateria e da autonomia elétrica com os sistemas em funcionamento;
- c) confirmação da inexistência de interferências elétricas ou eletrônicas nos sistemas originais do veículo.

7.2.5. A vistoria poderá ser complementada por testes adicionais ou validações funcionais específicas, sempre que houver dúvida técnica ou quando a Comissão entender necessário para assegurar a plena conformidade do objeto com as especificações contratuais.

7.3. INSPEÇÕES

7.3.1. Tolerâncias, Permissões e Não Conformidades

7.3.1.1. Para fins de aceitação do objeto, consideram-se defeitos críticos todas as ocorrências, vícios ou não conformidades que possam, direta ou indiretamente, comprometer:

- I – a **segurança** dos usuários e de terceiros;
- II – a **integridade estrutural** do veículo e de seus componentes essenciais;
- III – a **dirigibilidade**, a estabilidade dinâmica ou a capacidade de frenagem;
- IV – a **confiabilidade operacional**, o desempenho funcional ou a durabilidade do veículo;
- V – o correto funcionamento dos **sistemas mecânicos, elétricos e eletrônicos**;
- VI – qualquer **característica essencial ao uso do veículo** nas atividades **administrativas, operacionais ou de apoio logístico**, conforme sua destinação institucional.

7.3.1.2. A constatação de defeito crítico, em qualquer fase do recebimento (provisório ou definitivo), implicará a rejeição imediata do veículo, com sua devolução à CONTRATADA para correção, substituição ou outra solução admissível nos termos deste Termo de Referência, sem qualquer ônus para a Administração, e sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

7.3.1.3. Havendo indícios técnicos fundamentados de não conformidade, a Administração, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal – SSP/DF, na condição de órgão gerenciador, poderá determinar a realização de inspeção técnica especializada, de natureza mecânica, elétrica, eletrônica ou estrutural, observando-se, obrigatoriamente:

- a) a utilização de **métodos de verificação não destrutivos**;
- b) a **análise documental** dos relatórios técnicos, certificações, homologações e demais documentos exigidos;
- c) a **verificação técnica dos materiais, processos, integrações e instalações** realizadas, inclusive dos sistemas de sinalização acústica e visual velada.

7.4. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

7.4.1. O recebimento provisório ocorrerá nos termos do art. 140, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, no ato da entrega do objeto, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual, sem prejuízo da posterior verificação detalhada da conformidade.

7.4.2. O recebimento provisório será formalizado mediante Termo de Recebimento Provisório, ou documento equivalente, desde que o objeto entregue esteja minimamente conforme às exigências contratuais, sem prejuízo da realização, em momento oportuno, das inspeções previstas neste Termo de Referência.

7.4.3. Os veículos poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando apresentarem divergências em relação às especificações técnicas, operacionais ou documentais, devendo ser corrigidos ou substituídos no prazo fixado pela Comissão de Recebimento, às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.4.4. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva, não afasta responsabilidades contratuais, legais ou técnicas, nem valida a entrega de veículos com defeitos, irregularidades ou inconformidades.

7.5. RECEBIMENTO DEFINITIVO

7.5.1. O recebimento definitivo ocorrerá nos termos do art. 140, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório, mediante verificação completa da conformidade e lavratura de Termo de Recebimento Definitivo, por servidor ou comissão designada.

7.5.2. Caso a verificação não seja concluída dentro do prazo legal, considerar-se-á concluída a etapa de recebimento para fins financeiros, no último dia do prazo, sem que isso implique convalidação de vícios, aceitação tácita irrestrita ou afastamento das responsabilidades da CONTRATADA por defeitos, vícios ou irregularidades constatadas posteriormente.

7.5.3. O recebimento definitivo somente será formalizado após a constatação de que o objeto atende integralmente às especificações, condições e critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

7.6. CONSIDERAÇÕES SOBRE O RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

7.6.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem restringe as responsabilidades da CONTRATADA relativas, entre outras, à:

- I – garantia;
- II – solidez e segurança;
- III – desempenho e funcionalidade;
- IV – conformidade técnica;
- V – vícios aparentes e ocultos;
- VI – responsabilidade civil, administrativa e ético-profissional.

7.6.2. O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, no edital e neste Termo de Referência.

7.6.3. Infrações administrativas que também constituam atos lesivos nos termos da Lei nº 12.846/2013 serão apuradas de forma conjunta, observados o rito, a competência e as disposições legais aplicáveis.

7.6.4. Havendo controvérsia quanto à execução do objeto, especialmente em relação à dimensão, qualidade ou quantidade, será aplicado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se o pagamento da parcela incontroversa, com registro formal das pendências a serem solucionadas.

7.6.5. O prazo utilizado pela CONTRATADA para sanar inconsistências de execução, corrigir inconformidades ou regularizar documentação fiscal não será computado para fins de recebimento definitivo, nos termos do art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

7.7. PAGAMENTO

7.7.1. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária, em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada.

7.7.2. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

7.7.2.1. Regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021; e

7.7.2.2. Regularidade trabalhista, constatada através da emissão da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.7.3. O setor competente, para proceder ao pagamento, deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.7.3.1. Prazo de validade;

7.7.3.2. Data de emissão;

7.7.3.3. Dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;

7.7.3.4. Período de prestação dos serviços (quando couber);

7.7.3.5. Valor a pagar; e

7.7.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.7.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por culpa comprovada da CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento.

7.7.5. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do IPCA.

7.7.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação ou quando existir qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7.7.7. A critério da CONTRATANTE, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da CONTRATADA relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência de irregular execução contratual.

7.7.8. Para os pagamentos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), deverá ser observado o disposto no art. 6º, caput e parágrafo único, do Decreto-DF nº 32.767/2011:

Art. 6º Os pagamentos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A - BRB.

Parágrafo único. Excluem-se das disposições do caput deste artigo:

I - os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;

II - os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

III - os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1.1. A seleção do fornecedor dar-se-á mediante procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos dos arts. 28 a 31 da Lei nº 14.133/2021, adotado em razão de se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e em seus anexos.

8.1.2. No âmbito do Distrito Federal, o procedimento observará, no que couber, as disposições do Decreto Distrital nº 44.330/2023, que regulamenta a aplicação da Lei nº 14.133/2021 e estabelece diretrizes relativas à governança, planejamento, gestão e fiscalização das contratações públicas.

8.1.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, conforme o art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando-se o menor valor global por item, desde que atendidas integralmente todas as especificações técnicas obrigatórias, as condições de fornecimento e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência e no edital.

8.1.4. Para fins de avaliação da vantajosidade, somente serão consideradas classificáveis as propostas que atendam plenamente aos requisitos técnicos mínimos exigidos, sendo vedada a oferta de modelos, versões, configurações ou padrões inferiores aos especificados, ainda que apresentados com preços reduzidos.

8.1.5. A proposta vencedora deverá apresentar plena conformidade com este Termo de Referência, abrangendo, entre outros aspectos, os requisitos relativos à fabricação, características construtivas, desempenho, equipamentos e adaptações previstas, documentação técnica e demais condições estabelecidas. Serão desclassificadas as propostas que contenham omissões, divergências ou especificações inadequadas que comprometam a funcionalidade, segurança, desempenho ou adequação ao uso institucional dos veículos.

8.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.1. Considerando a natureza do objeto e a necessidade de assegurar que a futura CONTRATADA possua aptidão técnicooperacional compatível com a execução da parcela de maior relevância e valor significativo da contratação, a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar, para fins de Qualificação Técnica, comprovação de experiência prévia no fornecimento de veículos automotores novos, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, do art. 22, § 1º, do Decreto Distrital nº 44.330/2023, e em conformidade com o entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União – TCU quanto à proporcionalidade das exigências de habilitação técnica (Súmula TCU nº 263).

8.2.2. Para efeito desta licitação, considerase parcela de maior relevância e valor significativo do objeto o fornecimento de veículos automotores novos, sendo as adaptações e a instalação de sinalização acústica e visual velada atividades acessórias, que não demandam comprovação específica de capacidade técnicooperacional, por não envolverem complexidade técnica elevada.

8.2.3. A comprovação da aptidão técnica darseá mediante a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante já realizou, de forma satisfatória, o fornecimento de veículos automotores novos em quantitativo mínimo correspondente a 20% (vinte por cento) do quantitativo total estimado nesta contratação, percentual considerado razoável e proporcional à complexidade do objeto, em consonância com o art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e com a jurisprudência do TCU, que veda exigências excessivas ou indevidamente restritivas à competitividade.

8.2.4. Para fins de comprovação da capacidade técnicooperacional, será admitido o somatório de diferentes atestados, desde que, em conjunto, demonstrem o atendimento ao percentual mínimo exigido, vedada a limitação quanto ao número de documentos apresentados, em conformidade com o entendimento do TCU, segundo o qual a restrição ao somatório somente se justifica em hipóteses excepcionais de elevada complexidade técnica, o que não se verifica no presente objeto (Acórdão TCU nº 1153/2024 – Plenário).

8.2.5. Os atestados deverão conter, no mínimo:

- a) identificação da entidade emitente;
- b) identificação e contato do responsável pela emissão;
- c) descrição do objeto fornecido;
- d) quantidade de veículos fornecidos;
- e) período de execução;
- f) declaração de que o fornecimento foi prestado de forma satisfatória.

8.2.6. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante, desde que comprovado que a execução do objeto foi realizada pela pessoa jurídica integrante da mesma estrutura empresarial responsável pela proposta.

8.2.7. A Administração poderá realizar diligências, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, para confirmar a autenticidade e a veracidade das informações prestadas.

8.2.8. A apresentação de atestado ou documento contendo informação falsa ou inverídica configurará infração administrativa, sujeitando a licitante às penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 75.086.434,40

9.1. COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS GLOBAIS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1.1. Após a realização das pesquisas de mercado e da devida parametrização dos preços, foi possível estimar o valor global da contratação, conforme demonstrado na Planilha Orçamentária (200177148) constante dos autos do processo administrativo, elaborada com base em preços praticados pela Administração Pública e por fornecedores privados, observados os critérios estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar.

9.1.2. Para a consolidação da estimativa de custos, a Equipe de Planejamento da Contratação aprofundou a pesquisa preliminar de preços, observando os parâmetros definidos nos arts. 88, 90 e 93 do Decreto Distrital nº 44.330/2023, em consonância com os princípios da razoabilidade, economicidade e vantajosidade.

9.1.3. O valor de referência estimado para a presente contratação, considerando os quantitativos previstos para o Órgão Gerenciador (SSP/DF) e para o Órgão Partícipe (PMDF), é o seguinte:

9.1.3.1. Tabela – Estimativa de Custos por Item

Item	Descrição do Objeto	Código CATMAT /CATSER	Unidade	Quant. SSP/DF	Valor Unitário (R\$)	Valor Total SSP/DF (R\$)	Quant. PMDF	Valor Total PMDF (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	Veículo utilitário esportivo (SUV) – segmento compacto ou médio (com adaptações)	602316	UND	26	198.277,90	5.155.225,40	0	0,00	5.155.225,40
2	Veículo de passeio – sedan médio (com adaptações)	295598	UND	18	219.849,86	3.957.297,48	0	0,00	3.957.297,48
3	Veículo utilitário tipo caminhonete média (pick-up) (com adaptações)	233461	UND	6	299.650,92	1.797.905,52	0	0,00	1.797.905,52
4	Veículo utilitário tipo furgão leve (PBT até 3.500 kg) (com adaptações)	446807	UND	2	317.703,00	653.406,00	200	63.540.600,00	64.176.006,00
—	TOTAL GERAL ESTIMADO	—	—	52	—	—	200	—	75.086.434,40

Valor Global Estimado: R\$ 75.086.434,40 (setenta e cinco milhões, oitenta e seis mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).

9.2. PREMISSAS DA ESTIMATIVA

9.2.1. Os valores estimados foram calculados com base nos quantitativos previstos por órgão, respeitando a natureza do Sistema de Registro de Preços, no qual a contratação efetiva observará a demanda real, a disponibilidade orçamentária e a conveniência administrativa.

9.2.2. Para o Órgão Gerenciador (SSP/DF), foram considerados os quantitativos distribuídos entre os exercícios de 2026 e 2027, conforme planejamento institucional.

9.2.3. Para o Órgão Partícipe (PMDF), foi considerado o quantitativo global estimado, sem vinculação prévia a exercícios específicos, em conformidade com a manifestação formal de participação na Intenção de Registro de Preços.

9.2.4. Os valores unitários estimados refletem a composição do preço dos veículos, incluindo:

- I – o custo de aquisição dos veículos automotores novos;
- II – os custos relativos às adaptações previstas neste Termo de Referência, incluindo sinalização acústica e visual velada;
- III – as despesas necessárias à entrega, emplacamento, licenciamento, custos de tanque cheio e demais encargos exigidos para a disponibilização dos veículos prontos para uso institucional.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos orçamentários específicos consignados no Orçamento Geral do Distrito Federal, alocados à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal – SSP/DF, na condição de órgão gerenciador, bem como, quando aplicável, ao Fundo de Segurança Pública do Distrito Federal – FUSP, e aos créditos orçamentários próprios do órgão partícipe, observados os respectivos exercícios financeiros.

10.2. Considerando que a contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, a efetivação das despesas ocorrerá de forma parcelada e condicionada à demanda dos órgãos participantes, à conveniência administrativa e à disponibilidade orçamentária e financeira em cada exercício, em conformidade com o planejamento institucional.

10.3. Após a aprovação deste Termo de Referência, a Coordenação de Orçamento, Finanças, Contratos, Convênios e Fundos – COFF, no âmbito da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal – SSP/DF, bem como a unidade setorial orçamentária competente no âmbito do órgão partícipe, indicarão, conforme o caso, as respectivas dotações orçamentárias, contendo Programa de Trabalho, Natureza da Despesa, Fonte de Recursos, Subatividade e demais elementos necessários à classificação orçamentária, em conformidade com a Lei nº 4.320/1964.

10.4. A contratação observará, rigorosamente, os limites e condições estabelecidos nos arts. 15 a 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente quanto à criação ou expansão de despesas, à compatibilidade com as metas fiscais e à estimativa do impacto orçamentário-financeiro.

10.5. A emissão das Notas de Empenho ficará condicionada à prévia comprovação de disponibilidade orçamentária suficiente e adequada, nos termos dos arts. 58 e 60 da Lei nº 4.320/1964, bem como à observância do cronograma de desembolso financeiro, quando aplicável, não implicando a Ata de Registro de Preços, por si só, obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados.

11. Obrigações da Contratante

11.1. Designar formalmente os agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação, incluindo Gestor do Contrato, Fiscais Técnico, Administrativo e Setorial, bem como a Comissão de Recebimento e Inspeção, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Distrital nº 44.330/2023, da Portaria SSP/DF nº 119/2019, no âmbito da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal – SSP/DF, bem como da regulamentação interna específica aplicável ao órgão partícipe, assegurando a todos os agentes designados os meios necessários ao pleno desempenho de suas atribuições.

11.2. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, promovendo o controle técnico, administrativo e financeiro, especialmente quanto aos procedimentos de recebimento provisório e definitivo dos veículos, verificando a conformidade com as especificações técnicas, operacionais, documentais e contratuais estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

11.3. Manter comunicação formal, tempestiva e documentada com a CONTRATADA, por meio de canais institucionais oficiais, prestando esclarecimentos, dirimindo dúvidas e transmitindo orientações necessárias à adequada execução contratual.

11.4. Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de falhas, defeitos, irregularidades, desconformidades ou descumprimentos contratuais identificados durante a execução, fixando prazo para o devido saneamento, na forma da legislação vigente e dos instrumentos contratuais aplicáveis.

11.5. Exigir o estrito cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, incluindo aquelas relativas às especificações técnicas, prazos, garantias, documentação, padrões de qualidade e demais condições definidas na proposta vencedora, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos contratos dela decorrentes.

11.6. Efetuar o pagamento das notas fiscais ou faturas apresentadas pela CONTRATADA somente após o recebimento definitivo do objeto, devidamente atestado pelo Gestor e pelos Fiscais designados, observados os prazos, condições e procedimentos previstos na legislação, no edital, na Ata de Registro de Preços, nos contratos e neste Termo de Referência.

11.7. Emitir manifestações técnicas e administrativas relativas aos atos da execução contratual, inclusive sobre pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, alterações contratuais, ajustes decorrentes do SRP, e demais matérias pertinentes, quando aplicáveis.

11.8. Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurada a prévia defesa, nos termos do contrato, da Ata de Registro de Preços e deste Termo de Referência, diante do inadimplemento ou descumprimento das obrigações contratuais.

11.9. Determinar, por escrito, a substituição de veículos, equipamentos ou serviços que não atendam às especificações contratuais ou que apresentem vícios, defeitos ou irregularidades, estabelecendo prazo para correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.10. Quando a contratação decorrente da Ata de Registro de Preços envolver valor global igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), exigir da CONTRATADA a implementação de Programa de Integridade, na forma do art. 15 da Lei Distrital nº 6.112/2018 e da regulamentação aplicável, observado o caso concreto e a exigibilidade legal.

11.11. Disponibilizar aos agentes designados para a gestão e fiscalização da contratação os meios e recursos necessários ao exercício de suas atribuições, incluindo acesso a sistemas, processos administrativos, documentos e informações pertinentes ao acompanhamento contratual.

11.12. Fornecer à CONTRATADA, sempre que solicitado de forma motivada e justificada, informações e documentos institucionais indispensáveis à adequada execução das obrigações contratuais, respeitados os limites legais e administrativos.

12. Obrigações da Contratada

12.1. Obrigações Gerais

12.1.1. Cumprir integralmente todas as obrigações assumidas, assegurando a perfeita execução do objeto, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, com as normas técnicas aplicáveis, com a legislação vigente, com o edital e com a proposta vencedora, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer exigências.

12.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, especialmente aquelas relativas à regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e à qualificação técnica, nos termos dos arts. 92 e 121 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.3. Designar, por escrito, por ocasião da formalização da contratação, preposto com poderes suficientes para representá-la perante a CONTRATANTE, responder por solicitações, solucionar pendências e acompanhar a execução contratual.

12.1.3.1. O preposto deverá manter contato permanente com a CONTRATANTE, assegurando respostas tempestivas e providências imediatas relativas ao fornecimento, garantias, substituições, assistência técnica e demais obrigações contratuais.

12.1.4. Manter atualizados seus dados cadastrais, bancários, endereço, telefones e correio eletrônico, para fins de comunicação oficial e efetivação de pagamentos.

12.1.5. Assegurar que seus empregados, prepostos e técnicos, quando em atividades nas dependências da CONTRATANTE, estejam devidamente identificados e utilizem Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando exigidos.

12.1.6. Acatar integralmente as orientações e determinações da CONTRATANTE relacionadas à execução do objeto.

12.2. Obrigações Relativas ao Fornecimento dos Veículos

12.2.1. Fornecer veículos novos, zero quilômetro e de primeiro uso, íntegros de fabricação, não sendo admitido reaproveitamento, recondicionamento ou fornecimento de veículos utilizados para demonstração, testdrive, exposição ou finalidades similares.

12.2.2. Entregar os veículos com todas as adaptações previstas neste Termo de Referência integralmente concluídas, incluindo sistemas de sinalização acústica e visual velada, fiação, módulos, acessórios e demais componentes necessários ao pleno funcionamento mecânico, elétrico e eletrônico, sem prejuízo da garantia de fábrica.

12.2.3. Garantir que as adaptações realizadas não comprometam a integridade estrutural, a segurança, a dirigibilidade ou o desempenho dos veículos, providenciando, às suas expensas, a correção de quaisquer falhas ou inconformidades identificadas.

12.2.4. Entregar os veículos devidamente registrados, licenciados e emplacados no Distrito Federal, em nome da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal – SSP/DF, do Fundo de Segurança Pública do Distrito Federal – FUSP, ou da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, conforme a destinação indicada na Nota de Empenho ou no instrumento contratual.

12.2.5. Fornecer, juntamente com cada veículo, além de outros documentos previstos neste Termo de Referência:

- a) manuais do veículo e dos equipamentos instalados, em língua portuguesa;
- b) chave reserva original;
- c) relação atualizada da rede de assistência técnica autorizada do fabricante e dos sistemas instalados;
- d) documentação técnica dos equipamentos e acessórios instalados;
- e) termos e certificados de garantia.

12.2.6. Entregar os veículos abastecidos, nos termos e valores definidos neste Termo de Referência, com a correspondente documentação comprobatória.

12.2.7. Emitir recibo de entrega contendo, no mínimo, identificação do veículo, data, horário, local e identificação do servidor recebedor.

12.3. Obrigações de Garantia, Assistência Técnica e Manutenção

12.3.1. Assegurar o atendimento integral à garantia de fábrica e às garantias dos equipamentos instalados, compreendendo reparos, ajustes, substituições e correções necessárias, sem qualquer ônus para a Administração.

12.3.2. Disponibilizar rede de assistência técnica autorizada no Distrito Federal ou região metropolitana, apta a prestar suporte aos veículos e aos sistemas instalados.

12.3.3. Atender às solicitações de assistência técnica no prazo estabelecido neste Termo de Referência, promovendo a correção integral dos defeitos ou falhas, sob pena de aplicação das sanções contratualmente previstas.

12.3.4. Responder de forma objetiva por vícios, defeitos ou falhas de fabricação, montagem, adaptação ou instalação.

12.4. Obrigações Relacionadas à Logística, Transporte e Entrega

12.4.1. Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas de transporte, seguro, manuseio, armazenamento e logística necessárias à entrega dos veículos, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

12.4.2. Comunicar formalmente à CONTRATANTE, em prazo razoável, qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento dos prazos contratuais, acompanhando a comunicação de justificativa e documentação comprobatória, sem que tal comunicação afaste ou reduza sua responsabilidade.

12.4.3. A falta, atraso ou indisponibilidade de materiais, componentes, insumos, equipamentos ou quaisquer itens necessários ao cumprimento do objeto contratual não poderá ser alegada como motivo de força maior ou caso fortuito, constituindo risco inerente à atividade econômica da CONTRATADA.

12.5. Obrigações Relativas à Segurança, Responsabilidade Civil e Encargos

12.5.1. Assumir inteira e exclusiva responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais, securitários e de qualquer outra natureza, decorrentes da execução contratual, não se estabelecendo, em nenhuma hipótese, vínculo de qualquer espécie entre a Administração Pública e os empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA.

12.5.2. Responder, de forma objetiva, por danos de qualquer natureza causados à CONTRATANTE, aos seus servidores ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, negligência, imprudência, imperícia, falhas técnicas, defeitos de fabricação, montagem, adaptação, transporte ou instalação dos veículos e de seus sistemas, praticados por seus empregados, prepostos, representantes ou por terceiros por ela contratados.

12.5.3. Arcar integralmente com eventuais indenizações civis, reparações materiais e demais prejuízos decorrentes de acidentes, falhas técnicas, inadequações de componentes, instalação incorreta de acessórios, ou quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, sem transferência de ônus à Administração.

12.5.4. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por irregularidades, falhas, vícios, defeitos ou danos verificados, nos termos da legislação vigente.

12.5.5. Quando se tratar de serviços, a CONTRATADA deverá apresentar, até o quinto dia útil do mês subsequente, os comprovantes de recolhimento dos encargos legais incidentes sobre a execução contratual, especialmente aqueles de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021, sempre que exigível.

12.6. Obrigações Relativas à Integridade, Ética e Conformidade Legal

12.6.1. Observar integralmente a legislação federal e distrital aplicável às matérias de integridade, ética, anticorrupção, responsabilização empresarial, moralidade administrativa, prevenção ao nepotismo e combate a práticas discriminatórias, especialmente, mas não se limitando, às seguintes normas:

a) **Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, incluindo fraudes a licitações e contratos, corrupção, obstrução de investigações e outras condutas ilícitas, impondo sanções como multas, publicação extraordinária da decisão condenatória e reparação integral do dano;

b) **Decreto Distrital nº 39.860/2019**, que veda a participação direta ou indireta de agentes públicos distritais, do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, em processos de contratação pública, bem como em empresas contratadas, de modo a prevenir conflitos de interesse e assegurar a moralidade administrativa;

c) **Decreto Distrital nº 38.365/2017**, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.448/2015, vedando a utilização de conteúdo, linguagem, práticas ou ações discriminatórias contra a mulher em quaisquer atividades executadas por empresas contratadas pela Administração Pública do Distrito Federal;

d) **Decreto Distrital nº 32.751/2011**, que estabelece normas de prevenção e combate ao nepotismo, vedando a contratação, manutenção ou favorecimento de empresas que mantenham vínculo de parentesco, consanguíneo ou por afinidade, com agentes públicos em situações que comprometam a imparcialidade, a moralidade administrativa ou a finalidade pública.

12.6.2. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados, imagens, documentos, características técnicas, operacionais ou institucionais relacionadas aos veículos, às adaptações realizadas, aos sistemas instalados e ao uso institucional dos bens, sendo expressamente vedada a divulgação desses elementos em redes sociais, mídias públicas ou privadas, materiais promocionais, portfólios empresariais ou quaisquer outros meios, sem autorização formal e expressa da CONTRATANTE.

12.6.3. Observar integralmente as normas de proteção ao trabalho do menor, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e da legislação correlata, devendo, em especial:

a) respeitar a vedação absoluta ao trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos da legislação profissionalizante aplicável;

b) observar a proibição absoluta do trabalho noturno, perigoso ou insalubre para menores de 18 (dezoito) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e do art. 405 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, abrangendo todas as atividades definidas como perigosas ou insalubres pelas Normas Regulamentadoras pertinentes, especialmente as NR15 e NR16, bem como aquelas constantes da Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil – Lista TIP, aprovada pelo Decreto nº 6.481/2008;

c) abster-se de empregar menores em atividades externas de risco, incluindo, mas não se limitando, a transporte, deslocamentos em vias públicas com carga, condução ou manuseio de equipamentos pesados, trabalho em altura ou quaisquer atividades relacionadas direta ou indiretamente aos veículos fornecidos ou às suas adaptações;

d) comprovar, quando aplicável, a contratação regular de aprendizes, nos percentuais e condições estabelecidos na CLT e no Decreto nº 9.579/2018, incluindo matrícula em programa de aprendizagem, jornada compatível e acompanhamento educacional;

e) assumir responsabilidade integral por eventuais infrações às normas de proteção ao trabalho do menor, respondendo pelas consequências legais, administrativas e contratuais, sem qualquer transferência de responsabilidade à Administração.

12.7. Obrigações Relativas ao Atendimento da Administração

12.7.1. Prestar toda a assistência necessária à Comissão de Recebimento e Inspeção, aos Fiscais e ao Gestor do Contrato, fornecendo esclarecimentos técnicos, documentos, relatórios, informações complementares e suporte operacional sempre que solicitado, de forma tempestiva e adequada.

12.7.2. Permitir, sempre que requerido e devidamente justificado, o acesso da CONTRATANTE às dependências da empresa, inclusive áreas administrativas, logísticas ou técnicas, para fins de fiscalização, inspeção, auditoria técnica ou verificação da conformidade do objeto contratado, observados os limites legais e a razoabilidade.

12.7.3. Consultar previamente o Executor ou Gestor do Contrato sempre que houver necessidade ou risco de alteração de especificações, condições, métodos, parâmetros técnicos ou procedimentos relacionados ao objeto contratado, sendo vedada qualquer modificação unilateral que possa comprometer a conformidade, a padronização ou o desempenho dos veículos.

12.7.4. Disponibilizar, quando solicitado pela CONTRATANTE e a critério desta, **apoio técnico especializado**, inclusive por meio de representantes ou consultores técnicos autorizados dos fabricantes dos veículos, dos equipamentos instalados ou dos sistemas fornecidos, às suas expensas, com a finalidade de prestar esclarecimentos técnicos, subsidiar inspeções, dirimir dúvidas ou apoiar a Comissão de Recebimento e Inspeção na verificação da conformidade do objeto.

12.8. Obrigações Relativas ao Equilíbrio e Execução Contratual

12.8.1. Assumir integralmente o ônus de eventuais equívocos de dimensionamento ou erros na proposta apresentada.

12.8.2. Aceitar acréscimos ou supressões nas condições e limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

12.8.3. Não transferir a execução do contrato a terceiros, salvo quando expressamente autorizado pela CONTRATANTE, nos termos legais.

13. Penalidades

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

13.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “13.1.2”, “13.1.3” e “13.1.4”, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “13.1.5”, “13.1.6”, “13.1.7” e “13.1.8”, bem como nas alíneas “13.1.2”, “13.1.3” e “13.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.2.4. Multa:

I - Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) para até 03 dias de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida;

II - Moratória de 0,17% (dezessete centésimos por cento), por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, caso ocorra atraso superior a 03 (três) dias, até o limite de 100 (cem) dias.

III - Moratória de 20% (vinte por cento) para atrasos superiores a 100 (cem) dias.

a) O atraso superior a 100 dias autoriza a Administração Pública a promover a extinção unilateral do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o art. 137, I, da Lei nº 14.133/21.

IV - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “13.1.5, 13.1.6 e 13.1.7”, a multa será de 10% a 30% do valor total do Contrato.

V - Compensatória, para a infração descrita na alínea “13.1.8”, a multa será de 15% a 30% do valor total do Contrato.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133/21.

13.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14. Disposições Finais

14.1. Eventuais esclarecimentos a respeito das especificações dos objetos poderão ser solicitados na fase de pedidos de esclarecimentos, quando da abertura do certame.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Despacho - SSP/SUAG/CLIC/DIPLAN/GEATA (181101295)

GUTEMBERG BEZERRA CORREIA

Integrante Requisitante da SI



Assinou eletronicamente em 10/06/2026 às 11:57:30.

Despacho: Despacho - SSP/SUAG/CLIC/DIPLAN/GEATA (181101295)

NAGELA CRISTIEN DO MONT

Integrante Requisitante da SGI



Assinou eletronicamente em 09/06/2026 às 17:24:44.

Despacho: Despacho - SSP/SUAG/CLIC/DIPLAN/GEATA (198618435)

DIMAS OLIVEIRA SOARES

Integrante Requisitante da SUDEC

Despacho: Despacho - SSP/SUAG/CLIC/DIPLAN/GEATA (181101295)

ROGERIO NERES DE ALMEIDA

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 09/06/2026 às 21:10:32.

Despacho: Despacho - SSP/SUAG/CLIC/DIPLAN/GEATA (181101295)

RENATO CARNEIRO RIBEIRO

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 09/06/2026 às 16:35:37.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 4.0.1.Combustiveis ANP - Midia Especializada.pdf (264.1 KB)
- Anexo II - MODELO DE PROPOSTA RENOVACAO DA FROTA.pdf (146.99 KB)

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS

INTERVALO DE TEMPO: SEMANAL
COMBUSTÍVEL: TODOS
TIPO RELATÓRIO: CAPITAIS

OBS: ATUALMENTE, O PRODUTO 'ÓLEO DIESEL' SE REFERE AO ÓLEO DIESEL B S500 COMUM.

DATA INICIAL	DATA FINAL	ESTADO	MUNICÍPIO	PRODUTO	NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA	DESVIO PADRÃO REVENDA	PREÇO MÍNIMO REVENDA	PREÇO MÁXIMO REVENDA	COEF DE VARIAÇÃO REVENDA
05/04/2026	11/04/2026	SERGIPE	ARACAJU	ETANOL HIDRATADO	10	R\$/l	5,12	0,078	5,05	5,29	0,015
05/04/2026	11/04/2026	PARA	BELEM	ETANOL HIDRATADO	8	R\$/l	5,20	0,450	4,61	5,99	0,086
05/04/2026	11/04/2026	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	ETANOL HIDRATADO	38	R\$/l	4,71	0,233	4,39	5,19	0,049
05/04/2026	11/04/2026	RORAIMA	BOA VISTA	ETANOL HIDRATADO	6	R\$/l	5,52	0,052	5,49	5,59	0,009
05/04/2026	11/04/2026	DISTRITO FEDERAL	BRASILIA	ETANOL HIDRATADO	22	R\$/l	5,14	0,145	4,55	5,25	0,028
05/04/2026	11/04/2026	MATO GROSSO DO SUL	CAMPO GRANDE	ETANOL HIDRATADO	17	R\$/l	4,37	0,098	4,15	4,56	0,022
05/04/2026	11/04/2026	MATO GROSSO	CUIABA	ETANOL HIDRATADO	19	R\$/l	4,65	0,058	4,50	4,69	0,013
05/04/2026	11/04/2026	PARANA	CURITIBA	ETANOL HIDRATADO	44	R\$/l	5,15	0,082	4,79	5,19	0,016
05/04/2026	11/04/2026	CEARA	FORTALEZA	ETANOL HIDRATADO	46	R\$/l	5,44	0,182	4,66	5,69	0,033
05/04/2026	11/04/2026	GOIAS	GOIANIA	ETANOL HIDRATADO	43	R\$/l	4,31	0,380	3,94	5,24	0,088
05/04/2026	11/04/2026	PARAIBA	JOAO PESSOA	ETANOL HIDRATADO	16	R\$/l	4,78	0,105	4,64	4,99	0,022
05/04/2026	11/04/2026	AMAPA	MACAPA	ETANOL HIDRATADO	1	R\$/l	5,89	0,000	5,89	5,89	0,000
05/04/2026	11/04/2026	ALAGOAS	MACEIO	ETANOL HIDRATADO	15	R\$/l	5,17	0,121	5,09	5,39	0,023
05/04/2026	11/04/2026	AMAZONAS	MANAUS	ETANOL HIDRATADO	30	R\$/l	5,50	0,141	5,29	5,79	0,026
05/04/2026	11/04/2026	RIO GRANDE DO NORTE	NATAL	ETANOL HIDRATADO	17	R\$/l	5,53	0,131	5,39	5,97	0,024
05/04/2026	11/04/2026	RIO GRANDE DO SUL	PORTO ALEGRE	ETANOL HIDRATADO	27	R\$/l	5,29	0,419	4,79	6,66	0,079
05/04/2026	11/04/2026	RONDONIA	PORTO VELHO	ETANOL HIDRATADO	10	R\$/l	5,73	0,113	5,67	5,99	0,020
05/04/2026	11/04/2026	PERNAMBUCO	RECIFE	ETANOL HIDRATADO	25	R\$/l	5,76	0,048	5,73	5,89	0,008
05/04/2026	11/04/2026	ACRE	RIO BRANCO	ETANOL HIDRATADO	10	R\$/l	5,44	0,279	5,09	5,89	0,051
05/04/2026	11/04/2026	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	ETANOL HIDRATADO	67	R\$/l	5,15	0,254	4,68	5,89	0,049
05/04/2026	11/04/2026	BAHIA	SALVADOR	ETANOL HIDRATADO	14	R\$/l	5,27	0,069	5,19	5,49	0,013
05/04/2026	11/04/2026	MARANHAO	SAO LUIS	ETANOL HIDRATADO	13	R\$/l	5,22	0,067	5,18	5,38	0,013
05/04/2026	11/04/2026	SAO PAULO	SAO PAULO	ETANOL HIDRATADO	210	R\$/l	4,61	0,319	3,99	5,99	0,069
05/04/2026	11/04/2026	PIAUÍ	TERESINA	ETANOL HIDRATADO	3	R\$/l	5,22	0,148	5,10	5,39	0,028
05/04/2026	11/04/2026	ESPIRITO SANTO	VITORIA	ETANOL HIDRATADO	10	R\$/l	5,00	0,167	4,81	5,29	0,033
05/04/2026	11/04/2026	SERGIPE	ARACAJU	GASOLINA ADITIVADA	13	R\$/l	7,37	0,133	7,22	7,58	0,018
05/04/2026	11/04/2026	PARA	BELEM	GASOLINA ADITIVADA	13	R\$/l	7,26	0,273	6,89	7,79	0,038
05/04/2026	11/04/2026	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	GASOLINA ADITIVADA	34	R\$/l	6,74	0,242	6,15	7,29	0,036
05/04/2026	11/04/2026	RORAIMA	BOA VISTA	GASOLINA ADITIVADA	13	R\$/l	7,98	0,025	7,95	8,05	0,003
05/04/2026	11/04/2026	DISTRITO FEDERAL	BRASILIA	GASOLINA ADITIVADA	43	R\$/l	6,62	0,217	6,18	7,19	0,033
05/04/2026	11/04/2026	MATO GROSSO DO SUL	CAMPO GRANDE	GASOLINA ADITIVADA	20	R\$/l	6,64	0,126	6,32	6,79	0,019
05/04/2026	11/04/2026	MATO GROSSO	CUIABA	GASOLINA ADITIVADA	11	R\$/l	6,81	0,179	6,35	6,99	0,026
05/04/2026	11/04/2026	PARANA	CURITIBA	GASOLINA ADITIVADA	29	R\$/l	7,34	0,175	6,89	7,59	0,024
05/04/2026	11/04/2026	CEARA	FORTALEZA	GASOLINA ADITIVADA	43	R\$/l	7,16	0,155	6,77	7,49	0,022
05/04/2026	11/04/2026	GOIAS	GOIANIA	GASOLINA ADITIVADA	30	R\$/l	6,55	0,297	5,99	7,04	0,045
05/04/2026	11/04/2026	PARAIBA	JOAO PESSOA	GASOLINA ADITIVADA	12	R\$/l	6,71	0,163	6,39	6,99	0,024
05/04/2026	11/04/2026	AMAPA	MACAPA	GASOLINA ADITIVADA	2	R\$/l	6,78	0,134	6,69	6,88	0,020
05/04/2026	11/04/2026	ALAGOAS	MACEIO	GASOLINA ADITIVADA	17	R\$/l	7,05	0,145	6,89	7,29	0,021
05/04/2026	11/04/2026	AMAZONAS	MANAUS	GASOLINA ADITIVADA	33	R\$/l	7,54	0,170	7,29	7,79	0,022
05/04/2026	11/04/2026	RIO GRANDE DO NORTE	NATAL	GASOLINA ADITIVADA	18	R\$/l	6,89	0,130	6,76	7,19	0,019
05/04/2026	11/04/2026	RIO GRANDE DO SUL	PORTO ALEGRE	GASOLINA ADITIVADA	32	R\$/l	6,81	0,251	6,45	7,39	0,037
05/04/2026	11/04/2026	RONDONIA	PORTO VELHO	GASOLINA ADITIVADA	18	R\$/l	7,65	0,121	7,49	7,99	0,016
05/04/2026	11/04/2026	PERNAMBUCO	RECIFE	GASOLINA ADITIVADA	24	R\$/l	7,64	0,110	7,43	7,79	0,014
05/04/2026	11/04/2026	ACRE	RIO BRANCO	GASOLINA ADITIVADA	12	R\$/l	7,48	0,183	7,19	7,69	0,024
05/04/2026	11/04/2026	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	GASOLINA ADITIVADA	72	R\$/l	6,94	0,327	6,39	8,19	0,047
05/04/2026	11/04/2026	BAHIA	SALVADOR	GASOLINA ADITIVADA	21	R\$/l	7,44	0,184	7,13	7,79	0,025
05/04/2026	11/04/2026	MARANHAO	SAO LUIS	GASOLINA ADITIVADA	16	R\$/l	6,66	0,240	6,35	6,95	0,036
05/04/2026	11/04/2026	SAO PAULO	SAO PAULO	GASOLINA ADITIVADA	180	R\$/l	7,07	0,438	6,38	8,99	0,062
05/04/2026	11/04/2026	PIAUÍ	TERESINA	GASOLINA ADITIVADA	3	R\$/l	7,12	0,225	6,99	7,38	0,032
05/04/2026	11/04/2026	ESPIRITO SANTO	VITORIA	GASOLINA ADITIVADA	12	R\$/l	6,68	0,169	6,45	6,94	0,025
05/04/2026	11/04/2026	SERGIPE	ARACAJU	GASOLINA COMUM	15	R\$/l	7,25	0,035	7,22	7,29	0,005
05/04/2026	11/04/2026	PARA	BELEM	GASOLINA COMUM	19	R\$/l	6,94	0,111	6,59	7,17	0,016
05/04/2026	11/04/2026	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	GASOLINA COMUM	41	R\$/l	6,43	0,253	5,90	6,99	0,039
05/04/2026	11/04/2026	RORAIMA	BOA VISTA	GASOLINA COMUM	13	R\$/l	7,90	0,000	7,90	7,90	0,000
05/04/2026	11/04/2026	DISTRITO FEDERAL	BRASILIA	GASOLINA COMUM	49	R\$/l	6,52	0,186	6,17	6,87	0,028
05/04/2026	11/04/2026	MATO GROSSO DO SUL	CAMPO GRANDE	GASOLINA COMUM	23	R\$/l	6,43	0,098	6,26	6,59	0,015
05/04/2026	11/04/2026	MATO GROSSO	CUIABA	GASOLINA COMUM	19	R\$/l	6,70	0,136	6,35	6,79	0,020

05/04/2026	11/04/2026	PARANA	CURITIBA	GASOLINA COMUM	48	R\$/l	7,15	0,082	6,73	7,19	0,011
05/04/2026	11/04/2026	CEARA	FORTALEZA	GASOLINA COMUM	44	R\$/l	7,00	0,088	6,77	7,19	0,013
05/04/2026	11/04/2026	GOIAS	GOIANIA	GASOLINA COMUM	44	R\$/l	6,25	0,245	5,89	6,79	0,039
05/04/2026	11/04/2026	PARAIBA	JOAO PESSOA	GASOLINA COMUM	19	R\$/l	6,51	0,077	6,38	6,74	0,012
05/04/2026	11/04/2026	AMAPA	MACAPA	GASOLINA COMUM	11	R\$/l	6,56	0,123	6,43	6,78	0,019
05/04/2026	11/04/2026	ALAGOAS	MACEIO	GASOLINA COMUM	19	R\$/l	6,77	0,076	6,69	6,94	0,011
05/04/2026	11/04/2026	AMAZONAS	MANAUS	GASOLINA COMUM	39	R\$/l	7,48	0,143	7,29	7,59	0,019
05/04/2026	11/04/2026	RIO GRANDE DO NORTE	NATAL	GASOLINA COMUM	18	R\$/l	6,81	0,121	6,63	7,19	0,018
05/04/2026	11/04/2026	RIO GRANDE DO SUL	PORTO ALEGRE	GASOLINA COMUM	36	R\$/l	6,62	0,128	6,45	6,89	0,019
05/04/2026	11/04/2026	RONDONIA	PORTO VELHO	GASOLINA COMUM	19	R\$/l	7,58	0,097	7,39	7,89	0,013
05/04/2026	11/04/2026	PERNAMBUCO	RECIFE	GASOLINA COMUM	28	R\$/l	7,45	0,028	7,43	7,55	0,004
05/04/2026	11/04/2026	ACRE	RIO BRANCO	GASOLINA COMUM	12	R\$/l	7,40	0,168	7,19	7,59	0,023
05/04/2026	11/04/2026	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	GASOLINA COMUM	82	R\$/l	6,63	0,288	5,88	7,99	0,043
05/04/2026	11/04/2026	BAHIA	SALVADOR	GASOLINA COMUM	21	R\$/l	7,23	0,150	7,08	7,69	0,021
05/04/2026	11/04/2026	MARANHAO	SAO LUIS	GASOLINA COMUM	21	R\$/l	6,40	0,100	6,19	6,59	0,016
05/04/2026	11/04/2026	SAO PAULO	SAO PAULO	GASOLINA COMUM	210	R\$/l	6,72	0,365	5,79	8,97	0,054
05/04/2026	11/04/2026	PIAUÍ	TERESINA	GASOLINA COMUM	3	R\$/l	6,82	0,147	6,69	6,98	0,022
05/04/2026	11/04/2026	ESPIRITO SANTO	VITORIA	GASOLINA COMUM	12	R\$/l	6,49	0,056	6,45	6,59	0,009
05/04/2026	11/04/2026	SERGIPE	ARACAUJ	GLP	14	R\$/13kg	110,31	4,426	100,00	114,90	0,040
05/04/2026	11/04/2026	PARA	BELEM	GLP	9	R\$/13kg	118,88	5,462	115,00	129,99	0,046
05/04/2026	11/04/2026	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	GLP	25	R\$/13kg	111,63	13,483	95,00	145,00	0,121
05/04/2026	11/04/2026	RORAIMA	BOA VISTA	GLP	22	R\$/13kg	141,72	6,692	130,00	156,00	0,047
05/04/2026	11/04/2026	DISTRITO FEDERAL	BRASILIA	GLP	34	R\$/13kg	104,20	6,514	87,99	114,99	0,063
05/04/2026	11/04/2026	MATO GROSSO DO SUL	CAMPO GRANDE	GLP	32	R\$/13kg	111,71	9,358	99,00	125,00	0,084
05/04/2026	11/04/2026	MATO GROSSO	CUIABA	GLP	24	R\$/13kg	119,16	9,265	99,99	140,00	0,078
05/04/2026	11/04/2026	PARANA	CURITIBA	GLP	34	R\$/13kg	107,19	6,548	95,00	119,99	0,061
05/04/2026	11/04/2026	GOIAS	GOIANIA	GLP	19	R\$/13kg	113,78	6,061	100,00	125,00	0,053
05/04/2026	11/04/2026	PARAIBA	JOAO PESSOA	GLP	25	R\$/13kg	105,60	5,651	89,99	120,00	0,054
05/04/2026	11/04/2026	AMAPA	MACAPA	GLP	11	R\$/13kg	124,90	7,943	115,00	136,00	0,064
05/04/2026	11/04/2026	ALAGOAS	MACEIO	GLP	25	R\$/13kg	104,55	6,220	89,99	115,00	0,059
05/04/2026	11/04/2026	AMAZONAS	MANAUS	GLP	65	R\$/13kg	125,64	5,055	118,00	143,00	0,040
05/04/2026	11/04/2026	RIO GRANDE DO NORTE	NATAL	GLP	15	R\$/13kg	110,46	10,260	92,00	130,00	0,093
05/04/2026	11/04/2026	RIO GRANDE DO SUL	PORTO ALEGRE	GLP	15	R\$/13kg	118,32	9,511	99,00	135,00	0,080
05/04/2026	11/04/2026	RONDONIA	PORTO VELHO	GLP	24	R\$/13kg	121,14	6,937	109,00	138,00	0,057
05/04/2026	11/04/2026	PERNAMBUCO	RECIFE	GLP	15	R\$/13kg	103,33	4,776	90,00	110,00	0,046
05/04/2026	11/04/2026	ACRE	RIO BRANCO	GLP	25	R\$/13kg	122,90	6,538	110,00	133,00	0,053
05/04/2026	11/04/2026	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	GLP	25	R\$/13kg	95,99	5,679	85,00	105,00	0,059
05/04/2026	11/04/2026	BAHIA	SALVADOR	GLP	28	R\$/13kg	123,14	9,009	105,00	139,00	0,073
05/04/2026	11/04/2026	MARANHAO	SAO LUIS	GLP	28	R\$/13kg	118,56	5,172	109,00	130,00	0,044
05/04/2026	11/04/2026	SAO PAULO	SAO PAULO	GLP	33	R\$/13kg	118,99	12,576	99,99	149,99	0,106
05/04/2026	11/04/2026	ESPIRITO SANTO	VITORIA	GLP	7	R\$/13kg	97,71	4,823	89,99	105,00	0,049
05/04/2026	11/04/2026	SERGIPE	ARACAUJ	GNV	3	R\$/m³	4,61	0,000	4,61	4,61	0,000
05/04/2026	11/04/2026	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	GNV	5	R\$/m³	5,33	0,423	4,95	5,79	0,079
05/04/2026	11/04/2026	MATO GROSSO DO SUL	CAMPO GRANDE	GNV	1	R\$/m³	4,59	0,000	4,59	4,59	0,000
05/04/2026	11/04/2026	MATO GROSSO	CUIABA	GNV	1	R\$/m³	3,99	0,000	3,99	3,99	0,000
05/04/2026	11/04/2026	PARANA	CURITIBA	GNV	1	R\$/m³	4,59	0,000	4,59	4,59	0,000
05/04/2026	11/04/2026	CEARA	FORTALEZA	GNV	4	R\$/m³	5,15	0,000	5,15	5,15	0,000
05/04/2026	11/04/2026	PARAIBA	JOAO PESSOA	GNV	4	R\$/m³	4,85	0,005	4,85	4,86	0,001
05/04/2026	11/04/2026	ALAGOAS	MACEIO	GNV	4	R\$/m³	4,19	0,000	4,19	4,19	0,000
05/04/2026	11/04/2026	AMAZONAS	MANAUS	GNV	2	R\$/m³	4,99	0,000	4,99	4,99	0,000
05/04/2026	11/04/2026	RIO GRANDE DO NORTE	NATAL	GNV	3	R\$/m³	5,29	0,000	5,29	5,29	0,000
05/04/2026	11/04/2026	RIO GRANDE DO SUL	PORTO ALEGRE	GNV	8	R\$/m³	4,84	0,164	4,59	4,99	0,034
05/04/2026	11/04/2026	PERNAMBUCO	RECIFE	GNV	9	R\$/m³	4,19	0,000	4,19	4,19	0,000
05/04/2026	11/04/2026	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	GNV	52	R\$/m³	4,12	0,199	3,87	4,99	0,048
05/04/2026	11/04/2026	BAHIA	SALVADOR	GNV	5	R\$/m³	3,98	0,018	3,95	3,99	0,004
05/04/2026	11/04/2026	SAO PAULO	SAO PAULO	GNV	10	R\$/m³	4,27	0,512	3,88	5,29	0,120
05/04/2026	11/04/2026	ESPIRITO SANTO	VITORIA	GNV	1	R\$/m³	3,99	0,000	3,99	3,99	0,000
05/04/2026	11/04/2026	SERGIPE	ARACAUJ	OLEO DIESEL	1	R\$/l	7,30	0,000	7,30	7,30	0,000
05/04/2026	11/04/2026	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	OLEO DIESEL	3	R\$/l	6,98	0,006	6,98	6,99	0,001
05/04/2026	11/04/2026	RORAIMA	BOA VISTA	OLEO DIESEL	11	R\$/l	7,82	0,120	7,65	8,02	0,015
05/04/2026	11/04/2026	DISTRITO FEDERAL	BRASILIA	OLEO DIESEL	19	R\$/l	7,29	0,284	6,78	7,87	0,039
05/04/2026	11/04/2026	MATO GROSSO DO SUL	CAMPO GRANDE	OLEO DIESEL	10	R\$/l	7,21	0,221	6,77	7,59	0,031
05/04/2026	11/04/2026	MATO GROSSO	CUIABA	OLEO DIESEL	7	R\$/l	7,34	0,134	7,09	7,49	0,018
05/04/2026	11/04/2026	PARANA	CURITIBA	OLEO DIESEL	4	R\$/l	7,31	0,236	6,99	7,49	0,032
05/04/2026	11/04/2026	GOIAS	GOIANIA	OLEO DIESEL	14	R\$/l	7,50	0,342	6,99	7,99	0,046
05/04/2026	11/04/2026	PARAIBA	JOAO PESSOA	OLEO DIESEL	4	R\$/l	6,65	0,257	6,41	6,97	0,039
05/04/2026	11/04/2026	AMAZONAS	MANAUS	OLEO DIESEL	15	R\$/l	7,53	0,124	7,29	7,59	0,016

05/04/2026	11/04/2026	RIO GRANDE DO NORTE	NATAL	OLEO DIESEL	7	R\$/l	7,33	0,205	6,99	7,49	0,028
05/04/2026	11/04/2026	RIO GRANDE DO SUL	PORTO ALEGRE	OLEO DIESEL	5	R\$/l	6,94	0,254	6,76	7,39	0,037
05/04/2026	11/04/2026	RONDONIA	PORTO VELHO	OLEO DIESEL	11	R\$/l	7,39	0,340	6,86	8,00	0,046
05/04/2026	11/04/2026	ACRE	RIO BRANCO	OLEO DIESEL	10	R\$/l	7,92	0,279	7,49	8,45	0,035
05/04/2026	11/04/2026	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	OLEO DIESEL	12	R\$/l	7,46	0,395	6,99	7,99	0,053
05/04/2026	11/04/2026	MARANHAO	SAO LUIS	OLEO DIESEL	5	R\$/l	7,18	0,301	6,92	7,68	0,042
05/04/2026	11/04/2026	SAO PAULO	SAO PAULO	OLEO DIESEL	27	R\$/l	7,35	0,367	6,89	8,19	0,050
05/04/2026	11/04/2026	SERGIPE	ARACAJU	OLEO DIESEL S10	3	R\$/l	7,30	0,000	7,30	7,30	0,000
05/04/2026	11/04/2026	PARA	BELEM	OLEO DIESEL S10	8	R\$/l	7,87	0,395	7,15	8,14	0,050
05/04/2026	11/04/2026	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	OLEO DIESEL S10	12	R\$/l	7,09	0,254	6,99	7,89	0,036
05/04/2026	11/04/2026	RORAIMA	BOA VISTA	OLEO DIESEL S10	10	R\$/l	7,90	0,107	7,80	8,07	0,014
05/04/2026	11/04/2026	DISTRITO FEDERAL	BRASILIA	OLEO DIESEL S10	17	R\$/l	7,65	0,334	7,23	8,39	0,044
05/04/2026	11/04/2026	MATO GROSSO DO SUL	CAMPO GRANDE	OLEO DIESEL S10	13	R\$/l	7,40	0,270	7,09	8,16	0,037
05/04/2026	11/04/2026	MATO GROSSO	CUIABA	OLEO DIESEL S10	10	R\$/l	7,56	0,216	7,27	7,99	0,029
05/04/2026	11/04/2026	PARANA	CURITIBA	OLEO DIESEL S10	26	R\$/l	7,68	0,292	7,09	8,69	0,038
05/04/2026	11/04/2026	CEARA	FORTALEZA	OLEO DIESEL S10	42	R\$/l	7,00	0,164	6,15	7,29	0,023
05/04/2026	11/04/2026	GOIAS	GOIANIA	OLEO DIESEL S10	39	R\$/l	7,51	0,306	6,59	7,99	0,041
05/04/2026	11/04/2026	PARAIBA	JOAO PESSOA	OLEO DIESEL S10	8	R\$/l	6,95	0,181	6,69	7,19	0,026
05/04/2026	11/04/2026	AMAPA	MACAPA	OLEO DIESEL S10	8	R\$/l	7,31	0,222	6,90	7,51	0,030
05/04/2026	11/04/2026	ALAGOAS	MACEIO	OLEO DIESEL S10	9	R\$/l	7,01	0,166	6,79	7,25	0,024
05/04/2026	11/04/2026	AMAZONAS	MANAUS	OLEO DIESEL S10	27	R\$/l	7,55	0,096	7,29	7,59	0,013
05/04/2026	11/04/2026	RIO GRANDE DO NORTE	NATAL	OLEO DIESEL S10	17	R\$/l	7,39	0,171	6,99	7,59	0,023
05/04/2026	11/04/2026	RIO GRANDE DO SUL	PORTO ALEGRE	OLEO DIESEL S10	10	R\$/l	7,19	0,253	6,86	7,69	0,035
05/04/2026	11/04/2026	RONDONIA	PORTO VELHO	OLEO DIESEL S10	18	R\$/l	7,46	0,244	7,06	8,03	0,033
05/04/2026	11/04/2026	PERNAMBUCO	RECIFE	OLEO DIESEL S10	11	R\$/l	7,03	0,189	6,88	7,59	0,027
05/04/2026	11/04/2026	ACRE	RIO BRANCO	OLEO DIESEL S10	9	R\$/l	8,16	0,336	7,54	8,49	0,041
05/04/2026	11/04/2026	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	OLEO DIESEL S10	40	R\$/l	7,31	0,493	5,69	8,19	0,067
05/04/2026	11/04/2026	BAHIA	SALVADOR	OLEO DIESEL S10	8	R\$/l	8,20	0,280	7,94	8,59	0,034
05/04/2026	11/04/2026	MARANHAO	SAO LUIS	OLEO DIESEL S10	18	R\$/l	7,24	0,271	6,49	7,68	0,037
05/04/2026	11/04/2026	SAO PAULO	SAO PAULO	OLEO DIESEL S10	124	R\$/l	7,65	0,318	6,99	9,19	0,042
05/04/2026	11/04/2026	PIAUÍ	TERESINA	OLEO DIESEL S10	1	R\$/l	7,69	0,000	7,69	7,69	0,000
05/04/2026	11/04/2026	ESPIRITO SANTO	VITORIA	OLEO DIESEL S10	4	R\$/l	7,10	0,295	6,79	7,49	0,042

(TIMBRE DA EMPRESA)

À Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/DF)

SAM Conjunto A Bloco A

Setor de Administração Municipal, Sede da SSP/DF - Asa Norte - Brasília/DF

CEP: 70.620-000

Local e data

Referência: Edital do Pregão Eletrônico nº _____ / 2026 – SSP/DF

Sr(a). Pregoeiro(a),

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, e-mail, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, abaixo assinada, propõe à SSP/DF o fornecimento dos materiais abaixo indicado(s), conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

ITEM	Código CATMAT	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	602316	Veículo utilitário esportivo (SUV) – segmento compacto ou médio (com adaptações)	Veículo Básico	UND	26	R\$	R\$
			Sinalização Acústica e Visual Velada Com Instalação	UND	26	R\$	R\$
			Custos de Tanque Cheio	45 Lt / UND (R\$ 6,52)	26	R\$ 293,40	R\$ 7.628,40
	VALOR TOTAL DO ITEM 1					26	R\$
2	298598	Veículo de passeio – sedan médio (com adaptações)	Veículo Básico	UND	18	R\$	R\$
			Sinalização Acústica e Visual Velada Com Instalação	UND	18	R\$	R\$
			Custos de Tanque Cheio	43 Lt / UND (R\$ 6,52)	18	R\$ 280,36	R\$ 5.046,48
	VALOR TOTAL DO ITEM 2					18	R\$
3	233460	Veículo utilitário tipo caminhonete média (pick-up) (com adaptações)	Veículo Básico	UND	06	R\$	
			Bancos Revestidos em Couro Industrial	UND	06	R\$	
			Revestimento do Piso	UND	06	R\$	
			Protetor de Caçamba	UND	06	R\$	
			Capota Marítima	UND	06	R\$	
			Sinalização Acústica e Visual Velada Com Instalação	UND	06	R\$	
			Custos de Tanque Cheio	70 Lt / UND (R\$ 6,05)	06	R\$ 423,50	R\$ 2.541,00
	VALOR TOTAL DO ITEM 3					06	R\$
4	456607	Veículo utilitário tipo furgão leve (PBT até 3.500 kg) (com adaptações)	Veículo Básico	UND	202	R\$	R\$
			Sinalização Acústica e Visual Velada Com Instalação	UND	202	R\$	R\$
			Custos de Tanque Cheio	70 Lt / UND (R\$ 6,05)	202	R\$ 423,50	R\$ 85.547,00
	VALOR TOTAL DO ITEM 4					202	R\$
VALOR TOTAL							R\$

Valor total da proposta R\$ _____._____,____

(_____) em algarismos e por extenso.

(O licitante poderá apresentar proposta para um ou mais itens do certame, a seu critério)

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- Descrever todas as especificações técnicas de forma detalhada, indicando a marca/modelo.

DECLARAR QUE:

- Nos preços acima estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tais como tributos, taxas, seguros, instalação de equipamentos, logística, garantia, frete, tanque cheio e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto.
- Prazo de entrega dos veículos: **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da respectiva Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento contratual, prevalecendo o evento que ocorrer primeiro.
- Está de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, assumindo o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

GARANTIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO VEÍCULO:

1. Garantia dos Veículos:

- 1.1. Para os veículos das categorias SUV, Sedan e Caminhonete tipo Pick-up, será exigida garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, o que ocorrer primeiro.
- 1.2. Para os veículos da categoria Furgão de carga leve, será exigida garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, o que ocorrer primeiro.
- 1.3. A garantia deverá abranger, no mínimo, os sistemas mecânicos, elétricos, eletrônicos e estruturais dos veículos, conforme a política do fabricante.
- 1.4. Caso o fabricante ofereça condições de garantia mais vantajosas do que as mínimas exigidas no Termo de Referência, estas deverão prevalecer integralmente.

2. Garantia dos Sistemas de Sinalização Acústica e Visual Velada:

- 2.1. Os sistemas de sinalização acústica e visual velada fornecidos e instalados deverão possuir garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, contada a partir do recebimento definitivo do veículo.
- 2.2. A garantia deverá abranger todos os componentes fornecidos e instalados, bem como a plena integração dos sistemas ao veículo.
- 2.3. As intervenções realizadas para a instalação dos sistemas de sinalização não poderão, em nenhuma hipótese, comprometer a garantia original do fabricante do veículo, devendo ser executadas conforme normas técnicas e recomendações do fabricante.

3. Manutenção e Assistência Técnica:

- 3.1. Durante todo o período de garantia, deverá ser assegurada assistência técnica aos veículos e aos sistemas instalados, por meio de rede autorizada localizada no Distrito Federal ou em sua região metropolitana.
- 3.2. Atendimento às solicitações de garantia.
 - 3.2.1. O atendimento técnico deverá ser iniciado no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado da abertura formal da solicitação pela CONTRATANTE.
- 3.3. Modalidades de atendimento.
 - 3.3.1. O atendimento em garantia poderá ocorrer:
 - a) em rede autorizada, mediante apresentação do veículo;
 - b) in loco, quando tecnicamente viável;
 - c) sem qualquer ônus para a Administração, quando o defeito estiver coberto pela garantia.
- 3.4. Condição de não cobertura.
 - 3.4.1. Caso a solicitação não seja enquadrada como atendimento em garantia, a CONTRATANTE deverá ser previamente comunicada, mediante justificativa técnica formal.

3.5. Custos de remoção e transporte.

3.5.1. Quando a execução do serviço em garantia exigir a remoção do veículo, todos os custos de transporte e demais despesas necessárias à realização do reparo serão suportados pela CONTRATADA.

3.6. Prazos para Correção, Indisponibilidade e Substituição.

3.6.1. Caso o veículo permaneça indisponível por prazo superior a 45 (quarenta e cinco) dias corridos, em razão de defeito coberto pela garantia, sem solução definitiva, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente:

a) apresentar justificativa técnica formal e devidamente fundamentada, sujeita à análise e aceitação da Administração, indicando as causas da não solução no prazo inicialmente previsto e o novo prazo estimado para conclusão do reparo; ou

b) caso a justificativa não seja aceita ou, ainda que aceita, não seja solucionado o defeito no prazo adicional concedido, promover a substituição do veículo por outro novo, zero quilômetro, de características equivalentes ou superiores, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir do término do prazo adicional concedido ou da ciência formal da decisão administrativa que determine a substituição, o que ocorrer por último.

3.6.2. Caso o veículo apresente defeitos sistemáticos de fabricação, vícios recorrentes ou falhas graves, dentro dos primeiros 120 (cento e vinte) dias após o recebimento definitivo — devidamente comprovados por registros de assistência técnica — a CONTRATADA deverá substituí-lo integralmente por outro veículo novo, zero quilômetro, de características equivalentes ou superiores, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contado da notificação formal da Administração que reconheça a ocorrência da hipótese.

3.6.3. Na hipótese de substituição do veículo, o prazo de garantia será integralmente reiniciado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

3.6.4. A substituição do veículo não afasta a aplicação de penalidades decorrentes da inexecução parcial ou total do objeto contratual.

OBSERVAÇÕES A CONSTAR NA PROPOSTA:

- A entrega dos veículos será feita, mediante emissão de ordens de fornecimento, de forma parcelada, de acordo com a necessidade a conveniência administrativa e a disponibilidade orçamentária, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, nos locais indicados abaixo:

Órgão / Entidade	Condição no SRP	Item	Unidade de Recebimento	Endereço	Município/UF	Quant. Total Estimada
Secretaria de Estado de Segurança Pública do DF – SSP/DF	Órgão Gerenciador	1 a 4	Gerência de Transporte e Manutenção de Veículos – GETRAM	SIA – Trecho 4, Lote 1480. Telefone (61) 3441-8270	Brasília/DF	52
Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF	Órgão Partícipe	4	Diretoria de Patrimônio, Transporte e Suprimento – DPTS/PMDF	Setor Policial Sul – Área Especial 4, Asa Sul	Brasília/DF	200

- Prazo de validade da proposta: (deverá ser no mínimo de 60 dias).
- Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente).
- Telefone de contato e endereço de e-mail.

Nome, Cargo e Identidade do Representante Legal da Empresa

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA

Estudo Técnico Preliminar 8/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 00050-00018627/2025-05

2. Introdução

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo evidenciar o problema a ser resolvido e identificar a melhor solução dentre as alternativas apresentadas nos seguintes artefatos:

- a) Documento de Formalização de Demanda - DFD n.º 6/2025 - SSP/GAB/SI/SAS (179391165);
- b) Documento de Formalização de Demanda - DFD n.º 9/2025 - SSP/SEINSP/SGI/COOMON/GEMON (181186573);
- c) Ata de Reunião - Ata n.º 1/2026 - SSP/SUAG/CLIC/DIPLAN/GEATA (193013499);
- d) Ata de Reunião - Ata n.º 2/2026 - SSP/SUAG/CLIC/DIPLAN/GEATA (198576856);
- e) Ata de Reunião - Ata n.º 3/2026 - SSP/SUAG/CLIC/DIPLAN/GEATA (198613523).

Bem como avaliar a pertinência dos elementos essenciais que caracterizam o interesse público envolvido.

2.2. Busca-se, assim, analisar a viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da **aquisição de veículos** destinados ao atendimento das necessidades da **Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal** .

3. Equipe de Planejamento da Contratação

3.1. A Equipe de Planejamento da Contratação - EPC foi instituída por meio do Despacho – SSP/SUAG/CLIC/DIPLAN/GEATA (180373044), alterado pelo Despacho - SSP/SUAG/CLIC/DIPLAN/GEATA, com os seguintes integrantes:

- **GUTEMBERG BEZERRA CORREIA**, matrícula n.º **1.703.522-8**, lotado no Serviço de Assessoria da Subsecretaria de Inteligência (SI/SAS), na condição de Integrante Requisitante e Coordenador da EPC;
- **NÁGELA CRISTIEN DO MONT**, matrícula n.º **1.713.890-6**, lotada na Gerência de Monitoramento da Situação da Segurança Pública, da Subsecretaria de Gestão da Informação (SSP/SEINSP/SGI/COOMON/GEMON), na condição de Integrante Requisitante;
- **DIMAS OLIVEIRA SOARES**, matrícula n.º **1.720.061-X**, lotado na Gerência de Estatística, Geoprocessamento e Indicadores, da Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil (SSP/SESP/SUDECDIPEG/EGIN), na condição de Integrante Requisitante;
- **ROGÉRIO NERES DE ALMEIDA**, matrícula n.º 167.161-2, lotado na Gerência de Transporte e Manutenção de Veículos, da Subsecretaria de Administração Geral (SSP/SEGI/SUAG/COSAD/GETRAM), na condição de Integrante Técnico; e
- **RENATO CARNEIRO RIBEIRO**, matrícula 1.714.514-7, lotado na Gerência de Gestão de Atas de Registro de Preços, da Subsecretaria de Administração Geral (SSP/SUAG/CLIC/DIPLAN/GEATA), na condição de Integrante Administrativo.

4. Fundamentação Legal e Normativa

4.1. O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em observância aos preceitos legais e normativos que regem as contratações públicas e a utilização de veículos oficiais, atendendo às seguintes legislações e regulamentos aplicáveis:

4.1.1. **Decreto nº 9.287, de 15 de fevereiro de 2018** – Dispõe sobre a utilização de veículos oficiais pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional, servindo de parâmetro para a gestão e padronização da frota de veículos oficiais no âmbito do Distrito Federal.

4.1.2. **Decreto Distrital nº 40.079, de 4 de setembro de 2019** – Aprova o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal e define suas competências institucionais.

4.1.3. **Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023** – Regulamenta, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, a **Lei Federal nº 14.133/2021**, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos.

4.1.4. **Decreto Distrital 47.091, de 10 de abril de 2025** - Dispõe sobre a utilização de veículos oficiais e de serviço de transporte no âmbito do Poder Executivo de Distrito Federal.

4.1.5. **Lei Distrital nº 4.770, de 6 de fevereiro de 2012** – Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços pelo Distrito Federal.

4.1.6. **Lei Distrital nº 6.456, de 26 de dezembro de 2019** – Institui a Política Distrital de Segurança Pública e Defesa Social no Distrito Federal e dá outras providências, reforçando os princípios de eficiência, modernização e padronização de equipamentos utilizados na área de segurança pública.

4.1.7. **Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990** – Código de Defesa do Consumidor, aplicável subsidiariamente às contratações públicas, especialmente no tocante à garantia e à qualidade dos bens adquiridos.

4.1.8. **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021** – Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

5. Descrição da necessidade

5.1. MOTIVAÇÃO DA NECESSIDADE

5.1.1. A necessidade da presente contratação encontra respaldo nos seguintes artefatos administrativos da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, que formalizam e instruem a demanda apresentada:

- **Documento de Formalização de Demanda - DFD nº 6/2025 - SSP/GAB/SI/SAS (179391165)**, que solicita a aquisição de veículos com vistas à renovação parcial da frota da Subsecretaria de Inteligência;
- **Documento de Formalização de Demanda - DFD nº 9/2025 - SSP/SEINSP/SGI/COOMON/GEMON (181186573)**, que solicita a aquisição de veículos para atividades de análise criminal e pesquisas da Gerência de Monitoramento da Situação da Segurança Pública;
- **Documento de Formalização de Demanda - DFD nº 3/2026 - SSP/SESP/SUDEC/DIPEG/EGIN (194581347)**, que solicita a aquisição de veículos para atividades de Defesa Civil;
- **Ata de Reunião - Ata nº 1/2026 - SSP/SUAG/CLIC/DIPLAN/GEATA (193013499)**, que deliberou pela renovação da frota veicular da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal;
- **Ata de Reunião - Ata nº 2/2026 - SSP/SUAG/CLIC/DIPLAN/GEATA (198576856)**, que deliberou sobre a avaliação da viabilidade técnica e adequação do DFD nº 3 da SUDEC, identificando inconsistências no quantitativo e nas especificações;
- **Ata de Reunião - Ata nº 3/2026 - SSP/SUAG/CLIC/DIPLAN/GEATA (198613523)**, que deliberou pela adequação integral da demanda da SUDEC ao modelo padronizado do ETP nº 08/2026, com revogação das especificações customizadas;
- **Demais manifestações técnicas e administrativas correlatas** constantes do processo SEI nº 00050-00020716/2025-11.

5.1.2. Adicionalmente, mediante a publicação da IRP SSP/DF nº 00004/2026 (199138950), a Polícia Militar do Distrito Federal apresentou manifestação de interesse de participação no certame, mediante os seguintes artefatos administrativos:

- **Documento de Formalização de Demanda - DFDF nº 17/2025 - PMDF/DPTS/CMBEL/CH (200157360)**, que solicita a aquisição de veículos automotores destinados às atividades de patrulhamento, cerco, suporte operacional e apoio logístico;
- **Estudo Técnico Preliminar Digital nº 50/2026 (200157558)**, que apresenta a necessidade institucional, justifica o interesse público, analisa a viabilidade técnica/econômica e define a melhor solução a contratar;
- **Termo de Referência nº 39/2026 (200157813)**, que detalha o objeto, definindo com precisão a necessidade, objetivos, especificações técnicas, prazos e critérios de qualidade;
- **Termo de Justificativa e Autorização de Participação em Registro de Preços como Órgão Participante (200158168)**, que fundamenta o interesse e a necessidade do órgão em integrar a licitação conduzida pela SSP/DF, garantindo compatibilidade entre as demandas;
- **Termo de Aprovação do Ordenador de Despesas (200158356)**, que aprova a Manifestação de Interesse da PMDF.

5.2. NECESSIDADE INSTITUCIONAL

5.2.1. DA SSP/DF

5.2.1.1.A Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal – SSP/DF é o órgão central do Sistema de Segurança Pública do Distrito Federal, responsável por articular, planejar, coordenar e supervisionar as políticas de segurança pública e defesa social, conforme disposto no Decreto Distrital nº 40.079/2019 (Regimento Interno da SSP/DF) e na Lei Distrital nº 6.456/2019 (Política Distrital de Segurança Pública e Defesa Social).

5.2.1.2. Para o adequado cumprimento de suas competências institucionais, a SSP/DF depende de uma frota veicular eficiente, segura e disponível, destinada a atender às demandas administrativas, operacionais, logísticas, de fiscalização, de monitoramento, de articulação interinstitucional e de apoio às unidades vinculadas.

5.2.1.3. Ademais, as demandas apresentadas pelas unidades vinculadas evidenciam que a atuação institucional da SSP/DF se desenvolve em contextos operacionais diversos, abrangendo desde atividades administrativas até ações de campo realizadas em áreas urbanas, rurais, regiões de difícil acesso e locais sujeitos a situações de risco ou emergência.

5.2.1.4. Nesse cenário, torna-se necessária a disponibilização de veículos com características técnicas distintas, capazes de atender às especificidades de cada tipo de missão, incluindo requisitos de robustez, confiabilidade, capacidade de carga e desempenho em terrenos adversos, de modo a assegurar a efetividade das ações institucionais e ampliar a capacidade de resposta da Administração Pública.

5.2.1.5. Atualmente, parcela significativa da frota encontra-se em estado avançado de desgaste, com elevado tempo de uso, quilometragem acumulada e recorrência de falhas mecânicas, o que compromete a confiabilidade dos veículos, eleva os custos de manutenção e impacta negativamente a continuidade dos serviços prestados.

5.2.1.6. A defasagem tecnológica e operacional dos veículos em uso também limita a capacidade de resposta da Secretaria, reduz a eficiência dos deslocamentos institucionais e expõe servidores e colaboradores a riscos decorrentes de falhas mecânicas, indisponibilidade ou inadequação dos meios de transporte.

5.2.1.7. Nesse contexto, identificou-se a necessidade de promover a renovação gradativa da frota da SSP/DF, mediante a aquisição de veículos novos, com melhores padrões de segurança, desempenho, eficiência energética e confiabilidade, compatíveis com as demandas atuais da administração pública.

5.2.1.8. A renovação proposta visa, ainda, racionalizar os gastos públicos, reduzir despesas com manutenção corretiva, minimizar períodos de inatividade dos veículos e ampliar a vida útil operacional da frota, assegurando maior previsibilidade orçamentária e eficiência na gestão patrimonial.

5.2.1.9. Dessa forma, a presente contratação se configura como medida essencial para o fortalecimento da capacidade institucional da SSP/DF, garantindo suporte logístico adequado às suas atividades finalísticas e administrativas, bem como às ações integradas de segurança pública no Distrito Federal.

5.2.2. DA PMDF (Termo de Justificativa e Autorização de Participação em Registro de Preços como Órgão Participante - 200158168)

5.2.2.1. A aquisição dos veículos descritos integra o esforço permanente de renovação, padronização e modernização da frota automotiva da Polícia Militar do Distrito Federal, essencial para garantir a operacionalidade, a segurança dos policiais e a adequada prestação do serviço à sociedade. Veículo automotor de pequeno porte, destinado ao apoio logístico leve, transporte de pequenas cargas, equipamentos, documentos e suprimentos no âmbito administrativo, sendo ideal para deslocamentos urbanos frequentes e rotinas administrativas da Corporação.

5.2.2.2. A contratação pretendida encontra-se alinhada com os instrumentos de planejamento estratégico, logístico e orçamentário da Polícia Militar do Distrito Federal, especialmente com o Plano Estratégico Institucional da PMDF (2023–2034) e com o Plano Diretor de Logística e Sustentabilidade da PMDF – PDLOGS/PMDF (2023–2026).

5.2.2.3. O Plano Estratégico Institucional estabelece como missão da Corporação promover a segurança e a ordem pública por meio da prevenção e repressão imediata da criminalidade e da violência, com base na atuação eficiente, na adequada gestão de recursos e na disponibilização de meios operacionais compatíveis com as demandas da atividade policial.

5.2.2.4. Nesse contexto, o planejamento estratégico identifica como fatores críticos de sucesso a disponibilidade de recursos logísticos adequados e a capacidade institucional de prover meios de apoio que garantam o funcionamento eficiente das unidades policiais, especialmente no que se refere à mobilidade, ao transporte de materiais e ao deslocamento de efetivo.

5.2.2.5. O mapa estratégico institucional também contempla objetivos diretamente relacionados à presente contratação, destacando-se:

- o aprimoramento da gestão logística da Corporação;
- o aumento da eficiência no emprego dos recursos institucionais;
- o fortalecimento da capacidade de resposta das unidades policiais;
- a melhoria dos processos de apoio às atividades operacionais.

5.2.2.6. A disponibilização de veículos de suporte logístico adequados constitui elemento essencial para o alcance desses objetivos, na medida em que viabiliza o transporte eficiente de materiais, equipamentos e pessoal, contribuindo diretamente para o funcionamento das atividades finalísticas da Corporação.

5.2.2.7 Como desdobramento do planejamento estratégico, o Plano Diretor de Logística e Sustentabilidade da PMDF (PDLOGS/PMDF), aprovado pela Portaria PMDF nº 1.341, de 08 de janeiro de 2024, estabelece diretrizes voltadas à modernização dos meios logísticos e à melhoria da eficiência na gestão dos recursos materiais da Instituição.

5.2.2.8. Nesse sentido, a presente contratação está diretamente alinhada às diretrizes do PDLOGS, especialmente no que se refere a:

- modernização da frota institucional;
- aumento da disponibilidade e confiabilidade dos meios logísticos;
- racionalização dos custos operacionais;
- incorporação de soluções mais eficientes e sustentáveis.

5.2.2.9. A contratação também se mostra compatível com a dimensão e a capilaridade da PMDF, que possui unidades distribuídas em todo o território do Distrito Federal e um efetivo aproximado de 11.645 policiais militares, demandando meios logísticos adequados para garantir o funcionamento integrado das atividades administrativas, de apoio e operacionais.

5.2.2.10. Adicionalmente, conforme previsto no próprio PDLOGS, as ações logísticas devem observar os instrumentos de planejamento governamental, especialmente o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), assegurando que os investimentos sejam realizados de forma planejada e compatível com a capacidade orçamentária da Administração.

5.2.2.11. Dessa forma, verifica-se que a contratação pretendida encontra-se plenamente alinhada com o planejamento estratégico, logístico e orçamentário da Polícia Militar do Distrito Federal, contribuindo para o fortalecimento da capacidade logística da Corporação, para a modernização da frota institucional e para a melhoria da prestação do serviço público de segurança à sociedade.

5.2.2.12. A Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF exerce atividades de policiamento ostensivo e preservação da ordem pública em todo o território do Distrito Federal, atuando em ambientes urbanos, áreas rurais e regiões com diferentes níveis de urbanização, o que demanda elevado grau de mobilidade e capacidade de transporte de pessoal, materiais e equipamentos. Atualmente, a Corporação conta com um efetivo aproximado de 11.645 policiais militares, distribuídos em diversas unidades, totalizando 87 unidades operacionais, administrativas e de suporte.

5.2.2.13. O Distrito Federal possui uma área territorial de aproximadamente 5.760 km², abrangendo regiões administrativas com características geográficas distintas, o que exige constante deslocamento entre unidades e apoio logístico contínuo para o funcionamento da estrutura institucional.

5.2.2.14. Nesse contexto, verifica-se a necessidade de disponibilização de veículos destinados ao apoio logístico das atividades policiais, aptos a atender demandas relacionadas ao transporte de materiais, armamentos, equipamentos e pessoal, bem como ao apoio direto às operações, conforme as necessidades de cada unidade.

5.2.2.15. Embora a PMDF possua frota destinada ao patrulhamento ostensivo, tais veículos não são projetados para desempenhar, de forma eficiente, as funções de apoio logístico, que frequentemente exigem maior capacidade de carga, melhor aproveitamento do espaço interno e flexibilidade de emprego em diferentes tipos de missão.

5.2.2.16. A ausência de veículos adequados para essas finalidades pode levar à utilização de viaturas em atividades distintas de sua destinação principal, bem como contribuir para maior desgaste da frota e impactos na eficiência logística da Corporação.

5.2.2.17. Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade de aquisição de veículos de apoio logístico com diferentes características, capazes de atender às múltiplas demandas institucionais. De forma geral, esses veículos compreendem:

- Veículos do tipo furgão, destinados ao transporte de materiais, armamentos, equipamentos e insumos logísticos, proporcionando elevada capacidade de carga, proteção dos itens transportados e melhor organização no acondicionamento e deslocamento. Tais veículos permitem o transporte seguro de cargas sensíveis, volumosas ou que demandem maior controle e integridade, reduzindo riscos de avarias, extravios e exposição indevida durante o deslocamento entre unidades.

5.2.2.18. Além disso, o espaço interno fechado e configurável desses veículos possibilita a adequada distribuição dos materiais, favorecendo a padronização dos processos logísticos, a otimização do tempo de carga e descarga e a maior eficiência no atendimento das demandas institucionais. Essa característica é especialmente relevante para operações policiais.

5.2.2.19. Os veículos furgão também ampliam a capacidade de resposta logística da Corporação, permitindo o deslocamento ágil de recursos para diferentes regiões do Distrito Federal, inclusive em apoio direto a operações no terreno, quando necessário. Sua utilização contribui para a racionalização do emprego da frota, com a adoção de meios mais adequados às atividades de suporte, promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos e melhor aproveitamento dos ativos institucionais.

5.3. FINALIDADE PÚBLICA

5.3.1. DA SSP/DF

5.3.1.1. A aquisição de veículos pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal tem como finalidade pública promover a renovação gradativa de sua frota institucional, assegurando condições adequadas de mobilidade, segurança, confiabilidade operacional e eficiência administrativa para o desempenho das atividades finalísticas, estratégicas e de apoio desenvolvidas pela Pasta.

5.3.1.2. A medida objetiva garantir a continuidade, a regularidade e a qualidade dos serviços públicos prestados no âmbito da segurança pública distrital, por meio da disponibilização de meios de transporte compatíveis com as demandas operacionais, administrativas e institucionais da SSP/DF, reduzindo riscos decorrentes de falhas mecânicas, indisponibilidade veicular e obsolescência tecnológica.

5.3.1.3. A renovação da frota contribui diretamente para a proteção da integridade física dos servidores, colaboradores e autoridades em serviço, bem como para a melhoria das condições de trabalho, da mobilidade institucional e da capacidade de resposta da Administração, especialmente em atividades que demandam deslocamentos frequentes, atendimento emergencial e articulação interinstitucional.

5.3.1.4. Sob a perspectiva da gestão pública, a contratação visa racionalizar a aplicação dos recursos orçamentários, por meio da redução de custos com manutenção corretiva, consumo excessivo de combustível, paralisações não programadas e perdas patrimoniais, favorecendo a adoção de práticas de gestão patrimonial mais eficientes, sustentáveis e previsíveis.

5.3.1.5. Ademais, a iniciativa fortalece a política de modernização administrativa da SSP/DF, alinhando-se às diretrizes de governança, planejamento e controle, ao incentivar a utilização de veículos com melhores padrões de desempenho, segurança, eficiência energética, consumo racional de combustível e conformidade ambiental.

5.3.1.6. A contratação também contribui para o aprimoramento da imagem institucional da Secretaria, evidenciando o compromisso da Administração Pública com a valorização do serviço público, a qualificação dos meios de trabalho e a prestação de serviços à sociedade com maior qualidade, transparência e responsabilidade.

5.3.1.7. Dessa forma, a presente aquisição atende diretamente ao interesse público primário, ao fortalecer a capacidade do Estado de planejar, coordenar e executar políticas públicas de segurança com maior efetividade, confiabilidade e continuidade, em consonância com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público.

5.3.2. DA PMDF (Termo de Justificativa e Autorização de Participação em Registro de Preços como Órgão Participante - 200158168)

5.3.2.1. A utilização de veículos tipo furgão permitirá melhorar a capacidade logística das unidades, garantindo maior adequação entre os meios empregados e as demandas institucionais, bem como preservar as viaturas de patrulhamento ostensivo para sua finalidade principal. A contratação proposta busca, portanto, prover à PMDF meios logísticos adequados, contribuindo para o aumento da eficiência no emprego dos recursos públicos e para o aprimoramento das condições de execução das atividades de segurança pública desenvolvidas pela Corporação.

6. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Suporte Administrativo - COSAD	MARCO AURÉLIO VIRGÍLIO DE SOUZA - Coordenador de Suporte Administrativo
Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil - SUDEC	SANDRO GOMES SANTOS DA SILVA - Subsecretário do Sistema de Defesa Civil
Subsecretaria de Gestão da Informação - SGI	GEORGE ESTEFANI DE SOUZA DO COUTO - Subsecretário de Gestão da Informação
Subsecretaria de Inteligência - SI	MARCELO RODRIGUES PORTELA NUNES - Subsecretário de Inteligência
Centro de Material Bélico da PMDF	MARILO LEITE PEREIRA JÚNIOR - MAJ QOPM

7. Descrição dos Requisitos da Contratação

7.1. JUSTIFICATIVA GERAL

7.1.1. A presente contratação visa à aquisição de veículos automotores destinados à renovação gradativa da frota institucional da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal – SSP/DF, com o objetivo de assegurar mobilidade administrativa e operacional segura, eficiente, contínua e compatível com as atividades desenvolvidas pelas diversas unidades da Pasta.

7.1.2. A iniciativa decorre de levantamentos técnicos e administrativos realizados pelas áreas demandantes e pelas unidades responsáveis pela gestão da frota, os quais evidenciam elevado grau de desgaste dos veículos atualmente em uso, caracterizado por tempo prolongado de utilização, alta quilometragem e recorrência de manutenções preventivas e corretivas, conforme registrado nos Documentos de Formalização de Demanda e em ata de reunião técnica (179391165, 181186573 e 193013499).

7.1.3. As demandas formalizadas pela Subsecretaria de Inteligência e pela Subsecretaria de Gestão da Informação demonstram a necessidade institucional de substituição gradativa da frota, com vistas à preservação da eficiência operacional, da segurança dos servidores e da efetividade das ações administrativas e operacionais desenvolvidas no âmbito da SSP/DF.

7.1.4. Os veículos a serem adquiridos deverão apresentar desempenho, robustez, confiabilidade mecânica, segurança veicular e conforto operacional, de modo a atender adequadamente às peculiaridades das atividades administrativas, logísticas, operacionais, de fiscalização, monitoramento e articulação interinstitucional.

7.1.5. A contratação também visa à diversificação e à adequação da frota às diferentes finalidades institucionais, contemplando categorias compatíveis com as necessidades identificadas, tais como veículos do tipo SUV, sedan, caminhonete e furgão, conforme planejamento consolidado pelas unidades técnicas competentes.

7.1.6. A renovação da frota contribui para a redução de custos com manutenção corretiva, diminuição de períodos de indisponibilidade veicular, aumento da vida útil operacional dos bens e aprimoramento da gestão patrimonial, favorecendo maior previsibilidade orçamentária e eficiência administrativa.

7.1.7. A presente contratação deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, padronização, sustentabilidade e continuidade do serviço público, bem como os parâmetros técnicos e normativos vigentes aplicáveis à Administração Pública.

7.2. DA PADRONIZAÇÃO DO OBJETO E DO INTERESSE COMUM

7.2.1. A aquisição de veículos automotores destinados à renovação da frota institucional caracteriza-se como objeto passível de padronização, uma vez que as especificações técnicas relativas à motorização, desempenho, segurança, confiabilidade, emissões e equipamentos obrigatórios seguem parâmetros consolidados no mercado automotivo nacional e nas práticas administrativas.

7.2.2. A definição de categorias padronizadas, associada a requisitos mínimos uniformes, contribui para a racionalização da frota, a simplificação dos procedimentos de manutenção, a padronização de contratos correlatos e a redução dos custos operacionais ao longo do ciclo de vida dos bens.

7.2.3. Os Documentos de Formalização de Demanda apresentados por diferentes unidades da SSP/DF evidenciam necessidades semelhantes relacionadas à substituição de veículos com elevado tempo de uso, à diversificação da frota e à adequação às atividades institucionais, caracterizando interesse comum no objeto da contratação.

7.2.4. Trata-se, portanto, de objeto apto a atender simultaneamente às demandas administrativas, operacionais, de inteligência, de apoio logístico e de segurança institucional de diversas unidades da Pasta.

7.2.5. Nesse contexto, a padronização favorece a centralização do planejamento e da contratação, permitindo a consolidação de demandas, a obtenção de ganhos de escala, o fortalecimento do poder de compra da Administração e a otimização da aplicação dos recursos públicos, inclusive por meio da realização de Intenção de Registro de Preços – IRP.

7.3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.3.1. Considerando a natureza do objeto, sua padronização, a recorrência da demanda e o interesse comum de diversas unidades administrativas da SSP/DF, a contratação mostra-se compatível com a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos do art. 190, incisos II, III e IV, do Decreto Distrital nº 44.330/2023.

7.3.2. A contratação apresenta aderência ao disposto no inciso II do art. 190, uma vez que a aquisição dos veículos será realizada de forma parcelada ao longo dos exercícios financeiros, em conformidade com a vida útil da frota, o cronograma orçamentário, a disponibilidade de recursos e as prioridades administrativas, possibilitando entregas progressivas conforme a efetiva necessidade institucional.

7.3.3. Ademais, a contratação enquadra-se no inciso III do referido dispositivo por possibilitar o atendimento simultâneo das forças de segurança pública e/ou de outros órgãos da Administração do Distrito Federal, cujas demandas apresentam características técnicas, operacionais e funcionais comuns.

7.3.4. Verifica-se, ainda, a compatibilidade com o inciso IV, na medida em que, embora existam estimativas preliminares de quantitativos, a execução integral da contratação está condicionada a fatores orçamentários, financeiros e administrativos, não sendo possível definir, com absoluta precisão, o volume final a ser demandado.

7.3.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços permite, assim, compatibilizar a contratação com as incertezas inerentes à execução orçamentária, viabilizando contratações graduais, flexíveis e ajustadas às necessidades efetivas da Administração, sem prejuízo da economicidade e do controle.

7.3.6. O SRP possibilita, ainda, a centralização da contratação, a padronização das especificações técnicas, a obtenção de ganhos de escala e o fortalecimento do poder de compra institucional, contribuindo para a racionalização das aquisições e para a eficiência da gestão pública.

7.3.7. Entrementes, SSP adota por medida restringir a participação no Sistema de Registro de Preços aos órgãos e entidades da Administração Pública do Distrito Federal, consoante respaldo no art. 192 do Decreto Distrital nº 44.330/2023, que atribui ao órgão gerenciador a responsabilidade pela condução, controle e administração integral da ata.

7.3.7.1. Assim, considerando o volume da contratação, a relevância estratégica da frota institucional, a necessidade de padronização e a complexidade logística envolvida, a ampliação irrestrita da participação para entes externos às forças de segurança pública do Distrito Federal poderia comprometer a governança, a eficiência da gestão da ata e o controle administrativo.

7.3.7.2. Dessa forma, a restrição da abrangência da Intenção de Registro de Preços – IRP aos órgãos e entidades distritais não configura limitação indevida à competitividade, mas medida legítima, proporcional e necessária para assegurar a adequada governança do SRP, a padronização do objeto, a racionalização das aquisições e a eficiência da gestão contratual, em conformidade com o art. 192 do Decreto Distrital nº 44.330/2023.

7.4. DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP

7.4.1. Em observância ao disposto no Decreto Distrital nº 44.330/2023 e com vistas à verificação de eventual interesse comum por parte de outros órgãos e entidades da Administração Pública do Distrito Federal, foi realizada a divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP por meio do portal Compras.gov.br, no período de **31 de março de 2026 a 10 de abril de 2026**, restrita aos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Distrital.

7.4.2. Dentro do prazo estabelecido, houve manifestação formal de interesse por parte da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, que apresentou demanda compatível com o objeto pretendido, visando sua participação no referido Sistema de Registro de Preços.

7.4.3. A manifestação apresentada foi analisada sob os aspectos técnico e administrativo, tendo sido verificada a convergência entre as necessidades da PMDF e o objeto da presente contratação, especialmente no que se refere ao apoio logístico, transporte de materiais e racionalização do emprego da frota institucional.

7.4.4. A participação da PMDF revela a existência de demanda institucional convergente no âmbito da Administração Pública Distrital, reforçando a adequação da utilização do Sistema de Registro de Preços como instrumento de contratação compartilhada, com ganhos de escala, padronização e eficiência administrativa.

7.4.5. Nos termos do art. 190, incisos III e IV, do Decreto Distrital nº 44.330/2023, o Sistema de Registro de Preços mostra-se juridicamente adequado à presente contratação, especialmente diante da natureza padronizável do objeto, da possibilidade de contratações parceladas ao longo da vigência da ata e da eventual variação dos quantitativos a serem efetivamente contratados pelos órgãos participantes, conforme suas necessidades e disponibilidade orçamentária e financeira.

7.4.6. Ressalte-se que a participação de mais de um órgão no Sistema de Registro de Preços contribui para a racionalização dos procedimentos licitatórios, evitando a realização de múltiplos certames para objetos similares, promovendo maior eficiência na gestão pública e potencial economia de escala.

7.4.7. Ademais, o Sistema de Registro de Preços permanece adequado não apenas sob a perspectiva da contratação compartilhada, mas também como instrumento de planejamento e gestão, permitindo maior flexibilidade na execução da despesa, melhor gerenciamento dos riscos contratuais e otimização da logística de fornecimento.

7.4.8. Dessa forma, a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços mantém-se como a solução mais adequada para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal e da Polícia Militar do Distrito Federal, assegurando padronização, eficiência administrativa, flexibilidade operacional e aderência aos princípios que regem as contratações públicas.

7.5. REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO

7.5.1. Para atender às necessidades institucionais da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal – SSP/DF, no âmbito do processo de renovação, modernização e racionalização de sua frota oficial, a contratação deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos gerais:

a) Objeto: aquisição de veículos automotores novos (zero quilômetro), de diferentes categorias e configurações, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, destinados à substituição gradativa de veículos obsoletos, ineficientes ou com elevado custo de manutenção;

b) Finalidade: atendimento às demandas administrativas, operacionais e logísticas da SSP/DF e de eventuais órgãos partícipes, assegurando condições adequadas de mobilidade institucional, continuidade dos serviços e suporte às atividades finalísticas;

c) Condições de fornecimento: os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente revisados, com todos os equipamentos originais e obrigatórios, documentação regularizada, licenciados em nome da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/DF), do Fundo de Segurança Pública do Distrito Federal (FUSP) ou, quando for o caso, do órgão ou entidade partícipe do certame, conforme o planejamento e a distribuição de quantitativos definidos pelo respectivo órgão e indicados na Nota de Empenho, instrumento contratual ou documento equivalente, e prontos para incorporação imediata à frota oficial, sem quaisquer pendências técnicas, administrativas ou jurídicas;

d) Garantia e assistência técnica: os veículos e respectivos acessórios, inclusive dispositivos de prerrogativa, deverão possuir garantia de fábrica compatível com os padrões praticados no mercado nacional, observando-se:

I – para os veículos das categorias SUV, sedan e pick-up, garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 km, o que ocorrer primeiro;

II – para os veículos da categoria furgão, garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses ou 100.000 km, o que ocorrer primeiro;

em ambos os casos, contada a partir do recebimento definitivo, ou aquela oferecida pelo fabricante quando superior.

Os veículos deverão, ainda, dispor de rede de assistência técnica autorizada no Distrito Federal ou em sua região metropolitana, de modo a assegurar manutenção adequada, atendimento célere e redução do tempo de indisponibilidade da frota.

e) Condição de bem novo: serão aceitos exclusivamente veículos novos, sem uso anterior, sem histórico de registro, sem origem em frota corporativa, locação, demonstração, test drive ou qualquer outra forma de utilização prévia, vedado o fornecimento de veículos remanufaturados, recondicionados, recuperados, oriundos de reaproveitamento, de saldos de estoque com avarias, refugos industriais, devoluções comerciais ou qualquer outra forma de reutilização parcial ou total;

f) Entrega e cronograma: a entrega dos veículos deverá observar o planejamento institucional e orçamentário dos exercícios de 2026 e 2027, admitindo-se fornecimento parcelado, conforme cronograma pactuado, de forma a compatibilizar a execução contratual com a disponibilidade financeira, a substituição progressiva da frota e a capacidade operacional dos órgãos demandantes, **devendo cada fornecimento ocorrer no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data de recebimento da respectiva Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento contratual, o que ocorrer primeiro**, ressalvada a possibilidade de prorrogação mediante justificativa formal devidamente aceita pela Administração, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

g) Conformidade técnica e legal: os veículos deverão atender integralmente às normas técnicas, ambientais e de segurança estabelecidas pelos órgãos reguladores competentes, em especial CONTRAN, CONAMA e PROCONVE, bem como às exigências aplicáveis à circulação, registro e uso de veículos oficiais;

h) Sustentabilidade e custo do ciclo de vida: a contratação deverá priorizar veículos que apresentem equilíbrio entre desempenho, durabilidade e custo de manutenção, considerando o impacto financeiro ao longo de sua vida útil, bem como aspectos ambientais relacionados à sua produção, utilização e descarte, de modo a contribuir para a racionalização dos gastos públicos, a gestão eficiente da frota e a observância, sempre que aplicável, dos princípios da logística reversa previstos na Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);

i) Suporte documental e operacional: o fornecedor deverá disponibilizar toda a documentação necessária à correta incorporação, gestão e manutenção dos veículos, incluindo manuais, termos de garantia, orientações técnicas e demais informações relevantes ao uso institucional, sem impor ônus adicional à Administração.

7.6. REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS DOS VEÍCULOS

7.6.1. Introdução

7.6.1.1. Os veículos a serem adquiridos deverão atender a requisitos técnicos mínimos que assegurem segurança, confiabilidade, desempenho, conforto, durabilidade e eficiência operacional, compatíveis com as necessidades institucionais da SSP/DF e dos eventuais órgãos partícipes do Registro de Preços.

7.6.1.2. Trata-se de veículos destinados ao suporte direto e indireto às atividades administrativas, operacionais, logísticas e institucionais, exigindo robustez estrutural, adequada autonomia, manutenção facilitada, disponibilidade de peças e compatibilidade com as condições reais de uso no Distrito Federal e na Região Integrada de Desenvolvimento do Entorno – RIDE.

7.6.1.3. As especificações contemplarão diferentes categorias de veículos, conforme planejamento institucional deliberado na Ata de Reunião 1/2026 (193013499), podendo abranger, entre outros, automóveis, SUVs, veículos utilitários e modelos destinados ao apoio operacional, observados os quantitativos definidos para os exercícios de 2026 e 2027.

7.6.2. Condições Operacionais

7.6.2.1. Os veículos deverão estar aptos a operar de forma contínua e segura em áreas urbanas, periurbanas e, eventualmente, rurais, incluindo vias não pavimentadas, trechos com desgaste acentuado, alagamentos ocasionais e condições climáticas adversas.

7.6.2.2. Para tanto, deverão apresentar:

- motorização e suspensão compatíveis com o porte e a finalidade do veículo;
- sistemas de freios, estabilidade e tração compatíveis com padrões atuais de segurança;
- capacidade de suportar carga operacional e uso intensivo.

7.6.2.3. A escolha da motorização por categoria deverá priorizar o equilíbrio entre desempenho, custo de manutenção, disponibilidade de assistência técnica e vida útil, considerando o perfil operacional da frota e as condições de abastecimento da Administração Pública.

7.6.3. Finalidade das Especificações Técnicas

7.6.3.1. As especificações técnicas estabelecidas neste estudo têm por finalidade assegurar padrões mínimos de qualidade, segurança, desempenho, durabilidade e adequação operacional dos veículos a serem adquiridos, sem restringir indevidamente a competitividade, em observância aos princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade e ampla participação.

7.6.3.2. Os requisitos técnicos foram definidos com base:

- a) no diagnóstico da frota existente;
- b) nas demandas registradas nos Documentos de Formalização de Demanda (DFD) e nas deliberações constantes da Ata de Reunião nº 1/2026;
- c) no planejamento plurianual de renovação da frota;
- d) na análise das condições de uso, dos perfis de deslocamento e das necessidades operacionais das unidades da SSP/DF.

7.6.3.3. Consideram-se, ainda, as peculiaridades das atividades desenvolvidas pelos setores administrativos e operacionais da SSP/DF, que demandam veículos confiáveis, com baixa taxa de indisponibilidade, manutenção simplificada, adequada relação custo-benefício e compatibilidade com as condições urbanas e rodoviárias do Distrito Federal.

7.6.3.4. Para atendimento às distintas finalidades institucionais, foram definidas as seguintes categorias de veículos, com base em critérios técnicos, operacionais e funcionais:

a) Veículos utilitários esportivos (SUV) compactos:

Destinados ao atendimento de demandas administrativas, operacionais leves e de apoio institucional, caracterizando-se por boa dirigibilidade urbana, posição elevada de condução, capacidade de transposição de vias irregulares, robustez compatível com uso intensivo e adequado nível de conforto e segurança para deslocamentos frequentes;

b) Veículos de passeio do tipo sedan médio:

Voltados principalmente ao transporte institucional, representações oficiais, deslocamentos administrativos e atividades que demandem maior conforto, estabilidade, capacidade de bagagem e eficiência em trajetos urbanos e rodoviários;

c) Veículos utilitários do tipo caminhonete média (pick-up):

Indicados para apoio logístico, transporte de materiais, atuação em áreas com condições viárias adversas, fiscalização, suporte a operações e atividades que exijam maior robustez estrutural, capacidade de carga e versatilidade operacional;

d) Veículos utilitários do tipo furgão leve com PBT de até 3.500 kg:

Destinados ao transporte de equipamentos, materiais, insumos, mobiliário, cargas diversas e apoio às atividades logísticas, administrativas e operacionais da Secretaria, assegurando capacidade volumétrica adequada e eficiência no atendimento às demandas institucionais.

7.6.3.5. A definição das categorias acima decorre da análise integrada das necessidades funcionais das unidades demandantes, da diversidade de atividades desempenhadas pela SSP/DF e da busca por racionalização da frota, evitando a utilização inadequada de veículos e promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

7.6.3.6. Dessa forma, os parâmetros estabelecidos possuem caráter mínimo e orientador, permitindo a participação de diferentes fabricantes e modelos equivalentes, desde que comprovada a conformidade com os critérios técnicos, operacionais e normativos definidos neste Estudo Técnico Preliminar e nos instrumentos convocatórios.

7.6.4. Tabela de Requisitos Técnicos

7.6.4.1. Veículos utilitários esportivos (SUV) compactos:

Item	Requisito Técnico Mínimo	Parâmetro Mínimo	Justificativa Técnica / Finalidade
1	Tipo de veículo	SUV compacto ou médio, carroceria fechada, 4 portas, novo (zero km), ano/modelo vigente ou superior.	Assegura a conjugação entre versatilidade operacional, conforto e robustez estrutural, características essenciais para o adequado desempenho das atividades administrativas, operacionais e de apoio logístico, proporcionando maior eficiência, segurança e confiabilidade no deslocamento de servidores e no transporte de materiais e equipamentos.
2	Capacidade de ocupantes	Mínimo 5 lugares.	Assegura o atendimento às demandas regulares de deslocamento institucional, viabilizando o transporte adequado de equipes, servidores e materiais, com otimização da logística operacional, redução da necessidade de múltiplos veículos e promoção da racionalização dos recursos públicos.
3	Motorização	Combustão interna,	A motorização especificada assegura desempenho compatível com o porte, peso e finalidade operacional do veículo, inclusive quando submetido ao transporte simultâneo de passageiros, cargas e equipamentos, permitindo circulação segura em vias urbanas e rodoviárias, realização de

		potência ≥ 115 cv.	ultrapassagens e transposição de aclives, sem prejuízo à durabilidade do conjunto mecânico, à confiabilidade mecânica e à vida útil do veículo, atendendo adequadamente às demandas administrativas e operacionais da frota.
4	Combustível	Gasolina, etanol ou sistema flex.	A adoção de motorização compatível com combustíveis gasolina, etanol ou sistema flex assegura ampla disponibilidade no mercado nacional, facilidade de abastecimento em todo o território, diversidade de modelos ofertados, menores custos de aquisição e manutenção, além de adequada confiabilidade mecânica e simplicidade operacional, características compatíveis com o perfil de uso administrativo e institucional da frota, contribuindo para a racionalização dos recursos públicos.
5	Relação peso/potência	≤ 15 kg/cv.	A relação peso/potência estabelecida assegura o equilíbrio entre desempenho, consumo, segurança e durabilidade, evitando a adoção de veículos submotorizados que possam apresentar desgaste prematuro, baixa eficiência operacional e aumento dos riscos em manobras, ultrapassagens e situações de tráfego intenso, comprometendo a eficiência das atividades institucionais.
6	Número de cilindros	Mínimo 3 cilindros.	A exigência de motorização com, no mínimo, três cilindros está alinhada aos padrões de eficiência energética, robustez e confiabilidade do segmento, assegurando operação estável, menor consumo de combustível, redução de vibrações e durabilidade compatível com o uso contínuo em atividades administrativas e operacionais.
7	Transmissão	Automática, mínimo 5 marchas.	A transmissão automática assegura maior conforto e reduz a fadiga do condutor em deslocamentos prolongados, ao mesmo tempo em que melhora o controle do veículo em diferentes tipos de terreno, otimiza o consumo de combustível e contribui para maior eficiência operacional nas atividades administrativas e institucionais.
8	Direção assistida	Elétrica ou eletro-hidráulica.	A direção assistida elétrica ou eletro-hidráulica assegura maior conforto, precisão e segurança nas manobras, especialmente em ambientes urbanos e durante operações com carga, reduzindo o esforço físico do condutor e contribuindo para maior eficiência e segurança operacional.
9	Suspensão	Compatível com uso urbano e vias irregulares.	A suspensão especificada assegura estabilidade, conforto e controle do veículo em diferentes tipos de vias, inclusive irregulares, preservando a integridade dos componentes mecânicos e contribuindo para a redução de custos de manutenção e maior eficiência operacional.
10	Controle de estabilidade e tração	ESP e TCS obrigatórios.	Os sistemas de controle de estabilidade (ESP) e de tração (TCS) reforçam a segurança ativa do veículo, auxiliando na manutenção da trajetória, reduzindo o risco de derrapagens, capotamentos e acidentes, especialmente em pisos escorregadios ou sob condições de transporte de carga, promovendo maior proteção aos ocupantes e eficiência operacional.

11	Rodas, pneus e estepe	Rodas de liga leve com aro mínimo de 16", pneus novos e homologados pelo fabricante e estepe conforme a configuração original do veículo ofertado ao mercado varejista nacional, bem como kit completo para troca, de acordo com o padrão do fabricante.	A exigência de rodas de liga leve com aro mínimo de 16 polegadas assegura estabilidade, conforto, eficiência da suspensão, frenagem e dirigibilidade, além de maior durabilidade e menor custo de manutenção. A adoção de pneus homologados pelo fabricante e estepe conforme a configuração original do veículo garante atendimento às condições de segurança previstas pelo fabricante, preservando a competitividade, a economicidade da contratação e a adequação ao padrão de comercialização dos veículos ofertados ao consumidor final.
12	Sistema de freios	Disco dianteiro, ABS e EBD, com sistemas de assistência à frenagem conforme versão e política do fabricante.	Segurança e controle em frenagens. Potencial redução do risco de colisões em situações de distração do condutor, especialmente em tráfego urbano, aumentando a segurança patrimonial e dos ocupantes. Tendência atual em veículos novos.
13	Airbags	Mínimo 6 (frontais, laterais e cortina).	Amplia a proteção dos ocupantes em colisões frontais e laterais.
14	Cintos de segurança	3 pontos em todos os assentos.	Atende à legislação e reforça a segurança passiva.
15	Pré-tensionadores dos cintos de segurança	Cintos de segurança dianteiros (motorista e passageiro) equipados com pré-tensionadores, com no mínimo 1 (um) dispositivo por cinto, integrados ao sistema original de fábrica.	Os pré-tensionadores promovem o ajuste automático e imediato dos cintos em situações de colisão ou frenagem brusca, reduzindo folgas, melhorando a contenção dos ocupantes e potencializando a eficiência dos sistemas de airbag. Trata-se de recurso de segurança passiva amplamente difundido nos veículos da categoria, não restringindo a competitividade e contribuindo para a redução de lesões e danos patrimoniais.
16	Ar-condicionado	Automático ou digital.	Assegura conforto térmico contínuo em missões prolongadas.
17	Vidros	Elétricos nas quatro portas.	Proporciona praticidade, segurança e ergonomia operacional.
18	Vidros com Proteção Solar	Veículo equipado com película de proteção solar aplicada nos vidros, em conformidade com a legislação de trânsito vigente, devidamente homologada, respeitando os limites legais de transparência e visibilidade estabelecidos pelos órgãos competentes.	A aplicação de película de proteção solar contribui para a redução da incidência térmica e da radiação solar no interior do veículo, proporcionando maior conforto aos ocupantes, menor demanda do sistema de climatização e melhor conservação dos componentes internos.
19	Travas	Elétricas com comando central.	Reforça a segurança patrimonial e dos ocupantes.
20	Sistema multimídia	Tela, USB, Bluetooth, Android Auto/Apple CarPlay.	Favorece comunicação, navegação e integração institucional.
21	Volante	Multifuncional com ajuste de altura.	Melhora ergonomia e controle veicular.
		Revestimento em tecido automotivo	O revestimento em tecido apresenta melhor relação custo-benefício para uso institucional, menor

22	Bancos	resistente, de fábrica, compatível com o padrão do fabricante.	aquecimento térmico, maior conforto em uso prolongado e menor custo de manutenção e reposição.
23	Ajuste de Altura do Banco do Motorista	Sistema de ajuste de altura do banco do motorista, manual ou elétrico, original de fábrica.	A exigência fundamenta-se em critérios de ergonomia e segurança operacional, considerando a utilização dos veículos por condutores com diferentes estaturas. A possibilidade de regulagem vertical do assento permite adequada posição de condução, contribuindo para melhor visibilidade, acesso aos comandos e correto posicionamento em relação aos sistemas de segurança, reduzindo a fadiga em deslocamentos prolongados e os riscos associados. Trata-se de funcionalidade amplamente disponível no segmento, não possuindo caráter restritivo, sendo admitidas soluções com ajuste manual ou elétrico.
24	Banco traseiro	Rebatível total ou parcialmente.	Flexibilidade para transporte de equipamentos.
25	Encosto de Cabeça	Encostos de cabeça em todos os assentos, em conformidade com a legislação de trânsito vigente e integrados ao projeto original do veículo.	Os encostos de cabeça constituem item essencial de segurança passiva, destinado à proteção da região cervical dos ocupantes em situações de colisão traseira ou desaceleração brusca. A exigência de encostos de cabeça em todos os assentos está alinhada às normas de segurança veicular e ao padrão construtivo dos veículos da categoria disponíveis no mercado nacional.
26	Sensores e câmera	Sensor traseiro e câmera de ré.	Aumenta segurança em manobras e ambientes restritos.
27	Sistema de Alarme e Antifurto	Sistema de alarme e antifurto integrado ao veículo, original de fábrica, com imobilizador eletrônico e acionamento automático por meio das travas, compatível com o modelo ofertado.	O sistema de alarme e antifurto contribui para a proteção do patrimônio público, reduzindo o risco de furtos, roubos e danos ao veículo, além de minimizar custos com reposição, manutenção e seguros. Trata-se de item amplamente disponível nos veículos da categoria, não restringindo a competitividade do certame.
28	Iluminação externa	DRL, faróis com regulagem de altura.	Melhora visibilidade, segurança e padronização visual.
29	Iluminação interna do veículo	Iluminação interna original de fábrica, conforme o projeto e a configuração do modelo ofertado pelo fabricante.	A exigência de iluminação interna original de fábrica assegura conformidade com o projeto do fabricante, adequado nível de segurança, ergonomia e funcionalidade no uso cotidiano do veículo, sem impor características específicas de conforto que possam restringir indevidamente a competitividade do certame. O critério preserva a padronização da frota, a diversidade de modelos disponíveis no mercado e a economicidade da contratação.
30	Iluminação do compartimento de carga / portamalas	Iluminação no portamalas com acionamento automático na abertura da tampa ou porta traseira.	A iluminação automática do compartimento de carga proporciona maior segurança e praticidade no manuseio de bagagens, equipamentos e materiais em ambientes de baixa luminosidade, reduzindo riscos de acidentes e facilitando as atividades operacionais. Trata-se de recurso

			amplamente adotado nos veículos da categoria, sem impacto na competitividade do certame.
31	Retrovisores Externos	Elétricos.	Amplia segurança, visibilidade lateral e conforto.
32	Porta-malas	Volume ≥ 380 litros.	Capacidade mínima para equipamentos institucionais.
33	Comprimento	≥ 4.180 mm.	A exigência de comprimento mínimo visa assegurar adequado espaço interno, conforto aos ocupantes, capacidade de carga e estabilidade veicular, compatíveis com o perfil operacional dos veículos utilitários esportivos compactos, sem restringir indevidamente a competitividade entre modelos consolidados no mercado nacional.
34	Largura	≥ 1.760 mm.	A largura mínima de 1.760 mm contribui para maior estabilidade em curvas e manobras, reduzindo a tendência à rolagem da carroceria, especialmente em velocidades mais elevadas. Além disso, proporciona melhor aproveitamento do espaço interno, garantindo maior conforto aos ocupantes, melhor distribuição dos assentos e maior ergonomia, especialmente para uso contínuo em atividades administrativas e operacionais.
35	Altura	≥ 1.560 mm.	A altura mínima visa assegurar melhor posição de condução, visibilidade, conforto, capacidade de transposição de irregularidades do pavimento e adequação ao perfil dos veículos utilitários esportivos compactos, compatíveis com o uso institucional, sem prejuízo à ampla competitividade.
36	Vão livre do solo	≥ 190 mm.	Adequação a vias irregulares e alagamentos leves.
37	Capacidade do tanque	≥ 45 litros.	Garante autonomia operacional mínima.
38	Tomadas	Mínimo de 1 tomada 12V e 1 tomada USB.	Permitem a alimentação simultânea de equipamentos auxiliares e dispositivos eletrônicos.
39	Jogo de Tapetes	Jogo completo de tapetes originais de fábrica, compatíveis com o modelo ofertado, para todos os ocupantes, preferencialmente em carpete automotivo, com sistema de fixação quando aplicável.	Os tapetes originais contribuem para a proteção do assoalho, preservação do acabamento interno, facilidade de limpeza e redução do desgaste prematuro dos revestimentos, assegurando maior durabilidade do veículo e menor custo de manutenção ao longo de sua vida útil. Trata-se de item amplamente disponível no mercado, sem impacto na competitividade do certame.
40	Protetor de Câter	Protetor inferior do motor, original ou homologado pelo fabricante.	Reduz riscos de danos ao motor em vias irregulares, lombadas e obstáculos urbanos, contribuindo para a preservação do patrimônio público.
41	Cor	Cores sólidas, metálicas ou perolizadas originais de fábrica, disponíveis no catálogo do fabricante para o respectivo modelo e versão, admitindo-se a escolha de uma ou mais cores dentre as opções ofertadas pela montadora no momento da contratação, conforme conveniência administrativa.	A adoção de cores originais de fábrica assegura padrão de qualidade, durabilidade da pintura e preservação da garantia do veículo, além de permitir flexibilidade administrativa na composição da frota, compatibilizando critérios de padronização, disponibilidade de mercado e conveniência institucional.

42	Garantia	Garantia de fábrica do veículo não inferior a 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, o que ocorrer primeiro, conforme política do fabricante, contada a partir do recebimento definitivo, abrangendo os principais sistemas mecânicos, elétricos e estruturais.	A exigência de garantia mínima assegura proteção ao erário, reduz riscos de custos imprevistos com manutenção corretiva, aumenta a previsibilidade orçamentária e garante a adequada funcionalidade dos veículos ao longo de sua vida útil inicial, contribuindo para a continuidade e eficiência dos serviços públicos.
43	Sinalização Acústica e Visual	Sistema de sinalização acústica e visual velado, tecnicamente integrado e eletricamente compatível com o veículo, garantindo desempenho operacional, segurança, autonomia elétrica e conformidade normativa, sem prejuízo da integridade estrutural ou da garantia do fabricante.	A sinalização velada permite a identificação funcional do veículo em situações operacionais específicas, garantindo prioridade de passagem e segurança nos deslocamentos institucionais, preservando a aparência civil da frota, sem prejuízo de eventual caracterização futura, conforme conveniência administrativa e necessidade institucional, assegurando a adequada utilização em atividades administrativas, institucionais e de representação.

7.6.4.2. Veículos de passeio do tipo sedan médio:

Item	Requisito Técnico Mínimo	Parâmetro Mínimo	Justificativa Técnica / Finalidade
1	Tipo de veículo	Sedan médio, carroceria fechada, 4 portas, novo (zero km), ano/modelo vigente ou superior.	Garante perfil discreto, conforto, eficiência e adequação às atividades institucionais veladas, compatível com padrões consolidados do mercado nacional.
2	Capacidade de ocupantes	Mínimo 5 lugares.	Atende às necessidades padrão de deslocamento funcional com equipes e autoridades.
3	Motorização	Combustão interna, potência ≥ 120 cv.	Assegura desempenho compatível com uso urbano e rodoviário, inclusive em ultrapassagens e deslocamentos prolongados, com confiabilidade mecânica, durabilidade e adequação ao perfil operacional da frota administrativa.
4	Combustível	Gasolina, etanol ou sistema flex.	Assegura flexibilidade logística e operacional, em razão da ampla disponibilidade desses combustíveis em todo o território nacional, da diversidade de modelos ofertados no mercado e da simplicidade de abastecimento e manutenção, atendendo às rotinas administrativas e institucionais.
5	Relação peso/potência	≤ 10 kg/cv.	Garante equilíbrio entre desempenho, economia de combustível e durabilidade mecânica. Com base em pesquisa de mercado realizada junto aos principais modelos disponíveis no segmento, verificou-se que os veículos compatíveis com a demanda institucional apresentam, em sua maioria, relação peso/potência inferior a 10 kg/cv. Assim, o

			critério foi ajustado para assegurar desempenho adequado, segurança e eficiência operacional, sem prejuízo à competitividade do certame.
6	Número de cilindros	Mínimo de 3 (três) cilindros com turboalimentação ou 4 (quatro) cilindros.	Assegura funcionamento estável, níveis adequados de conforto acústico e vibracional, além de confiabilidade operacional e durabilidade do conjunto mecânico, compatíveis com o uso contínuo em deslocamentos urbanos e rodoviários.
7	Transmissão	Automática, com no mínimo 6 relações de transmissão reais ou simuladas, conforme projeto do fabricante.	Reduz fadiga do condutor, melhora a eficiência energética e favorece a condução em tráfego intenso
8	Direção assistida	Elétrica.	Proporciona maior precisão, conforto e menor consumo energético.
9	Suspensão	Compatível com uso urbano e rodoviário, priorizando estabilidade e conforto.	Preserva dirigibilidade, conforto dos ocupantes e vida útil dos componentes.
10	Controle de estabilidade (ESP) e tração (TCS)	Obrigatório.	Reforça a segurança ativa, reduz riscos de perda de controle e acidentes.
11	Assistente de Partida em Rampa (HSA)	Sistema que evita o recuo do veículo em aclives durante a partida.	Oferece maior controle e segurança em manobras em terrenos inclinados, comum em transmissões automáticas.
12	Rodas, pneus e estepe	Rodas de liga leve, aro mínimo 16”, pneus novos homologados pelo fabricante e estepe conforme a configuração original do veículo ofertado ao mercado varejista nacional, bem como kit completo para troca, de acordo com o padrão do fabricante.	A exigência de rodas de liga leve com aro mínimo de 16 polegadas assegura estabilidade, conforto, eficiência da suspensão, frenagem e dirigibilidade, além de maior durabilidade e menor custo de manutenção. A adoção de pneus homologados pelo fabricante e estepe conforme a configuração original do veículo garante atendimento às condições de segurança previstas pelo fabricante, preservando a competitividade, a economicidade da contratação e a adequação ao padrão de comercialização dos veículos ofertados ao consumidor final.
13	Sistema de freios	Disco nas rodas dianteiras, ABS e EBD.	Proporciona eficiência, controle e segurança nas frenagens.
14	Sistema de monitoramento de pressão dos pneus (TPMS) - Quando disponível na versão ofertada.	Sistema direto ou indireto de monitoramento da pressão dos pneus, com alerta visual no painel.	Aumenta a segurança, durabilidade dos pneus, economia de combustível e previne desgaste irregular, além de atender a regulamentações internacionais que começam a ser adotadas.
15	Airbags	Mínimo 6 (frontais, laterais e cortina).	Amplia a proteção dos ocupantes em colisões frontais e laterais.
16	Cintos de segurança	Três pontos em todos os assentos.	Atende à legislação e reforça a segurança passiva.
17	Pré-tensionadores dos cintos de segurança	Cintos de segurança dianteiros (motorista e passageiro) equipados com pré-tensionadores, com no mínimo 1 (um)	Os pré-tensionadores promovem o ajuste automático e imediato dos cintos em situações de colisão ou frenagem brusca, reduzindo folgas, melhorando a contenção dos ocupantes e potencializando a eficiência dos sistemas de airbag. Trata-se de recurso de segurança passiva amplamente difundido nos veículos da categoria, inclusive nas versões de entrada, não restringindo a

		dispositivo por cinto, integrados ao sistema original de fábrica.	competitividade e contribuindo para a redução de lesões, preservação da integridade física dos ocupantes e proteção do patrimônio público.
18	Ar-condicionado	Automático ou digital.	Assegura conforto térmico contínuo em missões prolongadas.
19	Vidros	Elétricos nas quatro portas.	Proporciona praticidade, segurança e ergonomia operacional.
20	Vidros com Proteção Solar	Veículo equipado com película de proteção solar aplicada nos vidros, em conformidade com a legislação de trânsito vigente, devidamente homologada, respeitando os limites legais de transparência e visibilidade estabelecidos pelos órgãos competentes.	A aplicação de película de proteção solar contribui para a redução da incidência térmica e da radiação solar no interior do veículo, proporcionando maior conforto aos ocupantes, menor demanda do sistema de climatização e melhor conservação dos componentes internos.
21	Travas	Elétricas com comando central.	Reforça a segurança patrimonial e dos ocupantes.
22	Sistema multimídia	Tela com USB, Bluetooth, Android Auto e Apple CarPlay.	Favorece comunicação, navegação e integração institucional.
23	Volante	Multifuncional com ajuste de altura e profundidade.	Melhora ergonomia, postura e controle veicular.
24	Bancos	Revestimento em tecido automotivo resistente ou couro sintético (material sintético de origem industrial), de fábrica, compatível com uso contínuo institucional, com boa durabilidade, conforto e facilidade de higienização.	A flexibilidade do requisito visa ampliar a competitividade do certame, sem prejuízo à qualidade, segurança ou funcionalidade dos veículos. Observa-se que diversos modelos atualmente disponíveis no mercado nacional adotam revestimento em tecido automotivo ou couro sintético de fábrica, materiais que apresentam boa durabilidade, facilidade de higienização e adequada resistência ao uso contínuo institucional. Dessa forma, a alternativa evita restrição indevida à competitividade, assegura aderência às condições reais do mercado e mantém a compatibilidade com as necessidades operacionais da Administração.
25	Ajuste de Altura do Banco do Motorista	Sistema de ajuste de altura do banco do motorista, manual ou elétrico, original de fábrica.	A exigência fundamenta-se em critérios de ergonomia e segurança operacional, considerando a utilização dos veículos por condutores com diferentes estaturas. A possibilidade de regulação vertical do assento permite adequada posição de condução, contribuindo para melhor visibilidade, acesso aos comandos e correto posicionamento em relação aos sistemas de segurança, reduzindo a fadiga em deslocamentos prolongados e os riscos associados. Trata-se de funcionalidade amplamente disponível no segmento, não possuindo caráter restritivo, sendo admitidas soluções com ajuste manual ou elétrico.

26	Encosto de Cabeça	Encostos de cabeça em todos os assentos, em conformidade com as normas vigentes de segurança veicular.	Os encostos de cabeça constituem importante elemento de segurança passiva, contribuindo para a redução de lesões cervicais em colisões, especialmente em impactos traseiros. A exigência de sua presença em todos os assentos assegura a proteção adequada dos ocupantes, atende às normas técnicas e legais aplicáveis e reflete o padrão predominante nos veículos da categoria.
27	Sensores e câmera	Sensor de estacionamento traseiro e câmera de ré.	Aumenta segurança em manobras e ambientes restritos.
28	Sistema de Alarme e Antifurto	Sistema de alarme e antifurto integrado ao veículo, original de fábrica, com imobilizador eletrônico e acionamento automático por meio das travas, compatível com o modelo ofertado.	O sistema de alarme e antifurto contribui para a proteção do patrimônio público, reduzindo o risco de furtos, roubos e danos ao veículo, além de minimizar custos com reposição, manutenção e seguros. Trata-se de item amplamente disponível nos veículos da categoria, não restringindo a competitividade do certame.
29	Iluminação externa	DRL e faróis com regulagem de altura.	Melhora visibilidade, segurança e padronização visual.
30	Iluminação interna do veículo	Iluminação interna original de fábrica, conforme o projeto e a configuração do modelo ofertado pelo fabricante.	A exigência de iluminação interna original de fábrica assegura conformidade com o projeto do fabricante, adequado nível de segurança, ergonomia e funcionalidade no uso cotidiano do veículo, sem impor características específicas de conforto que possam restringir indevidamente a competitividade do certame. O critério preserva a padronização da frota, a diversidade de modelos disponíveis no mercado e a economicidade da contratação.
31	Iluminação do compartimento de carga / porta-malas	Iluminação no porta-malas com acionamento automático na abertura da tampa ou porta traseira.	A iluminação automática do compartimento de carga proporciona maior segurança e praticidade no manuseio de bagagens, equipamentos e materiais em ambientes de baixa luminosidade, reduzindo riscos de acidentes e facilitando as atividades operacionais. Trata-se de recurso amplamente adotado nos veículos da categoria, sem impacto na competitividade do certame.
32	Faróis de Neblina	Faróis auxiliares de neblina dianteiro ou sistema equivalente de iluminação para baixa visibilidade, quando disponível conforme projeto do fabricante.	Melhora a segurança ativa em condições climáticas adversas (neblina, chuva forte), aumentando a visibilidade da via e a percepção do veículo por outros usuários, sem ofuscamento.
33	Retrovisores Externos	Elétricos.	Amplia segurança, visibilidade lateral e conforto.
34	Rebatimento automático dos retrovisores laterais - Quando disponível na versão ofertada	Retrovisores externos com rebatimento elétrico automático (ao travar o veículo).	Protege os retrovisores em estacionamentos apertados, reduz danos e facilita manobras.
35	Porta-malas	Volume ≥ 450 litros.	Garante capacidade adequada para equipamentos, malas e materiais institucionais.
36	Sistema de abertura da tampa do porta-malas	Sistema de abertura da tampa do porta-malas com acionamento interno pelo motorista, por meio de comando	O acionamento interno da tampa do porta-malas aumenta a praticidade operacional, a segurança e a ergonomia, permitindo o acesso ao compartimento de carga sem a necessidade de deslocamento do condutor para o exterior do veículo. O requisito

		mecânico ou eletrônico original do veículo.	está alinhado ao padrão construtivo dos veículos da categoria disponíveis no mercado nacional.
37	Comprimento	≥ 4.560 mm.	Assegura bom espaço interno, conforto traseiro e estabilidade direcional
38	Largura	≥ 1.760 mm.	Contribui para estabilidade lateral, conforto interno e ergonomia.
39	Altura	≥ 1.400 mm.	Mantém perfil aerodinâmico, conforto e padrão de sedans médios, assegurando conforto interno sem restringir indevidamente a competitividade, contemplando diferentes projetos construtivos e motorização.
40	Capacidade do tanque	≥ 43 litros.	Garante autonomia operacional satisfatória.
41	Tomadas	Mínimo de 1 tomada 12V e 1 tomada USB.	Permitem a alimentação simultânea de equipamentos auxiliares e dispositivos eletrônicos.
42	Jogo de Tapetes	Jogo completo de tapetes originais de fábrica, compatíveis com o modelo ofertado, para todos os ocupantes, preferencialmente em carpete automotivo, com sistema de fixação quando aplicável.	Os tapetes originais contribuem para a proteção do assoalho, preservação do acabamento interno, facilidade de limpeza e redução do desgaste prematuro dos revestimentos, assegurando maior durabilidade do veículo e menor custo de manutenção ao longo de sua vida útil. Trata-se de item amplamente disponível no mercado, sem impacto na competitividade do certame.
43	Protetor de Câter	Protetor inferior do motor, original ou homologado pelo fabricante.	Reduz riscos de danos ao motor em vias irregulares, lombadas e obstáculos urbanos, contribuindo para a preservação do patrimônio público.
44	Cor	Cores sólidas, metálicas ou perolizadas originais de fábrica, disponíveis no catálogo do fabricante para o respectivo modelo e versão, admitindo-se a escolha de uma ou mais cores dentre as opções ofertadas pela montadora no momento da contratação, conforme conveniência administrativa.	A adoção de cores originais de fábrica assegura padrão de qualidade, durabilidade da pintura e preservação da garantia do veículo, além de permitir flexibilidade administrativa na composição da frota, compatibilizando critérios de padronização, disponibilidade de mercado e conveniência institucional.
45	Garantia	Garantia de fábrica do veículo não inferior a 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, o que ocorrer primeiro, conforme política do fabricante, contada a partir do recebimento definitivo, abrangendo os principais sistemas mecânicos, elétricos e estruturais.	A exigência de garantia mínima assegura proteção ao erário, reduz riscos de custos imprevistos com manutenção corretiva, aumenta a previsibilidade orçamentária e garante a adequada funcionalidade dos veículos ao longo de sua vida útil inicial, contribuindo para a continuidade e eficiência dos serviços públicos.
		Sistema de sinalização acústica e visual velado, tecnicamente integrado e eletricamente	A sinalização velada permite a identificação funcional do veículo em situações operacionais

46	Sinalização Acústica e Visual	compatível com o veículo, garantindo desempenho operacional, segurança, autonomia elétrica e conformidade normativa, sem prejuízo da integridade estrutural ou da garantia do fabricante.	específicas, garantindo prioridade de passagem e segurança nos deslocamentos institucionais, preservando a aparência civil da frota, sem prejuízo de eventual caracterização futura, conforme conveniência administrativa e necessidade institucional, assegurando a adequada utilização em atividades administrativas, institucionais e de representação.
----	-------------------------------	---	--

7.6.4.3. Veículos utilitários do tipo caminhonete média (pick-up):

Item	Requisito Técnico Mínimo	Parâmetro Mínimo	Justificativa Técnica / Finalidade
1	Tipo de veículo	Caminhonete (pickup) cabine dupla, carroceria aberta, 4 portas, nova (zero km), ano/modelo vigente ou superior.	A exigência de caminhonete cabine dupla assegura a conjugação entre capacidade de transporte de passageiros e de carga, característica essencial para o atendimento das demandas institucionais em atividades administrativas, operacionais e logísticas. A configuração com quatro portas proporciona maior conforto, segurança no embarque e desembarque, melhor aproveitamento do espaço interno e maior flexibilidade no deslocamento de equipes.
2	Capacidade de ocupantes	Mínimo 5 lugares.	A capacidade mínima para cinco ocupantes atende às necessidades padrão de transporte de equipes, servidores e materiais, permitindo o deslocamento conjunto de profissionais em atividades institucionais, reduzindo a necessidade de múltiplos veículos e promovendo racionalização de recursos.
3	Motorização	Combustão interna, cilindrada mínima de 2.0 L ou equivalente, potência ≥ 170 cv.	A motorização mínima especificada assegura desempenho compatível com o porte, peso e finalidade operacional das caminhonetes, especialmente quando submetidas ao transporte simultâneo de passageiros, carga e equipamentos. Tal parâmetro permite circulação segura em rodovias, ultrapassagens, aclives e terrenos irregulares, sem comprometer a durabilidade do conjunto mecânico, mantendo equilíbrio entre potência, consumo e vida útil.
4	Combustível	Diesel.	A adoção do combustível diesel é justificada pela maior eficiência energética, maior torque em baixas rotações, maior durabilidade dos motores e melhor desempenho em operações com carga, características amplamente reconhecidas no segmento de caminhonetes. Além disso, proporciona maior autonomia e menor custo operacional em uso intensivo.
5	Estrutura	Carroceria sobre chassi (body-on-frame).	A estrutura sobre chassi confere maior resistência estrutural, robustez e capacidade de absorção de esforços decorrentes do transporte de carga e da circulação em vias não pavimentadas. Tal característica é essencial para uso institucional prolongado, reduzindo riscos de deformações, falhas estruturais e custos com manutenção corretiva.
6	Tração	Tração mínima 4x4, com acionamento	A exigência de tração 4x4 assegura adequada mobilidade em terrenos acidentados, estradas vicinais, vias não pavimentadas, locais alagadiços ou em condições climáticas adversas, ampliando o

		eletrônico ou mecânico.	alcançe operacional da frota e reduzindo riscos de imobilização dos veículos.
7	Capacidade de Carga	Carga útil $\geq$ 800 kg.	A capacidade mínima de carga permite o transporte seguro e eficiente de materiais, equipamentos, insumos e suprimentos institucionais, evitando sobrecarga do veículo, preservando a integridade estrutural e garantindo maior vida útil.
8	Volume da Caçamba	Volume $\geq$ 1.000 litros.	O volume mínimo do compartimento de carga assegura capacidade adequada para logística operacional, transporte de volumes médios e grandes e atendimento às demandas rotineiras da Administração, ampliando a versatilidade do veículo.
9	Relação peso/potência	$\leq$ 13,0 kg/cv.	A relação peso/potência estabelecida visa assegurar desempenho compatível com o porte, a massa e a finalidade operacional das caminhonetes médias, especialmente em situações de transporte simultâneo de passageiros, carga e equipamentos, circulação em rodovias, aclives e vias não pavimentadas. O parâmetro adotado reflete a faixa praticada pelos principais modelos diesel 4x4 do segmento no mercado nacional, preservando a competitividade do certame, evitando restrição indevida e garantindo equilíbrio entre desempenho, segurança, consumo e durabilidade do conjunto mecânico.
10	Número de cilindros	Mínimo 4 cilindros.	A exigência de motores com, no mínimo, quatro cilindros está alinhada ao padrão de robustez e confiabilidade do segmento, assegurando maior estabilidade térmica, menor vibração e maior durabilidade em uso contínuo.
11	Transmissão	Transmissão automática com, no mínimo, 6 (seis) marchas, reais ou simuladas, ou sistema equivalente de gerenciamento de marchas, conforme projeto original do fabricante.	A exigência de transmissão automática visa proporcionar maior conforto operacional, redução de fadiga do condutor, melhor gerenciamento de torque e maior eficiência na condução urbana e rodoviária. A aceitação de marchas reais ou simuladas, bem como de sistemas equivalentes, preserva a competitividade do certame, respeita as diferentes soluções técnicas adotadas pelos fabricantes e assegura desempenho funcional equivalente, sem prejuízo à durabilidade, à segurança e à dirigibilidade do veículo.
12	Direção assistida	Elétrica ou hidráulica.	A direção assistida proporciona maior conforto, precisão e segurança em manobras, especialmente em ambientes urbanos e em operações com carga, reduzindo o esforço físico do condutor.
13	Suspensão	Compatível com uso urbano, rodoviário e off-road leve.	A suspensão adequada garante estabilidade, conforto, controle do veículo e preservação dos componentes mecânicos, especialmente em vias irregulares, contribuindo para a redução de custos de manutenção.
14	Controle de estabilidade e tração	ESP e TCS obrigatórios.	Esses sistemas reforçam a segurança ativa, auxiliando na manutenção da trajetória, reduzindo riscos de derrapagens, capotamentos e acidentes, especialmente em pisos escorregadios ou com carga.
15	Assistente de Partida em Rampa	HSA obrigatório.	O sistema evita o recuo involuntário do veículo em aclives, aumentando a segurança, reduzindo riscos de colisão e facilitando a condução em áreas urbanas e rurais.

16	Rodas, pneus e estepe	Rodas de liga leve com aro mínimo 17", pneus novos homologados pelo fabricante e estepe conforme a configuração original do veículo ofertado ao mercado varejista nacional, bem como kit completo para troca, de acordo com o padrão do fabricante.	A exigência de rodas de liga leve com aro mínimo de 17 polegadas assegura estabilidade, conforto, eficiência da suspensão, frenagem e dirigibilidade, além de maior durabilidade e menor custo de manutenção. A adoção de pneus homologados pelo fabricante e estepe conforme a configuração original do veículo garante atendimento às condições de segurança previstas pelo fabricante, preservando a competitividade, a economicidade da contratação e a adequação ao padrão de comercialização dos veículos ofertados ao consumidor final.
17	Sistema de freios	Freios a disco dianteiros, ABS e EBD.	Proporciona maior controle, eficiência de frenagem e estabilidade direcional, reduzindo riscos de acidentes e danos patrimoniais.
18	Sistema de monitoramento da pressão dos pneus (TPMS), quando disponível na versão ofertada.	Sistema direto ou indireto de monitoramento da pressão dos pneus, com alerta visual no painel.	Permite o acompanhamento da pressão dos pneus, contribuindo para a segurança, economia de combustível, redução do desgaste irregular e prevenção de falhas.
19	Airbags	Mínimo 6 (frontais, laterais e cortina).	Garante proteção adequada aos ocupantes em colisões frontais e laterais, alinhando-se aos padrões atuais de segurança veicular.
20	Cintos de segurança	Três pontos em todos os assentos.	Assegura conformidade com a legislação e adequada contenção dos ocupantes.
21	Pré-tensionadores dos cintos de segurança	Cintos de segurança dianteiros (motorista e passageiro) equipados com pré-tensionadores, com no mínimo 1 (um) dispositivo por cinto, integrados ao sistema original de fábrica.	Os pré-tensionadores promovem o ajuste automático e imediato dos cintos em situações de colisão ou frenagem brusca, reduzindo folgas, melhorando a contenção dos ocupantes e potencializando a eficiência dos sistemas de airbag. Trata-se de recurso de segurança passiva amplamente difundido nos veículos da categoria, inclusive nas versões de entrada, não restringindo a competitividade do certame e contribuindo para a redução de lesões, preservação da integridade física dos ocupantes e proteção do patrimônio público.
22	Ar-condicionado	Automático ou digital.	Proporciona conforto térmico, reduz fadiga e melhora o rendimento em jornadas prolongadas.
23	Vidros	Elétricos nas quatro portas.	Aumenta a praticidade, segurança e controle do veículo.
24	Vidros com Proteção Solar	Veículo equipado com película de proteção solar aplicada nos vidros, em conformidade com a legislação de trânsito vigente, devidamente homologada, respeitando os limites legais de transparência e visibilidade estabelecidos pelos órgãos competentes.	A aplicação de película de proteção solar contribui para a redução da incidência térmica e da radiação solar no interior do veículo, proporcionando maior conforto aos ocupantes, menor demanda do sistema de climatização e melhor conservação dos componentes internos.
25	Travas	Elétricas com comando central.	Reforça a segurança patrimonial e dos ocupantes.
26	Sistema multimídia	Tela com USB, Bluetooth, Android Auto e Apple CarPlay.	Favorece comunicação, navegação e integração institucional.

27	Volante	Multifuncional com ajuste de altura.	Melhora ergonomia, postura e controle veicular.
28	Bancos	Revestimento em couro sintético automotivo, original de fábrica ou, na sua ausência, instalado por empresa credenciada ou homologada pelo fabricante, sem prejuízo da garantia do veículo, compatível com o modelo ofertado.	O revestimento em couro sintético apresenta maior resistência ao uso intensivo, facilidade de higienização, menor absorção de odores e maior durabilidade em comparação ao tecido, sendo mais adequado ao uso institucional contínuo.
29	Ajuste de Altura do Banco do Motorista	Sistema de ajuste de altura do banco do motorista, manual ou elétrico, original de fábrica.	A exigência fundamenta-se em critérios de ergonomia e segurança operacional, considerando a utilização dos veículos por condutores com diferentes estaturas. A possibilidade de regulagem vertical do assento permite adequada posição de condução, contribuindo para melhor visibilidade, acesso aos comandos e correto posicionamento em relação aos sistemas de segurança, reduzindo a fadiga em deslocamentos prolongados e os riscos associados. Trata-se de funcionalidade amplamente disponível no segmento, não possuindo caráter restritivo, sendo admitidas soluções com ajuste manual ou elétrico.
30	Encosto de Cabeça	Encostos de cabeça em todos os assentos, em conformidade com as normas vigentes de segurança veicular.	Os encostos de cabeça constituem importante elemento de segurança passiva, contribuindo para a redução de lesões cervicais em colisões, especialmente em impactos traseiros. A exigência de sua presença em todos os assentos assegura a proteção adequada dos ocupantes, atende às normas técnicas e legais aplicáveis e reflete o padrão predominante nos veículos da categoria, sem prejuízo à competitividade do certame.
31	Sensores e câmera	Sensor de estacionamento traseiro e câmera de ré.	Auxiliam o condutor em manobras em espaços reduzidos, diminuem o risco de colisões, atropelamentos e danos patrimoniais, especialmente em ambientes urbanos e operacionais.
32	Sistema de Alarme e Antifurto	Sistema de alarme e antifurto integrado ao veículo, original de fábrica, com imobilizador eletrônico e acionamento automático por meio das travas, compatível com o modelo ofertado.	O sistema de alarme e antifurto contribui para a proteção do patrimônio público, reduzindo o risco de furtos, roubos e danos ao veículo, além de minimizar custos com reposição, manutenção e seguros. Trata-se de item amplamente disponível nos veículos da categoria, não restringindo a competitividade do certame.
33	Iluminação externa	DRL e faróis com regulagem de altura.	Melhora visibilidade, segurança e padronização visual.
34	Iluminação interna do veículo	Iluminação interna original de fábrica,	A exigência de iluminação interna original de fábrica assegura conformidade com o projeto do fabricante, adequado nível de segurança, ergonomia e funcionalidade no uso cotidiano do veículo, sem impor características específicas de conforto que possam restringir indevidamente a competitividade do certame. O critério preserva a

		conforme o projeto e a configuração do modelo ofertado pelo fabricante.	padronização da frota, a diversidade de modelos disponíveis no mercado e a economicidade da contratação.
35	Faróis de Neblina	Faróis auxiliares de neblina dianteiro ou sistema equivalente de iluminação para baixa visibilidade, quando disponível conforme projeto do fabricante.	Melhora a segurança ativa em condições climáticas adversas (neblina, chuva forte), aumentando a visibilidade da via e a percepção do veículo por outros usuários, sem ofuscamento.
36	Retrovisores Externos	Elétricos.	Amplia segurança, visibilidade lateral e conforto.
37	Comprimento	≥ 5.000 mm.	Garante compatibilidade com o padrão dimensional das caminhonetes cabine dupla, assegurando espaço interno, estabilidade e capacidade operacional.
38	Largura	≥ 1.800 mm.	Contribui para maior estabilidade lateral, melhor distribuição interna dos assentos e conforto dos ocupantes.
39	Altura	≥ 1.750 mm.	Proporciona melhor posição de condução, visibilidade ampliada e maior capacidade de transposição de irregularidades.
40	Vão livre do solo	≥ 210 mm.	O vão livre do solo mínimo estabelecido assegura adequada capacidade de transposição de irregularidades, valetas, lombadas, estradas vicinais, vias não pavimentadas e trechos alagáveis, reduzindo o risco de danos à parte inferior do veículo e interrupções operacionais.
41	Capacidade do tanque	≥ 70 litros.	Garante autonomia compatível com deslocamentos prolongados, reduzindo a necessidade de reabastecimentos frequentes.
42	Tomadas	Mínimo de 1 tomada 12V e 1 tomada USB.	Permitem a alimentação simultânea de equipamentos auxiliares e dispositivos eletrônicos.
43	Revestimento do Piso	Revestimento do piso com proteção reforçada, em material emborrachado, vinílico ou equivalente, original de fábrica ou, na sua ausência, instalado por empresa credenciada ou homologada pelo fabricante, sem prejuízo da garantia do veículo.	O revestimento reforçado do piso facilita a limpeza, aumenta a resistência ao uso intensivo, reduz a absorção de umidade e sujeira e contribui para a preservação do acabamento interno. A admissão de instalação credenciada amplia a competitividade, assegurando padrão adequado ao uso institucional sem comprometer a garantia e a durabilidade do veículo.
44	Jogo de Tapetes	Jogo completo de tapetes originais de fábrica, compatíveis com o modelo ofertado, para todos os ocupantes, preferencialmente em carpete automotivo, com sistema de fixação quando aplicável.	Os tapetes originais contribuem para a proteção do assoalho, preservação do acabamento interno, facilidade de limpeza e redução do desgaste prematuro dos revestimentos, assegurando maior durabilidade do veículo e menor custo de manutenção ao longo de sua vida útil. Trata-se de item amplamente disponível no mercado, sem impacto na competitividade do certame.
45	Protetor de Cáter	Protetor inferior do motor, original ou homologado pelo fabricante.	Reduz riscos de danos ao motor em vias irregulares, lombadas e obstáculos urbanos, contribuindo para a preservação do patrimônio público.
46	Protetor de Caçamba	Revestimento interno original ou homologado	Protege a estrutura da caçamba contra impactos, abrasão e corrosão, prolongando sua vida útil e

		pelo fabricante.	reduzindo custos de reparo.
47	Capota Marítima	Capota marítima original ou homologada pelo fabricante.	Protege a carga contra intempéries, poeira e furtos, aumentando a segurança logística e a eficiência operacional.
48	Cor	Cores sólidas, metálicas ou perolizadas originais de fábrica, disponíveis no catálogo do fabricante para o respectivo modelo e versão, admitindo-se a escolha de uma ou mais cores dentre as opções ofertadas pela montadora no momento da contratação, conforme conveniência administrativa.	A adoção de cores originais de fábrica assegura padrão de qualidade, durabilidade da pintura e preservação da garantia do veículo, além de permitir flexibilidade administrativa na composição da frota, compatibilizando critérios de padronização, disponibilidade de mercado e conveniência institucional.
49	Garantia	Garantia de fábrica do veículo não inferior a 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, o que ocorrer primeiro, conforme política do fabricante, contada a partir do recebimento definitivo, abrangendo os principais sistemas mecânicos, elétricos e estruturais.	A exigência de garantia mínima assegura proteção ao erário, reduz riscos de custos imprevistos com manutenção corretiva, aumenta a previsibilidade orçamentária e garante a adequada funcionalidade dos veículos ao longo de sua vida útil inicial, contribuindo para a continuidade e eficiência dos serviços públicos.
50	Sinalização Acústica e Visual	Sistema de sinalização acústica e visual velado, tecnicamente integrado e eletricamente compatível com o veículo, garantindo desempenho operacional, segurança, autonomia elétrica e conformidade normativa, sem prejuízo da integridade estrutural ou da garantia do fabricante.	A sinalização velada permite a identificação funcional do veículo em situações operacionais específicas, garantindo prioridade de passagem e segurança nos deslocamentos institucionais, preservando a aparência civil da frota, sem prejuízo de eventual caracterização futura, conforme conveniência administrativa e necessidade institucional, assegurando a adequada utilização em atividades administrativas, institucionais e de representação.

7.6.4.4. Veículos utilitários do tipo furgão leve com PBT de até 3.500 kg:

Item	Requisito Técnico Mínimo	Parâmetro Mínimo	Justificativa Técnica / Finalidade
1	Tipo de veículo	Furgão leve de porte ampliado, carroceria fechada para carga, zero km, ano/modelo vigente ou superior.	A carroceria fechada garante proteção da carga contra intempéries, furtos e avarias, sendo adequada para transporte institucional de equipamentos e materiais sensíveis. O porte grande assegura capacidade volumétrica compatível com operações logísticas contínuas.
2	Peso Bruto Total (PBT)	Até 3.500 kg.	Mantém o veículo dentro da categoria de condução com CNH “B”, ampliando o universo de condutores aptos e reduzindo custos administrativos. Evita enquadramento como veículo pesado, que implicaria exigências legais e operacionais adicionais.

3	Capacidade de ocupantes	Mínimo 3 ocupantes (condutor + 2 passageiros).	Prioriza o compartimento de carga, mas admitindo deslocamento simultâneo de equipe técnica mínima, garantindo eficiência operacional e evitando necessidade de veículo de apoio exclusivo para transporte de pessoal.
4	Quantidade de portas	Mínimo 5 portas (2 dianteiras + 1 lateral deslizante + 2 traseiras).	Configuração padrão do segmento, assegura ergonomia, segurança e acesso funcional tanto à cabine quanto ao compartimento de carga, inclusive em áreas urbanas com limitação de espaço lateral.
5	Portas traseiras	2 portas com abertura mínima de 180° ou sistema equivalente.	Abertura ampliada possibilita carregamento mecanizado (paleteiras/empilhadeiras) e melhor aproveitamento do espaço interno. Reduz risco de danos estruturais durante carga e descarga.
6	Porta lateral deslizante	Obrigatória.	Essencial para operações urbanas e acesso rápido ao compartimento de carga em espaços restritos.
7	Capacidade de carga útil	≥ 1.200 kg.	Garante robustez estrutural compatível com aplicações institucionais, evitando sobrecarga prematura e preservando durabilidade do conjunto mecânico e estrutural.
8	Volume interno	≥ 10 m³.	Assegura capacidade volumétrica adequada ao transporte de materiais de maior porte, reduzindo fracionamento logístico e otimizando deslocamentos.
9	Altura interna	≥ 1.800 mm.	Permite melhor ergonomia operacional, possibilitando movimentação parcial de operador no interior do compartimento, reduzindo risco ergonômico.
10	Motorização	Potência ≥ 130 cv.	Potência mínima compatível com transporte de carga plena em ambiente urbano e rodoviário, garantindo segurança em ultrapassagens e aclives, além de evitar subdimensionamento mecânico.
11	Combustível	Diesel.	Proporciona maior torque em baixas rotações, melhor eficiência energética e maior durabilidade para uso intensivo comercial.
12	Transmissão	Manual ou automática, mínimo 6 marchas ou equivalente.	Maior escalonamento de marchas melhora eficiência de torque e consumo, especialmente com carga. Mantém competitividade entre fabricantes.
13	Direção assistida	Elétrica ou hidráulica.	Reduz esforço físico do condutor em manobras frequentes, especialmente com carga total, contribuindo para segurança e ergonomia.
14	Tração	Dianteira ou traseira.	A admissão de tração dianteira ou traseira amplia a competitividade entre os principais modelos do segmento, preservando a adequação operacional para uso urbano, rodoviário e logístico. Ambas as configurações oferecem capacidade de carga e estabilidade compatíveis com o porte do veículo, não havendo necessidade técnica de restrição a um único sistema.
15	Sistema de freios	Sistema com ABS e EBD, no mínimo com discos no eixo dianteiro.	O ABS e o EBD são sistemas consolidados de segurança ativa, obrigatórios ou amplamente difundidos no segmento, garantindo estabilidade direcional e melhor distribuição de frenagem sob carga. A exigência mínima de discos no eixo dianteiro reflete o padrão técnico predominante nos furgões de grande porte, assegurando eficiência térmica e capacidade de frenagem compatível com o PBT especificado.
			O controle eletrônico de estabilidade e tração reduz risco de perda de controle, especialmente em veículos com elevado volume e centro de

16	Controle de estabilidade e tração (ESP/TCS)	Obrigatório.	gravidade alto. É item amplamente incorporado nos furgões atuais e contribui para mitigação de acidentes, proteção de carga e preservação do patrimônio público.
17	HSA (Assistente de partida em rampa)	Obrigatório.	Sistema que evita deslocamento involuntário do veículo em aclives, especialmente relevante em operações com carga e uso urbano intenso. Reduz risco de colisões e desgaste do conjunto de embreagem/transmissão, sendo recurso amplamente difundido no segmento.
18	Airbags	Mínimo 2 frontais.	Atende à legislação vigente e ao padrão predominante dos furgões de grande porte. Garante proteção básica aos ocupantes dianteiros sem restringir a competitividade. Versões com maior número de airbags são admitidas sem prejuízo.
19	Rodas, pneus e estepe	Pneus novos, homologados pelo fabricante do veículo, compatíveis com o PBT e a carga útil especificada e estepe conforme a configuração original do veículo ofertado ao mercado varejista nacional, bem como kit completo para troca, de acordo com o padrão do fabricante.	A exigência de pneus novos e homologados pelo fabricante assegura compatibilidade estrutural, índices adequados de carga e velocidade e conformidade com o Peso Bruto Total do veículo, garantindo segurança, estabilidade e durabilidade sob condições normais de operação. A previsão de estepe conforme a configuração original do veículo ofertado ao mercado varejista nacional, incluindo soluções adotadas pelo fabricante, assegura atendimento aos padrões de segurança e funcionalidade definidos no projeto do veículo, sem impor restrições indevidas à competitividade. O kit completo para troca garante autonomia mínima para substituições emergenciais, reduzindo riscos operacionais, tempo de imobilização e custos logísticos, especialmente em deslocamentos urbanos e intermunicipais.
20	Sistema de monitoramento de pressão dos pneus (TPMS)	Quando disponível na versão ofertada	O TPMS auxilia na prevenção de falhas por rodagem com pressão inadequada, reduzindo risco de estouro de pneus sob carga. A cláusula “quando disponível” evita restrição indevida a versões utilitárias que ainda não incorporam o sistema.
21	Cintos de segurança	Três pontos em todos os assentos.	Exigência compatível com normas de segurança vigentes, assegurando retenção adequada dos ocupantes da cabine, inclusive o passageiro central.
22	Pré-tensionadores dos cintos de segurança	Cintos de segurança dianteiros (motorista e passageiros) equipados com pré-tensionadores, com no mínimo 1 (um) dispositivo por cinto, integrados ao sistema original de fábrica.	Os pré-tensionadores promovem o ajuste automático e imediato dos cintos em situações de colisão ou frenagem brusca, reduzindo folgas, melhorando a contenção dos ocupantes e potencializando a eficiência dos sistemas de airbag. Trata-se de recurso de segurança passiva amplamente difundido nos veículos da categoria, inclusive nas versões de entrada, não restringindo a competitividade do certame e contribuindo para a redução de lesões, preservação da integridade física dos ocupantes e proteção do patrimônio público.
23	Ar-condicionado	Original de fábrica.	Garante conforto térmico e condições adequadas de trabalho aos ocupantes, sobretudo em operações prolongadas. A exigência de item original assegura integração elétrica e manutenção da garantia.
24	Vidros	Elétricos nas portas dianteiras.	Padrão consolidado no segmento, proporciona ergonomia e segurança operacional ao condutor.
		Veículo equipado com película de proteção solar aplicada nos	

25	Vidros com Proteção Solar	vidros, em conformidade com a legislação de trânsito vigente, devidamente homologada, respeitando os limites legais de transparência e visibilidade estabelecidos pelos órgãos competentes.	A aplicação de película de proteção solar contribui para a redução da incidência térmica e da radiação solar no interior do veículo, proporcionando maior conforto aos ocupantes, menor demanda do sistema de climatização e melhor conservação dos componentes internos.
26	Travas	Elétricas com comando central.	Melhora segurança patrimonial e praticidade operacional, especialmente em entregas frequentes.
27	Sistema de áudio veicular	Rádio AM/FM, com conectividade Bluetooth e entrada USB, equipado com no mínimo 02 (dois) altofalantes na cabine, compatível com o padrão original do fabricante.	A exigência de sistema básico de áudio com rádio AM/FM, entrada USB e conectividade Bluetooth assegura condições mínimas de comunicação e reprodução de informações institucionais, atendendo às necessidades operacionais cotidianas sem impor a adoção de sistemas multimídia avançados. A opção amplia a competitividade do certame, evita restrições desnecessárias a modelos disponíveis no mercado nacional e mantém a adequação funcional dos veículos às atividades administrativas e operacionais da frota.
28	Bancos	Revestimento em tecido automotivo resistente.	Material compatível com uso intenso e rotinas operacionais, priorizando durabilidade e facilidade de manutenção.
29	Encosto de Cabeça	Encostos de cabeça nos assentos dianteiros.	Atende às normas de segurança veicular, reduzindo risco de lesões cervicais em colisões traseiras.
30	Iluminação do compartimento de carga	Obrigatória.	Fundamental para operações noturnas ou em ambientes fechados, aumentando segurança e eficiência no manuseio de carga.
31	Revestimento interno do compartimento de carga	Proteção lateral interna.	Preserva a estrutura da carroceria contra impactos da carga, reduzindo custos de manutenção e aumentando a vida útil do veículo.
32	Tanque de combustível	≥ 70 litros.	Proporciona autonomia adequada para operações urbanas e intermunicipais, reduzindo paradas para abastecimento e aumentando produtividade.
33	Terceira luz de freio	Obrigatória.	Recurso de segurança ativa amplamente consolidado, melhora a visibilidade do veículo em frenagens.
34	Faróis de neblina ou sistema equivalente	Quando disponível.	Melhora a segurança no embarque/desembarque noturno e a localização de objetos no interior.
35	Faróis de Neblina	Equipamento original de fábrica ou tecnologia equivalente de auxílio à visibilidade em condições adversas.	Os faróis de neblina dianteiros melhoram significativamente a visibilidade do condutor em situações de chuva intensa, neblina, fumaça ou poeira em suspensão, reduzindo reflexos e dispersão luminosa que comprometem o campo visual. Em veículos de grande porte e dimensões elevadas, a correta percepção da via é essencial para prevenção de colisões frontais e laterais. A admissão de sistema equivalente preserva a competitividade, permitindo tecnologias atuais que desempenhem função semelhante, sem restringir fabricante ou modelo.
		Sistema de ajuste	Em veículos utilitários com variação frequente de carga, o eixo traseiro pode sofrer alteração de altura conforme o peso transportado, modificando

36	Faróis com regulagem de altura	manual ou elétrico de altura do facho luminoso.	a inclinação do facho luminoso. A regulagem permite adequar o alinhamento dos faróis, evitando ofuscamento de terceiros e garantindo iluminação adequada da via. Trata-se de medida de segurança ativa que reduz risco de acidentes noturnos e está amplamente difundida no segmento.
37	Retrovisores externos	Elétricos.	Veículos de grande porte possuem pontos cegos mais pronunciados. O ajuste elétrico facilita regulagem precisa e rápida, especialmente em uso compartilhado por diferentes condutores. Os repetidores laterais aumentam a visibilidade da sinalização de mudança de direção, contribuindo para segurança em tráfego urbano intenso. A exigência é compatível com o padrão atual do mercado e não impõe restrição indevida.
38	Câmera de ré e sensores de estacionamento traseiros	Sistema original de fábrica ou instalado, plenamente integrado ao veículo.	Considerando as dimensões e o volume traseiro elevado do furgão, a visibilidade posterior é naturalmente limitada. A câmera e os sensores auxiliam na prevenção de colisões em manobras, reduzindo riscos de danos ao patrimônio público, terceiros e estruturas físicas. A possibilidade de instalação posterior evita restrição competitiva, mantendo o nível de segurança desejado.
39	Sistema de alarme e antifurto	Integrado ao sistema original ou instalado de forma compatível com a garantia do fabricante.	Veículos utilitários frequentemente transportam equipamentos e materiais de valor. A exigência de sistema antifurto reduz risco de subtração do veículo e da carga, contribuindo para proteção do patrimônio público. A admissão de instalação compatível preserva competitividade e não direciona fabricante específico.
40	Comprimento	≥ 5.500 mm.	O comprimento mínimo delimita tecnicamente o enquadramento como furgão leve de porte ampliado, afastando outros modelos que não atendem à necessidade volumétrica operacional. Garante compatibilidade com a exigência de volume interno mínimo e capacidade de carga estabelecida, preservando coerência técnica do conjunto de especificações.
41	Largura	≥ 2.000 mm.	A largura mínima assegura estabilidade lateral adequada para veículo com PBT até 3.500 kg e centro de gravidade elevado. Também contribui para garantir espaço interno compatível com o volume mínimo exigido, evitando enquadramento de modelos menores.
42	Altura	≥ 2.400 mm.	A altura externa mínima está alinhada à exigência de altura interna do compartimento de carga (≥ 1.800 mm), caracterizando versões de teto elevado. Essa condição amplia capacidade volumétrica e funcionalidade operacional, sendo compatível com os principais modelos do segmento.
43	Tomadas	Mínimo de 1 tomada 12V e 1 tomada USB na cabine.	Permitem a alimentação simultânea de equipamentos auxiliares e dispositivos eletrônicos.
44	Revestimento do piso do compartimento de carga	Piso protegido com material resistente a impacto e abrasão.	O piso do compartimento está sujeito a impactos constantes, atrito e carga concentrada. A proteção adequada reduz desgaste estrutural da carroceria, preserva a integridade do assoalho e diminui custos de manutenção corretiva ao longo da vida útil do veículo.
		Jogo completo de tapetes originais de fábrica, compatíveis	Os tapetes originais contribuem para a proteção do assoalho, preservação do acabamento interno,

45	Jogo de Tapetes	com o modelo ofertado, para todos os ocupantes, preferencialmente em carpete automotivo, com sistema de fixação quando aplicável.	facilidade de limpeza e redução do desgaste prematuro dos revestimentos, assegurando maior durabilidade do veículo e menor custo de manutenção ao longo de sua vida útil. Trata-se de item amplamente disponível no mercado, sem impacto na competitividade do certame.
46	Protetor de Cáster	Protetor inferior do motor, original ou homologado pelo fabricante.	Veículos utilitários podem trafegar em vias irregulares ou não pavimentadas. O protetor de cáster reduz risco de danos a componentes vitais do motor e sistema de transmissão, preservando disponibilidade operacional e reduzindo custos com manutenção corretiva. A admissão de peça homologada evita restrição indevida.
47	Cor	Branco sólido, original de fábrica.	A cor branca é padrão predominante no segmento de veículos utilitários comerciais, não configurando direcionamento ou restrição competitiva. Facilita padronização visual da frota institucional, aplicação de eventual grafismo ou identificação funcional, além de apresentar melhor desempenho térmico sob exposição solar. Também favorece manutenção e preservação do valor residual do veículo ao longo da vida útil.
48	Garantia	Garantia de fábrica do veículo não inferior a 24 (vinte e quatro) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, o que ocorrer primeiro, conforme política do fabricante, contada a partir do recebimento definitivo, abrangendo os principais sistemas mecânicos, elétricos e estruturais.	A garantia mínima assegura cobertura compatível com uso institucional intensivo, mitigando riscos financeiros decorrentes de falhas prematuras de fabricação. Está alinhada ao padrão de mercado para veículos comerciais leves, não restringindo competitividade e garantindo previsibilidade orçamentária.
49	Sinalização Acústica e Visual	Sistema de sinalização acústica e visual velado, tecnicamente integrado e eletricamente compatível com o veículo, garantindo desempenho operacional, segurança, autonomia elétrica e conformidade normativa, sem prejuízo da integridade estrutural ou da garantia do fabricante.	A sinalização velada permite a identificação funcional do veículo em situações operacionais específicas, garantindo prioridade de passagem e segurança nos deslocamentos institucionais, preservando a aparência civil da frota, sem prejuízo de eventual caracterização futura, conforme conveniência administrativa e necessidade institucional, assegurando a adequada utilização em atividades administrativas, institucionais e de representação.

7.6.5. Observações

- Os requisitos estabelecem condições mínimas de desempenho, segurança e conforto, sem direcionar a marca ou modelo, e visam garantir o pleno atendimento às necessidades institucionais da SSP/DF.
- Serão aceitas soluções técnicas **equivalentes ou superiores**, desde que não impliquem em aumento de custos e estejam em conformidade com a legislação aplicável.
- A Administração poderá realizar **verificação técnica no recebimento** para aferir a conformidade dos itens exigidos.

7.7. REQUISITOS CONTRATUAIS E DE FORNECIMENTO

- a) O fornecedor deverá garantir que os veículos entregues estejam **em perfeitas condições de funcionamento** e de acordo com todas as especificações do contrato;
- b) O **prazo de entrega** será contado a partir da emissão da nota de empenho ou assinatura do contrato, o que ocorrer por último;
- c) A **entrega será efetuada na sede da SSP/DF ou local indicado**, acompanhada de nota fiscal, manual do proprietário e termo de garantia;
- d) Os veículos deverão ser **entregues registrados e licenciados** em nome da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal ou do Fundo de Segurança Pública do Distrito Federal ou, quando for o caso, do órgão ou entidade partícipe do certame, prontos para uso imediato;
- e) É vedado o fornecimento de veículos previamente utilizados, testados ou adaptados fora da linha regular de produção do fabricante;
- f) O fornecedor deverá apresentar **certificado de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária**, conforme a Lei nº 14.133/2021;
- g) Deverá ser mantida **assistência técnica autorizada** no Distrito Federal, para atendimento às revisões e manutenções preventivas.

7.8. REQUISITOS DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE

- a) Os veículos deverão atender integralmente à legislação brasileira vigente aplicável à segurança veicular, às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quando aplicáveis, bem como aos regulamentos do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e demais normas específicas do setor automotivo;
- b) A instalação dos dispositivos de sinalização acústica e visual deverá ser realizada de forma a não comprometer a garantia de fábrica do veículo, observadas as especificações técnicas do fabricante e exigida, quando aplicável, comprovação formal da manutenção da garantia;
- c) Os veículos deverão cumprir integralmente os limites de emissões atmosféricas e de ruído estabelecidos pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), bem como atender às fases vigentes do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE), conforme aplicável a cada categoria;
- d) Deverão possuir certificação de conformidade quanto à eficiência energética, quando aplicável, nos termos do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV/INMETRO), podendo ser considerados, sempre que compatível com a finalidade operacional da Administração, aspectos ambientais e de desempenho global do veículo ao longo de sua vida útil;
- e) Os materiais, componentes e processos de manutenção deverão observar critérios de durabilidade, segurança e redução de impactos ambientais, buscando-se minimizar geração de resíduos, consumo de insumos e tempo de indisponibilidade da frota.

7.9. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- a) **Garantia do veículo:** Os veículos deverão possuir garantia de fábrica compatível com as práticas consolidadas do mercado nacional, observando-se:

I – para os veículos das categorias SUV, sedan e pick-up, garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 km, o que ocorrer primeiro;

II – para os veículos da categoria furgão, garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses ou 100.000 km, o que ocorrer primeiro;

em ambos os casos, contada a partir do recebimento definitivo, prevalecendo a garantia ofertada pelo fabricante quando superior.

- b) **Rede de assistência técnica:** O fornecedor deverá assegurar que os veículos disponham de rede de assistência técnica autorizada no Distrito Federal ou em sua região metropolitana, apta à realização de manutenções preventivas e corretivas, de modo a garantir atendimento célere e reduzir o tempo de indisponibilidade da frota.

- c) **Manutenção preventiva:** As revisões e manutenções preventivas deverão observar integralmente o plano e o cronograma estabelecidos pelo fabricante, inclusive quanto à periodicidade por tempo ou quilometragem, mantendo-se a validade da garantia durante todo o período contratual.

- d) **Manutenção corretiva em garantia:** Durante o período de garantia, eventuais falhas, defeitos ou vícios de fabricação deverão ser sanados sem ônus para a Administração, compreendendo peças, componentes, mão de obra e demais insumos necessários.

- e) **Garantia dos dispositivos de prerrogativa:** O sistema de sinalização acústica e visual velada deverá possuir garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, contada a partir do Recebimento Definitivo, abrangendo integralmente todos os componentes fornecidos e instalados, bem como a respectiva mão de obra. A garantia deverá assegurar o pleno funcionamento do sistema, sem prejuízo da garantia original do fabricante do veículo, vedada qualquer intervenção que implique sua perda ou restrição.

7.10. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

- a) **Sigilo das informações:** Em razão da natureza estratégica da presente contratação, as informações técnicas relativas à configuração, posicionamento, integração elétrica, padrões de acionamento e demais especificações dos dispositivos de prerrogativa de sinalização acústica e visual deverão ser tratadas como informações restritas, nos termos do art. 23, incisos III e VII, da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), bem como do art. 25, incisos III e VII, do Decreto Distrital nº 34.276/2013, quando sua divulgação puder comprometer a segurança institucional, operacional ou patrimonial da Administração Pública.

- b) **Proibição de divulgação:** É vedada a divulgação, a terceiros, de dados técnicos, esquemas de instalação, diagramas elétricos, parametrizações, padrões de frequência sonora, localização estratégica dos dispositivos ou quaisquer informações relacionadas à configuração operacional dos veículos, salvo mediante autorização expressa da SSP/DF.

c) **Sigilo contratual:** O instrumento contratual deverá conter cláusula específica de confidencialidade, aplicável à contratada, a seus empregados, prepostos e eventuais subcontratados, durante e após a execução contratual, responsabilizando-os civil, administrativa e penalmente em caso de descumprimento.

d) **Subcontratação dos dispositivos de prerrogativa:** Admitir-se-á a subcontratação da instalação dos sistemas de sinalização acústica e visual, desde que previamente informada e aprovada pela Administração, devendo a empresa executora comprovar qualificação técnica compatível, regularidade fiscal e capacidade operacional para a adequada integração dos dispositivos ao veículo, sem comprometimento da garantia de fábrica.

e) **Prazo máximo de sigilo e reavaliação:** A eventual classificação das informações observará os prazos máximos e procedimentos de reavaliação previstos na legislação de acesso à informação aplicável, devendo constar do instrumento contratual a previsão de revisão periódica da necessidade de manutenção do sigilo.

g) **Fiscalização técnica:** A execução contratual será acompanhada por Comissão de Recebimento designada pela SSP/DF, composta por servidores formalmente designados, que verificarão a conformidade dos veículos e dos dispositivos de prerrogativa quanto às especificações técnicas, integração elétrica, funcionamento adequado e preservação da garantia de fábrica.

7.11. REQUISITOS COMPLEMENTARES DE CONFORMIDADE E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.11.1. Os itens a ser adquiridos são classificados como de **natureza comum**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por se tratarem de produtos disponíveis no mercado, com especificações usuais e padronizáveis, passíveis de definição objetiva de desempenho e qualidade. Não há desenvolvimento inovador ou atividade predominantemente intelectual envolvida na fabricação ou comercialização dos bens.

7.11.2. Cada objeto deverá observar as melhores práticas de fabricação e segurança veicular, em conformidade com normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como demais normas técnicas aplicáveis ao setor automotivo. Na ausência de norma específica, aplicar-se-ão as normas de uso corrente e critérios técnicos definidos pela SSP/DF.

7.11.3. A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar **atestado(s) de capacidade técnica** (declaração ou certidão), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem fornecimento de veículos com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

7.11.4. É **vedada a subcontratação total ou parcial** do objeto, em conformidade com o art. 122, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, bem como art. 177, § 21, do Decreto Distrital nº 44.330/2023.

7.11.4.1. Em atenção ao caput do mesmo artigo 122, a vedação à subcontratação não se aplica aos seguintes itens acessórios, desde que executados por empresas autorizadas pelo fabricante, observando-se a manutenção da garantia e a integridade estrutural do veículo:

- a) Equipamentos de sinalização acústica e visual;
- b) Instalação de protetor de cárter ou anteparo inferior, quando não integrados à linha de montagem;
- c) Revestimento dos bancos em couro industrial, quando for o caso, desde que o material seja equivalente e compatível com o sistema de airbag.

7.11.4.2. A subcontratação autorizada não exime a contratada de suas responsabilidades contratuais e legais, permanecendo **solidariamente responsável** pela execução integral do objeto, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

7.11.4.3. O subcontratado deverá atender às exigências de qualificação técnica previstas no edital, devendo a contratada apresentar à Administração a documentação comprobatória.

7.11.5. É **vedada a sub-rogação** completa ou da parcela principal da obrigação contratual.

7.11.6. A contratada deverá contemplar todos os custos relativos ao fornecimento e entrega dos veículos, em perfeito estado de funcionamento, devidamente licenciados, com tanque de combustível cheio e documentação regularizada.

7.11.7. Os veículos deverão ser **novos, zero quilômetro e de primeiro uso**, com primeiro emplacamento em nome da **Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal** ou do **Fundo de Segurança Pública do Distrito Federal** ou, quando for o caso, do órgão ou entidade partícipe do certame, vedada a aceitação de veículos test-drive ou remanufaturados.

7.11.8. A contratada deverá entregar os veículos acompanhados de manuais em língua portuguesa, chaves reservas, certificados e termos de garantia, bem como prestar os esclarecimentos técnicos necessários à utilização e manutenção do veículo.

7.11.9. Todos os equipamentos e sistemas deverão estar configurados preferencialmente em português, não eximindo a contratada de repassar instruções técnicas caso haja tecnologias em outros idiomas.

7.11.10. A contratada deverá manter **sigilo absoluto sobre quaisquer informações técnicas e estratégicas** da contratante, incluindo dados relativos aos equipamentos instalados, não podendo divulgar, reproduzir ou utilizá-las sob qualquer pretexto, sob pena de responsabilização civil e penal.

7.11.11. A garantia dos veículos seguirá as condições estabelecidas nos tópicos equivalentes de cada categoria, conforme **itens 9.2.1. a 9.2.4.** deste ETP, e deverá ser **plenamente assegurada mesmo em caso de adaptações autorizadas**.

7.11.11.1. A garantia das Adaptações e do Sistema de Sinalização Acústica e Visual seguirá as condições estabelecidas no **tópico VII, do item 9.2.5.**

7.11.12. O contrato deverá prever a **vigência mínima necessária para execução integral do fornecimento**, respeitados os prazos legais de garantia e as condições de sigilo e responsabilidade previstas na legislação aplicável.

8. Levantamento de Mercado

8.1. ALTERNATIVAS DO OBJETO

8.1.1. A definição do objeto da presente contratação foi precedida de levantamento técnico, operacional e econômico do mercado automotivo nacional, considerando as necessidades institucionais descritas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar, bem como as atribuições finalísticas da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/DF).

8.1.2. A análise teve por objetivo identificar soluções disponíveis no mercado capazes de atender às demandas específicas de transporte administrativo, operacional e logístico da Pasta, observando critérios de economicidade, eficiência, segurança veicular, durabilidade, custo do ciclo de vida e compatibilidade com a frota institucional.

8.1.3. A pesquisa de mercado compreendeu:

I. levantamento de modelos disponíveis no mercado nacional em cada categoria (SUV, Sedan, Pick-up e Furgão), com análise de suas especificações técnicas, incluindo motorização, torque, capacidade de carga, capacidade de ocupantes, dimensões, sistemas de segurança ativa e passiva e adequação à instalação de dispositivos de prerrogativa;

II. consulta a fabricantes, concessionárias e fornecedores especializados na adaptação de veículos operacionais;

III. pesquisa em bases públicas e privadas de preços, inclusive contratações anteriores da SSP/DF e de outros órgãos da Administração Pública;

IV. avaliação da conformidade com normas técnicas nacionais, regulamentações do CONTRAN, limites ambientais estabelecidos pelo CONAMA e demais requisitos legais aplicáveis;

V. análise comparativa entre aquisição e eventual locação (198093246; 198093251; 198093263 e 198093270), considerando custos diretos e indiretos, disponibilidade imediata, padronização de frota, controle patrimonial e previsibilidade orçamentária.

8.1.4. **Classificação das Soluções por Tipologia Veicular:** Para atendimento às distintas finalidades institucionais da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, a solução adotada consistiu na segmentação da frota por categorias veiculares específicas, definidas com base em critérios técnicos, operacionais, funcionais e econômicos, considerando:

- natureza das atividades desempenhadas por cada unidade administrativa ou operacional;
- perfil predominante dos deslocamentos (urbano, rodoviário ou misto);
- necessidade de transporte de pessoas, equipamentos ou cargas;
- custo do ciclo de vida do veículo;
- padronização e racionalização da gestão da frota.

8.1.4.1. A análise técnica demonstrou que a utilização de categoria única de veículo não atenderia adequadamente à diversidade de demandas institucionais, podendo gerar superdimensionamento para atividades administrativas ou subdimensionamento para atividades logísticas e operacionais.

8.1.4.2. Assim, foram definidas as seguintes categorias:

a) Veículos utilitários esportivos (SUV) compactos:

I - Destinam-se ao atendimento de demandas administrativas, operacionais leves e de apoio institucional, especialmente em deslocamentos urbanos e interurbanos de curta e média distância.

II - Caracterizam-se por:

- posição elevada de condução, proporcionando melhor visibilidade e segurança ativa;
- maior altura livre do solo em comparação a veículos de passeio convencionais, permitindo transposição segura de irregularidades viárias;
- capacidade adequada de transporte de passageiros e bagagem;
- nível satisfatório de conforto para uso frequente.

III - Comparativamente a sedans e hatchbacks, os SUVs compactos apresentam maior versatilidade operacional sem implicar aumento significativo de custo operacional, sendo adequados às demandas administrativas descentralizadas.

b) Veículos de passeio do tipo sedan médio:

I - Destinam-se prioritariamente ao transporte institucional, deslocamentos administrativos, atividades de representação oficial e missões que demandem maior conforto, estabilidade e eficiência em trajetos predominantemente pavimentados.

II - Apresentam como características:

- melhor eficiência energética em ambiente urbano e rodoviário;
- centro de gravidade mais baixo, favorecendo estabilidade em rodovias;
- conforto acústico e ergonômico superior para deslocamentos prolongados;
- capacidade de bagagem adequada para atividades administrativas.

III - Foram considerados mais adequados que SUVs para determinadas funções administrativas em razão do menor custo de aquisição e manutenção, evitando o uso de veículos superdimensionados para atividades essencialmente urbanas.

c) Veículos utilitários do tipo caminhonete média (pick-up):

I - Destinam-se ao apoio logístico, transporte de materiais, fiscalização, suporte a operações e atuação em áreas com infraestrutura viária adversa.

II - Justificam-se tecnicamente por:

- elevada capacidade de carga útil;
- robustez estrutural para uso severo;
- possibilidade de operação em terrenos não pavimentados;
- versatilidade para transporte simultâneo de equipe e equipamentos;
- motorização com alto torque, especialmente em versões diesel.

III - Comparativamente aos SUVs, as pick-ups apresentam maior aptidão para transporte de carga e atuação em campo, sendo mais adequadas às atividades operacionais descentralizadas da SSP/DF.

d) Veículos utilitários do tipo furgão leve com PBT de até 3.500 kg:

I - Destinam-se ao transporte logístico de equipamentos, mobiliário, insumos, materiais operacionais e demais cargas institucionais.

II - Foram considerados adequados por:

- elevada capacidade volumétrica interna;
- compartimento de carga fechado e protegido;
- melhor organização e segurança no transporte de materiais;
- maior eficiência no deslocamento de cargas em comparação com caminhões leves, especialmente quando limitado ao PBT de até 3.500 kg;
- possibilidade de condução com CNH categoria B, ampliando o universo de motoristas habilitados.

III - A análise demonstrou que o furgão leve com PBT de até 3.500 kg é solução mais racional e econômica que caminhões leves para a realidade institucional da Secretaria, oferecendo melhor equilíbrio entre capacidade de transporte e custo operacional.

8.1.5. Adequação Técnica da Segmentação: A segmentação por tipologia veicular permite:

- I. adequação do veículo à finalidade específica da unidade demandante;
- II. otimização dos custos de manutenção e do uso racional dos recursos operacionais;
- III. melhor gestão patrimonial e logística;
- IV. redução do risco de utilização inadequada de veículos;
- V. aumento da eficiência operacional no atendimento às demandas institucionais.

8.1.5.1. Tal estratégia evita tanto o superdimensionamento (uso de veículos robustos para funções simples) quanto o subdimensionamento (uso de veículos leves para atividades logísticas), assegurando racionalidade administrativa e melhor aplicação dos recursos públicos.

8.1.6. Alternativas Avaliadas e Não Adotadas

8.1.6.1. Durante a análise de mercado, foram consideradas outras configurações veiculares, as quais, contudo, não se mostraram mais vantajosas para a realidade institucional.

I – Caminhões leves (PBT superior a 3.500 kg)

Embora apresentem maior capacidade de carga, foram considerados menos adequados porque:

- exigem habilitação categoria C, restringindo o universo de condutores;
- apresentam maior custo de aquisição e manutenção;
- possuem maior custo operacional global;
- são menos versáteis para uso urbano;
- implicam maior complexidade operacional.

Concluiu-se que furgões com PBT de até 3.500 kg oferecem melhor relação entre capacidade logística e custo operacional.

II – Vans de passageiros

Foram analisadas como alternativa para transporte institucional ampliado. Contudo:

- apresentam maior porte e maior complexidade operacional;
- não se justificam para transporte rotineiro de pequenos grupos;
- podem gerar subutilização da capacidade de passageiros;
- não oferecem a mesma versatilidade logística de furgões.

Assim, verificou-se que SUVs e sedans atendem melhor às demandas administrativas, enquanto furgões suprem a necessidade logística.

8.1.7. Justificativa Técnica da Escolha de Combustíveis

8.1.7.1. A escolha da motorização foi pautada na análise do perfil de uso da frota, da disponibilidade no mercado nacional, da robustez mecânica, da confiabilidade operacional, da estrutura contratual existente para manutenção veicular e do custo de manutenção ao longo da vida útil, considerando as condições de abastecimento e operação próprias da Administração Pública.

I – Veículos SUV e Sedan

Para as categorias de SUV compacto e sedan médio, admite-se motorização a gasolina, etanol ou sistema flex, considerando-se a ampla disponibilidade dessas configurações no mercado nacional, a diversidade de modelos ofertados, a facilidade de abastecimento em todo o território e a adequação ao perfil de uso predominantemente urbano e rodoviário da frota institucional.

A adoção exclusiva de veículos movidos a gasolina, etanol ou flex fundamenta-se nos seguintes aspectos:

- ampla capilaridade da infraestrutura de abastecimento;
- simplicidade operacional e logística;
- custos de aquisição e manutenção compatíveis com o uso institucional;
- elevada disponibilidade de assistência técnica e peças de reposição;
- confiabilidade mecânica e previsibilidade de operação ao longo da vida útil;
- inexistência de cobertura, no contrato corporativo de manutenção vigente da Secretaria de Segurança Pública (SSP), para veículos com motorização híbrida, o que acarretaria necessidade de contratações paralelas, aumento da complexidade administrativa e elevação de custos operacionais.

Diante desse cenário, a opção por restringir a motorização a gasolina, etanol ou sistema flex assegura a compatibilidade plena com a infraestrutura contratual atualmente disponível, padroniza a frota, reduz riscos operacionais, simplifica a gestão de manutenção e abastecimento e contribui para maior eficiência administrativa, sem prejuízo à competitividade do certame ou à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

II – Veículos Pick-up e Furgão

Para essas categorias, a motorização diesel demonstrou maior adequação técnica e operacional, considerando:

- elevado torque em baixa rotação;
- melhor desempenho sob carga;

- maior durabilidade mecânica em uso severo;
- melhor eficiência energética em veículos de maior porte;
- maior autonomia para deslocamentos operacionais.

A predominância de motores diesel nesses segmentos no mercado nacional reforça a compatibilidade da exigência com a prática comercial consolidada.

8.1.8. Conclusão Técnica

8.1.8.1. Com base na análise de mercado realizada, na avaliação comparativa das alternativas disponíveis e na identificação das necessidades institucionais da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, conclui-se que a solução mais adequada consiste na contratação segmentada por categorias veiculares distintas (SUV, Sedan, Pick-up e Furgão), de modo a assegurar atendimento integral às demandas administrativas, operacionais e logísticas da Pasta.

8.1.8.2. A segmentação por tipologias mostrou-se tecnicamente necessária diante da diversidade de finalidades institucionais, evitando tanto o superdimensionamento de veículos para atividades essencialmente administrativas quanto o subdimensionamento para funções logísticas e operacionais que exigem maior robustez e capacidade de carga.

8.1.8.3. A análise também demonstrou que alternativas como caminhões leves (PBT superior a 3.500 kg) e vans de passageiros não se revelam mais vantajosas para a realidade operacional da SSP/DF, seja em razão do maior custo de aquisição e manutenção, seja pela menor versatilidade funcional ou pela restrição de habilitação exigida para condução.

8.1.8.4. No tocante à motorização, verificou-se que a definição por categoria — admitindo motorização a gasolina, etanol ou sistema flex para SUVs e sedans, e priorizando motorização a diesel para pick-ups e furgões — está alinhada às práticas consolidadas do mercado nacional, às características técnicas de cada tipologia, ao perfil de uso institucional e à estrutura contratual vigente para manutenção da frota da Secretaria de Segurança Pública, promovendo maior confiabilidade operacional, durabilidade mecânica, padronização da frota e racionalidade no ciclo de vida dos bens.

8.1.8.5. Assim, a solução adotada revela-se tecnicamente fundamentada, economicamente viável e compatível com os princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento e da vantajosidade da contratação pública, assegurando adequada aplicação dos recursos públicos e melhor desempenho da frota institucional.

8.2. ALTERNATIVAS DE MERCADO: A análise comparativa observou os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à necessidade de escolha da solução que melhor atenda ao interesse público de forma sustentável e financeiramente responsável, considerando não apenas o custo inicial, mas o custo global da contratação ao longo do ciclo de vida da frota.

8.2.1. Alternativa 1 — Aquisição de veículos novos, de primeiro uso:

a) A alternativa consiste na aquisição de veículos novos, zero quilômetro, de primeiro uso, segmentados por categorias (SUVs, Sedans, Pick-ups e Furgões), com as respectivas especificações técnicas previstas neste Estudo Técnico Preliminar, incluindo, quando aplicável, sistemas de sinalização acústica e visual e demais equipamentos institucionais, mediante procedimento licitatório.

b) Ademais, sob a ótica do custo do ciclo de vida (life cycle cost), a aquisição permite diluir o investimento inicial ao longo de toda a vida útil estimada do veículo, possibilitando amortização patrimonial, previsibilidade orçamentária e potencial alienação futura dos bens, nos termos da legislação patrimonial aplicável, fatores que contribuem para a redução do custo efetivo anual da frota.

c) Trata-se da solução usualmente adotada por órgãos públicos, inclusive pela SSP/DF em anos anteriores. Os veículos serão incluídos na frota institucional e mantidos pelo contrato corporativo de manutenção veicular vigente com a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, conforme Decreto Distrital nº 47.091/2025. A alternativa representa para a SSP/DF a possibilidade de controle total sobre a especificação e a durabilidade dos veículos, assegurando a qualidade dos recursos de segurança integrados. Tal modelo assegura maior autonomia administrativa na gestão da frota, permitindo planejamento de substituições, remanejamentos internos e adequações operacionais sem dependência de renegociações contratuais típicas do modelo de locação.

8.2.1.1. Opção 1 – Aquisição sem manutenção contratual direta:

a) As manutenções preventivas e corretivas serão realizadas no âmbito do contrato corporativo existente. Essa modalidade reduz custos de aquisição, evita duplicidade contratual e preserva a padronização da gestão de manutenção já consolidada no âmbito distrital, garantindo ganho de escala e uniformidade de procedimentos.

8.2.1.2. Opção 2 – Aquisição com manutenção pela contratada:

a) Inclui no preço do veículo os custos de manutenção preventiva e corretiva. Aumenta substancialmente o valor de referência e reduz a flexibilidade da SSP/DF no gerenciamento de sua frota. Essa alternativa foi considerada **menos vantajosa** sob a ótica econômico-administrativa. Além disso, tal modelo reduz a capacidade de gestão estratégica da frota pela Administração, que já dispõe de contrato corporativo padronizado e economicamente vantajoso, podendo gerar sobreposição de custos administrativos e perda de escala contratual.

8.2.2. Alternativa 2 — Locação de veículos:

a) Foram avaliadas boas práticas de gestão de frota previstas no Decreto Federal nº 9.287/2018 e no Decreto Distrital nº 47.091/2025.

Decreto Federal nº 9.287, de 15 de fevereiro de 2018

[...]

Art. 8º Os órgãos, as autarquias e as fundações da administração pública federal deverão considerar todos os modelos de contratação praticados pela administração pública federal para prestação de serviço de transporte de material e de pessoal a serviço, de que trata o art. 4º, e adotar aquele que for comprovadamente mais vantajoso em comparação ao modelo vigente.

§ 1º A aquisição de veículos deverá ser adotada somente quando comprovada a sua vantajosidade econômica em relação à adoção de qualquer dos demais modelos de contratação praticados pela administração pública federal.

[...]

Decreto Distrital nº 47.091, de 10 de abril de 2025

Art. 2º As aquisições e locações de veículos oficiais ficarão sempre condicionadas às efetivas necessidades de serviço, à dotação orçamentária prévia correspondente e à observância da legislação vigente.

Art. 3º A renovação parcial ou total da frota poderá ser efetivada em razão da antieconomicidade, decorrente de:

- I - locação onerosa;
- II - uso prolongado, desgaste prematuro ou manutenção onerosa;
- III - obsolescimento proveniente de avanços tecnológicos;
- IV - sinistro com perda total; ou
- V - histórico de custos de manutenção elevados ou condições de conservação que indiquem a previsibilidade de que os custos de manutenção superarão o percentual considerado antieconômico em um curto período de tempo.

[...]

- b) Embora a locação possa, a princípio, oferecer flexibilidade, o estudo de vantajosidade realizado pela área técnica apontou **maior custo total** em relação à aquisição direta dos veículos, especialmente considerando o perfil de uso contínuo e prolongado da frota da SSP/DF (Anexo II - 198093246; 198093251; 198093263 e 198093270).
- c) Além do aspecto econômico, verificou-se que o modelo de locação, no contexto específico da SSP/DF, implicaria maior dependência contratual contínua, possível limitação na customização dos veículos (especialmente quanto à instalação de equipamentos institucionais permanentes), restrições contratuais relacionadas à descaracterização ou adaptação estrutural e potencial impacto na disponibilidade operacional em situações críticas.
- d) Considerando que a frota da SSP/DF é empregada de forma contínua, intensiva e estratégica, inclusive em atividades sensíveis de segurança pública e apoio institucional, o modelo de locação poderia implicar maior exposição a riscos de descontinuidade contratual, reajustes periódicos com impacto orçamentário relevante e eventual limitação na disponibilidade imediata de veículos em cenários emergenciais, circunstâncias que não se mostram compatíveis com a natureza permanente e estruturante da demanda institucional.

8.3. ANÁLISE COMPARATIVA DAS ALTERNATIVAS

8.3.1. Quadro Comparativo das Alternativas Detectadas:

ALTERNATIVA	VANTAGENS	DESVANTAGENS
Alternativa 1, Opção 1 - Aquisição direta de veículos novos, sem manutenção contratual direta.	• Controle integral sobre especificações técnicas, customização e durabilidade dos veículos; • Possibilidade de instalação definitiva de equipamentos institucionais (sinalização acústica e visual, adaptações estruturais etc.); • Maior autonomia administrativa na gestão da frota; • Diluição do investimento ao longo do ciclo de vida do bem; • Potencial de alienação futura e recuperação parcial do investimento; • Integração ao contrato corporativo distrital de manutenção, com ganho de escala; • Previsibilidade orçamentária de médio e longo prazo; • Redução de dependência contratual continuada com fornecedor único.	• Investimento inicial mais elevado; • Responsabilização direta da Administração pela gestão patrimonial e controle de manutenção; • Necessidade de planejamento para substituição futura da frota; • Risco de depreciação patrimonial acelerada em caso de uso intensivo ou sinistro.
Alternativa 1, Opção 2 - Aquisição direta de veículos novos, com manutenção pela contratada.	• Controle integral sobre especificações e customização; • Transferência contratual parcial da gestão de manutenção; • Simplificação administrativa no acompanhamento técnico inicial.	• Elevação significativa do valor global do contrato; • Sobreposição ao contrato corporativo distrital já existente; • Perda de economia de escala; • Redução da flexibilidade administrativa; • Maior rigidez contratual para ajustes operacionais; • Dependência contratual ampliada.

Alternativa 2 - Locação de veículos blindados.	• Menor desembolso inicial; • Possibilidade de ajuste quantitativo da frota conforme demanda; • Manutenção e substituição contratualmente atribuídas ao fornecedor; • Redução de gestão patrimonial direta.	• Custo global acumulado potencialmente superior no médio e longo prazo; • Dependência contratual contínua; • Limitações na customização permanente dos veículos; • Restrição contratual quanto a adaptações estruturais; • Risco de descontinuidade contratual; • Exposição a reajustes periódicos; • Menor adequação ao uso intensivo e prolongado típico da SSP/DF.
--	--	--

8.3.2. Comparativo das Alternativas

ALTERNATIVA	CUSTO GLOBAL (CICLO DE VIDA)	INVESTIMENTO INICIAL	FLEXIBILIDADE DE AJUSTE DA FROTA	GASTOS DE MANUTENÇÃO	DEPENDÊNCIA CONTRATUAL	IMPACTO NA SEGURANÇA OPERACIONAL (LONGO PRAZO)	ADEQUAÇÃO AO USO CONTÍNUO E INTENSIVO
Alternativa 1, Opção 1 (Aquisição sem manutenção contratual direta)	Baixo a Moderado	Alto	Baixa	Integrada ao contrato corporativo distrital	Baixa	Alto	Alto
Alternativa 1, Opção 2 (Aquisição com manutenção pela contratada)	Moderado a Alto	Muito alto	Baixa	Vinculada ao fornecedor	Moderada	Alto	Alto
Alternativa 2 - Locação	Alto	Baixo	Alta	Integralmente atribuída ao fornecedor	Alta	Moderado	Moderado a baixo

8.3.3. Síntese da Análise das Alternativas

8.3.3.1. A análise comparativa demonstrou que a **Alternativa 1 – Opção 1 (aquisição de veículos novos, sem manutenção contratual direta pela fornecedora)** apresenta, de forma consistente, maior vantajosidade sob os aspectos técnico, econômico e administrativo, tendo evidenciado:

- menor custo global estimado ao longo do ciclo de vida da frota;
- maior previsibilidade orçamentária no médio e longo prazo;
- ampliação do universo concorrencial, diante da participação de múltiplos fabricantes e fornecedores no mercado nacional;
- aderência à estrutura distrital já consolidada de manutenção veicular, evitando sobreposição contratual;
- maior autonomia administrativa na gestão da frota;
- possibilidade de customização plena dos veículos conforme as especificações institucionais;
- redução da dependência contratual continuada com fornecedor único.

8.3.3.2. A **Alternativa 1 – Opção 2 (aquisição com manutenção vinculada à contratada)**, embora tecnicamente viável, apresentou elevação relevante do custo global da contratação, perda de economia de escala já existente no contrato corporativo distrital e maior rigidez contratual para ajustes operacionais, revelando-se menos vantajosa sob a ótica econômico-administrativa.

8.3.3.3. A **Alternativa 2 – Locação de veículos** mostrou-se menos adequada ao contexto institucional da SSP/DF, especialmente em razão:

- do maior custo acumulado no horizonte temporal analisado;
- da dependência contratual contínua e da exposição a reajustes periódicos;

- das limitações à customização estrutural permanente dos veículos;
- da menor adequação ao uso contínuo, intensivo e estratégico característico da frota institucional;
- do risco potencial de descontinuidade contratual em cenários de instabilidade econômica.

8.3.3.4. Diante do conjunto de elementos técnicos, econômicos e operacionais analisados, conclui-se pela maior vantajosidade da **aquisição direta de veículos novos, de primeiro uso, segmentados por categoria, sem vinculação de manutenção à contratada**, por melhor atender ao interesse público e aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento, competitividade e gestão responsável dos recursos públicos.

8.4. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO SELECIONADA

8.4.1. Considerando a análise técnica, econômica, operacional e normativa realizada no presente Estudo Técnico Preliminar, bem como o estudo de vantajosidade constante do Anexo II (198093246; 198093251; 198093263 e 198093270), foi selecionada como solução mais adequada a **Alternativa 1 – Opção 1: aquisição de veículos novos, de primeiro uso, segmentados por categorias (SUV, Sedan, Pick-up e Furgão), com as respectivas especificações técnicas previstas neste instrumento, sem manutenção contratual vinculada à fornecedora.**

8.4.2. A solução selecionada:

- atende integralmente às necessidades administrativas, logísticas e operacionais da SSP/DF;
- assegura maior controle sobre especificações técnicas, segurança veicular e durabilidade dos bens;
- permite plena instalação e integração de equipamentos institucionais permanentes;
- apresenta menor custo global estimado no horizonte de análise;
- mantém a interoperabilidade com o contrato corporativo distrital de manutenção veicular;
- preserva autonomia administrativa na gestão patrimonial da frota;
- amplia a competitividade do certame, favorecendo a isonomia entre fornecedores.

8.4.3. Além disso, a aquisição revela-se mais compatível com a natureza permanente e estruturante da demanda institucional, considerando que a frota da SSP/DF é empregada de forma contínua e intensiva, inclusive em atividades estratégicas e sensíveis.

8.4.4. A solução adotada encontra respaldo no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que exige planejamento prévio e fundamentação da escolha da solução mais vantajosa, estando alinhada aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da competitividade, da transparência e da supremacia do interesse público.

8.5. ANÁLISE DE MERCADO

8.5.1. Após o detalhamento das especificações técnicas, descritas no tópico "9.Descrição da Solução como um Todo", buscou-se, no mercado automotivo nacional, averiguar a existência de potenciais fabricantes/fornecedores de veículos capazes de atender aos modelos e às especificações técnicas delimitadas neste estudo para cada uma das categorias dos veículos indicados.

8.5.2. Em pesquisa na rede mundial de computadores ficou constatado que no mercado nacional existem diversos fabricantes especializados para os tipos de veículos requeridos e delimitados, conforme relações exemplificativas que se seguem:

8.5.2.1. Veículos utilitários esportivos (SUV) compactos:

SEQUENCIAL	FABRICANTE	MODELO
1	Volkswagen	T-Cross
2	Hyundai	Creta
3	Honda	HR-V
4	Chevrolet	Tracker
5	Toyota	Corolla Cross
6	Nissan	Kicks
7	Fiat	Pulse
8	BYD	Song
9	Caoa Chery	Tiggo 7

10	GWM	Haval H6
11	Renault	Duster

Fonte: Autoesporte / Mercado Automotivo. Disponível em: <<https://autoesporte.globo.com/setor-automotivo/mercado-automotivo/noticia/2026/01/suv-mais-vendidos-brasil-2025.ghtml>>. Acesso em 03 Fev. 2026.

8.5.3. Posteriormente ao levantamento da análise das opções de mercado, passaremos ao comparativo das características técnicas mínimas exigíveis, a fim de verificar se os modelos apurados no mercado nacional atendem aos requisitos, classificando-as como "A" - **Atende**, "A*" - **Atende Parcialmente**, ou "NA" - **Não Atende**. Por ser acessório adaptável pelas montadoras, o sistema de sinalização acústica e visual velada não foi considerado na análise de mercado.

Requisito	Volkswagen T-Cross	Hyundai Creta	Honda HR-V	Chevrolet Tracker	Toyota Corolla Cross	Nissan Kicks	Fiat Pulse	BYD Song	Caoa Chery Tiggo 7	GWM Haval H6	Renault Duster
Tipo de veículo SUV compacto ou médio, carroceria fechada, 4 portas, novo (zero km)	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A
Capacidade de ocupantes Mínimo 5 lugares.	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A
Motorização Combustão interna, potência 115 cv	A Motores 1.0 TSI (128 cv) e 1.4 TSI (150 cv)	A Motor 1.0 turbo (120 cv) Motor 2.0 aspirado (167 cv)	A Motor 1.5 aspirado (126 cv) Motor 1.5 turbo (177 cv)	A Motor 1.0 turbo (116 cv) Motor 1.2 turbo (133 cv)	A Motor 2.0 flex aspirado (177 cv)	A* Motor 1.6 aspirado (113 cv)	A* Motor 1.0 turbo (130 cv)	A Motorização híbrida plugin	A Motor 1.5 turbo (150 cv)	A Motorização híbrida ou híbrida plugin	A Motor 1.3 turbo (170 cv)
Combustível Gasolina, etanol ou sistema flex	A Flex	A Flex	A Flex	A Flex	A Flex	A Flex	A Flex	NA Híbrido	A Flex	A Gasolina	A Flex
Relação peso /potência 15 kg/cv	A ~8,5-11,7 kg /cv	A 8-11 kg/cv	A ~11-13 kg /cv	A ~12 kg/cv	A ~11-13 kg/cv	A ~14-15 kg/cv	A ~12 kg/Cv	A ~5,5-7,8 kg/cv	A ~5,5-10,04 kg /cv	A ~5,2-6,9 kg/cv	A ~7,96-11,8 kg /cv
Número de cilindros Mínimo 3 cilindros	A	A	A	A	A	A	A	NA Elétrico / Híbrido	A	A	A
Transmissão Automática, mínimo 5 marchas	A 6 marchas ou CVT	A CVT ou autom.	A CVT	A CVT	A CVT	A CVT	A CVT	A Autom.	A CVT	A DCT 7 marchas	A CVT ou autom.
Direção assistida Elétrica ou eletro-hidráulica	A Elétrica	A Elétrica	A Elétrica	A Elétrica	A Elétrica	A Elétrica	A Elétrica	A Elétrica	A Elétrica	A Elétrica	A Elétrica
Suspensão	A Dianteira	A Dianteira	A McPherson	A Independente McPherson na dianteira e semi-	A Independente McPherson	A Independente McPherson na dianteira e	A Independente na dianteira (tipo McPherson	A Independente nas quatro rodas,	A	A Independente nas quatro rodas,	A Independente tipo McPherson com triângulos

Compatível com uso urbano e vias irregulares	independente McPherson; Traseira eixo de torção	independente McPherson; Traseira eixo de torção	na frente, eixo de torção atrás	independente com eixo de torção na traseira	na dianteira e eixo de torção na traseira	eixo de torção na traseira, ambas com barra estabilizadora	com barra estabilizadora) e utiliza eixo de torção com rodas semi-independentes na traseira	utilizando o sistema McPherson na dianteira e Multi-link na traseira	Independente nas quatro rodas	utilizando o sistema McPherson na dianteira e Multilink na traseira	inferiores e molas helicoidais na dianteira. Na traseira, os modelos 4x2 utilizam eixo de torção
Controle de estabilidade (ESP) e tração (TCS)	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A
Rodas, pneus e estepe Aro Mínimo 16	A Base 16	A Base 17	A Base 18	A Base 19	A Base 20	A Base 21	A Base 16	A 17 Geral	A 17 Base	A 17 ou 18	A Base 16
Sistema de freios Disco dianteiro, ABS e EBD	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A
Airbags Mínimo 6 (frontais, laterais e cortina)	A 6 na maioria	A 6 na maioria	A (6)	A (6)	A (7)	A (6)	A (6)	A (6)	A (6)	A (6)	A* (4 apenas nas versões básicas)
Cintos de segurança 3 pontos em todos os assentos	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A
Pré-tensionadores dos cintos de segurança	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A
Ar-condicionado Automático ou digital	A	A	A	A	A	A	NA	A	A	A	A* Nas versões mais completas (como Iconic e Iconic Plus)
Vidros Elétricos nas quatro portas	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A
Vidros com Proteção Solar	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A
Travas Elétricas com comando central	A	A	A	A	A	A	NA	A	A	A	A
Sistema multimídia Tela, USB, Bluetooth, Android Auto /Apple CarPlay	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A* (AA/ACP só versões acima da base)
Volante Multifuncional com ajuste de altura	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A* (ajuste altura só versões superiores)
Bancos Revestimento em	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A

tecido automotivo											
Ajuste de Altura do Banco do Motorista	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A
Banco traseiro Rebatível total ou parcialmente	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A
Sensores e câmera Sensor traseiro e câmera de ré	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A* (sensor ou câmera nas versões mais equipadas)
Sistema de Alarme e Antifurto	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A
Iluminação DRL, faróis com regulagem de altura	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A* (DRL só versões superiores)
Iluminação Interna do veículo	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A
Iluminação do Porta-Malas	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A
Retrovisores Elétricos	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A
Porta-malas Volume 380 litros	A 373–420 L	A 422 L	NA 354 L	A 393 L	A 440 L	A 432 L	NA 370 L	A 425 L	A 525 L	A 515–560 L	A 475 L
Comprimento 4.180 mm	A 4.199 mm	A 4.310 mm	A 4.385 mm	A 4.318 mm	A 4.460 mm	A 4.296 mm	NA 4.055 mm	A 4.705 mm	A 4.500 mm	A 4.653 mm	A 4.341 mm
Largura 1.760 mm	A 1.760 mm	A 1.790 mm	A 1.790 mm	A 1.796 mm	A 1.825 mm	A 1.760 mm	NA 1.737 mm	A 1.890 mm	A 1.842 mm	A 1.886 mm	A 1.816 mm
Altura 1.560 mm	A 1.568 mm	A 1.620 mm	A 1.590 mm	A 1.636 mm	A 1.620 mm	A 1.615 mm	NA 1.505 mm	A 1.680 mm	A 1.675 mm	A 1.724 mm	A 1.693 mm
Vão livre do solo 190 mm	A 190 mm	A 190 mm	NA 185 mm	A 192 mm	NA 161 mm	A 204 mm	NA 165 mm	A 190 mm	A 190 mm	NA 180 mm	A 210 mm
Capacidade do tanque 45 litros	A 52 L	A 50 L	NA 40 L	A 45 L	A 47 L	NA 41 L	A 48 L	A 60 L	A 57 L	A 61 L	A 50 L
Tomadas Mínimo 1 tomada 12V e 1 tomada USB	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A

Tapetes de Carpete Originais	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A
Protetor de Câster	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A
Cor sólidas, metálicas ou perolizadas originais de fábrica	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A
Garantia 36 meses ou superior ou de 100.000 km ou superior	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A

* Dados extraídos de fontes diversas: fichas técnicas oficiais das montadoras, Webmotors, Quatro Rodas, fabricantes e sites especializados.

8.5.2.2. Veículos de passeio do tipo sedan médio:

SEQUENCIAL	FABRICANTE	MODELO
1	Volkswagen	Virtus
2	Toyota	Corolla
3	Honda	Civic
4	BYD	King
5	BYD	Seal
6	Nissan	Sentra
7	BMW	320i
8	Audi	A5
9	Mercedes Benz	Classe C
10	Mercedes Benz	CLA 200
11	CAOA Chery	Arrizo

Fonte: Car.Blog.Br / Sedans mais vendidos no Brasil em outubro de 2025. Disponível em: <<https://www.car.blog.br/2025/11/sedans-mais-vendidos-no-brasil-em.html>>. Acesso em 03 Fev. 2026.

8.5.3. Posteriormente ao levantamento da análise das opções de mercado, passaremos ao comparativo das características técnicas mínimas exigíveis, a fim de verificar se os modelos apurados no mercado nacional atendem aos requisitos, classificando-as como "A" - **Atende**, "A*" - **Atende Parcialmente**, ou "NA" - **Não Atende**. Por ser acessório adaptável pelas montadoras, o sistema de sinalização acústica e visual velada não foi considerado na análise de mercado.

Requisito	Volkswagen VIRTUS	Toyota Corolla	Honda Civic	BYD King	BYD Seal	Nissan Sentra	BMW 320i	Audi A5	Mercedes Benz Classe C	Mercedes Benz CLA 200	CAOA Chery Arrizo
Tipo de veículo Sedan médio, carroceria fechada, 4 portas, novo (zero km)	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A
Capacidade de ocupantes Mínimo 5 lugares.	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A

Motorização Combustão interna, potência 150 cv.	A motor até ~150 cv (1.4 TSI)	A motor 2.0 ~177 cv	A motor 2.0 i- VTEC ~155 cv	NA Motorização: Híbrido plug- in (combustão + elétrico)	NA Motorização: 100% elétrica	A motor 2.0 aspirado ~151 cv	A motor 2.0 turbo ~184 cv	A motor 2.0 TFSI ~204 cv	A motor 1.5 Turbo ~204 cv	A motor 1.3 Turbo ~163 cv	A motor 1.5 Turbo ~150 cv
Combustível Gasolina, etanol ou sistema flex	A Gasolina	A Flex	A Flex	NA híbrido	NA Elétrico	A Gasolina	A Gasolina	A Gasolina	A Gasolina	A Gasolina	A Flex
Relação peso /potência 10 kg/cv	A 8,39 kg/cv	A 7,94 kg/cv	A 7,9 kg/cv	A 7,3 kg/cv	A 4,1 kg/cv	A ~9.31 kg/cv	A ~7.9-8.2 kg /cv	A ~6.9 kg/cv	A 8.1-8.2 kg/cv	A 8.8 kg/cv	A 8.5-9.3 kg/cv
Número de cilindros Mínimo 3 cilindros turbo ou 4 cilindros	A	A	A	NA elétrico (sem cilindros)	NA elétrico (sem cilindros)	A	A	A	A	A	A
Transmissão Automática ou CVT, mínimo 6 marchas simuladas ou equivalentes	A 6 marchas auto	A CVT com simulação	A CVT/e-CVT automático	A automático CVT	A transmissão elétrica direta	A CVT com simulação de 8 marchas	A 8 velocidades automática Steptronic	A Automática S tronic 7 marchas	A automática 9G-TRONIC	A automática 7- velocidades DCT	A CVT com simulação ~9 marchas
Direção assistida Elétrica	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A
Suspensão Compatível com uso urbano e rodoviário, priorizando estabilidade e conforto	A McPherson + torção	A McPherson + Independente de braços trinagulares com barra esbabilizadora	A McPherson + Multilink	A McPherson + torção	A avançada /adaptativa (EV)	A McPherson dianteiro e multilink traseiro	A McPherson dianteiro e multilink traseiro	A suspensão premium calibrada para conforto e desempenho	A multibraços /tune avançado	A McPherson & multibraços	A McPherson & eixo torsão suave
Controle de estabilidade (ESP) e tração (TCS)	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A
Assistente de Partida em Rampa (HSA)	A	A	A	A* Aux. rampa pode variar por versão	A* Presente em algumas listas de segurança, mas nem sempre destacado como item isolado em fichas de versão.	A	A	A* assistente de rampa esperado em pacote ADAS (modelos premium)	A	A* (Depende da versão)	A
Rodas, pneus e estepe Aro Mínimo 16	A Aro 16 ou superior	A Aro 16 (versões)	A Aro 17	A Aro 17	A Aro 19	A Aro 17	A Aro 18 ou 19	A rodas de 20"	A Aro 18 ou 19	A Aro 18 ou 19	A Aro 17

		intermediárias)						de série em versão Performance			
Sistema de freios Disco dianteiro, ABS e EBD	A	A	A	A	A EV discos e regenerativos	A	A	A	A	A	A
Sistema de monitoramento de pressão dos pneus (TPMS)	A	A	A	A	A	A	A*	A*	A*	A*	A
Airbags Mínimo 6 (frontais, laterais e cortina)	A	A	A	A*	A	A	A	A	A	A*	A
Cintos de segurança 3 pontos em todos os assentos	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A
Pré-tensionadores dos cintos de segurança	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A
Ar-condicionado Automático ou digital	A*	A	A	A*	A*	A	A	A	A	A*	A
Vidros Elétricos nas quatro portas	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A*	A
Vidros com Proteção Solar	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A
Travas Elétricas com comando central	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A*	A
Sistema multimídia Tela, USB, Bluetooth, Android Auto/Apple CarPlay	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A*	A
Volante Multifuncional com ajuste de altura e profundidade	A*	A*	A	A	A	A	A	A	A	A*	A
Bancos Revestimento em tecido automotivo ou couro sintético	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A
Ajuste de Altura do Banco do Motorista	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A
Encosto de Cabeça em todos os assentos	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A

Sensores e câmera Sensor traseiro e câmera de ré	A* (Depende da versão)	A	A	A	A	A	A* (Em versões médias /altas)	A* sensores /câmeras variam por pacote	A* (Depende da versão /pacote)	A* (Depende da versão/pacote)	A
Sistema de Alarme e Antifurto	A	A	A	A	A	A	A	A	A* (Depende da versão /pacote)	A* (Depende da versão/pacote)	A* (Depende da versão/pacote)
Iluminação DRL, faróis com regulagem de altura	A* (Depende da versão)	A* (Em versões médias/altas)	A	A	A	A	A	A	A	A* (Sistema DRL presente, ajuste pode variar)	A
Iluminação interna do veículo	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A
Iluminação do Porta-Malas	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	
Faróis de Nebolina dianteiro ou sistema equivalente	A	A* (Em versões médias/altas)	A	A	A	A	A	A	A	A* (Pode ser opcional)	A
Retrovisores Elétricos	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A
Rebatimento automático dos retrovisores laterais (quando disponível)	A* (Em versões mais completas)	A* (depende da versão)	A* (nas versões superiores)	A* (depende da versão)	A	A* (nas versões superiores)	A* (depende da versão)	A* (item de série premium)	A* (Depende da versão /pacote)	A* (Depende da versão/pacote)	A* (Presente em versões Top /Max Drive)
Porta-malas Volume 450 litros	A 521 L	A 470 L	A ~495 L	A 450 L	NA ~402 L	A 466 L	NA 365 L	A ~465 L	A ~455 L	A ~460 L	A ~570 L
Sistema de abertura da tampa do porta-malas	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A
Comprimento 4.560 mm	A 4.560 mm	A 4.630 mm	A ~4.678 mm	A 4.780 mm	A 4.800 mm	A 4.646 mm	A 4.709 mm	A 4.757 mm	A ~4.751 mm	A ~4.688 mm	A ~4.675 m
Largura 1.760 mm	NA 1.751 mm	A 1.780 mm	A ~1.802 mm	A 1.837 mm	A 1.870 mm	A 1.816 mm	A 1.827 mm	A 1.843 mm	A ~2.033 mm	A ~1.830 mm	A ~1.814 mm
Altura 1.400 mm	A ~1.480 mm	A ~1.455 mm	A ~1.415–1.432 mm	A 1.495 mm	A 1.470 mm	A 1.456 mm	A 1.435 mm	A 1.410 mm	A 1.437 mm	A ~1.430 mm	A ~1.493 mm
Capacidade do tanque 43 litros	A 49 L	A 43–50 L	A* ~40–47 L	A 48 L	Não se aplica (elétrico)	A ~50 L	A ~60 L	A 56 L	A 66 L	A ~43 L	A ~48 L
Tomadas Mínimo 1 tomada 12V e 1 tomada USB	A	A	A	A	A* (depende da versão)	A	A	A	A	A	A
Tapetes de Carpete	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A

Originais											
Protetor de Câter	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A
Cor sólidas, metálicas ou perolizadas originais de fábrica	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A
Garantia 36 meses ou superior ou de 100.000 km ou superior	A	A	A	A	A	A	A	A	A* (Depênde do pacote pós-venda)	A* (Depênde do pacote pós-venda)	A

* Dados extraídos de fichas técnicas oficiais das montadoras, Webmotors, Quatro Rodas, fabricantes e sites especializados.

8.5.2.3. Veículos utilitários do tipo caminhonete média (pick-up):

SEQUENCIAL	FABRICANTE	MODELO
1	Fiat	Toro
2	Toyota	Hilux
3	Ford	Ranger
4	Chevrolet	S10
5	Ram	Rampage
6	Mitsubishi	Triton
7	Fiat	Titano
8	Nissan	Frontier
9	Ford	Maverick
10	Mitsubishi	L200
11	Volkswagen	Amarok

Fonte: Autoesporte / As 15 picapes mais vendidas do Brasil em 2025. Disponível em: <<https://autoesporte.globo.com/setor-automotivo/mercado-automotivo/noticia/2026/01/15-picapes-mais-vendidas-brasil-2025.ghtml>>. Acesso em 05 Fev. 2026.

8.5.3. Posteriormente ao levantamento da análise das opções de mercado, passaremos ao comparativo das características técnicas mínimas exigíveis, a fim de verificar se os modelos apurados no mercado nacional atendem aos requisitos, classificando-as como "A" - **Atende**, "A*" - **Atende Parcialmente**, ou "NA" - **Não Atende**. Por ser acessório adaptável pelas montadoras, o sistema de sinalização acústica e visual velada não foi considerado na análise de mercado.

Requisito	FIAT Toro	Toyota Hilux	Ford Ranger	Chevrolet S10	Ram Rampage	Mitsubishi Triton	Fiat Titano	Nissan Frontier	Ford Maverick	Mitsubishi L200	Volkswagen Amarok
Tipo de veículo Pickup Cabine Dupla 4 portas, nova (zero km)	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A
Capacidade de ocupantes Mínimo 5 lugares.	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A
Motorização Combustão interna, potência 170 cv	A 170 cv	A 204 cv	A 170 cv / 205 cv / 241+ cv	A 200 cv	A 170 cv	A ~190 cv	A 180 cv	A 190 cv	A 191 cv (hybrid) ou 250 cv (EcoBoost)	A* 165 – 190 cv	A 258 cv

Combustível Diesel	A	A	A	A	A	A	A	A	NA	A	A
Estrutura body-on-frame	NA Monobloco	A	A	A	NA Monobloco	A	A	A	NA Monobloco	A	A
Tração 4x4	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A
Capacidade de carga útil 800 kg	A ~1.010 kg	A 1000 kg	A 1023–1071 kg	A 1.049–1.134 kg	A 1.015 kg	A 1.055 k	A 1.020 kg	A 1.010 – 1.039 kg	NA 280 – 680 kg	A 1.000 – 1.015 kg	A 1.100 – 1.160 kg
Volume da caçamba 1000 L	NA ~937 L	A 1.000 L	A ~1.232 L	A 1.061 L	NA 979 L	A 1.046 L	A 1.109 – 1.314 L	A 1.054 – 1.055 L	NA 943 L	A 1000+ L	A ~1.280 L
Relação peso /potência 13,0 kg/cv	A ~11,35 kg/cv	A ~12,0 a 12,5 kg/cv	A ~10,5 a 11,0 kg/cv	A ~10,1–10,6 kg/cv	A ~9,7–10,2 kg /cv	A ~9,9 kg/cv e 10,4 kg/cv	A 11,3 kg/cv	A ~12,5 a 13,0 kg/cv	A ~6,89 a ~9,06 kg/cv	A ~9,9 a ~10,4 kg/cv	A ~10,8 kg/cv
Número de cilindros 4	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A
Transmissão Automática, mínimo 6 marchas simuladas ou equivalentes	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A
Direção assistida Elétrica ou Hidráulica	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A
Suspensão compatível urbano /off-road	A* Independente Traseira	A	A	A	A* Urbana/off-road leve	A	A	A	A	A	A
Controle de estabilidade (ESP) e tração (TCS)	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A
HSA obrigatório	A* Varia conforme versão	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A
Rodas, pneus e estepe Aro Mínimo 17	A 17"	A 17"	A 17"	A 17"	A 17"	A 17"	A 17"	A 17"	A 17"	A* Aro 16 a 20" depende da versão	A* Aro 16 a 21" depende da versão
Sistema de freios Disco dianteiro, ABS e EBD	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A
Sistema de monitoramento de pressão dos pneus (TPMS)	A* depende da versão	A* depende da versão	A	A* depende da versão	A	A* depende da versão	A* depende da versão	A	A	A	A
Airbags Mínimo 6 (frontais, laterais e cortina)	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A
Cintos de segurança 3 pontos em todos os assentos	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A
Pré-tensionadores Dianteiros	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A

Ar-condicionado Automático ou digital	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A
Vidros Elétricos nas quatro portas	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A
Vidros com Proteção Solar	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A
Travas Elétricas com comando central	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A
Sistema multimídia Tela, USB, Bluetooth, Android Auto/Apple CarPlay	A	A	A* depende da versão	A	A	A	A	A	A	A	A
Volante Multifuncional com ajuste de altura	A	A	A* depende da versão	A	A	A	A	A	A	A	A
Bancos Revestimento em couro sintético	A* depende da versão	A* depende da versão	A* depende da versão	A* depende da versão	A* depende da versão	A* depende da versão	A* depende da versão	A* depende da versão	A* depende da versão	A* depende da versão	A* depende da versão
Ajuste de Altura do Banco do Motorista	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A
Encosto de Cabeça em todos os assentos	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A
Sensores e câmera Sensor traseiro e câmera de ré	A* depende da versão	A	A* depende da versão	A	A	A	A* depende da versão	A* depende da versão	A* depende da versão	A* depende da versão	A
Sistema de Alarme e Antifurto	A* depende da versão	A* depende da versão	A* depende da versão	A	A	A	A	A	A	A	A
Iluminação DRL, faróis com regulagem de altura	A* DRL sim; regulagem depende da versão	A	A* depende da versão	A	A	A	A	A* DRL sim; regulagem depende da versão	A* DRL sim; regulagem depende da versão	A* depende da versão	A
Iluminação interna do veículo	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A
Faróis de Neblina dianteiro ou sistema equivalente	A* depende da versão	A	A* depende da versão	A* depende da versão	A* depende da versão	A* depende da versão	A	A	A	A* depende da versão	A
Retrovisores Elétricos	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A
										A	A

Comprimento 5.000 mm.	NA ~4945 mm	A ~5325 mm	A ~5370 mm	A 5.361 mm	A 5.028 mm	A 5.300 mm	A 5.330 mm	A 5.262 mm	A 5.096 mm	5.280 – 5.290 mm	5.350 – 5.390 mm
Largura 1.800 mm.	A ~1845 mm	A ~1855 mm	A ~1918 mm	A 1.874 mm	A 1.880 mm	A ~1815-1930 mm	A 1.963 mm	A 1.850 mm	A 1.979 mm	A* 1.785 – 1.815 mm	A 1.910 – 1.954 mm
Altura 1.750 mm.	NA ~1735 mm	A ~1815 mm	A ~1884 mm	A 1.831 mm	A 1.780 mm	A 1.795 mm	A 1.858 mm	A 1.856–1.860 mm	NA 1.733 mm	1.760 – 1.780 mm	1.850 – 1.880 mm
Vão livre do solo 210 mm	A ~233 mm	A ~286 mm	A ~230 mm	A 225 mm	A 223 mm	A 220 mm	A 235 mm	A 249 mm	A 211 mm	A 220 mm	A 226 mm
Capacidade do tanque 70 litros.	NA ~60 L	A 80 L	A 80 L	A 76 L	NA 60 L	A 76 L	A 80 L	A 73 L	NA 52–63 L	A 75 – 90 L	A 80 L
Tomadas Mínimo 1 tomada 12V e 1 tomada USB	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A
Revestimento do Piso	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A
Jogo de Tapetes	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A
Protetor de Câster	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A
Protetor de Caçamba	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A
Capota Marítima	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A
Cor sólidas, metálicas ou perolizadas originais de fábrica	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A
Garantia 36 meses ou superior ou de 100.000 km ou superior	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A

* Dados extraídos de fichas técnicas oficiais das montadoras, Webmotors, Quatro Rodas, fabricantes e sites especializados.

8.5.2.4. Veículos utilitários do tipo furgão leve com PBT de até 3.500 kg:

SEQUENCIAL	FABRICANTE	MODELO
1	Remault	Master
2	Iveco	Daily
3	Mercedes-Benz	Sprinter
4	Fiat	Scudo
5	Fiat	Ducato
6	Ford	Transit
7	Peugeot	Expert
8	Citroën	Jumpy
9	Toyota	Hiace
10	Citroën	Jumper
11	Peugeot	Boxer

Fonte: Autoo / Emplacamentos de furgões médios em 2025. Disponível em: <<https://www.autoo.com.br/emplacamentos/furgoes-medios-mais-vendidos/2025/>>. Acesso em 18 Fev. 2026.

8.5.3. Posteriormente ao levantamento da análise das opções de mercado, passaremos ao comparativo das características técnicas mínimas exigíveis, a fim de verificar se os modelos apurados no mercado nacional atendem aos requisitos, classificando-as como "A" - **Atende**, "A*" - **Atende Parcialmente**, ou "NA" - **Não Atende**. Por ser acessório adaptável pelas montadoras, o sistema de sinalização acústica e visual velada não foi considerado na análise de mercado.

Requisito	Renault Master	Iveco Daily	Mercedes-Benz Sprinter	Fiat Scudo	Fiat Ducato	Ford Transit	Peugeot Expert	Citroën Jumpy	Toyota Hiace	Citroën Jumper	Peugeot Boxer
Tipo de veículo Furgão leve de porte ampliado, carroceria fechada para carga (zero km)	A	A	A	NA	A	A	NA	NA	NA A Toyota Hiace não é comercializada oficialmente no Brasil na versão furgão de carga.	A	A
Peso Bruto Total (PBT) Até 3.500 kg.	A 3.500 kg	A 3.500 kg	A 3.500 kg	A 3.200 kg	A 3.500 kg	A 3.500 kg	A 3.200 kg	A 3.200 kg	---	A 3.500 kg	A 3.500 kg
Capacidade de ocupantes Mínimo 3 ocupantes (condutor + 2 passageiros).	A	A	A	A	A	A	A	A	---	A	A
Quantidade de portas Mínimo 5 portas (2 dianteiras + 1 lateral deslizante + 2 traseiras)	A	A	A	A	A	A	A	A	---	A	A
Tipo de portas traseiras 2 com abertura mínima de 180° ou sistema equivalente	A	A	A	A	A	A	A	A	---	A	A
Porta lateral deslizante	A	A	A	A	A	A	A	A	---	A	A
Capacidade de carga útil 1.200 kg	A 1.300 a 1.600 kg	A 1.300 a 1.500 kg	A 1.400 a 1.600 kg	A 1.450 kg	A 1.500 a 1.700 kg	A 1.300 a 1.600 kg	A 1.400 kg	A 1.400 kg	---	A 1.400 a 1.600 kg	A 1.400 a 1.600 kg
Volume interno de carga 10 m³	A 10,8 a 13 m³	A 10,8 a 13 m³	A 10,5 a 13 m³	NA 5,3 a 6,1 m³	A 11,5 a 13 m³	A 10,7 a 12,4 m³	NA 5,3 a 6,1 m³	NA 5,3 a 6,1 m³	---	A 11,5 a 13 m³	A 11,5 a 13 m132
Altura interna do compartimento 1.800 mm	A 1.894 a 2.140 mm	A 1.900 a 2.100 mm	A 1.940 a 2.100 mm	NA 1.397 mm	A 1.932 a 2.172 mm	A 1.886 a 2.025 mm	NA 1.397 mm	NA 1.397 mm	---	A 1.932 a 2.172 mm	A 1.932 a 2.172 mm
Motorização Combustão interna, potência 130 cv	A 130 a 170 cv	A 160 a 180 cv	A 150 a 170 cv	A 150 cv	A 140 cv	A 165 cv	A 150 cv	A 150 cv	---	A 140 cv	A 140 cv
Combustível Diesel	A	A	A	A	A	A	A	A	---	A	A
Transmissão Manual ou automática, mínimo	A Manual 6M / Automática	A Manual 6M / Automática	A Manual 6M / Automática	A	A	A Manual 6M /	A	A	---	A	A

6 marchas ou equivalente	6M	8M	9M	Manual 6M	Manual 6M	Auto 10M	Manual 6M	Manual 6M		Manual 6M	Manual 6M
Direção assistida Elétrica ou Hidráulica	A Hidráulica	A Hidráulica	A Elétrica	A Elétrica	A Hidráulica	A Elétrica	A Elétrica	A Elétrica	---	A Hidráulica	A Hidráulica
Tração Dianteira ou Traseira	A Dianteira	A Traseira	A Traseira	A Dianteira	A Dianteira	A Traseira	A Dianteira	A Dianteira	---	A Dianteira	A Dianteira
Sistema de freios com ABS e EBD, no mínimo com discos no eixo dianteiro	A	A	A	A	A	A	A	A	---	A	A
Controle de estabilidade (ESP) e tração (TCS)	A	A	A	A	A	A	A	A	---	A	A
HSA obrigatório	A	A	A	A	A	A	A	A	---	A	A
Airbags Mínimo 2 frontais	A	A	A	A	A	A	A	A	---	A	A
Rodas, pneus e estepe	A	A	A	A	A	A	A	A	---	A	A
Sistema de monitoramento de pressão dos pneus (TPMS)	A* Opcional / versão – Pode variar	A* Opcional – Pode variar	A* Em algumas versões – Pode variar	A* Em algumas versões – Pode variar	A* Em algumas versões – Pode variar	A* Em algumas versões – Pode variar	A* Em algumas versões – Pode variar	A* Em algumas versões – Pode variar	---	A* Em algumas versões – Pode variar	A* Em algumas versões – Pode variar
Cintos de segurança 3 pontos em todos os assentos	A	A	A	A	A	A	A	A	---	A	A
Pré-tensionadores Dianteiros	A	A	A	A	A	A	A	A	---	A	A
Ar-condicionado Original de Fábrica	A	A	A	A	A	A	A	A	---	A	A
Vidros Elétricos nas portas dianteiras	A	A	A	A	A	A	A	A	---	A	A
Vidros com Proteção Solar	A	A	A	A	A	A	A	A	---	A	A
Travas Elétricas com comando central	A	A	A	A	A	A	A	A	---	A	A
Sistema de áudio veicular de fábrica com rádio AM/FM, entrada USB e conectividade Bluetooth, com 02 alto-falantes na cabine	A	A	A	A	A	A	A	A	---	A	A
Bancos Revestimento em tecido automotivo resistente	A	A	A	A	A	A	A	A	---	A	A

Encosto de Cabeça nos assentos dianteiros	A	A	A	A	A	A	A	A	---	A	A
Iluminação do compartimento de carga	A	A	A	A	A	A	A	A	---	A	A
Revestimento interno do compartimento de carga	A* Parcial / opcional – Pode variar	A* Opcional – Pode variar	A* Opcional – Pode variar	A* Opcional – Pode variar	A* Opcional – Pode variar	A* Opcional – Pode variar	A* Opcional – Pode variar	A* Opcional – Pode variar	---	A* Opcional – Pode variar	A* Opcional – Pode variar
Tanque de combustível 70 litros	A 80 L	A 70 a 90 L	A 71 a 93 L	NA 69 L	A 75 a 90 L	A 75 a 90 L	NA 69 L	NA 69 L	---	A 75 L +	A 75 L +
Terceira luz de freio	A	A	A	A	A	A	A	A	---	A	A
Faróis de Neblina dianteiro ou sistema equivalente	A* Opcional – Pode variar	A* Opcional – Pode variar	A* Opcional – Pode variar	A* Opcional – Pode variar	A* Opcional – Pode variar	A* Opcional – Pode variar	A* Opcional – Pode variar	A* Opcional – Pode variar	---	A* Opcional – Pode variar	A* Opcional – Pode variar
Faróis com regulagem de altura	A	A	A	A	A	A	A	A	---	A	A
Retrovisores Elétricos	A	A	A	A	A	A	A	A	---	A	A
Sensores de estacionamento traseiros originais ou instalados	A	A	A	A	A	A	A	A	---	A	A
Sistema de Alarme e Antifurto	A	A	A	A	A	A	A	A	---	A	A
Comprimento 5.500 mm.	A 5.575 a 6.225 mm	A 5.620 a 6.090 mm	A 5.932 a 6.967 mm	NA 5.309 mm	A 5.998 a 6.363 mm	A 5.981 a 6.704 mm	NA 5.309 mm	NA 5.309 mm	---	A 5.998 a 6.363 mm	A 5.998 a 6.363 mm
Largura 2.000 mm.	A2.070 mm	A 2.052 mm	A 2.020 mm	NA 1.920 mm	A 2.050 mm	A 2.059 mm	NA 1.920 mm	NA 1.920 mm	---	A 2.050 mm	A 2.050 mm
Altura 2.400 mm.	A 2.500 a 2.800 mm	A 2.520 a 2.800 mm	A 2.400 a 2.800 mm	NA 1.935 mm	A 2.524 a 2.760 mm	A 2.474 a 2.780 mm	NA 1.935 mm	NA 1.935 mm	---	A 2.524 a 2.760 mm	A 2.524 a 2.760 mm
Tomadas Mínimo 1 tomada 12V e 1 tomada USB	A	A	A	A	A	A	A	A	---	A	A
Revestimento do Piso do compartimento de carga	A* Opcional – Pode variar	A* Opcional – Pode variar	A* Opcional – Pode variar	A* Opcional – Pode variar	A* Opcional – Pode variar	A* Opcional – Pode variar	A* Opcional – Pode variar	A* Opcional – Pode variar	---	A* Opcional – Pode variar	A* Opcional – Pode variar
Jogo de Tapetes	A	A	A	A	A	A	A	A	---	A	A
Protetor de Câter	A	A	A	A	A	A	A	A	---	A	A
Cor Branco sólido, original de fábrica	A	A	A	A	A	A	A	A	---	A	A

Garantia 24 meses ou superior ou de 100.000 km ou superior	A	A	A	A	A	A	A	A	---	A	A
--	---	---	---	---	---	---	---	---	-----	---	---

* Dados extraídos de fichas técnicas oficiais das montadoras, Webmotors, Quatro Rodas, fabricantes e sites especializados.

8.5.4. Da Análise dos Dados de Mercado:

8.5.4.1. Para a análise de mercado, foram identificados e avaliados 11 (onze) modelos de veículos para cada tipologia delimitada neste Estudo Técnico Preliminar (SUV, sedan, pick-up e furgão), considerando exclusivamente versões comercializadas oficialmente no território nacional. Os modelos pertencem a diferentes marcas e grupos fabricantes atuantes no mercado automotivo brasileiro, ainda que, em alguns casos, compartilhem plataformas industriais ou conjuntos mecânicos em razão de integrarem o mesmo conglomerado empresarial.

8.5.4.2. A identificação e coleta das informações técnicas foram realizadas mediante consulta a sítios eletrônicos oficiais das montadoras, fichas técnicas públicas, catálogos comerciais e portais especializados do setor automotivo, priorizando dados objetivos como dimensões, motorização, capacidade de carga, sistemas de segurança e equipamentos embarcados.

8.5.4.3. A análise comparativa demonstrou a existência de número significativo de modelos capazes de atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas para cada categoria de veículo, evidenciando que os requisitos definidos refletem padrões consolidados de mercado e encontram correspondência em múltiplas opções disponíveis.

8.5.4.4. Constatou-se, ainda, que as exigências técnicas não se vinculam a soluções proprietárias, tecnologias exclusivas ou características restritas a fabricante específico, mas correspondem a atributos amplamente difundidos no segmento automotivo nacional, compatíveis com as necessidades operacionais da Administração.

8.5.4.3. **Conclui-se, portanto, que as especificações técnicas delimitadas apresentam aderência à oferta existente no mercado brasileiro, assegurando pluralidade de fornecedores aptos em todas as tipologias analisadas e afastando a caracterização de restrição indevida à competitividade ou direcionamento da contratação.**

9. Descrição da solução como um todo

9.1. INTRODUÇÃO

9.1.1. A presente contratação tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de veículos automotores novos (zero quilômetro), de primeiro uso, ano/modelo vigente ou superior na data da emissão da Nota de Empenho, integrantes da linha regular de produção do fabricante e disponíveis ao mercado varejista nacional**, segmentados por categorias (SUV compacto/médio, Sedan, Pick-up e Furgão de carga leve – PBT até 3.500 kg), destinados à renovação e modernização da frota institucional da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal – SSP/DF.

9.1.2. Os veículos a serem adquiridos destinam-se ao atendimento das demandas administrativas, logísticas e operacionais da SSP/DF, compreendendo atividades de suporte à gestão, deslocamentos institucionais, transporte de equipes, materiais, equipamentos e apoio às ações estratégicas da Pasta, conforme as atribuições legais e regimentais do órgão.

9.1.3. As especificações técnicas mínimas foram definidas com base:

- I – na análise técnica e comparativa de mercado realizada no Estudo Técnico Preliminar;
- II – nos padrões operacionais da Administração Pública;
- III – nas normas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN);
- IV – nos requisitos ambientais aplicáveis (PROCONVE);
- V – nos princípios da economicidade, eficiência, competitividade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

9.1.4. Os parâmetros estabelecidos buscam assegurar desempenho adequado, segurança veicular, durabilidade, eficiência energética, interoperabilidade com a estrutura de manutenção já existente e ampla competitividade entre fabricantes e fornecedores disponíveis no mercado nacional.

9.1.5. Todos os veículos objetos da presente contratação deverão ser entregues com sistema de sinalização acústica e visual velada devidamente instalado, de uso interno e discreto, com acionamento independente, sem caracterização ostensiva externa do veículo, em conformidade com a legislação de trânsito vigente e com as diretrizes institucionais da SSP/DF.

9.1.5.1. As especificações técnicas detalhadas do sistema de sinalização acústica e visual velada constarão em item próprio deste Estudo Técnico, contemplando os requisitos mínimos de desempenho, certificação, integração elétrica ao veículo, segurança operacional e garantia.

9.1.6. Todos os veículos deverão estar equipados com os acessórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente, devidamente licenciados e emplacados no Distrito Federal, com primeiro emplacamento em nome da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, do FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL ou, quando se tratar de eventual órgão partícipe da Ata de Registro de Preços, em nome do respectivo órgão ou entidade demandante, conforme planejamento e indicação administrativa no momento da contratação.

9.1.7. As unidades deverão ser entregues abastecidas (cada unidade), por conta do fornecedor, observando-se os parâmetros mínimos de volume e valor de referência estabelecidos para cada categoria, conforme discriminado abaixo^[1]:

I - VEÍCULO UTILITÁRIO ESPORTIVO (SUV) – SEGMENTO COMPACTO OU MÉDIO:

- a) Abastecimento com gasolina comum, correspondente ao mínimo de 45 (quarenta e cinco) litros.
- b) Para fins de referência orçamentária, considerou-se o valor unitário de R\$ 6,52 (seis reais e cinquenta e dois centavos) por litro, conforme pesquisa realizada junto à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), totalizando o montante mínimo de R\$ 293,40 (duzentos e noventa e três reais e quarenta centavos) por unidade.
- c) O abastecimento deverá observar, no momento da entrega, o quantitativo mínimo de litros acima indicado ou o valor mínimo estimado, prevalecendo o que resultar em maior vantagem à Administração.

II - VEÍCULO DE PASSEIO – SEDAN MÉDIO:

- a) Abastecimento com gasolina comum, correspondente ao mínimo de 43 (quarenta e três) litros.
- b) Para fins de referência orçamentária, considerou-se o valor unitário de R\$ 6,52 (seis reais e cinquenta e dois centavos) por litro, conforme pesquisa realizada junto à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), totalizando o montante mínimo de R\$ 280,36 (duzentos e oitenta reais e trinta e seis centavos) por unidade.
- c) O abastecimento deverá observar, no momento da entrega, o quantitativo mínimo de litros acima indicado ou o valor mínimo estimado, prevalecendo o que resultar em maior vantagem à Administração.

III - VEÍCULO UTILITÁRIO DO TIPO CAMINHONETE MÉDIA (PICK-UP)

- a) Abastecimento com óleo diesel, correspondente ao mínimo de 70 (setenta) litros.
- b) Para fins de referência orçamentária, considerou-se o valor unitário de R\$ 6,05 (seis reais e cinco centavos) por litro, conforme pesquisa realizada junto à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), totalizando o montante mínimo de R\$ 423,50 (quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos) por unidade.
- c) O abastecimento deverá observar, no momento da entrega, o quantitativo mínimo de litros acima indicado ou o valor mínimo estimado, prevalecendo o que resultar em maior vantagem à Administração.

IV - VEÍCULO UTILITÁRIO DO TIPO FURGÃO LEVE (PBT DE ATÉ 3.500 KG)

- a) Abastecimento com óleo diesel, correspondente ao mínimo de 70 (setenta) litros.
- b) Para fins de referência orçamentária, considerou-se o valor unitário de R\$ 6,05 (seis reais e cinco centavos) por litro, conforme pesquisa realizada junto à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), totalizando o montante mínimo de R\$ 423,50 (quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos) por unidade.
- c) O abastecimento deverá observar, no momento da entrega, o quantitativo mínimo de litros acima indicado ou o valor mínimo estimado, prevalecendo o que resultar em maior vantagem à Administração.

9.2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS

9.2.1. VEÍCULO UTILITÁRIO ESPORTIVO (SUV) – SEGMENTO COMPACTO OU MÉDIO

I – CARACTERIZAÇÃO GERAL

1. Veículo automotor novo (zero quilômetro), de primeiro uso, ano/modelo vigente ou superior na data do fornecimento.
2. Categoria SUV compacto ou médio, carroceria fechada, 04 (quatro) portas laterais e 01 (uma) porta traseira.
3. Capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista.
4. Modelo integrante da linha regular de produção do fabricante, disponível ao mercado varejista nacional.
5. Equipado com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente (CONTRAN).

II – MOTORIZAÇÃO E DESEMPENHO

1. Motorização a combustão interna.
2. Potência mínima de 115 cv.
3. Motor com no mínimo 03 (três) cilindros.
4. Relação peso/potência máxima de 15 kg/cv.
5. Combustível: gasolina, etanol ou sistema flex (gasolina/etanol).

6. Transmissão automática, original de fábrica, com no mínimo 05 (cinco) marchas ou relações simuladas quando aplicável.
7. Direção assistida elétrica ou eletro-hidráulica, original de fábrica.
8. Suspensão compatível com uso urbano e circulação em vias irregulares, conforme projeto e especificações originais do fabricante.
9. Capacidade mínima do tanque de combustível de 45 (quarenta e cinco) litros.

III – DIMENSÕES E CAPACIDADE

1. Comprimento mínimo de 4.180 mm.
2. Largura mínima de 1.760 mm.
3. Altura mínima de 1.560 mm.
4. Vão livre do solo mínimo de 190 mm.
5. Volume mínimo do compartimento de carga (porta-malas) de 380 litros, conforme padrão VDA ou equivalente adotado pelo fabricante.

IV – SISTEMA DE FREIOS E SEGURANÇA ATIVA

1. Sistema de freios com discos nas rodas dianteiras.
2. Sistema de freios com ABS (Antilock Braking System).
3. Sistema de distribuição eletrônica de frenagem (EBD).
4. Sistema de controle eletrônico de estabilidade (ESP, ESC ou equivalente).
5. Sistema de controle de tração (TCS ou equivalente).
6. Sistema adicional de luz de parada (brake light).
7. Faróis com regulagem de altura.
8. Luzes de rodagem diurna (DRL), originais de fábrica.

V – SEGURANÇA PASSIVA

1. Sistema de retenção suplementar (airbags) com no mínimo 06 (seis) bolsas infláveis, incluindo frontais, laterais e de cortina.
2. Cintos de segurança de 03 (três) pontos para todos os ocupantes.
3. Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionadores, integrados ao sistema original do veículo.
4. Encostos de cabeça para todos os assentos, em conformidade com a legislação vigente.
5. Indicador de temperatura do motor no painel de instrumentos.
6. Indicador de nível de combustível no painel de instrumentos.

VI – CONFORTO, ERGONOMIA E FUNCIONALIDADE

1. Ar-condicionado automático ou digital, original de fábrica.
2. Vidros elétricos nas quatro portas laterais.
3. Vidros equipados com película de segurança e controle solar, aplicada em todos os vidros do veículo, inclusive no para-brisa, em conformidade com a legislação de trânsito vigente, especialmente a Resolução CONTRAN nº 960/2022 e alterações posteriores. No para-brisa e nos vidros laterais dianteiros, deverá ser utilizada película transparente/incolor, respeitando os limites legais de transmitância luminosa. Nos vidros laterais traseiros e no vidro traseiro (vigia), será admitida película fumê ou escura, desde que atendidas as condições previstas na legislação. As películas deverão proporcionar rejeição mínima de 90% da radiação ultravioleta (UV). O percentual de escurecimento, dentro dos limites legais, será definido pelo Contratante no momento da contratação. É vedada a utilização de películas espelhadas ou refletivas.
4. Travas elétricas com comando central.
5. Sistema multimídia com tela integrada, rádio AM/FM, conectividade Bluetooth, entrada USB e compatibilidade com Android Auto e/ou Apple CarPlay.
6. Volante multifuncional com ajuste de altura.
7. Bancos com revestimento em tecido automotivo original de fábrica.
8. O veículo deverá possuir banco do motorista com ajuste de altura, manual ou elétrico, original de fábrica.
9. Banco traseiro rebatível total ou parcialmente.
10. Iluminação interna do veículo original de fábrica, conforme o projeto e a configuração do modelo ofertado pelo fabricante.
11. Iluminação do compartimento de carga com acionamento automático na abertura.
12. Sensor de estacionamento traseiro com aviso sonoro.
13. Câmera de ré com visualização integrada ao sistema multimídia ou painel.
14. Sistema de alarme antifurto integrado ao veículo, com imobilizador eletrônico, original de fábrica.
15. Retrovisores externos elétricos.
16. No mínimo 01 (uma) tomada interna de 12V e 01 (uma) porta USB adicional para alimentação de equipamentos.

VII – RODAS, PNEUS E CONJUNTO EXTERNO

1. Rodas de liga leve com aro mínimo de 16 polegadas.
2. Pneus novos, homologados pelo fabricante.
3. Estepe conforme a configuração original do veículo ofertado ao mercado varejista nacional.
4. Kit completo para substituição emergencial de pneu (macaco, chave de roda e demais itens).
5. Protetor inferior do motor (protetor de cárter), original ou homologado pelo fabricante.
6. Jogo completo de tapetes originais compatíveis com o modelo ofertado.

VIII – ACABAMENTO E COR

1. Pintura original de fábrica, nas cores sólidas, metálicas ou perolizadas constantes do catálogo oficial do fabricante, conforme escolha administrativa no momento da contratação.

IX – GARANTIA

1. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, o que ocorrer primeiro, contados do recebimento definitivo.
2. A garantia deverá abranger sistemas mecânicos, elétricos, estruturais e eletrônicos, conforme política oficial do fabricante.
3. Caso o fabricante ofereça prazo superior, prevalecerá o maior período.

X – EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

1. Os veículos deverão ser entregues equipados com todos os equipamentos de série originalmente disponibilizados na versão ofertada, ainda que não expressamente mencionados nas especificações técnicas mínimas, bem como com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente e em conformidade com as normas ambientais aplicáveis, inclusive PROCONVE.
2. Estribos laterais serão exigidos exclusivamente quando integrarem a linha de produção original do modelo e versão ofertados, não sendo obrigatórios quando inexistentes na configuração original de fábrica.
3. Deverá ser fornecido manual do proprietário em língua portuguesa, em meio físico e/ou digital, conforme padrão adotado pelo fabricante.
4. Serão aceitas versões ou configurações comprovadamente superiores às especificações mínimas estabelecidas, desde que não comprometam a finalidade institucional do objeto, não impliquem incompatibilidade técnica com os requisitos definidos neste Termo de Referência e não resultem em custos adicionais para a Administração.

9.2.2. VEÍCULO DE PASSEIO – SEDAN MÉDIO

I - CARACTERIZAÇÃO GERAL

1. Veículo automotor novo (zero quilômetro), de primeiro uso, ano/modelo vigente ou superior na data do fornecimento.
2. Categoria sedan médio, carroceria fechada, 04 (quatro) portas laterais e compartimento de bagagem independente (porta-malas).
3. Capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista.
4. Modelo integrante da linha regular de produção do fabricante, disponível ao mercado varejista nacional.
5. Equipado com todos os itens de segurança e equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

II - MOTORIZAÇÃO E DESEMPENHO

1. Motorização a combustão interna, com potência mínima de 150 cv.
2. Configuração mínima de 03 (três) cilindros com turboalimentação ou 04 (quatro) cilindros.
3. Combustível gasolina, etanol ou sistema flex.
4. Relação peso/potência igual ou inferior a 10 kg/cv.
5. Transmissão automática, com no mínimo 06 (seis) relações de transmissão reais ou simuladas, conforme projeto do fabricante.
6. Capacidade mínima do tanque de combustível de 43 litros.

III – DIREÇÃO, SUSPENSÃO E FREIOS

1. Direção com assistência elétrica.
2. Suspensão compatível com uso urbano e rodoviário, priorizando estabilidade, conforto e durabilidade.

3. Sistema de freios com discos nas rodas dianteiras, equipado com ABS e EBD.

IV – SEGURANÇA ATIVA

1. Sistema de controle eletrônico de estabilidade (ESP) e controle de tração (TCS), originais de fábrica.
2. Assistente de partida em rampa (HSA) ou sistema equivalente.
3. Sistema de monitoramento de pressão dos pneus (TPMS), direto ou indireto, com alerta visual no painel, quando disponível na versão ofertada.
4. Iluminação externa com luzes de rodagem diurna (DRL) e faróis com regulagem de altura.
5. Faróis auxiliares de neblina dianteiros ou sistema equivalente de iluminação para baixa visibilidade, quando disponível conforme projeto do fabricante.

V – SEGURANÇA PASSIVA

1. No mínimo 06 (seis) airbags, sendo frontais, laterais e de cortina.
2. Cintos de segurança de três pontos em todos os assentos.
3. Cintos de segurança dianteiros equipados com pré-tensionadores originais de fábrica.
4. Encostos de cabeça em todos os assentos, em conformidade com as normas vigentes de segurança veicular.

VI – RODAS, PNEUS E COMPONENTES EXTERNOS

1. Rodas de liga leve, aro mínimo 16 (dezesesseis) polegadas.
2. Pneus novos homologados pelo fabricante.
3. Estepe conforme a configuração original do veículo ofertado ao mercado varejista nacional.
4. Kit completo para substituição de pneus, conforme fornecimento original do fabricante.
5. Retrovisores externos elétricos.
6. Rebatimento elétrico automático dos retrovisores externos, quando disponível na versão ofertada.
7. Protetor inferior de cárter original ou homologado pelo fabricante.

VII – DIMENSÕES E CAPACIDADE

1. Comprimento mínimo de 4.560 mm.
2. Largura mínima de 1.760 mm.
3. Altura mínima de 1.400 mm.
4. Volume mínimo do porta-malas de 450 litros.

VIII – CONFORTO, ERGONOMIA E FUNCIONALIDADE

1. Sistema de ar-condicionado automático ou digital.
2. Vidros elétricos nas quatro portas.
3. Vidros equipados com película de segurança e controle solar, aplicada em todos os vidros do veículo, inclusive no para-brisa, em conformidade com a legislação de trânsito vigente, especialmente a Resolução CONTRAN nº 960/2022 e alterações posteriores. No para-brisa e nos vidros laterais dianteiros, deverá ser utilizada película transparente/incolor, respeitando os limites legais de transmitância luminosa. Nos vidros laterais traseiros e no vidro traseiro (vigia), será admitida película fumê ou escura, desde que atendidas as condições previstas na legislação. As películas deverão proporcionar rejeição mínima de 90% da radiação ultravioleta (UV). O percentual de escurecimento, dentro dos limites legais, será definido pelo Contratante no momento da contratação. É vedada a utilização de películas espelhadas ou refletivas.
4. Travas elétricas com comando central.
5. Sistema multimídia com tela integrada, entrada USB, conectividade Bluetooth, compatibilidade com Android Auto e Apple CarPlay.
6. Volante multifuncional com ajuste de altura e profundidade.
7. Bancos com revestimento em tecido automotivo resistente ou couro sintético (material sintético industrial), original de fábrica.
8. O veículo deverá possuir banco do motorista com ajuste de altura, manual ou elétrico, original de fábrica.
9. Sensor de estacionamento traseiro e câmera de ré.
10. Iluminação interna do veículo original de fábrica, conforme o projeto e a configuração do modelo ofertado pelo fabricante.
11. Iluminação automática no compartimento de bagagem ao abrir a tampa.
12. Sistema de abertura interna do porta-malas por comando mecânico ou eletrônico original do veículo.
13. No mínimo 01 (uma) tomada 12V e 01 (uma) entrada USB funcional.
14. JOGO completo de tapetes originais de fábrica, compatíveis com o modelo ofertado, para todos os ocupantes.

IX – SISTEMA DE PROTEÇÃO

1. Sistema de alarme e antifurto original de fábrica, com imobilizador eletrônico e acionamento automático por meio das travas.

X – ACABAMENTO E COR

1. Pintura em cores sólidas, metálicas ou perolizadas, originais de fábrica, disponíveis no catálogo do fabricante para o modelo ofertado, admitindo-se a escolha de uma ou mais cores no momento da contratação, conforme conveniência administrativa.

XI – GARANTIA

1. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, o que ocorrer primeiro, contados do Recebimento Definitivo.
2. A garantia deverá abranger os sistemas mecânicos, elétricos, estruturais e eletrônicos do veículo, conforme política oficial do fabricante.
3. Caso o fabricante ofereça prazo superior ao mínimo exigido, prevalecerá o maior período.

XII – EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

1. Os veículos deverão ser entregues equipados com todos os equipamentos de série originalmente disponibilizados na versão ofertada, ainda que não expressamente mencionados nas especificações técnicas mínimas, bem como com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente do Conselho Nacional de Trânsito e em conformidade com as normas ambientais aplicáveis, inclusive aquelas relativas ao Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE.
2. Deverá ser fornecido manual do proprietário em língua portuguesa, em meio físico e/ou digital, conforme padrão adotado pelo fabricante.
3. Serão aceitas versões ou configurações comprovadamente superiores às especificações mínimas estabelecidas, desde que não comprometam a finalidade institucional do objeto, não impliquem incompatibilidade técnica com os requisitos definidos neste Termo de Referência e não resultem em custos adicionais para a Administração.

9.2.3. VEÍCULO UTILITÁRIO DO TIPO CAMINHONETE MÉDIA (PICK-UP)

I – CARACTERIZAÇÃO GERAL

1. Veículo automotor novo (zero quilômetro), de primeiro uso, ano/modelo vigente ou superior na data do fornecimento.
2. Categoria caminhonete (pick-up) cabine dupla, carroceria aberta, 04 (quatro) portas laterais.
3. Capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista.
4. Modelo integrante da linha regular de produção do fabricante, disponível ao mercado varejista nacional.
5. Equipado com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente do Conselho Nacional de Trânsito.

II – MOTORIZAÇÃO E DESEMPENHO

1. Motorização a combustão interna, ciclo diesel, com cilindrada mínima de 2.0 litros ou equivalente.
2. Potência mínima de 170 cv.
3. Motor com, no mínimo, 04 (quatro) cilindros.
4. Relação peso/potência igual ou inferior a 13,0 kg/cv.
5. Transmissão automática com, no mínimo, 06 (seis) marchas reais ou simuladas, ou sistema equivalente de gerenciamento de marchas conforme projeto original do fabricante.
6. Tração mínima 4x4, com acionamento eletrônico ou mecânico.

III – ESTRUTURA E CAPACIDADES OPERACIONAIS

1. Estrutura do tipo carroceria sobre chassi (body-on-frame).
2. Capacidade mínima de carga útil de 800 kg.
3. Volume mínimo da caçamba de 1.000 litros.
4. Vão livre do solo mínimo de 210 mm.
5. Comprimento mínimo de 5.000 mm.
6. Largura mínima de 1.800 mm.
7. Altura mínima de 1.750 mm.
8. Capacidade mínima do tanque de combustível de 70 litros.

IV – DIREÇÃO, SUSPENSÃO E FREIOS

1. Direção assistida elétrica ou hidráulica.
2. Suspensão compatível com uso urbano, rodoviário e off-road leve.
3. Sistema de freios com discos dianteiros, equipado com ABS e EBD.

V – SEGURANÇA ATIVA

1. Sistema de controle eletrônico de estabilidade (ESP) e controle de tração (TCS), originais de fábrica.
2. Assistente de partida em rampa (HSA).
3. Sistema de monitoramento da pressão dos pneus (TPMS), direto ou indireto, com alerta visual no painel, quando disponível na versão ofertada.
4. Iluminação externa com luzes de rodagem diurna (DRL) e faróis com regulagem de altura.
5. Faróis auxiliares de neblina dianteiros ou sistema equivalente, quando disponível conforme projeto do fabricante.

VI – SEGURANÇA PASSIVA

1. No mínimo 06 (seis) airbags, sendo frontais, laterais e de cortina.
2. Cintos de segurança de três pontos em todos os assentos.
3. Cintos de segurança dianteiros equipados com pré-tensionadores originais de fábrica.
4. Encostos de cabeça em todos os assentos, conforme normas vigentes de segurança veicular.

VII – RODAS E CONJUNTO EXTERNO

1. Rodas de liga leve com aro mínimo 17 (dezesete) polegadas.
2. Pneus novos homologados pelo fabricante.
3. Estepe conforme a configuração original do veículo ofertado ao mercado varejista nacional.
4. Kit completo para substituição de pneu, conforme fornecimento original do fabricante.
5. Retrovisores externos elétricos.
6. Protetor inferior de cárter original ou homologado pelo fabricante.

VIII – CONFORTO E FUNCIONALIDADE

1. Sistema de ar-condicionado automático ou digital.
2. Vidros elétricos nas quatro portas.
3. Vidros equipados com película de segurança e controle solar, aplicada em todos os vidros do veículo, inclusive no para-brisa, em conformidade com a legislação de trânsito vigente, especialmente a Resolução CONTRAN nº 960/2022 e alterações posteriores. No para-brisa e nos vidros laterais dianteiros, deverá ser utilizada película transparente/incolor, respeitando os limites legais de transmitância luminosa. Nos vidros laterais traseiros e no vidro traseiro (vigia), será admitida película fumê ou escura, desde que atendidas as condições previstas na legislação. As películas deverão proporcionar rejeição mínima de 90% da radiação ultravioleta (UV). O percentual de escurecimento, dentro dos limites legais, será definido pelo Contratante no momento da contratação. É vedada a utilização de películas espelhadas ou refletivas.
4. Travas elétricas com comando central.
5. Sistema multimídia com tela integrada, entrada USB, conectividade Bluetooth, compatibilidade com Android Auto e Apple CarPlay.
6. Volante multifuncional com ajuste de altura.
7. Bancos com revestimento em couro sintético automotivo, original de fábrica ou, na sua ausência, instalado por empresa credenciada ou homologada pelo fabricante, sem prejuízo da garantia do veículo.
8. O veículo deverá possuir banco do motorista com ajuste de altura, manual ou elétrico, original de fábrica.
9. Revestimento do piso com proteção reforçada em material emborrachado, vinílico ou equivalente, original de fábrica ou, na sua ausência, instalado por empresa credenciada ou homologada pelo fabricante, sem prejuízo da garantia.
10. Sensor de estacionamento traseiro e câmera de ré.
11. Sistema de alarme e antifurto original de fábrica, com imobilizador eletrônico e acionamento automático por meio das travas.
12. Iluminação interna do veículo original de fábrica, conforme o projeto e a configuração do modelo ofertado pelo fabricante..
13. No mínimo 01 (uma) tomada 12V e 01 (uma) entrada USB funcional no painel ou console.
14. JOGO completo de tapetes originais de fábrica, compatíveis com o modelo ofertado.

IX – CAÇAMBA E ACESSÓRIOS

1. Protetor interno de caçamba original ou homologado pelo fabricante.
2. Capota marítima original ou homologada pelo fabricante.

X – ACABAMENTO E COR

1. Pintura em cores sólidas, metálicas ou perolizadas, originais de fábrica, disponíveis no catálogo do fabricante para o modelo ofertado, admitindo-se a escolha de uma ou mais cores no momento da contratação.

XI – GARANTIA

1. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, o que ocorrer primeiro, contados do Recebimento Definitivo.
2. A garantia deverá abranger os sistemas mecânicos, elétricos, estruturais e eletrônicos do veículo, conforme política oficial do fabricante.
3. Caso o fabricante ofereça prazo superior ao mínimo exigido, prevalecerá o maior período.

XII – EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

1. Os veículos deverão ser entregues equipados com todos os equipamentos de série originalmente disponibilizados na versão ofertada, ainda que não expressamente mencionados nas especificações técnicas mínimas, bem como com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente do Conselho Nacional de Trânsito e em conformidade com as normas ambientais aplicáveis, inclusive aquelas relativas ao Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE.
2. Estribos laterais serão exigidos exclusivamente quando integrarem a linha de produção original do modelo e versão ofertados, seja como item de série ou acessório original homologado pelo fabricante, não sendo obrigatórios quando inexistentes na configuração original de fábrica.
3. Deverá ser fornecido manual do proprietário em língua portuguesa, em meio físico e/ou digital, conforme padrão adotado pelo fabricante.
4. Serão aceitas versões ou configurações comprovadamente superiores às especificações mínimas estabelecidas, desde que não comprometam a finalidade institucional do objeto, não impliquem incompatibilidade técnica com os requisitos definidos neste Termo de Referência e não resultem em custos adicionais para a Administração.

9.2.4. VEÍCULO UTILITÁRIO DO TIPO FURGÃO LEVE (PBT DE ATÉ 3.500 KG)

I – CARACTERIZAÇÃO GERAL

1. Veículo automotor novo (zero quilômetro), de primeiro uso, ano/modelo vigente ou superior na data do fornecimento.
2. Categoria furgão leve de porte ampliado, carroceria fechada destinada ao transporte de carga.
3. Peso Bruto Total (PBT) de até 3.500 kg.
4. Capacidade mínima para 03 (três) ocupantes, incluindo o condutor.
5. Mínimo de 05 (cinco) portas, sendo 02 (duas) dianteiras, 01 (uma) lateral deslizante e 02 (duas) traseiras.
6. Portas traseiras com abertura mínima de 180° ou sistema equivalente que assegure amplitude funcional equivalente.
7. Porta lateral deslizante obrigatória.
8. Modelo integrante da linha regular de produção do fabricante, disponível ao mercado nacional.
9. Equipado com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente do Conselho Nacional de Trânsito.

II – CAPACIDADE OPERACIONAL E DIMENSÕES

1. Capacidade mínima de carga útil de 1.200 kg.
2. Volume interno mínimo de 10 m³.
3. Altura interna mínima do compartimento de carga de 1.800 mm.
4. Comprimento mínimo de 5.500 mm.
5. Largura mínima de 2.000 mm.
6. Altura mínima de 2.400 mm.
7. Capacidade mínima do tanque de combustível de 70 litros.

III – MOTORIZAÇÃO E DESEMPENHO

1. Motorização a combustão interna, ciclo diesel.
2. Potência mínima de 130 cv.

3. Transmissão manual ou automática, com no mínimo 06 (seis) marchas reais ou sistema equivalente de gerenciamento de marchas, conforme projeto original do fabricante.
4. Tração dianteira ou traseira.

IV – DIREÇÃO E FREIOS

1. Direção assistida elétrica ou hidráulica.
2. Sistema de freios com ABS e EBD, no mínimo com discos no eixo dianteiro.

V – SEGURANÇA ATIVA

1. Sistema de controle eletrônico de estabilidade (ESP) e controle de tração (TCS), originais de fábrica.
2. Assistente de partida em rampa (HSA).
3. Sistema de monitoramento da pressão dos pneus (TPMS), quando disponível na versão ofertada.
4. Faróis auxiliares de neblina dianteiros ou sistema equivalente de auxílio à visibilidade em condições adversas, quando disponível conforme projeto do fabricante.
5. Sistema de regulação manual ou elétrica de altura do fecho luminoso.
6. Sensores de estacionamento traseiros, originais de fábrica ou instalados de forma plenamente integrada ao veículo.
7. Terceira luz de freio obrigatória.
8. Retrovisores externos elétricos.

VI – SEGURANÇA PASSIVA

1. No mínimo 02 (dois) airbags frontais.
2. Cintos de segurança de três pontos em todos os assentos da cabine.
3. Cintos de segurança dianteiros equipados com pré-tensionadores originais de fábrica.
4. Encostos de cabeça nos assentos dianteiros, conforme normas vigentes de segurança veicular.

VII – RODAS E CONJUNTO EXTERNO

1. Pneus novos homologados pelo fabricante, compatíveis com o PBT e a carga útil especificados.
2. Estepe conforme a configuração original do veículo ofertado ao mercado varejista nacional.
3. Kit completo para substituição de pneu, conforme fornecimento original do fabricante.
4. Protetor inferior de cárter original ou homologado pelo fabricante.

VIII – CONFORTO E FUNCIONALIDADE

1. Sistema de ar-condicionado original de fábrica.
2. Vidros elétricos nas portas dianteiras.
3. Vidros equipados com película de segurança e controle solar, aplicada em todos os vidros do veículo, inclusive no para-brisa, em conformidade com a legislação de trânsito vigente, especialmente a Resolução CONTRAN nº 960/2022 e alterações posteriores. No para-brisa e nos vidros laterais dianteiros, deverá ser utilizada película transparente/incolor, respeitando os limites legais de transmitância luminosa. Nos vidros laterais traseiros e no vidro traseiro (vigia), será admitida película fumê ou escura, desde que atendidas as condições previstas na legislação. As películas deverão proporcionar rejeição mínima de 90% da radiação ultravioleta (UV). O percentual de escurecimento, dentro dos limites legais, será definido pelo Contratante no momento da contratação. É vedada a utilização de películas espelhadas ou refletivas.
4. Travas elétricas com comando central.
5. Sistema de áudio veicular de fábrica, com rádio AM/FM, conectividade Bluetooth e entrada USB, equipado com no mínimo 02 (dois) alto-falantes na cabine, compatível com o padrão original do fabricante.
6. Bancos com revestimento em tecido automotivo resistente.
7. No mínimo 01 (uma) tomada 12V e 01 (uma) entrada USB funcional na cabine.
8. Jogo completo de tapetes originais de fábrica, compatíveis com o modelo ofertado.
9. Sistema de alarme e antifurto integrado ao sistema original ou instalado de forma compatível com a garantia do fabricante.

IX – COMPARTIMENTO DE CARGA

1. Iluminação interna do compartimento de carga obrigatória.

2. Revestimento lateral interno de proteção no compartimento de carga.
3. Piso do compartimento de carga com proteção em material resistente a impacto e abrasão.

X – ACABAMENTO E COR

1. Pintura na cor branco sólido, original de fábrica.

XI – GARANTIA

1. Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, o que ocorrer primeiro, contados do Recebimento Definitivo.
2. A garantia deverá abranger os sistemas mecânicos, elétricos e estruturais do veículo, conforme política oficial do fabricante.
3. Caso o fabricante ofereça prazo superior ao mínimo exigido, prevalecerá o maior período.

XII – EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

1. Os veículos deverão ser entregues equipados com todos os equipamentos de série originalmente disponibilizados na versão ofertada, ainda que não expressamente mencionados nas especificações técnicas mínimas, bem como com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente do Conselho Nacional de Trânsito e em conformidade com as normas ambientais aplicáveis, inclusive aquelas relativas ao Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE.
2. Deverá ser fornecido manual do proprietário em língua portuguesa, em meio físico e/ou digital, conforme padrão adotado pelo fabricante.
3. Serão aceitas versões ou configurações comprovadamente superiores às especificações mínimas estabelecidas, desde que não comprometam a finalidade institucional do objeto, não impliquem incompatibilidade técnica com os requisitos definidos neste Termo de Referência e não resultem em custos adicionais para a Administração.

9.2.5. ADAPTAÇÕES E SISTEMA DE SINALIZAÇÃO ACÚSTICA E VISUAL (APLICÁVEL A TODOS OS VEÍCULOS)

I - SISTEMA ELÉTRICO

1. O sistema de alternador e bateria(s), em tensão nominal de 12V, deverá ser dimensionado e adequado para suportar, simultaneamente, os equipamentos complementares de sinalização visual e acústica instalados no veículo, garantindo autonomia mínima de 4 (quatro) horas exclusivamente com a sinalização visual intermitente acionada, sem prejuízo da capacidade de partida do motor ao final desse período.
2. Todas as baterias deverão ser seladas (livres de manutenção), fixadas em compartimentos específicos e projetadas para suportar vibrações decorrentes da utilização veicular. Caso necessário para atendimento ao balanço energético do sistema visual instalado, poderá ser utilizada bateria auxiliar adicional, instalada em local apropriado e seguro.
3. No momento da entrega do veículo e novamente após permanecer por período mínimo de 72 (setenta e duas) horas desligado, sem acionamento do motor ou dos sistemas de sinalização, a bateria deverá ser capaz de efetuar normalmente a partida do veículo.
4. O sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes elétricos, desligando-se preventivamente quando a tensão exceder limites que coloquem em risco a segurança dos equipamentos.

II - DISPOSIÇÕES GERAIS DAS ADAPTAÇÕES

1. As adaptações/modificações necessárias à instalação dos sistemas de sinalização acústica e visual serão de responsabilidade da empresa contratada, devendo observar a Portaria INMETRO nº 149/2022 e demais normas técnicas aplicáveis.
2. Os veículos deverão possuir vidros equipados com película de segurança e controle solar, aplicada em todos os vidros do veículo, inclusive no para-brisa, em conformidade com a legislação de trânsito vigente, especialmente a Resolução CONTRAN nº 960/2022 e alterações posteriores. No para-brisa e nos vidros laterais dianteiros, deverá ser utilizada película transparente/incolor, respeitando os limites legais de transmitância luminosa. Nos vidros laterais traseiros e no vidro traseiro (vigia), será admitida película fumê ou escura, desde que atendidas as condições previstas na legislação. As películas deverão proporcionar rejeição mínima de 90% da radiação ultravioleta (UV). O percentual de escurecimento, dentro dos limites legais, será definido pelo Contratante no momento da contratação. É vedada a utilização de películas espelhadas ou refletivas.
3. Todas as intervenções realizadas deverão preservar a integridade estrutural do veículo, os sistemas de segurança passiva (incluindo airbags e pré-tensionadores), bem como a garantia original do fabricante.
4. A localização de módulos, cabeamentos, suportes e demais componentes instalados deverá priorizar a discrição, segurança operacional, ergonomia e facilidade de manutenção.
5. Os veículos deverão possuir indicação clara quanto ao tipo de combustível utilizado, a fim de evitar o abastecimento incorreto.

III - SINALIZAÇÃO ACÚSTICA – SIRENE

1. Sirene eletrônica composta de amplificador com potência mínima de 100W @ 11Ω (Ohms) e unidade sonofletora única, com, no mínimo, 3 (três) tons comumente utilizados em veículos de emergência (Wail, Yelp e Horn), devendo ser instalada em posição tecnicamente compatível com o projeto construtivo do veículo, garantindo propagação sonora eficiente à frente do veículo e distribuição acústica adequada ao seu entorno imediato, sem obstruções decorrentes da geometria da carroceria.
 - 1.1. A pressão sonora à frente do veículo não poderá ser inferior a 120 dB. Para comprovação, o aparelho de medição deverá ser posicionado a 1 (um) metro do veículo, em altura correspondente ao centro da peça emissora do som.
 - 1.2. A instalação da sirene deverá priorizar a discríção, não deixando o equipamento visível através da grade frontal do veículo, devendo ainda apresentar o menor nível possível de ruído interno na cabine.
 - 1.3. O drive utilizado será específico para utilização em viaturas policiais, sendo vedada a utilização de drivers confeccionados para aplicações musicais ou recreativas. Ainda possuirá, no próprio corpo, pontos específicos para a fixação da corneta, não se admitindo a utilização da rosca principal da saída do áudio para tal finalidade.
 - 1.4. A sirene deve ser acionada através de botão (chave liga/desliga), que fique instalada em local discreto e de fácil acesso ao motorista e ao passageiro.
 - 1.5. Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção dos transceptores (rádios) dentro da faixa de frequência utilizada institucionalmente, assim como não poderão interferir nos sistemas eletrônicos originais do veículo, observadas as determinações da Agência Nacional de Telecomunicações.

IV - SINALIZAÇÃO VISUAL – DISPOSITIVO MÓVEL TIPO KOJAK

1. Sinalizador visual de advertência, tipo KOJAK, com no mínimo 18 LEDs, com potência mínima de 3W cada LED. Sinalizador com cúpula injetada em policarbonato com proteção UV, na cor RUBI, resistente a impactos e descoloração, com base injetada em ABS de alta resistência, com no mínimo 18 LEDs de alto brilho, distribuídos equitativamente ao redor do sinalizador permitindo visualização em ângulo de 360°. Altura máxima de 120 mm, para possibilitar o acondicionamento dentro do porta luvas do veículo; com base imantada e emborrachada, ventosa de borracha para fixação sobre o teto do veículo, com cabo espiralado com boa memória de retorno, com plug para ligação em tomada de 12V, com tensão de 12V e consumo máximo inferior a 1A.
 - 1.1. Iluminação por tecnologia LED, atendendo integralmente à norma SAE J595 - Classe 1. Uma tomada de 12V, no painel do veículo, do lado esquerdo, ou na porta dianteira lado esquerdo, para conectar o cabo do kojak.
 - 1.2. O dispositivo deverá ser capaz de se manter fixado ao veículo mesmo em deslocamento a velocidade média de até 120 km/h, sem deslocamento ou desprendimento.
 - 1.3. O equipamento deverá possuir proteção contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes elétricos.
 - 1.4. Não poderá gerar interferência eletromagnética (EMI/RFI) que comprometa equipamentos institucionais de radiocomunicação, observadas as determinações da ANATEL.
 - 1.5. O acionamento da sinalização visual e sonora deverá ser realizado por meio de controlador com 2 (dois) botões para uso reservado, confeccionados em silicone translúcido de alta resistência, com iluminação de fundo (backlight) e indicação luminosa de acionamento (luz vermelha).
 - 1.5.1. Botão 1:** acionamento da sinalização visual (dispositivo móvel tipo KOJAK).
 - 1.5.2. Botão 2:** acionamento da sinalização sonora (sirene).
 - 1.6. O controlador deverá ser instalado em local discreto, preferencialmente na parte central do console do veículo, ou em posição ergonômica, discreta e de fácil alcance ao condutor, devendo sua localização ser previamente submetida à validação da Comissão de Recebimento e Inspeção durante o processo de adaptação dos veículos, antes da conclusão da instalação.

V - GARANTIA

1. Os sistemas de sinalização acústica e visual instalados deverão possuir garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, contada a partir do Recebimento Definitivo do veículo, abrangendo integralmente todos os componentes fornecidos e instalados, incluindo módulos eletrônicos, sirene, dispositivos luminosos, controlador, sensores, sistemas de fixação, chicotes elétricos, conectores, suportes e demais elementos integrantes da adaptação, bem como a respectiva mão de obra.
2. A garantia deverá cobrir defeitos de fabricação, falhas de funcionamento, vícios de montagem, desgaste prematuro não decorrente de mau uso e eventuais incompatibilidades elétricas ou eletrônicas decorrentes da instalação realizada.
3. Durante o período de garantia, a contratada deverá iniciar o atendimento técnico no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da comunicação formal da contratante, providenciando a correção do problema no menor prazo possível, sem ônus adicional para a Administração.
4. As adaptações executadas não poderão, sob qualquer hipótese, implicar perda, restrição ou condicionamento da garantia original do fabricante do veículo, cabendo à contratada assegurar a plena compatibilidade técnica das intervenções realizadas, responsabilizando-se integralmente por quaisquer prejuízos decorrentes de sua instalação.

[1] ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - Levantamento de Preços de Combustíveis (últimas semanas pesquisadas). Disponível em <<https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>> (05 a 11/04/2026) - Acesso em 13 Abr. 2026. Arquivo Anexo (200176829). Cálculo com base na capacidade total do tanque de combustível de cada categoria dos veículos especificados, vezes o valor médio apurado no site.

10. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

10.1 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

10.1.1. A presente estimativa fundamenta-se nos Documentos de Formalização de Demanda apresentados pelas unidades da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - SSP/DF (DFD 6/2025 - 179391165, DFD 9/2025 - 181186573 e DFD 3/2026 - 194581347), nas deliberações registradas nas Atas de Reuniões Técnicas (Ata 1/2026 - 193013499; Ata 2/2026 - 198576856; e Ata 3/2026 - 198613523), no diagnóstico da frota atualmente em operação (193836977) e nas informações consolidadas no âmbito do presente planejamento institucional; bem como no planejamento manifestado pela Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, unidade potencialmente interessada na participação do certame, conforme manifestação de participação na Intenção de Registro de Preços IRP nº 00004/2026 (200158168).

10.1.2. A contratação visa atender à necessidade contínua de renovação, modernização e racionalização da frota oficial da SSP/DF e, conforme manifestação formalizada por meio da IRP nº 00004/2026 (200158168), da PMDF, na condição de órgão partícipe, diante do envelhecimento progressivo dos veículos, da elevação dos custos de manutenção, da redução da eficiência operacional e do aumento das indisponibilidades decorrentes de falhas mecânicas.

10.1.3. Verifica-se que as frotas veiculares consideradas no presente planejamento apresentam, em maior ou menor grau, tempo de uso elevado, incidência recorrente de manutenções corretivas e defasagem tecnológica, fatores que impactam a eficiência operacional, aumentam os custos de manutenção e comprometem a regularidade e a qualidade da prestação dos serviços, bem como a capacidade de atendimento às demandas institucionais.

10.1.4. Adicionalmente, verificou-se que a ampliação, a reestruturação de atividades institucionais e a evolução das demandas relacionadas à prestação dos serviços públicos intensificaram a necessidade de meios adequados de mobilidade para suporte às ações administrativas, operacionais e de fiscalização.

10.1.5. Nesse contexto, a renovação planejada e integrada da frota constitui medida estratégica para assegurar a continuidade dos serviços, a redução de riscos operacionais, a valorização do patrimônio público, a melhoria dos indicadores de eficiência e disponibilidade veicular e o fortalecimento da governança das contratações no âmbito da Administração.

10.2 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

10.2.1. DA SSP/DF

10.2.1.1. Os quantitativos estimados para os exercícios de 2026 e 2027 foram definidos com base na consolidação das demandas registradas nos DFDs (179391165, 181186573 e 194581347), na análise da frota existente (Ata 1/2026 - 193013499), na projeção de substituição de veículos com elevado grau de obsolescência (Doc. SEI-GDF nº 193836977) e na compatibilização com a capacidade orçamentária da Administração, totalizando 52 (cinquenta e duas) unidades no período considerado.

10.2.1.2. Considerando esses parâmetros, foi estabelecida a seguinte programação preliminar de aquisições:

- Exercício de 2026: Aquisição de 29 (vinte e nove) veículos;
- Exercício de 2027: Aquisição de 23 (vinte e três) veículos com entrega prevista para o primeiro semestre do exercício de 2028.

10.2.1.3. Os quantitativos propostos visam assegurar a reposição gradual dos veículos mais antigos, a recomposição da frota mínima necessária ao funcionamento das unidades e a mitigação de riscos decorrentes da indisponibilidade operacional.

10.2.1.4. A definição escalonada permite a distribuição equilibrada dos investimentos ao longo dos exercícios financeiros, evitando concentração excessiva de despesas e favorecendo o acompanhamento sistemático dos resultados da política de renovação da frota.

10.2.2. DA PMDF

10.2.2.1. Para fins de dimensionamento da contratação, considerou-se a estrutura organizacional da Polícia Militar do Distrito Federal, composta por 87 unidades distribuídas entre operacionais, administrativas e de suporte, com atuação em todo o território do Distrito Federal. Essa estrutura, caracterizada pela capilaridade e pela diversidade de funções desempenhadas, impõe a necessidade de contínua integração logística entre as unidades, bem como de disponibilidade de meios adequados para o atendimento das demandas institucionais.

10.2.2.2. Além disso, foram consideradas unidades de maior porte e com demandas logísticas ampliadas, como aquelas voltadas ao ensino e à formação de pessoal, a exemplo da Academia de Polícia Militar, do Colégio Militar e da Escola de Formação de Praças, as quais concentram elevado fluxo de pessoas, equipamentos e atividades, exigindo maior capacidade de mobilização e suporte.

10.2.2.3. Nesse contexto, verifica-se a necessidade de disponibilização de veículos destinados ao apoio logístico das atividades policiais, aptos a atender demandas relacionadas ao transporte de materiais, equipamentos e pessoal, bem como ao apoio direto às operações, conforme as necessidades de cada unidade.

10.2.2.4. Ressalta-se que os parâmetros adotados representam uma referência mínima de dimensionamento, podendo haver variações conforme as especificidades de cada unidade, sua área de atuação e o volume de atividades desempenhadas, especialmente no caso de unidades de maior porte ou com demandas logísticas intensificadas.

10.2.2.5. A diferença entre a demanda estimada e o quantitativo previsto configura reserva técnica, destinada a atender variações decorrentes da dinâmica operacional da Corporação, tais como substituição de veículos indisponíveis, atendimento a demandas supervenientes e reforço da capacidade logística em situações específicas.

10.2.2.6. Ressalta-se que o quantitativo foi definido para fins de registro de preços, não implicando obrigatoriedade de contratação integral, mas representando estimativa de consumo ao longo da vigência da ata, permitindo maior flexibilidade na gestão das aquisições.

10.2.2.7. Diante da natureza variável das demandas logísticas da PMDF, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada, possibilitando contratações conforme a necessidade e maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

10.2.2.8. Dessa forma, o quantitativo estimado apresenta-se compatível com a estrutura e as necessidades institucionais da Corporação, assegurando suporte logístico adequado e contribuindo para a melhoria da prestação do serviço público.

10.3 METODOLOGIA DE CÁLCULO

10.3.1. DA SSP/DF

10.3.1.1. O dimensionamento dos quantitativos destinados à SSP/DF teve como referência o levantamento técnico realizado pela Gerência de Transporte e Manutenção de Veículos – GETRAM, consolidado na Ata de Reunião nº 1/2026 (193013499), que **identificou, para o exercício de 2026, a necessidade de renovação de 44 (quarenta e quatro) veículos (193836977), dos quais 17 (dezessete) já se encontravam em processo de aquisição ou planejamento, restando 27 (vinte e sete) unidades a serem contratadas naquele exercício, acrescidas de 2 (dois) veículos do tipo Furgão grande, totalizando 29 (vinte e nove) unidades, bem como a projeção de aquisição de 23 (vinte e três) veículos para o exercício de 2027, totalizando 52 (cinquenta) unidades no período considerado.**

10.3.1.2. No que se refere à composição por categoria, a distribuição dos quantitativos foi definida em reunião técnica (193013499), considerando a adequação dos tipos de veículos às atividades administrativas, operacionais e logísticas desenvolvidas pela Secretaria, conforme deliberado pela Diretoria de Planejamento e pela GETRAM.

10.3.1.3. Para o exercício de 2026, restou estabelecida a seguinte distribuição:

- a) Veículos do tipo SUV: 14 (quatorze) unidades;
- b) Veículos do tipo Sedan: 9 (nove) unidades;
- c) Veículos do tipo Caminhonete (pick-up): 4 (quatro) unidades;
- d) Veículos do tipo Furgão Leve (PBT até 3.500 Kg): 2 (duas) unidades.

10.3.1.4. Para o exercício de 2027, foi definida a seguinte composição:

- a) Veículos do tipo SUV: 12 (doze) unidades;
- b) Veículos do tipo Sedan: 9 (nove) unidades;
- c) Veículos do tipo Caminhonete (pick-up): 2 (duas) unidades.

10.3.1.5. A definição dos quantitativos teve como critério principal o ano de fabricação dos veículos e, de forma complementar, a quilometragem e o histórico de manutenção, priorizando a substituição gradual de unidades com elevado grau de desgaste, de modo a preservar a continuidade dos serviços e a eficiência operacional da frota.

10.3.1.6. Adicionalmente, conforme registrado na Ata nº 1/2026, a consolidação da demanda levou em consideração fatores como a reavaliação das necessidades reais das unidades usuárias, a padronização da frota, a substituição progressiva de veículos obsoletos e o atendimento a novas demandas institucionais, assegurando coerência entre o planejamento administrativo e as necessidades operacionais da SSP/DF.

10.3.1.7. Dessa forma, os quantitativos definidos para a SSP/DF refletem planejamento técnico prévio, respaldado em diagnóstico da frota, deliberação colegiada e projeção plurianual, sendo considerados adequados, suficientes e compatíveis com o perfil operacional da Secretaria.

10.3.2. DA PMDF

10.3.2.1. A definição dos quantitativos partiu da adoção de parâmetros mínimos de alocação de veículos de suporte logístico por tipo de unidade, estabelecidos com base na natureza das atividades desempenhadas, na frequência das demandas de deslocamento e na necessidade de transporte de materiais, equipamentos e pessoal. Tais parâmetros foram definidos de forma a garantir uma base operacional mínima, capaz de assegurar o funcionamento regular das atividades logísticas e de apoio.

10.3.2.2. Assim, para as unidades operacionais, que apresentam maior intensidade de demandas relacionadas ao apoio às atividades policiais e à mobilização de recursos, estimou-se a necessidade de 2 (dois) veículos do tipo furgão por unidade, de modo a garantir capacidade adequada para transporte de materiais, equipamentos e efetivo.

10.3.2.3. Para as unidades administrativas, cujas demandas estão relacionadas ao suporte institucional e à movimentação de menor volume de recursos, considerou-se a necessidade de 1 (um) furgão por unidade, garantindo atendimento às necessidades de deslocamento de pessoal, documentos, equipamentos e materiais.

10.3.2.4. Já para as unidades de suporte especializado, como centros logísticos e de manutenção, a exemplo do CMBEL e do CMAN, adotou-se como referência a alocação de 2 (dois) veículos do tipo furgão por unidade, em razão da natureza de suas atividades, que envolvem movimentação frequente de materiais, equipamentos e apoio às demais unidades da Corporação.

10.3.2.5. Com base nesses parâmetros, obteve-se a estimativa de demanda de 149 veículos do tipo furgão, sendo o quantitativo de 200 unidades previsto para fins de registro de preços, do qual 51 (cinquenta e uma) unidades correspondem à reserva técnica.

10.4. CONSOLIDADAÇÃO DOS QUANTITATIVOS

10.4.1. Com base nas estimativas apresentadas para a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal – SSP/DF e para a Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, apresenta-se a consolidação dos quantitativos previstos, com a devida distinção entre demanda base e reserva técnica, evidenciando a composição global da contratação no âmbito do Sistema de Registro de Preços:

Tipo de Veículo	SSP/DF (Base)	PMDF (Base)	PMDF (Reserva)	Total	Percentual (%)
SUV	26	0	0	26	10,32%
Sedan	18	0	0	18	7,14%
Caminhonete (pick-up)	6	0	0	6	2,38%
Furgão	2	149	51	202	80,16%
Total Geral	52	149	51	252	100%

10.4.1.1. Observações:

- a) Para a SSP/DF, o quantitativo corresponde integralmente à demanda base, não tendo sido prevista reserva técnica específica, totalizando 52 (cinquenta e duas) unidades;
- b) Para a PMDF, o quantitativo total contempla 149 (cento e quarenta e nove) unidades estimadas como demanda base e 51 (cinquenta e uma) unidades destinadas à reserva técnica, voltada ao atendimento de variações operacionais, substituições e demandas supervenientes, totalizando 200 (duzentas) unidades;
- c) A reserva técnica encontra-se concentrada na demanda da PMDF, em razão da natureza dinâmica de suas atividades logísticas e da necessidade de maior flexibilidade operacional;
- d) Os quantitativos apresentados referem-se ao limite máximo a ser registrado em ata, não implicando obrigatoriedade de contratação integral, estando sua execução condicionada à necessidade administrativa e à disponibilidade orçamentária e financeira, totalizando 252 (duzentas e cinquenta e duas) unidades.

11. Estimativa do Valor da Contratação

S11.1. COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS GLOBAIS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 11.1.1. Após pesquisas e parametrização dos preços foi possível estimar os possíveis custos dos veículo pretendidos, conforme Planilha Orçamentária constante dos autos (SEI-GDF Id nº 200177148)
- 11.1.2. Para a consolidação do Estudo Econômico, a Equipe de Planejamento da Contratação aprofundou a pesquisa preliminar de preços, com foco na melhor solução elencada no item "**Descrição da Solução como um Todo**". O aprofundamento foi realizado em conformidade com o Decreto Distrital nº 44.330/2023, observando-se os parâmetros estabelecidos nos incisos I a IV do seu art. 93, em conjunto (c/c) com o art. 90, caput, e os incisos I e II do art. 88 do mesmo diploma legal.

11.1.3. Valor de referência estimado para a presente contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CATMAT /CATSER	UNIDADE	QUANT SSP/DF	VALOR SSP /DF	QUANT PMDF	VALOR PMDF	VALOR TOTAL
1	Veículo utilitário esportivo (SUV) – segmento compacto ou médio (com adaptações)	602316	UND	26	R\$ 5.155.225,40	0	R\$ 0,00	R\$ 5.155.225,40
2	Veículo de passeio – sedan médio (com adaptações)	298598	UND	18	R\$ 3.957.297,48	0	R\$ 0,00	R\$ 3.957.297,48
3	Veículo utilitário tipo caminhonete média (pick-up) (com adaptações)	233460	UND	6	R\$ 1.797.905,52	0	R\$ 0,00	R\$ 1.797.905,52
4	Veículo utilitário tipo furgão leve (PBT até 3.500 kg) (com adaptações)	456607	UND	2	R\$ 635.406,00	200	R\$ 63.540.600,00	R\$ 64.176.006,00
TOTAL				52	R\$ 11.545.834,40	200	R\$ 63.540.600,00	R\$ 75.086.434,40
R\$ 75.086.434,40 (setenta e cinco milhões, oitenta e seis mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)								

11.1.4. Os valores foram estimados com base nos quantitativos previstos por órgão participante, considerando os preços unitários de referência, sendo que a execução contratual observará a demanda efetiva de cada órgão e a disponibilidade orçamentária e financeira.

11.1.5. Nesse contexto, a Coordenação de Orçamento, Finanças, Contratos, Convênios e Fundos (COFF), no âmbito da SSP/DF, e o setor competente correspondente no âmbito da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF definirão, oportunamente, as respectivas fontes de recursos para custeio da presente contratação, as quais poderão ser provenientes de dotações do Tesouro do Distrito Federal, do Fundo de Segurança Pública do Distrito Federal (FUSP) ou de recursos oriundos de convênios sob a gestão de cada órgão participante.

11.1.6. A pesquisa de preços será retificada ou confirmada quando da elaboração do Termo de Referência.

11.1.7. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição CATMAT/CATSER do objeto constante no SITE COMPRASNET, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição do edital.

12. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

12.1. A presente contratação encontra-se parcelada em 04 (quatro) itens distintos, correspondentes às diferentes categorias de veículos previstas, em observância ao princípio do parcelamento previsto no art. 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, considerando-se a divisibilidade técnica entre os tipos de veículos e a ampliação da competitividade do certame.

12.2. Não obstante o parcelamento por categoria, cada item constitui solução completa e autônoma, composta pelo veículo básico e por todas as adaptações, implementos e sistemas integrados previstos nas respectivas especificações técnicas.

12.3. Não se mostra tecnicamente viável o parcelamento interno de cada item, com a contratação dissociada do veículo base e de seus elementos de composição — tais como sistemas de sinalização acústica e visual, capotas, revestimentos, adaptações estruturais ou demais implementos — por se tratarem de componentes interdependentes que integram funcionalmente a solução final.

12.4. A eventual decomposição do objeto em contratações autônomas (aquisição do veículo em um procedimento e contratação das adaptações em outro) acarretaria riscos relevantes à Administração, dentre os quais:

a) **Risco de dessincronização contratual e prejuízo ao erário:** A realização de procedimentos licitatórios independentes pode resultar na contratação de veículos sem a correspondente implementação das adaptações necessárias, ou na aquisição de equipamentos e sistemas incompatíveis com os modelos efetivamente fornecidos. Tal cenário pode gerar patrimônio público parcial ou integralmente inapto ao atendimento da finalidade institucional, configurando desperdício de recursos públicos.

b) **Risco de elevação de custos e comprometimento técnico:** A execução posterior e fragmentada das adaptações submete os veículos a intervenções sucessivas de desmontagem e manipulação estrutural, potencializando desgaste prematuro, comprometimento da integridade dos sistemas originais, perda de garantia de fábrica e aumento de custos de manutenção corretiva. A integração de sistemas elétricos e eletrônicos, quando realizada de forma dissociada do fornecimento original, amplia o risco de falhas e incompatibilidades técnicas.

12.5. Ademais, a vantajosidade econômica da contratação está diretamente relacionada à entrega do veículo já adaptado, testado e plenamente operacional, sob responsabilidade de um único fornecedor por item, o que assegura uniformidade técnica, padronização da frota, compatibilidade de especificações e centralização das responsabilidades contratuais.

12.6. O modelo adotado está em consonância com o art. 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual o parcelamento deve ser promovido quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, preservando-se, contudo, a padronização, a compatibilidade e a uniformidade das especificações técnicas.

12.7. A solução proposta também observa o entendimento consolidado na Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União, segundo a qual a adjudicação por item é obrigatória quando o objeto for divisível, desde que não haja prejuízo ao conjunto ou perda de economia de escala, hipótese em que se admite a contratação integrada quando a fragmentação comprometer a funcionalidade da solução.

12.8. Dessa forma, a adjudicação ocorrerá por ITEM, correspondente a cada categoria de veículo prevista neste Termo de Referência, adotando-se como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM, vedado o fracionamento interno dos elementos que compõem cada solução.

13. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

13.1. A Instrução Normativa nº 58, de 08 de agosto de 2022, da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia – SEGES, estabelece os conceitos de contratações correlatas e interdependentes, os quais orientam a análise da necessidade de vínculos contratuais complementares à presente contratação.

13.2. **Contratações correlatas:** aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si. Ou seja, são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se à aquisição ou prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal.

13.2.1. Manutenção Mecânica Veicular

13.2.1.1. A presente contratação, a ser realizada por meio de procedimento licitatório próprio, não contempla a responsabilidade de a Contratada providenciar as respectivas manutenções preventivas, corretivas e reparos de sinistros, compondo-se tal manutenção, em tese, na necessidade de contratação correlata.

13.2.1.2. Todavia, a manutenção dos veículos integrantes da frota do Governo do Distrito Federal é realizada por intermédio do contrato corporativo de Gestão da Frota Veicular do GDF, firmado pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (Contrato nº 52478/2024 – SEEC, Processo nº 04044-00029284/2024-28), o qual já abrange os órgãos e entidades da Administração, inclusive a Secretaria de Estado de Segurança Pública, nos termos do Decreto Distrital nº 42.024, de 22 de abril de 2021.

13.2.1.3. Dessa forma, não se identifica a necessidade de contratação correlata específica para manutenção mecânica no âmbito do presente Estudo Técnico Preliminar.

13.2.2. Abastecimento de Combustíveis

13.2.2.1. O abastecimento da frota oficial do GDF é realizado por meio do Sistema PRIME Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda., formalizado pelo Contrato nº 52566/2024 – SEEC (Processo nº 04044-00030443/2024-37).

13.2.2.2. Assim, igualmente não se verifica a necessidade de contratação correlata para fornecimento de combustíveis, uma vez que os veículos adquiridos serão integrados ao sistema corporativo já existente.

13.3. **Contratações interdependentes:** aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração. Ou seja, são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

13.3.1. No presente caso, os sistemas, implementos e adaptações previstos nas especificações técnicas — tais como sinalização acústica e visual, capotas marítimas, revestimentos internos de proteção, sistemas auxiliares e demais equipamentos descritos no Tópico 9 – Descrição da Solução como um Todo — integram funcionalmente cada categoria de veículo.

13.3.2. Tais elementos não configuram objetos autônomos, mas componentes interdependentes do veículo base, sendo indispensáveis para sua plena operacionalização conforme a finalidade institucional pretendida.

13.3.3. Por essa razão, esses componentes foram incorporados às especificações de cada item da contratação, com previsão expressa nas respectivas descrições técnicas e inclusão de seus custos na planilha orçamentária correspondente, não havendo previsão de contratação posterior ou paralela para sua implementação.

13.3.4. A adoção dessa sistemática assegura:

- a compatibilidade técnica entre veículo e implementos;
- a preservação da garantia do fabricante;
- a uniformidade e padronização da frota;
- a centralização das responsabilidades contratuais;
- a mitigação de riscos decorrentes de intervenções sucessivas ou de fornecedores distintos.

13.4. Conclusão

13.4.1. Diante do exposto, conclui-se que:

- I – Não há necessidade de contratações correlatas adicionais, uma vez que os serviços de manutenção e abastecimento encontram-se contemplados em contratos corporativos vigentes no âmbito do Governo do Distrito Federal;
- II – Os elementos técnicos que compõem cada categoria de veículo configuram componentes interdependentes, razão pela qual foram incorporados aos respectivos itens da presente contratação, não sendo objeto de contratação apartada.

14. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

14.1. Os itens da contratação foram previstos no Plano de Contratações Anual de 2026 - PCA/2026, conforme discriminado abaixo:

ITEM	ID	SERVIÇO OU PRODUTO	DESCRIÇÃO
1	44641	Veículo Utilitário Esportivo (SUV) - Segmento Compacto ou Médio, com Adaptações	Veículo tipo SUV Compacto/Médio, novo (0 km), com capacidade para 5 ocupantes, motorização a gasolina, etanol, flex ou híbrido (mínimo 115 cv e 15 kg/cv); transmissão automática, automatizada ou CVT. Direção assistida elétrica ou eletro-hidráulica. Consumo urbano mínimo de 11,0 km/l (gasolina). Capacidade mínima do tanque de combustível de 45 litros. Com sinalização acústica e visual velada.
2	44642	Veículo de Passeio - Sedan Médio, com Adaptações	Veículo tipo Sedan Médio, novo (0 km), com capacidade para 5 ocupantes, motorização a gasolina, etanol, flex ou híbrido (mínimo 120 cv e 10 kg/cv); transmissão automática, automatizada ou CVT. Direção com assistência elétrica. Consumo urbano mínimo de 10,5 km /l (gasolina). Capacidade mínima do tanque de combustível de 43 litros. Com sinalização acústica e visual velada.
3	44643	Veículo Utilitário do tipo Caminhonete Média (Pick-up)	Veículo tipo Caminhonete (Pick-up) cabine dupla, carroceria aberta, 04 portas laterais, com capacidade para 5 ocupantes, motorização à diesel (cilindrada mínima de 2.0 litros ou equivalente, 170 cv e 13,0 kg/cv); transmissão automática. Direção assistida elétrica ou hidráulica. Consumo urbano mínimo de 8,5 km/l (diesel). Capacidade mínima de carga útil de 800 kg. Volume mínimo da caçamba de 1.000 litros. Capacidade mínima do tanque de combustível de 70 litros. Com sinalização acústica e visual velada.
4	44644	Veículo Utilitário do tipo Furgão Leve (PBT de até 3.500 kg)	Veículo tipo Furgão Leve de Porte Ampliado, carroceria fechada destinado ao transporte de carga, novo (0 km), com capacidade para 3 ocupantes, motorização à diesel (mínimo 130 cv); transmissão manual ou automática. Direção assistida elétrica ou hidráulica. Mínimo 5 portas, sendo 2 dianteiras, 1 lateral deslizante e 2 traseiras. Capacidade de carga útil de 1.200 kg. Volume interno mínio de 10 m³. Consumo urbano mínio de 8 km/l (diesel). Capacidade mínima do tanque de combustível de 70 litros. Com sinalização acústica e visual velada.

15. Resultados Pretendidos

15.1. A presente contratação tem por finalidade promover a renovação planejada da frota veicular da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/DF), assegurando a continuidade dos serviços administrativos e operacionais, a redução de custos decorrentes da obsolescência dos veículos atualmente em uso e o fortalecimento da capacidade logística institucional.

15.1.1. Os resultados pretendidos com a contratação estão diretamente relacionados aos seguintes eixos:

15.1.1.1. Reposição Gradual da Frota e Mitigação da Obsolescência

A aquisição das 52 (cinquenta e duas) unidades previstas permitirá a substituição progressiva de veículos com elevado tempo de uso, alto custo de manutenção e recorrentes indisponibilidades operacionais.

Com isso, pretende-se:

- reduzir falhas mecânicas e interrupções inesperadas de serviço;
- ampliar a disponibilidade média da frota;
- diminuir a exposição da Administração a custos corretivos imprevisíveis;
- assegurar maior confiabilidade nos deslocamentos institucionais.

15.1.1.2. Recomposição da Capacidade Operacional das Unidades

A distribuição das diferentes categorias de veículos (SUV, Sedan, Pick-up e Furgão leve) foi planejada para atender às especificidades logísticas das unidades administrativas e operacionais da SSP/DF.

A contratação possibilitará:

- recompor a frota mínima necessária ao funcionamento regular das unidades;
- ampliar a capacidade de transporte de pessoal, materiais e equipamentos;
- garantir maior flexibilidade logística para atendimento de demandas ordinárias e extraordinárias;
- fortalecer o suporte às ações integradas de segurança pública no âmbito do Distrito Federal.

15.1.1.3. **Redução de Custos de Manutenção e Maior Previsibilidade Orçamentária**

A substituição de veículos mais antigos por unidades novas, dentro do período de garantia do fabricante, tende a reduzir significativamente:

- a frequência de manutenções corretivas;
- o tempo de imobilização de veículos;
- o consumo excessivo de combustível decorrente de desgaste mecânico;
- a necessidade de intervenções estruturais de maior complexidade.

Além disso, a renovação escalonada da frota proporciona maior previsibilidade na execução contratual dos serviços corporativos de manutenção e abastecimento, favorecendo o planejamento financeiro da Administração.

15.1.1.4. **Padronização e Modernização da Frota**

A aquisição por categorias padronizadas contribui para:

- uniformização de especificações técnicas;
- racionalização de estoques de peças e insumos;
- simplificação da gestão contratual;
- maior eficiência na capacitação de condutores e operadores.

Veículos mais modernos e tecnologicamente atualizados também agregam sistemas de segurança ativa e passiva que ampliam a proteção dos servidores e reduzem riscos operacionais.

15.1.1.5. **Gestão Patrimonial e Sustentabilidade**

A renovação planejada da frota permitirá avaliação criteriosa dos veículos substituídos, possibilitando:

- realocação daqueles ainda aptos ao uso em atividades de menor exigência operacional;
- desfazimento formal dos veículos inservíveis, nos termos da legislação aplicável;
- adoção de práticas ambientalmente responsáveis na alienação ou descarte de bens.

Esse ciclo contribui para a gestão eficiente dos ativos públicos e para a observância dos princípios da economicidade e da sustentabilidade.

15.1.1.6. **Fortalecimento da Capacidade Institucional**

Por fim, a modernização da frota representa investimento direto na infraestrutura de suporte às políticas públicas de segurança, garantindo melhores condições de mobilidade aos servidores e ampliando a eficiência do atendimento às demandas institucionais.

16. **Providências a serem Adotadas**

16.1. A presente contratação não demanda a adoção de providências prévias extraordinárias por parte da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/DF) para viabilizar o recebimento, incorporação patrimonial, utilização e gestão contratual dos veículos.

16.2. A SSP/DF dispõe de estrutura administrativa e operacional consolidada para:

- I – Recebimento provisório e definitivo dos bens, por intermédio de comissão formalmente designada;
- II – Registro patrimonial e tombamento dos veículos no sistema oficial de controle de bens móveis;
- III – Integração das unidades à frota institucional da SSP/DF, com inclusão nos sistemas administrativos e operacionais vigentes para controle, gestão e acompanhamento da utilização dos veículos;
- IV – Guarda, estacionamento e controle físico dos veículos em instalações adequadas e compatíveis com a natureza do objeto;
- V – Operação por servidores habilitados, regularmente credenciados e aptos à condução das categorias veiculares contratadas.

16.3. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como o abastecimento de combustíveis, encontram-se contemplados em contratos corporativos vigentes no âmbito do Governo do Distrito Federal, inexistindo necessidade de celebração de instrumentos adicionais para assegurar a operacionalização da frota.

16.4. Não se identificam, portanto, demandas de ampliação de infraestrutura física, aquisição de equipamentos acessórios, contratação de pessoal ou capacitação específica adicional como condição para a implementação da solução.

16.5. A incorporação dos veículos à frota institucional ocorrerá de forma gradual e planejada, conforme cronograma de entrega a ser estabelecido pela Gerência de Transporte e Manutenção de Veículos da Coordenação de Suporte Administrativo (COSAD/GETRAM), permitindo transição organizada, realocação ou desfazimento dos veículos substituídos e adequada atualização dos registros administrativos e operacionais.

17. Possíveis Impactos Ambientais

17.1. A presente contratação observará os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), na Lei Distrital nº 4.770/2012, que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental nas contratações públicas do Distrito Federal, bem como nas demais normas ambientais federais e distritais aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas ao controle de emissões veiculares e à gestão de resíduos.

17.2. Considerando tratar-se da aquisição de veículos automotores novos, os principais impactos ambientais potenciais relacionam-se:

- I – às emissões atmosféricas decorrentes do uso dos veículos;
- II – ao consumo de combustíveis fósseis;
- III – à geração futura de resíduos automotivos, tais como pneus, baterias, filtros, óleos lubrificantes e demais componentes sujeitos à substituição periódica;
- IV – ao descarte de veículos substituídos, quando considerados inservíveis.

17.3. No que se refere às emissões atmosféricas, os veículos deverão atender integralmente aos limites estabelecidos pelo Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme regulamentação vigente, garantindo conformidade com os padrões ambientais aplicáveis à respectiva categoria veicular.

17.4. A CONTRATADA deverá assegurar que os veículos fornecidos sejam fabricados em conformidade com a legislação ambiental vigente, adotando, no âmbito de seus processos produtivos, práticas compatíveis com padrões ambientalmente responsáveis, especialmente quanto:

- a) ao adequado gerenciamento de resíduos industriais;
- b) ao cumprimento das normas relativas a emissões e eficiência energética;
- c) à utilização de materiais e componentes que observem requisitos técnicos e ambientais aplicáveis.

17.5. Em consonância com o art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012, a Administração poderá exigir comprovação de que o fabricante adota práticas de sustentabilidade ambiental, incluindo políticas de gerenciamento de resíduos, reciclagem de materiais e destinação ambientalmente adequada de componentes automotivos.

17.6. Quanto aos resíduos gerados durante a vida útil dos veículos (pneus, baterias, óleos lubrificantes e peças substituídas), sua destinação observará os sistemas de logística reversa já estruturados no país, nos termos do art. 33 da Lei nº 12.305/2010, cabendo aos responsáveis legais por cada cadeia produtiva o cumprimento das obrigações ambientais específicas.

17.7. A comprovação do atendimento aos critérios de sustentabilidade poderá ser realizada por meio de certificações ambientais, declarações do fabricante, laudos técnicos, relatórios de conformidade ou outros meios de prova idôneos que demonstrem o atendimento às normas ambientais aplicáveis, conforme faculta o parágrafo único do art. 7º da Lei Distrital nº 4.770/2012.

17.8. No tocante aos veículos eventualmente substituídos, a Administração promoverá sua realocação, alienação ou desfazimento, conforme o caso, observando os princípios da gestão sustentável de bens públicos e as normas ambientais vigentes.

17.9. Assim, busca-se assegurar que a renovação da frota ocorra de forma ambientalmente responsável, com observância da legislação aplicável, mitigação de impactos ambientais decorrentes do uso dos veículos e adoção de práticas alinhadas aos princípios da sustentabilidade e da eficiência na gestão pública.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

18.1. Justificativa da Viabilidade

18.1.1. A necessidade institucional foi devidamente caracterizada, com base na consolidação das demandas registradas nos Documentos de Formalização de Demanda (DFDs), na análise da frota existente e na identificação de veículos com elevado grau de obsolescência, estando a solução alinhada às atribuições finalísticas da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/DF).

18.1.2. A solução proposta — consistente na aquisição escalonada de 52 (cinquenta e duas) unidades, distribuídas por categorias veiculares compatíveis com as necessidades administrativas e operacionais da Pasta — mostra-se técnica e operacionalmente adequada, por assegurar a recomposição da frota mínima necessária ao regular funcionamento das unidades, com especificações compatíveis com a finalidade institucional.

18.1.3. Sob o aspecto econômico, a contratação revela-se vantajosa, considerando:

I – a redução progressiva de custos com manutenção corretiva de veículos antigos;

II – a maior previsibilidade orçamentária decorrente da renovação planejada;

III – a ampliação da disponibilidade operacional da frota;

IV – a compatibilidade dos preços estimados com os valores de mercado apurados.

18.1.4. A contratação observa integralmente o arcabouço normativo aplicável, em especial a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Distrital nº 44.330/2023, a Lei Distrital nº 4.770/2012, a Lei nº 12.305/2010 e demais normativos pertinentes, inclusive aqueles relacionados à sustentabilidade ambiental, planejamento das contratações e governança pública.

18.1.5. Há plena capacidade administrativa e operacional para absorver a execução contratual, incluindo recebimento, incorporação patrimonial, gestão da frota e integração aos contratos corporativos vigentes de manutenção e abastecimento, inexistindo necessidade de estrutura adicional ou providências extraordinárias.

18.1.6. Os possíveis impactos ambientais foram analisados, estando a solução compatível com os padrões de controle de emissões veiculares, com os princípios da sustentabilidade e com os mecanismos de destinação adequada de resíduos automotivos previstos na legislação vigente.

18.1.7. A contratação contribui para a modernização da frota institucional, fortalecimento da capacidade logística da SSP/DF e aprimoramento da eficiência administrativa, gerando benefícios operacionais, patrimoniais e financeiros de médio e longo prazo.

18.2. Conclusão

18.2.1. Diante do conjunto de elementos técnicos, jurídicos, operacionais, orçamentários e ambientais analisados, esta Equipe de Planejamento atesta a viabilidade técnica, econômica, jurídica, operacional e ambiental da contratação, recomendando o prosseguimento regular das etapas subsequentes do processo de contratação pública.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Despacho - SSP/SUAG/CLIC/DIPLAN/GEATA (181101295)

GUTEMBERG BEZERRA CORREIA

Integrante Requisitante da SI



Assinou eletronicamente em 28/04/2026 às 13:23:13.

Despacho: Despacho - SSP/SUAG/CLIC/DIPLAN/GEATA (181101295)

NAGELA CRISTIEN DO MONT

Integrante Requisitante da SGI



Assinou eletronicamente em 27/04/2026 às 16:47:00.

Despacho: Despacho - SSP/SUAG/CLIC/DIPLAN/GEATA (198618435)

DIMAS OLIVEIRA SOARES

Integrante Requisitante da SUDEC



Assinou eletronicamente em 27/04/2026 às 17:08:49.

Despacho: Despacho - SSP/SUAG/CLIC/DIPLAN/GEATA (181101295)

ROGERIO NERES DE ALMEIDA

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 27/04/2026 às 16:24:24.

Despacho: Despacho - SSP/SUAG/CLIC/DIPLAN/GEATA (181101295)

RENATO CARNEIRO RIBEIRO

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 27/04/2026 às 15:40:35.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 4.0.1.Combustíveis ANP - Mídia Especializada.pdf (264.08 KB)
- Anexo II - 1.0.Estudo_Vantajosidade_entre_locacoxaquisicao.pdf (2.61 MB)

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS

INTERVALO DE TEMPO: SEMANAL
COMBUSTÍVEL: TODOS
TIPO RELATÓRIO: CAPITAIS

OBS: ATUALMENTE, O PRODUTO 'ÓLEO DIESEL' SE REFERE AO ÓLEO DIESEL B S500 COMUM.

DATA INICIAL	DATA FINAL	ESTADO	MUNICÍPIO	PRODUTO	NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA	DESVIO PADRÃO REVENDA	PREÇO MÍNIMO REVENDA	PREÇO MÁXIMO REVENDA	COEF DE VARIAÇÃO REVENDA
05/04/2026	11/04/2026	SERGIPE	ARACAJU	ETANOL HIDRATADO	10	R\$/l	5,12	0,078	5,05	5,29	0,015
05/04/2026	11/04/2026	PARA	BELEM	ETANOL HIDRATADO	8	R\$/l	5,20	0,450	4,61	5,99	0,086
05/04/2026	11/04/2026	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	ETANOL HIDRATADO	38	R\$/l	4,71	0,233	4,39	5,19	0,049
05/04/2026	11/04/2026	RORAIMA	BOA VISTA	ETANOL HIDRATADO	6	R\$/l	5,52	0,052	5,49	5,59	0,009
05/04/2026	11/04/2026	DISTRITO FEDERAL	BRASILIA	ETANOL HIDRATADO	22	R\$/l	5,14	0,145	4,55	5,25	0,028
05/04/2026	11/04/2026	MATO GROSSO DO SUL	CAMPO GRANDE	ETANOL HIDRATADO	17	R\$/l	4,37	0,098	4,15	4,56	0,022
05/04/2026	11/04/2026	MATO GROSSO	CUIABA	ETANOL HIDRATADO	19	R\$/l	4,65	0,058	4,50	4,69	0,013
05/04/2026	11/04/2026	PARANA	CURITIBA	ETANOL HIDRATADO	44	R\$/l	5,15	0,082	4,79	5,19	0,016
05/04/2026	11/04/2026	CEARA	FORTALEZA	ETANOL HIDRATADO	46	R\$/l	5,44	0,182	4,66	5,69	0,033
05/04/2026	11/04/2026	GOIAS	GOIANIA	ETANOL HIDRATADO	43	R\$/l	4,31	0,380	3,94	5,24	0,088
05/04/2026	11/04/2026	PARAIBA	JOAO PESSOA	ETANOL HIDRATADO	16	R\$/l	4,78	0,105	4,64	4,99	0,022
05/04/2026	11/04/2026	AMAPA	MACAPA	ETANOL HIDRATADO	1	R\$/l	5,89	0,000	5,89	5,89	0,000
05/04/2026	11/04/2026	ALAGOAS	MACEIO	ETANOL HIDRATADO	15	R\$/l	5,17	0,121	5,09	5,39	0,023
05/04/2026	11/04/2026	AMAZONAS	MANAUS	ETANOL HIDRATADO	30	R\$/l	5,50	0,141	5,29	5,79	0,026
05/04/2026	11/04/2026	RIO GRANDE DO NORTE	NATAL	ETANOL HIDRATADO	17	R\$/l	5,53	0,131	5,39	5,97	0,024
05/04/2026	11/04/2026	RIO GRANDE DO SUL	PORTO ALEGRE	ETANOL HIDRATADO	27	R\$/l	5,29	0,419	4,79	6,66	0,079
05/04/2026	11/04/2026	RONDONIA	PORTO VELHO	ETANOL HIDRATADO	10	R\$/l	5,73	0,113	5,67	5,99	0,020
05/04/2026	11/04/2026	PERNAMBUCO	RECIFE	ETANOL HIDRATADO	25	R\$/l	5,76	0,048	5,73	5,89	0,008
05/04/2026	11/04/2026	ACRE	RIO BRANCO	ETANOL HIDRATADO	10	R\$/l	5,44	0,279	5,09	5,89	0,051
05/04/2026	11/04/2026	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	ETANOL HIDRATADO	67	R\$/l	5,15	0,254	4,68	5,89	0,049
05/04/2026	11/04/2026	BAHIA	SALVADOR	ETANOL HIDRATADO	14	R\$/l	5,27	0,069	5,19	5,49	0,013
05/04/2026	11/04/2026	MARANHAO	SAO LUIS	ETANOL HIDRATADO	13	R\$/l	5,22	0,067	5,18	5,38	0,013
05/04/2026	11/04/2026	SAO PAULO	SAO PAULO	ETANOL HIDRATADO	210	R\$/l	4,61	0,319	3,99	5,99	0,069
05/04/2026	11/04/2026	PIAUÍ	TERESINA	ETANOL HIDRATADO	3	R\$/l	5,22	0,148	5,10	5,39	0,028
05/04/2026	11/04/2026	ESPIRITO SANTO	VITORIA	ETANOL HIDRATADO	10	R\$/l	5,00	0,167	4,81	5,29	0,033
05/04/2026	11/04/2026	SERGIPE	ARACAJU	GASOLINA ADITIVADA	13	R\$/l	7,37	0,133	7,22	7,58	0,018
05/04/2026	11/04/2026	PARA	BELEM	GASOLINA ADITIVADA	13	R\$/l	7,26	0,273	6,89	7,79	0,038
05/04/2026	11/04/2026	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	GASOLINA ADITIVADA	34	R\$/l	6,74	0,242	6,15	7,29	0,036
05/04/2026	11/04/2026	RORAIMA	BOA VISTA	GASOLINA ADITIVADA	13	R\$/l	7,98	0,025	7,95	8,05	0,003
05/04/2026	11/04/2026	DISTRITO FEDERAL	BRASILIA	GASOLINA ADITIVADA	43	R\$/l	6,62	0,217	6,18	7,19	0,033
05/04/2026	11/04/2026	MATO GROSSO DO SUL	CAMPO GRANDE	GASOLINA ADITIVADA	20	R\$/l	6,64	0,126	6,32	6,79	0,019
05/04/2026	11/04/2026	MATO GROSSO	CUIABA	GASOLINA ADITIVADA	11	R\$/l	6,81	0,179	6,35	6,99	0,026
05/04/2026	11/04/2026	PARANA	CURITIBA	GASOLINA ADITIVADA	29	R\$/l	7,34	0,175	6,89	7,59	0,024
05/04/2026	11/04/2026	CEARA	FORTALEZA	GASOLINA ADITIVADA	43	R\$/l	7,16	0,155	6,77	7,49	0,022
05/04/2026	11/04/2026	GOIAS	GOIANIA	GASOLINA ADITIVADA	30	R\$/l	6,55	0,297	5,99	7,04	0,045
05/04/2026	11/04/2026	PARAIBA	JOAO PESSOA	GASOLINA ADITIVADA	12	R\$/l	6,71	0,163	6,39	6,99	0,024
05/04/2026	11/04/2026	AMAPA	MACAPA	GASOLINA ADITIVADA	2	R\$/l	6,78	0,134	6,69	6,88	0,020
05/04/2026	11/04/2026	ALAGOAS	MACEIO	GASOLINA ADITIVADA	17	R\$/l	7,05	0,145	6,89	7,29	0,021
05/04/2026	11/04/2026	AMAZONAS	MANAUS	GASOLINA ADITIVADA	33	R\$/l	7,54	0,170	7,29	7,79	0,022
05/04/2026	11/04/2026	RIO GRANDE DO NORTE	NATAL	GASOLINA ADITIVADA	18	R\$/l	6,89	0,130	6,76	7,19	0,019
05/04/2026	11/04/2026	RIO GRANDE DO SUL	PORTO ALEGRE	GASOLINA ADITIVADA	32	R\$/l	6,81	0,251	6,45	7,39	0,037
05/04/2026	11/04/2026	RONDONIA	PORTO VELHO	GASOLINA ADITIVADA	18	R\$/l	7,65	0,121	7,49	7,99	0,016
05/04/2026	11/04/2026	PERNAMBUCO	RECIFE	GASOLINA ADITIVADA	24	R\$/l	7,64	0,110	7,43	7,79	0,014
05/04/2026	11/04/2026	ACRE	RIO BRANCO	GASOLINA ADITIVADA	12	R\$/l	7,48	0,183	7,19	7,69	0,024
05/04/2026	11/04/2026	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	GASOLINA ADITIVADA	72	R\$/l	6,94	0,327	6,39	8,19	0,047
05/04/2026	11/04/2026	BAHIA	SALVADOR	GASOLINA ADITIVADA	21	R\$/l	7,44	0,184	7,13	7,79	0,025
05/04/2026	11/04/2026	MARANHAO	SAO LUIS	GASOLINA ADITIVADA	16	R\$/l	6,66	0,240	6,35	6,95	0,036
05/04/2026	11/04/2026	SAO PAULO	SAO PAULO	GASOLINA ADITIVADA	180	R\$/l	7,07	0,438	6,38	8,99	0,062
05/04/2026	11/04/2026	PIAUÍ	TERESINA	GASOLINA ADITIVADA	3	R\$/l	7,12	0,225	6,99	7,38	0,032
05/04/2026	11/04/2026	ESPIRITO SANTO	VITORIA	GASOLINA ADITIVADA	12	R\$/l	6,68	0,169	6,45	6,94	0,025
05/04/2026	11/04/2026	SERGIPE	ARACAJU	GASOLINA COMUM	15	R\$/l	7,25	0,035	7,22	7,29	0,005
05/04/2026	11/04/2026	PARA	BELEM	GASOLINA COMUM	19	R\$/l	6,94	0,111	6,59	7,17	0,016
05/04/2026	11/04/2026	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	GASOLINA COMUM	41	R\$/l	6,43	0,253	5,90	6,99	0,039
05/04/2026	11/04/2026	RORAIMA	BOA VISTA	GASOLINA COMUM	13	R\$/l	7,90	0,000	7,90	7,90	0,000
05/04/2026	11/04/2026	DISTRITO FEDERAL	BRASILIA	GASOLINA COMUM	49	R\$/l	6,52	0,186	6,17	6,87	0,028
05/04/2026	11/04/2026	MATO GROSSO DO SUL	CAMPO GRANDE	GASOLINA COMUM	23	R\$/l	6,43	0,098	6,26	6,59	0,015
05/04/2026	11/04/2026	MATO GROSSO	CUIABA	GASOLINA COMUM	19	R\$/l	6,70	0,136	6,35	6,79	0,020

05/04/2026	11/04/2026	PARANA	CURITIBA	GASOLINA COMUM	48	R\$/l	7,15	0,082	6,73	7,19	0,011
05/04/2026	11/04/2026	CEARA	FORTALEZA	GASOLINA COMUM	44	R\$/l	7,00	0,088	6,77	7,19	0,013
05/04/2026	11/04/2026	GOIAS	GOIANIA	GASOLINA COMUM	44	R\$/l	6,25	0,245	5,89	6,79	0,039
05/04/2026	11/04/2026	PARAIBA	JOAO PESSOA	GASOLINA COMUM	19	R\$/l	6,51	0,077	6,38	6,74	0,012
05/04/2026	11/04/2026	AMAPA	MACAPA	GASOLINA COMUM	11	R\$/l	6,56	0,123	6,43	6,78	0,019
05/04/2026	11/04/2026	ALAGOAS	MACEIO	GASOLINA COMUM	19	R\$/l	6,77	0,076	6,69	6,94	0,011
05/04/2026	11/04/2026	AMAZONAS	MANAUS	GASOLINA COMUM	39	R\$/l	7,48	0,143	7,29	7,59	0,019
05/04/2026	11/04/2026	RIO GRANDE DO NORTE	NATAL	GASOLINA COMUM	18	R\$/l	6,81	0,121	6,63	7,19	0,018
05/04/2026	11/04/2026	RIO GRANDE DO SUL	PORTO ALEGRE	GASOLINA COMUM	36	R\$/l	6,62	0,128	6,45	6,89	0,019
05/04/2026	11/04/2026	RONDONIA	PORTO VELHO	GASOLINA COMUM	19	R\$/l	7,58	0,097	7,39	7,89	0,013
05/04/2026	11/04/2026	PERNAMBUCO	RECIFE	GASOLINA COMUM	28	R\$/l	7,45	0,028	7,43	7,55	0,004
05/04/2026	11/04/2026	ACRE	RIO BRANCO	GASOLINA COMUM	12	R\$/l	7,40	0,168	7,19	7,59	0,023
05/04/2026	11/04/2026	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	GASOLINA COMUM	82	R\$/l	6,63	0,288	5,88	7,99	0,043
05/04/2026	11/04/2026	BAHIA	SALVADOR	GASOLINA COMUM	21	R\$/l	7,23	0,150	7,08	7,69	0,021
05/04/2026	11/04/2026	MARANHAO	SAO LUIS	GASOLINA COMUM	21	R\$/l	6,40	0,100	6,19	6,59	0,016
05/04/2026	11/04/2026	SAO PAULO	SAO PAULO	GASOLINA COMUM	210	R\$/l	6,72	0,365	5,79	8,97	0,054
05/04/2026	11/04/2026	PIAUÍ	TERESINA	GASOLINA COMUM	3	R\$/l	6,82	0,147	6,69	6,98	0,022
05/04/2026	11/04/2026	ESPIRITO SANTO	VITORIA	GASOLINA COMUM	12	R\$/l	6,49	0,056	6,45	6,59	0,009
05/04/2026	11/04/2026	SERGIPE	ARACAUJ	GLP	14	R\$/13kg	110,31	4,426	100,00	114,90	0,040
05/04/2026	11/04/2026	PARA	BELEM	GLP	9	R\$/13kg	118,88	5,462	115,00	129,99	0,046
05/04/2026	11/04/2026	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	GLP	25	R\$/13kg	111,63	13,483	95,00	145,00	0,121
05/04/2026	11/04/2026	RORAIMA	BOA VISTA	GLP	22	R\$/13kg	141,72	6,692	130,00	156,00	0,047
05/04/2026	11/04/2026	DISTRITO FEDERAL	BRASILIA	GLP	34	R\$/13kg	104,20	6,514	87,99	114,99	0,063
05/04/2026	11/04/2026	MATO GROSSO DO SUL	CAMPO GRANDE	GLP	32	R\$/13kg	111,71	9,358	99,00	125,00	0,084
05/04/2026	11/04/2026	MATO GROSSO	CUIABA	GLP	24	R\$/13kg	119,16	9,265	99,99	140,00	0,078
05/04/2026	11/04/2026	PARANA	CURITIBA	GLP	34	R\$/13kg	107,19	6,548	95,00	119,99	0,061
05/04/2026	11/04/2026	GOIAS	GOIANIA	GLP	19	R\$/13kg	113,78	6,061	100,00	125,00	0,053
05/04/2026	11/04/2026	PARAIBA	JOAO PESSOA	GLP	25	R\$/13kg	105,60	5,651	89,99	120,00	0,054
05/04/2026	11/04/2026	AMAPA	MACAPA	GLP	11	R\$/13kg	124,90	7,943	115,00	136,00	0,064
05/04/2026	11/04/2026	ALAGOAS	MACEIO	GLP	25	R\$/13kg	104,55	6,220	89,99	115,00	0,059
05/04/2026	11/04/2026	AMAZONAS	MANAUS	GLP	65	R\$/13kg	125,64	5,055	118,00	143,00	0,040
05/04/2026	11/04/2026	RIO GRANDE DO NORTE	NATAL	GLP	15	R\$/13kg	110,46	10,260	92,00	130,00	0,093
05/04/2026	11/04/2026	RIO GRANDE DO SUL	PORTO ALEGRE	GLP	15	R\$/13kg	118,32	9,511	99,00	135,00	0,080
05/04/2026	11/04/2026	RONDONIA	PORTO VELHO	GLP	24	R\$/13kg	121,14	6,937	109,00	138,00	0,057
05/04/2026	11/04/2026	PERNAMBUCO	RECIFE	GLP	15	R\$/13kg	103,33	4,776	90,00	110,00	0,046
05/04/2026	11/04/2026	ACRE	RIO BRANCO	GLP	25	R\$/13kg	122,90	6,538	110,00	133,00	0,053
05/04/2026	11/04/2026	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	GLP	25	R\$/13kg	95,99	5,679	85,00	105,00	0,059
05/04/2026	11/04/2026	BAHIA	SALVADOR	GLP	28	R\$/13kg	123,14	9,009	105,00	139,00	0,073
05/04/2026	11/04/2026	MARANHAO	SAO LUIS	GLP	28	R\$/13kg	118,56	5,172	109,00	130,00	0,044
05/04/2026	11/04/2026	SAO PAULO	SAO PAULO	GLP	33	R\$/13kg	118,99	12,576	99,99	149,99	0,106
05/04/2026	11/04/2026	ESPIRITO SANTO	VITORIA	GLP	7	R\$/13kg	97,71	4,823	89,99	105,00	0,049
05/04/2026	11/04/2026	SERGIPE	ARACAUJ	GNV	3	R\$/m³	4,61	0,000	4,61	4,61	0,000
05/04/2026	11/04/2026	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	GNV	5	R\$/m³	5,33	0,423	4,95	5,79	0,079
05/04/2026	11/04/2026	MATO GROSSO DO SUL	CAMPO GRANDE	GNV	1	R\$/m³	4,59	0,000	4,59	4,59	0,000
05/04/2026	11/04/2026	MATO GROSSO	CUIABA	GNV	1	R\$/m³	3,99	0,000	3,99	3,99	0,000
05/04/2026	11/04/2026	PARANA	CURITIBA	GNV	1	R\$/m³	4,59	0,000	4,59	4,59	0,000
05/04/2026	11/04/2026	CEARA	FORTALEZA	GNV	4	R\$/m³	5,15	0,000	5,15	5,15	0,000
05/04/2026	11/04/2026	PARAIBA	JOAO PESSOA	GNV	4	R\$/m³	4,85	0,005	4,85	4,86	0,001
05/04/2026	11/04/2026	ALAGOAS	MACEIO	GNV	4	R\$/m³	4,19	0,000	4,19	4,19	0,000
05/04/2026	11/04/2026	AMAZONAS	MANAUS	GNV	2	R\$/m³	4,99	0,000	4,99	4,99	0,000
05/04/2026	11/04/2026	RIO GRANDE DO NORTE	NATAL	GNV	3	R\$/m³	5,29	0,000	5,29	5,29	0,000
05/04/2026	11/04/2026	RIO GRANDE DO SUL	PORTO ALEGRE	GNV	8	R\$/m³	4,84	0,164	4,59	4,99	0,034
05/04/2026	11/04/2026	PERNAMBUCO	RECIFE	GNV	9	R\$/m³	4,19	0,000	4,19	4,19	0,000
05/04/2026	11/04/2026	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	GNV	52	R\$/m³	4,12	0,199	3,87	4,99	0,048
05/04/2026	11/04/2026	BAHIA	SALVADOR	GNV	5	R\$/m³	3,98	0,018	3,95	3,99	0,004
05/04/2026	11/04/2026	SAO PAULO	SAO PAULO	GNV	10	R\$/m³	4,27	0,512	3,88	5,29	0,120
05/04/2026	11/04/2026	ESPIRITO SANTO	VITORIA	GNV	1	R\$/m³	3,99	0,000	3,99	3,99	0,000
05/04/2026	11/04/2026	SERGIPE	ARACAUJ	OLEO DIESEL	1	R\$/l	7,30	0,000	7,30	7,30	0,000
05/04/2026	11/04/2026	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	OLEO DIESEL	3	R\$/l	6,98	0,006	6,98	6,99	0,001
05/04/2026	11/04/2026	RORAIMA	BOA VISTA	OLEO DIESEL	11	R\$/l	7,82	0,120	7,65	8,02	0,015
05/04/2026	11/04/2026	DISTRITO FEDERAL	BRASILIA	OLEO DIESEL	19	R\$/l	7,29	0,284	6,78	7,87	0,039
05/04/2026	11/04/2026	MATO GROSSO DO SUL	CAMPO GRANDE	OLEO DIESEL	10	R\$/l	7,21	0,221	6,77	7,59	0,031
05/04/2026	11/04/2026	MATO GROSSO	CUIABA	OLEO DIESEL	7	R\$/l	7,34	0,134	7,09	7,49	0,018
05/04/2026	11/04/2026	PARANA	CURITIBA	OLEO DIESEL	4	R\$/l	7,31	0,236	6,99	7,49	0,032
05/04/2026	11/04/2026	GOIAS	GOIANIA	OLEO DIESEL	14	R\$/l	7,50	0,342	6,99	7,99	0,046
05/04/2026	11/04/2026	PARAIBA	JOAO PESSOA	OLEO DIESEL	4	R\$/l	6,65	0,257	6,41	6,97	0,039
05/04/2026	11/04/2026	AMAZONAS	MANAUS	OLEO DIESEL	15	R\$/l	7,53	0,124	7,29	7,59	0,016

05/04/2026	11/04/2026	RIO GRANDE DO NORTE	NATAL	OLEO DIESEL	7	R\$/l	7,33	0,205	6,99	7,49	0,028
05/04/2026	11/04/2026	RIO GRANDE DO SUL	PORTO ALEGRE	OLEO DIESEL	5	R\$/l	6,94	0,254	6,76	7,39	0,037
05/04/2026	11/04/2026	RONDONIA	PORTO VELHO	OLEO DIESEL	11	R\$/l	7,39	0,340	6,86	8,00	0,046
05/04/2026	11/04/2026	ACRE	RIO BRANCO	OLEO DIESEL	10	R\$/l	7,92	0,279	7,49	8,45	0,035
05/04/2026	11/04/2026	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	OLEO DIESEL	12	R\$/l	7,46	0,395	6,99	7,99	0,053
05/04/2026	11/04/2026	MARANHAO	SAO LUIS	OLEO DIESEL	5	R\$/l	7,18	0,301	6,92	7,68	0,042
05/04/2026	11/04/2026	SAO PAULO	SAO PAULO	OLEO DIESEL	27	R\$/l	7,35	0,367	6,89	8,19	0,050
05/04/2026	11/04/2026	SERGIPE	ARACAJU	OLEO DIESEL S10	3	R\$/l	7,30	0,000	7,30	7,30	0,000
05/04/2026	11/04/2026	PARA	BELEM	OLEO DIESEL S10	8	R\$/l	7,87	0,395	7,15	8,14	0,050
05/04/2026	11/04/2026	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	OLEO DIESEL S10	12	R\$/l	7,09	0,254	6,99	7,89	0,036
05/04/2026	11/04/2026	RORAIMA	BOA VISTA	OLEO DIESEL S10	10	R\$/l	7,90	0,107	7,80	8,07	0,014
05/04/2026	11/04/2026	DISTRITO FEDERAL	BRASILIA	OLEO DIESEL S10	17	R\$/l	7,65	0,334	7,23	8,39	0,044
05/04/2026	11/04/2026	MATO GROSSO DO SUL	CAMPO GRANDE	OLEO DIESEL S10	13	R\$/l	7,40	0,270	7,09	8,16	0,037
05/04/2026	11/04/2026	MATO GROSSO	CUIABA	OLEO DIESEL S10	10	R\$/l	7,56	0,216	7,27	7,99	0,029
05/04/2026	11/04/2026	PARANA	CURITIBA	OLEO DIESEL S10	26	R\$/l	7,68	0,292	7,09	8,69	0,038
05/04/2026	11/04/2026	CEARA	FORTALEZA	OLEO DIESEL S10	42	R\$/l	7,00	0,164	6,15	7,29	0,023
05/04/2026	11/04/2026	GOIAS	GOIANIA	OLEO DIESEL S10	39	R\$/l	7,51	0,306	6,59	7,99	0,041
05/04/2026	11/04/2026	PARAIBA	JOAO PESSOA	OLEO DIESEL S10	8	R\$/l	6,95	0,181	6,69	7,19	0,026
05/04/2026	11/04/2026	AMAPA	MACAPA	OLEO DIESEL S10	8	R\$/l	7,31	0,222	6,90	7,51	0,030
05/04/2026	11/04/2026	ALAGOAS	MACEIO	OLEO DIESEL S10	9	R\$/l	7,01	0,166	6,79	7,25	0,024
05/04/2026	11/04/2026	AMAZONAS	MANAUS	OLEO DIESEL S10	27	R\$/l	7,55	0,096	7,29	7,59	0,013
05/04/2026	11/04/2026	RIO GRANDE DO NORTE	NATAL	OLEO DIESEL S10	17	R\$/l	7,39	0,171	6,99	7,59	0,023
05/04/2026	11/04/2026	RIO GRANDE DO SUL	PORTO ALEGRE	OLEO DIESEL S10	10	R\$/l	7,19	0,253	6,86	7,69	0,035
05/04/2026	11/04/2026	RONDONIA	PORTO VELHO	OLEO DIESEL S10	18	R\$/l	7,46	0,244	7,06	8,03	0,033
05/04/2026	11/04/2026	PERNAMBUCO	RECIFE	OLEO DIESEL S10	11	R\$/l	7,03	0,189	6,88	7,59	0,027
05/04/2026	11/04/2026	ACRE	RIO BRANCO	OLEO DIESEL S10	9	R\$/l	8,16	0,336	7,54	8,49	0,041
05/04/2026	11/04/2026	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	OLEO DIESEL S10	40	R\$/l	7,31	0,493	5,69	8,19	0,067
05/04/2026	11/04/2026	BAHIA	SALVADOR	OLEO DIESEL S10	8	R\$/l	8,20	0,280	7,94	8,59	0,034
05/04/2026	11/04/2026	MARANHAO	SAO LUIS	OLEO DIESEL S10	18	R\$/l	7,24	0,271	6,49	7,68	0,037
05/04/2026	11/04/2026	SAO PAULO	SAO PAULO	OLEO DIESEL S10	124	R\$/l	7,65	0,318	6,99	9,19	0,042
05/04/2026	11/04/2026	PIAUÍ	TERESINA	OLEO DIESEL S10	1	R\$/l	7,69	0,000	7,69	7,69	0,000
05/04/2026	11/04/2026	ESPIRITO SANTO	VITORIA	OLEO DIESEL S10	4	R\$/l	7,10	0,295	6,79	7,49	0,042

Planilha de Estudos de Viabilidade entre Aquisição x Locação de SEDANS 2026

Jurisdicionada/Orgão :	Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal
Bem a ser adquirido ou locado :	Equipamento com vida útil de 60 meses
Taxa de depreciação :	20% ao ano
Aliquota IR :	-
Aliquota CSSL :	-

Instrução Normativa SRF nº 162/98: Item 8703	Mês no fluxo de caixa	Carros Suplementares (%)	Valor Original (R\$)	Cálculo reajuste monetário	IPCA - Acumulado no período
AUTOMÓVEIS DE PASSAGEIROS E OUTROS VEÍCULOS AUTOMÓVEIS PRINCIPALMENTE CONCEBIDOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS (EXCETO OS DA POSIÇÃO 8702), INCLUIDOS OS VEÍCULOS DE USO MISTO ("STATION WAGONS") E OS AUTOMÓVEIS DE CORRIDA	60	10,00%	R\$ 127.095,85		3,8100%

Parâmetros Comuns

Tempo de duração dos fluxos de caixa (aquisição e locação)	-	60	Observação: Em termos contábeis, o cálculo da depreciação deverá obedecer aos critérios determinados pelo governo, através da Secretaria da Receita Federal, art. 305 do RIR/99, que estipula o prazo de 10 anos para depreciarmos as máquinas, 5 anos para veículos, 10 anos para móveis e 25 anos para os imóveis
Taxa de juros de desconto (Selic Mensal)	-	1,2500%	
Índice de reajuste monetário	13, 25, 37 e 49	3,8100%	

Parâmetros da Aquisição

Valor de Aquisição	1	R\$ 139.805,44	Observação: Decisão 3115/2012-TCDF: Incluir no final dos cálculos de aquisição o valor com carros suplementares.	
Garantia normal	-	meses		
Custos Operacionais (mensal)	X 12 a 24	2.492,70	2587,67	2492,7 * (1 + 3,81%) ^ 1
	X 25 a 36		2686,26	2492,7 * (1 + 3,81%) ^ 2
	X 37 a 48		2788,61	2492,7 * (1 + 3,81%) ^ 3
	X 49 a 60		2894,85	2492,7 * (1 + 3,81%) ^ 4
Custos de manutenção frota própria (mensal)	X 12 a 24	272,33	282,71	272,33 * (1 + 3,81%) ^ 1
	X 25 a 36		293,48	272,33 * (1 + 3,81%) ^ 2
	X 37 a 48		304,66	272,33 * (1 + 3,81%) ^ 3
	X 49 a 60		316,27	272,33 * (1 + 3,81%) ^ 4
Benefício Fiscal (depreciação) (EP e SEM)		-	-	-
Valor de revenda (percentual referente ao valor de aquisição)	34%	43.212,59	52.096,22	43212,59 * (1 + 3,81%) ^ 5

Parâmetros da Locação

Valor de Locação	X 1 a 12	7.092,05	Não se aplica	Não há reajuste no 1º ano
	X 13 a 24		7.362,26	7092,05 * (1 + 3,81%) ^ 1
	X 25 a 36		7.642,76	7092,05 * (1 + 3,81%) ^ 2
	X 37 a 48		7.933,95	7092,05 * (1 + 3,81%) ^ 3
	X 49 a 60		8.236,23	7092,05 * (1 + 3,81%) ^ 4
Custos de Pessoal (mensal)	X 12 a 24	3.777,37	3921,29	3777,37 * (1 + 0%) ^ 1
	X 25 a 36		4070,69	3777,37 * (1 + 0%) ^ 2
	X 37 a 48		4225,78	3777,37 * (1 + 0%) ^ 3
	X 49 a 60		4386,78	3777,37 * (1 + 0%) ^ 4
Benefício Fiscal (despesa) (EP e SEM)	1 a 12	-	-	-
	13 a 24	-	-	-
	25 a 36	-	-	-
	37 a 48	-	-	-
	49 a 60	-	-	-

FLUXO DE CAIXA DA AQUISIÇÃO

Mês	Valor da aquisição (Obrigatório)	Custos Operacionais (Opcional)	Custos mensais de manutenção - PRÓPRIO (Opcional)	Benefício Fiscal (opcional)	Valor de Revenda (obrigatorio)	Fluxo Consolidado	Fluxo Descontado no instante zero (0) (VPL)
0						0,00	0,00
1	-139.805,44	-2.492,70	-272,33			-142.570,47	-140.810,34
2		-2.492,70	-272,33			-2.765,03	-2.697,18
3		-2.492,70	-272,33			-2.765,03	-2.663,88
4		-2.492,70	-272,33			-2.765,03	-2.630,99
5		-2.492,70	-272,33			-2.765,03	-2.598,51
6		-2.492,70	-272,33			-2.765,03	-2.566,43
7		-2.492,70	-272,33			-2.765,03	-2.534,75
8		-2.492,70	-272,33			-2.765,03	-2.503,45
9		-2.492,70	-272,33			-2.765,03	-2.472,55
10		-2.492,70	-272,33			-2.765,03	-2.442,02
11		-2.492,70	-272,33			-2.765,03	-2.411,87
12		-2.492,70	-272,33			-2.765,03	-2.382,10
13		-2.587,67	-282,71			-2.870,38	-2.442,33
14		-2.587,67	-282,71			-2.870,38	-2.412,17
15		-2.587,67	-282,71			-2.870,38	-2.382,39
16		-2.587,67	-282,71			-2.870,38	-2.352,98
17		-2.587,67	-282,71			-2.870,38	-2.323,93
18		-2.587,67	-282,71			-2.870,38	-2.295,24
19		-2.587,67	-282,71			-2.870,38	-2.266,91
20		-2.587,67	-282,71			-2.870,38	-2.238,92
21		-2.587,67	-282,71			-2.870,38	-2.211,28
22		-2.587,67	-282,71			-2.870,38	-2.183,98
23		-2.587,67	-282,71			-2.870,38	-2.157,02
24		-2.587,67	-282,71			-2.870,38	-2.130,39
25		-2.686,26	-293,48			-2.979,74	-2.184,25
26		-2.686,26	-293,48			-2.979,74	-2.157,28
27		-2.686,26	-293,48			-2.979,74	-2.130,65
28		-2.686,26	-293,48			-2.979,74	-2.104,35
29		-2.686,26	-293,48			-2.979,74	-2.078,37
30		-2.686,26	-293,48			-2.979,74	-2.052,71
31		-2.686,26	-293,48			-2.979,74	-2.027,37
32		-2.686,26	-293,48			-2.979,74	-2.002,34
33		-2.686,26	-293,48			-2.979,74	-1.977,62
34		-2.686,26	-293,48			-2.979,74	-1.953,20
35		-2.686,26	-293,48			-2.979,74	-1.929,09
36		-2.686,26	-293,48			-2.979,74	-1.905,27
37		-2.788,61	-304,66			-3.093,27	-1.953,45
38		-2.788,61	-304,66			-3.093,27	-1.929,33
39		-2.788,61	-304,66			-3.093,27	-1.905,51
40		-2.788,61	-304,66			-3.093,27	-1.881,98
41		-2.788,61	-304,66			-3.093,27	-1.858,75
42		-2.788,61	-304,66			-3.093,27	-1.835,80
43		-2.788,61	-304,66			-3.093,27	-1.813,14
44		-2.788,61	-304,66			-3.093,27	-1.790,75
45		-2.788,61	-304,66			-3.093,27	-1.768,65
46		-2.788,61	-304,66			-3.093,27	-1.746,81
47		-2.788,61	-304,66			-3.093,27	-1.725,25
48		-2.788,61	-304,66			-3.093,27	-1.703,95
49		-2.894,85	-316,27			-3.211,12	-1.747,03
50		-2.894,85	-316,27			-3.211,12	-1.725,46
51		-2.894,85	-316,27			-3.211,12	-1.704,16
52		-2.894,85	-316,27			-3.211,12	-1.683,12
53		-2.894,85	-316,27			-3.211,12	-1.662,34
54		-2.894,85	-316,27			-3.211,12	-1.641,82
55		-2.894,85	-316,27			-3.211,12	-1.621,55
56		-2.894,85	-316,27			-3.211,12	-1.601,53
57		-2.894,85	-316,27			-3.211,12	-1.581,76
58		-2.894,85	-316,27			-3.211,12	-1.562,23
59		-2.894,85	-316,27			-3.211,12	-1.542,94
60		-2.894,85	-316,27		52.096,22	48.885,10	23.199,29

Σ VPL (0) = -237.402,11

Valor Presente Líquido do Fluxo de Caixa da Aquisição (R\$) = -237.402,11

Coordenação de Gestão da Frota -COGEF
 SGON Quadra-05 Lote-23
 CEP: 70.610-600 - Brasília - DF
 Fones: (61) 3341-1443 e (61) 3343-1186

FLUXO DE CAIXA DA LOCAÇÃO

Mês	Valor da LOCAÇÃO (Obrigatório)	Custos de Pessoal (Opcional)	Custos mensais (Opcional)	Benefício Fiscal (opcional)	Fluxo Consolidado	Fluxo Descontado no instante zero (0)
0					0,00	0,00
1	-7.092,05	-3.777,37			-10.869,42	-10.735,23
2	-7.092,05	-3.777,37			-10.869,42	-10.602,70
3	-7.092,05	-3.777,37			-10.869,42	-10.471,80
4	-7.092,05	-3.777,37			-10.869,42	-10.342,52
5	-7.092,05	-3.777,37			-10.869,42	-10.214,83
6	-7.092,05	-3.777,37			-10.869,42	-10.088,72
7	-7.092,05	-3.777,37			-10.869,42	-9.964,17
8	-7.092,05	-3.777,37			-10.869,42	-9.841,16
9	-7.092,05	-3.777,37			-10.869,42	-9.719,66
10	-7.092,05	-3.777,37			-10.869,42	-9.599,66
11	-7.092,05	-3.777,37			-10.869,42	-9.481,15
12	-7.092,05	-3.777,37			-10.869,42	-9.364,10
13	-7.362,26	-3.921,29			-11.283,54	-9.600,86
14	-7.362,26	-3.921,29			-11.283,54	-9.482,33
15	-7.362,26	-3.921,29			-11.283,54	-9.365,27
16	-7.362,26	-3.921,29			-11.283,54	-9.249,64
17	-7.362,26	-3.921,29			-11.283,54	-9.135,45
18	-7.362,26	-3.921,29			-11.283,54	-9.022,67
19	-7.362,26	-3.921,29			-11.283,54	-8.911,28
20	-7.362,26	-3.921,29			-11.283,54	-8.801,26
21	-7.362,26	-3.921,29			-11.283,54	-8.692,60
22	-7.362,26	-3.921,29			-11.283,54	-8.585,29
23	-7.362,26	-3.921,29			-11.283,54	-8.479,30
24	-7.362,26	-3.921,29			-11.283,54	-8.374,61
25	-7.642,76	-4.070,69			-11.713,45	-8.586,36
26	-7.642,76	-4.070,69			-11.713,45	-8.480,35
27	-7.642,76	-4.070,69			-11.713,45	-8.375,66
28	-7.642,76	-4.070,69			-11.713,45	-8.272,25
29	-7.642,76	-4.070,69			-11.713,45	-8.170,13
30	-7.642,76	-4.070,69			-11.713,45	-8.069,26
31	-7.642,76	-4.070,69			-11.713,45	-7.969,64
32	-7.642,76	-4.070,69			-11.713,45	-7.871,25
33	-7.642,76	-4.070,69			-11.713,45	-7.774,07
34	-7.642,76	-4.070,69			-11.713,45	-7.678,10
35	-7.642,76	-4.070,69			-11.713,45	-7.583,31
36	-7.642,76	-4.070,69			-11.713,45	-7.489,69
37	-7.933,95	-4.225,78			-12.159,73	-7.679,05
38	-7.933,95	-4.225,78			-12.159,73	-7.584,25
39	-7.933,95	-4.225,78			-12.159,73	-7.490,62
40	-7.933,95	-4.225,78			-12.159,73	-7.398,14
41	-7.933,95	-4.225,78			-12.159,73	-7.306,81
42	-7.933,95	-4.225,78			-12.159,73	-7.216,60
43	-7.933,95	-4.225,78			-12.159,73	-7.127,51
44	-7.933,95	-4.225,78			-12.159,73	-7.039,51
45	-7.933,95	-4.225,78			-12.159,73	-6.952,60
46	-7.933,95	-4.225,78			-12.159,73	-6.866,77
47	-7.933,95	-4.225,78			-12.159,73	-6.781,99
48	-7.933,95	-4.386,78			-12.320,73	-6.786,96
49	-8.236,23	-4.386,78			-12.623,02	-6.867,62
50	-8.236,23	-4.386,78			-12.623,02	-6.782,84
51	-8.236,23	-4.386,78			-12.623,02	-6.699,10
52	-8.236,23	-4.386,78			-12.623,02	-6.616,40
53	-8.236,23	-4.386,78			-12.623,02	-6.534,71
54	-8.236,23	-4.386,78			-12.623,02	-6.454,04
55	-8.236,23	-4.386,78			-12.623,02	-6.374,36
56	-8.236,23	-4.386,78			-12.623,02	-6.295,66
57	-8.236,23	-4.386,78			-12.623,02	-6.217,94
58	-8.236,23	-4.386,78			-12.623,02	-6.141,17
59	-8.236,23	-4.386,78			-12.623,02	-6.065,36
60	-8.236,23	-4.386,78			-12.623,02	-5.990,47
					Σ VPL (0) =	-487.716,81

Valor Presente Líquido do Fluxo de Caixa da Locação (R\$) =

-487.716,81



COMPARAÇÃO LOCAÇÃO X AQUISIÇÃO SEDANS MÉDIOS MARÇO 2026

Valor Presente Líquido do Fluxo de Caixa da Aquisição (R\$) = **-237.402,11**

Valor Presente Líquido do Fluxo de Caixa da Locação (R\$) = **-487.716,81**

Diferença Nominal entre os VPLs (R\$) **250.314,70**

Diferença Percentual entre os VPLs (R\$) **105,44%**

Opção mais vantajosa para a Administração **AQUISIÇÃO**



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE CONTRATOS CORPORAIVOS

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DA FROTA - COGEF

RELATÓRIO DE CUSTOS AQUISIÇÃO

SEDANS 2026			Quant. Veículo	18	
			Média km p/ano	9.000	
CUSTOS	VALOR	MEMÓRIA DE CÁLCULO	Quant	Valor	km p/troca
Custo com pneus/ano	R\$ 442,41	(4 pneus * valor pneu)/(quant. Km p/troca/quant. Km roda por ano)	4	491,57	40.000
Seguro do carro	4.256,88	Seguro do Veículo			
Franquia do Seguro	17.501,98	Utilização de pelo menos uma franquia por ano			
Revisões Periódicas	R\$ 758,98	Anexo Planilha "Manutenção Periódica"			
Pessoal Frota Própria	R\$ 6.952,13	Anexo Planilha "Pessoal"			
TOTAL ANUAL	R\$ 29.912,38				
TOTAL MENSAL	R\$ 2.492,70				

Gerência de Transporte e Manutenção de Veículos - GETRAM

SIA TRECHO 4 LOTE 1480

CEP: 71.200-043 - Brasília - DF

Fones: (61) 3441-8270 e (61) 3441-8214

Planilha de Estudos de Viabilidade entre Aquisição x Locação de SUVs 2026

Jurisdicionada/Orgão :	Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal
Bem a ser adquirido ou locado :	Equipamento com vida útil de 60 meses
Taxa de depreciação :	20% ao ano
Aliquota IR :	-
Aliquota CSSL :	-

Instrução Normativa SRF nº 162/98: Item 8703	Mês no fluxo de caixa	Carros Suplementares (%)	Valor Original (R\$)	Cálculo reajuste monetário	IPCA - Acumulado no período
AUTOMÓVEIS DE PASSAGEIROS E OUTROS VEÍCULOS AUTOMÓVEIS PRINCIPALMENTE CONCEBIDOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS (EXCETO OS DA POSIÇÃO 8702), INCLUIDOS OS VEÍCULOS DE USO MISTO ("STATION WAGONS") E OS AUTOMÓVEIS DE CORRIDA	60	10,00%	R\$ 138.348,00		3,8100%

Parâmetros Comuns

Tempo de duração dos fluxos de caixa (aquisição e locação)	-	60	Observação: Em termos contábeis, o cálculo da depreciação deverá obedecer aos critérios determinados pelo governo, através da Secretaria da Receita Federal, art. 305 do RIR/99, que estipula o prazo de 10 anos para depreciarmos as máquinas, 5 anos para veículos, 10 anos para móveis e 25 anos para os imóveis
Taxa de juros de desconto (Selic Mensal)	-	1,2500%	
Índice de reajuste monetário	13, 25, 37 e 49	3,8100%	

Parâmetros da Aquisição

Valor de Aquisição		1	R\$ 152.182,80	Observação: Decisão 3115/2012-TCDF: Incluir no final dos cálculos de aquisição o valor com carros suplementares.	
Garantia normal		-	meses		
Custos Operacionais (mensal)	x	12 a 24	2.084,62	2164,04	2084,62 * (1 + 3,81%) ^ 1
	X	25 a 36		2246,49	2084,62 * (1 + 3,81%) ^ 2
	X	37 a 48		2332,09	2084,62 * (1 + 3,81%) ^ 3
	x	49 a 60		2420,94	2084,62 * (1 + 3,81%) ^ 4
Custos de manutenção frota própria (mensal)	x	12 a 24	338,34	351,23	338,34 * (1 + 3,81%) ^ 1
	X	25 a 36		364,61	338,34 * (1 + 3,81%) ^ 2
	x	37 a 48		378,50	338,34 * (1 + 3,81%) ^ 3
	x	49 a 60		392,93	338,34 * (1 + 3,81%) ^ 4
Benefício Fiscal (depreciação) (EP e SEM)			-	-	-
Valor de revenda (percentual referente ao valor de aquisição)		34%	47.038,32	56.708,45	47038,32 * (1 + 3,81%) ^ 5

Parâmetros da Locação

Valor de Locação	X	1 a 12	6.356,76	Não se aplica	Não há reajuste no 1º ano
	X	13 a 24		6.598,95	6356,76 * (1 + 3,81%) ^ 1
	X	25 a 36		6.850,37	6356,76 * (1 + 3,81%) ^ 2
	X	37 a 48		7.111,37	6356,76 * (1 + 3,81%) ^ 3
	X	49 a 60		7.382,32	6356,76 * (1 + 3,81%) ^ 4
Custos de Pessoal (mensal)	X	12 a 24	2.615,10	2714,74	2615,1 * (1 + 0%) ^ 1
	X	25 a 36		2818,17	2615,1 * (1 + 0%) ^ 2
	X	37 a 48		2925,54	2615,1 * (1 + 0%) ^ 3
	X	49 a 60		3037,00	2615,1 * (1 + 0%) ^ 4
Benefício Fiscal (despesa) (EP e SEM)		1 a 12	-	-	-
		13 a 24	-	-	-
		25 a 36	-	-	-
		37 a 48	-	-	-
		49 a 60	-	-	-

FLUXO DE CAIXA DA AQUISIÇÃO

Mês	Valor da aquisição (Obrigatório)	Custos Operacionais (Opcional)	Custos mensais de manutenção - PRÓPRIO (Opcional)	Benefício Fiscal (opcional)	Valor de Revenda (obrigatorio)	Fluxo Consolidado	Fluxo Descontado no instante zero (0) (VPL)
0						0,00	0,00
1	-152.182,80	-2.084,62	-338,34			-154.605,76	-152.697,05
2		-2.084,62	-338,34			-2.422,96	-2.363,50
3		-2.084,62	-338,34			-2.422,96	-2.334,32
4		-2.084,62	-338,34			-2.422,96	-2.305,51
5		-2.084,62	-338,34			-2.422,96	-2.277,04
6		-2.084,62	-338,34			-2.422,96	-2.248,93
7		-2.084,62	-338,34			-2.422,96	-2.221,17
8		-2.084,62	-338,34			-2.422,96	-2.193,74
9		-2.084,62	-338,34			-2.422,96	-2.166,66
10		-2.084,62	-338,34			-2.422,96	-2.139,91
11		-2.084,62	-338,34			-2.422,96	-2.113,49
12		-2.084,62	-338,34			-2.422,96	-2.087,40
13		-2.164,04	-351,23			-2.515,27	-2.140,18
14		-2.164,04	-351,23			-2.515,27	-2.113,76
15		-2.164,04	-351,23			-2.515,27	-2.087,66
16		-2.164,04	-351,23			-2.515,27	-2.061,89
17		-2.164,04	-351,23			-2.515,27	-2.036,43
18		-2.164,04	-351,23			-2.515,27	-2.011,29
19		-2.164,04	-351,23			-2.515,27	-1.986,46
20		-2.164,04	-351,23			-2.515,27	-1.961,94
21		-2.164,04	-351,23			-2.515,27	-1.937,71
22		-2.164,04	-351,23			-2.515,27	-1.913,79
23		-2.164,04	-351,23			-2.515,27	-1.890,16
24		-2.164,04	-351,23			-2.515,27	-1.866,83
25		-2.246,49	-364,61			-2.611,11	-1.914,03
26		-2.246,49	-364,61			-2.611,11	-1.890,40
27		-2.246,49	-364,61			-2.611,11	-1.867,06
28		-2.246,49	-364,61			-2.611,11	-1.844,01
29		-2.246,49	-364,61			-2.611,11	-1.821,25
30		-2.246,49	-364,61			-2.611,11	-1.798,76
31		-2.246,49	-364,61			-2.611,11	-1.776,55
32		-2.246,49	-364,61			-2.611,11	-1.754,62
33		-2.246,49	-364,61			-2.611,11	-1.732,96
34		-2.246,49	-364,61			-2.611,11	-1.711,57
35		-2.246,49	-364,61			-2.611,11	-1.690,44
36		-2.246,49	-364,61			-2.611,11	-1.669,57
37		-2.332,09	-378,50			-2.710,59	-1.711,78
38		-2.332,09	-378,50			-2.710,59	-1.690,65
39		-2.332,09	-378,50			-2.710,59	-1.669,77
40		-2.332,09	-378,50			-2.710,59	-1.649,16
41		-2.332,09	-378,50			-2.710,59	-1.628,80
42		-2.332,09	-378,50			-2.710,59	-1.608,69
43		-2.332,09	-378,50			-2.710,59	-1.588,83
44		-2.332,09	-378,50			-2.710,59	-1.569,21
45		-2.332,09	-378,50			-2.710,59	-1.549,84
46		-2.332,09	-378,50			-2.710,59	-1.530,71
47		-2.332,09	-378,50			-2.710,59	-1.511,81
48		-2.332,09	-378,50			-2.710,59	-1.493,15
49		-2.420,94	-392,93			-2.813,86	-1.530,90
50		-2.420,94	-392,93			-2.813,86	-1.512,00
51		-2.420,94	-392,93			-2.813,86	-1.493,33
52		-2.420,94	-392,93			-2.813,86	-1.474,90
53		-2.420,94	-392,93			-2.813,86	-1.456,69
54		-2.420,94	-392,93			-2.813,86	-1.438,70
55		-2.420,94	-392,93			-2.813,86	-1.420,94
56		-2.420,94	-392,93			-2.813,86	-1.403,40
57		-2.420,94	-392,93			-2.813,86	-1.386,07
58		-2.420,94	-392,93			-2.813,86	-1.368,96
59		-2.420,94	-392,93			-2.813,86	-1.352,06
60		-2.420,94	-392,93		56.708,45	53.894,58	25.576,62

Σ VPL (0) = -232.091,78

Valor Presente Líquido do Fluxo de Caixa da Aquisição (R\$) = -232.091,78

Coordenação de Gestão da Frota -COGEF
SGON Quadra-05 Lote-23
CEP: 70.610-600 - Brasília - DF
Fones: (61) 3341-1443 e (61) 3343-1186

FLUXO DE CAIXA DA LOCAÇÃO

Mês	Valor da LOCAÇÃO (Obrigatório)	Custos de Pessoal (Opcional)	Custos mensais (Opcional)	Benefício Fiscal (opcional)	Fluxo Consolidado	Fluxo Descontado no instante zero (0)
0					0,00	0,00
1	-6.356,76	-2.615,10			-8.971,86	-8.861,10
2	-6.356,76	-2.615,10			-8.971,86	-8.751,70
3	-6.356,76	-2.615,10			-8.971,86	-8.643,65
4	-6.356,76	-2.615,10			-8.971,86	-8.536,94
5	-6.356,76	-2.615,10			-8.971,86	-8.431,55
6	-6.356,76	-2.615,10			-8.971,86	-8.327,46
7	-6.356,76	-2.615,10			-8.971,86	-8.224,65
8	-6.356,76	-2.615,10			-8.971,86	-8.123,11
9	-6.356,76	-2.615,10			-8.971,86	-8.022,82
10	-6.356,76	-2.615,10			-8.971,86	-7.923,78
11	-6.356,76	-2.615,10			-8.971,86	-7.825,95
12	-6.356,76	-2.615,10			-8.971,86	-7.729,33
13	-6.598,95	-2.714,74			-9.313,69	-7.924,76
14	-6.598,95	-2.714,74			-9.313,69	-7.826,93
15	-6.598,95	-2.714,74			-9.313,69	-7.730,30
16	-6.598,95	-2.714,74			-9.313,69	-7.634,86
17	-6.598,95	-2.714,74			-9.313,69	-7.540,60
18	-6.598,95	-2.714,74			-9.313,69	-7.447,51
19	-6.598,95	-2.714,74			-9.313,69	-7.355,57
20	-6.598,95	-2.714,74			-9.313,69	-7.264,76
21	-6.598,95	-2.714,74			-9.313,69	-7.175,07
22	-6.598,95	-2.714,74			-9.313,69	-7.086,49
23	-6.598,95	-2.714,74			-9.313,69	-6.999,00
24	-6.598,95	-2.714,74			-9.313,69	-6.912,59
25	-6.850,37	-2.818,17			-9.668,54	-7.087,37
26	-6.850,37	-2.818,17			-9.668,54	-6.999,87
27	-6.850,37	-2.818,17			-9.668,54	-6.913,45
28	-6.850,37	-2.818,17			-9.668,54	-6.828,10
29	-6.850,37	-2.818,17			-9.668,54	-6.743,80
30	-6.850,37	-2.818,17			-9.668,54	-6.660,55
31	-6.850,37	-2.818,17			-9.668,54	-6.578,32
32	-6.850,37	-2.818,17			-9.668,54	-6.497,10
33	-6.850,37	-2.818,17			-9.668,54	-6.416,89
34	-6.850,37	-2.818,17			-9.668,54	-6.337,67
35	-6.850,37	-2.818,17			-9.668,54	-6.259,43
36	-6.850,37	-2.818,17			-9.668,54	-6.182,15
37	-7.111,37	-2.925,54			-10.036,91	-6.338,46
38	-7.111,37	-2.925,54			-10.036,91	-6.260,21
39	-7.111,37	-2.925,54			-10.036,91	-6.182,92
40	-7.111,37	-2.925,54			-10.036,91	-6.106,59
41	-7.111,37	-2.925,54			-10.036,91	-6.031,20
42	-7.111,37	-2.925,54			-10.036,91	-5.956,74
43	-7.111,37	-2.925,54			-10.036,91	-5.883,20
44	-7.111,37	-2.925,54			-10.036,91	-5.810,57
45	-7.111,37	-2.925,54			-10.036,91	-5.738,83
46	-7.111,37	-2.925,54			-10.036,91	-5.667,98
47	-7.111,37	-2.925,54			-10.036,91	-5.598,01
48	-7.111,37	-3.037,00			-10.148,37	-5.590,30
49	-7.382,32	-3.037,00			-10.419,32	-5.668,69
50	-7.382,32	-3.037,00			-10.419,32	-5.598,71
51	-7.382,32	-3.037,00			-10.419,32	-5.529,59
52	-7.382,32	-3.037,00			-10.419,32	-5.461,32
53	-7.382,32	-3.037,00			-10.419,32	-5.393,90
54	-7.382,32	-3.037,00			-10.419,32	-5.327,30
55	-7.382,32	-3.037,00			-10.419,32	-5.261,54
56	-7.382,32	-3.037,00			-10.419,32	-5.196,58
57	-7.382,32	-3.037,00			-10.419,32	-5.132,42
58	-7.382,32	-3.037,00			-10.419,32	-5.069,06
59	-7.382,32	-3.037,00			-10.419,32	-5.006,48
60	-7.382,32	-3.037,00			-10.419,32	-4.944,67
					Σ VPL (0) =	-402.560,45

Valor Presente Líquido do Fluxo de Caixa da Locação (R\$) =

-402.560,45



COMPARAÇÃO LOCAÇÃO X AQUISIÇÃO SUVs MARÇO 2026

Valor Presente Líquido do Fluxo de Caixa da Aquisição (R\$) = **-232.091,78**

Valor Presente Líquido do Fluxo de Caixa da Locação (R\$) = **-402.560,45**

Diferença Nominal entre os VPLs (R\$) **170.468,67**

Diferença Percentual entre os VPLs (R\$) **73,45%**

Opção mais vantajosa para a Administração **AQUISIÇÃO**



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE CONTRATOS CORPORAIVOS

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DA FROTA - COGEF

RELATÓRIO DE CUSTOS AQUISIÇÃO

SUVS MÉDIOS 2026			Quant. Veículo	26	
			Média km p/ano	9.000	
CUSTOS	VALOR	MEMÓRIA DE CÁLCULO	Quant	Valor	km p/troca
Custo com pneus/ano	R\$ 584,52	(4 pneus * valor pneu)/(quant. Km p/troca/quant. Km roda por ano)	4	649,47	40.000
Seguro do carro	2.898,97	Seguro do Veículo			
Franquia do Seguro	13.587,00	Utilização de pelo menos uma franquia por ano			
Revisões Periódicas	R\$ 992,88	Anexo Planilha "Manutenção Periódica"			
Pessoal Frota Própria	R\$ 6.952,13	Anexo Planilha "Pessoal"			
TOTAL ANUAL	R\$ 25.015,50				
TOTAL MENSAL	R\$ 2.084,62				

Gerência de Transporte e Manutenção de Veículos - GETRAM

SIA TRECHO 4 LOTE 1480

CEP: 71.200-043 - Brasília - DF

Fones: (61) 3441-8270 e (61) 3441-8214

Planilha de Estudos de Viabilidade entre Aquisição x Locação de CAMIONETES 2026

Jurisdicionada/Orgão :	Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal
Bem a ser adquirido ou locado :	Equipamento com vida útil de 60 meses
Taxa de depreciação :	20% ao ano
Aliquota IR :	-
Aliquota CSSL :	-

Instrução Normativa SRF nº 162/98: Item 8703	Mês no fluxo de caixa	Carros Suplementares (%)	Valor Original (R\$)	Cálculo reajuste monetário	IPCA - Acumulado no período
AUTOMÓVEIS DE PASSAGEIROS E OUTROS VEÍCULOS AUTOMÓVEIS PRINCIPALMENTE CONCEBIDOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS (EXCETO OS DA POSIÇÃO 8702), INCLUIDOS OS VEÍCULOS DE USO MISTO ("STATION WAGONS") E OS AUTOMÓVEIS DE CORRIDA	60	10,00%	R\$ 286.257,60		3,8100%

Parâmetros Comuns

Tempo de duração dos fluxos de caixa (aquisição e locação)	-	60	Observação: Em termos contábeis, o cálculo da depreciação deverá obedecer aos critérios determinados pelo governo, através da Secretaria da Receita Federal, art. 305 do RIR/99, que estipula o prazo de 10 anos para depreciarmos as máquinas, 5 anos para veículos, 10 anos para móveis e 25 anos para os imóveis
Taxa de juros de desconto (Selic Mensal)	-	1,2500%	
Índice de reajuste monetário	13, 25, 37 e 49	3,8100%	

Parâmetros da Aquisição

Valor de Aquisição		1	R\$ 314.883,36	Observação: Decisão 3115/2012-TCDF: Incluir no final dos cálculos de aquisição o valor com carros suplementares.	
Garantia normal		-	meses		
Custos Operacionais (mensal)	x	12 a 24	3.926,35	4075,94	3926,35 * (1 + 3,81%) ^ 1
	X	25 a 36		4231,24	3926,35 * (1 + 3,81%) ^ 2
	X	37 a 48		4392,45	3926,35 * (1 + 3,81%) ^ 3
	x	49 a 60		4559,80	3926,35 * (1 + 3,81%) ^ 4
Custos de manutenção frota própria (mensal)	x	12 a 24	624,09	647,87	624,09 * (1 + 3,81%) ^ 1
	X	25 a 36		672,55	624,09 * (1 + 3,81%) ^ 2
	x	37 a 48		698,18	624,09 * (1 + 3,81%) ^ 3
	x	49 a 60		724,78	624,09 * (1 + 3,81%) ^ 4
Benefício Fiscal (depreciação) (EP e SEM)			-	-	-
Valor de revenda (percentual referente ao valor de aquisição)		34%	97.327,58	117.336,16	97327,58 * (1 + 3,81%) ^ 5

Parâmetros da Locação

Valor de Locação	X	1 a 12	15.799,28	Não se aplica	Não há reajuste no 1º ano
	X	13 a 24		16.401,23	15799,28 * (1 + 3,81%) ^ 1
	X	25 a 36		17.026,12	15799,28 * (1 + 3,81%) ^ 2
	X	37 a 48		17.674,81	15799,28 * (1 + 3,81%) ^ 3
	X	49 a 60		18.348,23	15799,28 * (1 + 3,81%) ^ 4
Custos de Pessoal (mensal)	X	12 a 24	5.666,06	5881,94	5666,06 * (1 + 0%) ^ 1
	X	25 a 36		6106,04	5666,06 * (1 + 0%) ^ 2
	X	37 a 48		6338,68	5666,06 * (1 + 0%) ^ 3
	X	49 a 60		6580,18	5666,06 * (1 + 0%) ^ 4
Benefício Fiscal (despesa) (EP e SEM)		1 a 12	-	-	-
		13 a 24	-	-	-
		25 a 36	-	-	-
		37 a 48	-	-	-
		49 a 60	-	-	-

FLUXO DE CAIXA DA AQUISIÇÃO

Mês	Valor da aquisição (Obrigatório)	Custos Operacionais (Opcional)	Custos mensais de manutenção - PRÓPRIO (Opcional)	Benefício Fiscal (opcional)	Valor de Revenda (obrigatorio)	Fluxo Consolidado	Fluxo Descontado no instante zero (0) (VPL)
0						0,00	0,00
1	-314.883,36	-3.926,35	-624,09			-319.433,80	-315.490,17
2		-3.926,35	-624,09			-4.550,44	-4.438,78
3		-3.926,35	-624,09			-4.550,44	-4.383,98
4		-3.926,35	-624,09			-4.550,44	-4.329,85
5		-3.926,35	-624,09			-4.550,44	-4.276,40
6		-3.926,35	-624,09			-4.550,44	-4.223,60
7		-3.926,35	-624,09			-4.550,44	-4.171,46
8		-3.926,35	-624,09			-4.550,44	-4.119,96
9		-3.926,35	-624,09			-4.550,44	-4.069,10
10		-3.926,35	-624,09			-4.550,44	-4.018,86
11		-3.926,35	-624,09			-4.550,44	-3.969,25
12		-3.926,35	-624,09			-4.550,44	-3.920,24
13		-4.075,94	-647,87			-4.723,81	-4.019,36
14		-4.075,94	-647,87			-4.723,81	-3.969,74
15		-4.075,94	-647,87			-4.723,81	-3.920,73
16		-4.075,94	-647,87			-4.723,81	-3.872,33
17		-4.075,94	-647,87			-4.723,81	-3.824,52
18		-4.075,94	-647,87			-4.723,81	-3.777,30
19		-4.075,94	-647,87			-4.723,81	-3.730,67
20		-4.075,94	-647,87			-4.723,81	-3.684,61
21		-4.075,94	-647,87			-4.723,81	-3.639,12
22		-4.075,94	-647,87			-4.723,81	-3.594,20
23		-4.075,94	-647,87			-4.723,81	-3.549,82
24		-4.075,94	-647,87			-4.723,81	-3.506,00
25		-4.231,24	-672,55			-4.903,79	-3.594,64
26		-4.231,24	-672,55			-4.903,79	-3.550,27
27		-4.231,24	-672,55			-4.903,79	-3.506,44
28		-4.231,24	-672,55			-4.903,79	-3.463,15
29		-4.231,24	-672,55			-4.903,79	-3.420,39
30		-4.231,24	-672,55			-4.903,79	-3.378,16
31		-4.231,24	-672,55			-4.903,79	-3.336,46
32		-4.231,24	-672,55			-4.903,79	-3.295,27
33		-4.231,24	-672,55			-4.903,79	-3.254,59
34		-4.231,24	-672,55			-4.903,79	-3.214,41
35		-4.231,24	-672,55			-4.903,79	-3.174,72
36		-4.231,24	-672,55			-4.903,79	-3.135,53
37		-4.392,45	-698,18			-5.090,62	-3.214,81
38		-4.392,45	-698,18			-5.090,62	-3.175,12
39		-4.392,45	-698,18			-5.090,62	-3.135,92
40		-4.392,45	-698,18			-5.090,62	-3.097,20
41		-4.392,45	-698,18			-5.090,62	-3.058,97
42		-4.392,45	-698,18			-5.090,62	-3.021,20
43		-4.392,45	-698,18			-5.090,62	-2.983,90
44		-4.392,45	-698,18			-5.090,62	-2.947,06
45		-4.392,45	-698,18			-5.090,62	-2.910,68
46		-4.392,45	-698,18			-5.090,62	-2.874,75
47		-4.392,45	-698,18			-5.090,62	-2.839,26
48		-4.392,45	-698,18			-5.090,62	-2.804,20
49		-4.559,80	-724,78			-5.284,58	-2.875,10
50		-4.559,80	-724,78			-5.284,58	-2.839,61
51		-4.559,80	-724,78			-5.284,58	-2.804,55
52		-4.559,80	-724,78			-5.284,58	-2.769,93
53		-4.559,80	-724,78			-5.284,58	-2.735,73
54		-4.559,80	-724,78			-5.284,58	-2.701,96
55		-4.559,80	-724,78			-5.284,58	-2.668,60
56		-4.559,80	-724,78			-5.284,58	-2.635,65
57		-4.559,80	-724,78			-5.284,58	-2.603,11
58		-4.559,80	-724,78			-5.284,58	-2.570,98
59		-4.559,80	-724,78			-5.284,58	-2.539,24
60		-4.559,80	-724,78		117.336,16	112.051,59	53.176,05

Σ VPL (0) = -459.455,57

Valor Presente Líquido do Fluxo de Caixa da Aquisição (R\$) = -459.455,57

Coordenação de Gestão da Frota -COGEF
SGON Quadra-05 Lote-23
CEP: 70.610-600 - Brasília - DF
Fones: (61) 3341-1443 e (61) 3343-1186

FLUXO DE CAIXA DA LOCAÇÃO

Mês	Valor da LOCAÇÃO (Obrigatório)	Custos de Pessoal (Opcional)	Custos mensais (Opcional)	Benefício Fiscal (opcional)	Fluxo Consolidado	Fluxo Descontado no instante zero (0)
0					0,00	0,00
1	-15.799,28	-5.666,06			-21.465,34	-21.200,34
2	-15.799,28	-5.666,06			-21.465,34	-20.938,60
3	-15.799,28	-5.666,06			-21.465,34	-20.680,10
4	-15.799,28	-5.666,06			-21.465,34	-20.424,79
5	-15.799,28	-5.666,06			-21.465,34	-20.172,63
6	-15.799,28	-5.666,06			-21.465,34	-19.923,59
7	-15.799,28	-5.666,06			-21.465,34	-19.677,62
8	-15.799,28	-5.666,06			-21.465,34	-19.434,69
9	-15.799,28	-5.666,06			-21.465,34	-19.194,75
10	-15.799,28	-5.666,06			-21.465,34	-18.957,78
11	-15.799,28	-5.666,06			-21.465,34	-18.723,73
12	-15.799,28	-5.666,06			-21.465,34	-18.492,58
13	-16.401,23	-5.881,94			-22.283,17	-18.960,14
14	-16.401,23	-5.881,94			-22.283,17	-18.726,06
15	-16.401,23	-5.881,94			-22.283,17	-18.494,88
16	-16.401,23	-5.881,94			-22.283,17	-18.266,55
17	-16.401,23	-5.881,94			-22.283,17	-18.041,03
18	-16.401,23	-5.881,94			-22.283,17	-17.818,31
19	-16.401,23	-5.881,94			-22.283,17	-17.598,33
20	-16.401,23	-5.881,94			-22.283,17	-17.381,06
21	-16.401,23	-5.881,94			-22.283,17	-17.166,48
22	-16.401,23	-5.881,94			-22.283,17	-16.954,55
23	-16.401,23	-5.881,94			-22.283,17	-16.745,23
24	-16.401,23	-5.881,94			-22.283,17	-16.538,50
25	-17.026,12	-6.106,04			-23.132,16	-16.956,66
26	-17.026,12	-6.106,04			-23.132,16	-16.747,32
27	-17.026,12	-6.106,04			-23.132,16	-16.540,56
28	-17.026,12	-6.106,04			-23.132,16	-16.336,36
29	-17.026,12	-6.106,04			-23.132,16	-16.134,68
30	-17.026,12	-6.106,04			-23.132,16	-15.935,48
31	-17.026,12	-6.106,04			-23.132,16	-15.738,75
32	-17.026,12	-6.106,04			-23.132,16	-15.544,44
33	-17.026,12	-6.106,04			-23.132,16	-15.352,54
34	-17.026,12	-6.106,04			-23.132,16	-15.163,00
35	-17.026,12	-6.106,04			-23.132,16	-14.975,80
36	-17.026,12	-6.106,04			-23.132,16	-14.790,91
37	-17.674,81	-6.338,68			-24.013,49	-15.164,89
38	-17.674,81	-6.338,68			-24.013,49	-14.977,67
39	-17.674,81	-6.338,68			-24.013,49	-14.792,76
40	-17.674,81	-6.338,68			-24.013,49	-14.610,13
41	-17.674,81	-6.338,68			-24.013,49	-14.429,76
42	-17.674,81	-6.338,68			-24.013,49	-14.251,61
43	-17.674,81	-6.338,68			-24.013,49	-14.075,67
44	-17.674,81	-6.338,68			-24.013,49	-13.901,89
45	-17.674,81	-6.338,68			-24.013,49	-13.730,26
46	-17.674,81	-6.338,68			-24.013,49	-13.560,76
47	-17.674,81	-6.338,68			-24.013,49	-13.393,34
48	-17.674,81	-6.580,18			-24.255,00	-13.361,02
49	-18.348,23	-6.580,18			-24.928,41	-13.562,44
50	-18.348,23	-6.580,18			-24.928,41	-13.395,01
51	-18.348,23	-6.580,18			-24.928,41	-13.229,64
52	-18.348,23	-6.580,18			-24.928,41	-13.066,31
53	-18.348,23	-6.580,18			-24.928,41	-12.905,00
54	-18.348,23	-6.580,18			-24.928,41	-12.745,67
55	-18.348,23	-6.580,18			-24.928,41	-12.588,32
56	-18.348,23	-6.580,18			-24.928,41	-12.432,91
57	-18.348,23	-6.580,18			-24.928,41	-12.279,42
58	-18.348,23	-6.580,18			-24.928,41	-12.127,82
59	-18.348,23	-6.580,18			-24.928,41	-11.978,09
60	-18.348,23	-6.580,18			-24.928,41	-11.830,21
					Σ VPL (0) =	-963.119,41

Valor Presente Líquido do Fluxo de Caixa da Locação (R\$) =

-963.119,41



COMPARAÇÃO LOCAÇÃO X AQUISIÇÃO CAMIONETES MARÇO 2026

Valor Presente Líquido do Fluxo de Caixa da Aquisição (R\$) = **-459.455,57**

Valor Presente Líquido do Fluxo de Caixa da Locação (R\$) = **-963.119,41**

Diferença Nominal entre os VPLs (R\$) **503.663,84**

Diferença Percentual entre os VPLs (R\$) **109,62%**

Opção mais vantajosa para a Administração **AQUISIÇÃO**



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE CONTRATOS CORPORTAIVOS

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DA FROTA - COGEF

RELATÓRIO DE CUSTOS AQUISIÇÃO

CAMIONETES 2026			Quant. Veículo	6	
			Média km p/ano	9.000	
CUSTOS	VALOR	MEMÓRIA DE CÁLCULO	Quant	Valor	km p/troca
Custo com pneus/ano	R\$ 999,59	(4 pneus * valor pneu)/(quant. Km p/troca/quant. Km roda por ano)	4	1.110,65	40.000
Seguro do carro	9.843,80	Seguro do Veículo			
Franquia do Seguro	27.378,43	Utilização de pelo menos uma franquia por ano			
Revisões Periódicas	R\$ 1.942,20	Anexo Planilha "Manutenção Periódica"			
Pessoal Frota Própria	R\$ 6.952,13	Anexo Planilha "Pessoal"			
TOTAL ANUAL	R\$ 47.116,14				
TOTAL MENSAL	R\$ 3.926,35				

Gerência de Transporte e Manutenção de Veículos - GETRAM

SIA TRECHO 4 LOTE 1480

CEP: 71.200-043 - Brasília - DF

Fones: (61) 3441-8270 e (61) 3441-8214

Planilha de Estudos de Viabilidade entre Aquisição x Locação de UTILITÁRIO FURGÃO 2026

Jurisdicionada/Orgão :	Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal
Bem a ser adquirido ou locado :	Equipamento com vida útil de 60 meses
Taxa de depreciação :	20% ao ano
Alíquota IR :	-
Alíquota CSSL :	-

Instrução Normativa SRF nº 162/98: Item 8703	Mês no fluxo de caixa	Carros Suplementares (%)	Valor Original (R\$)	Cálculo reajuste monetário	IPCA - Acumulado no período
AUTOMÓVEIS DE PASSAGEIROS E OUTROS VEÍCULOS AUTOMÓVEIS PRINCIPALMENTE CONCEBIDOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS (EXCETO OS DA POSIÇÃO 8702), INCLUIDOS OS VEÍCULOS DE USO MISTO ("STATION WAGONS") E OS AUTOMÓVEIS DE CORRIDA	60	10,00%	R\$ 310.696,75		3,8100%

Parâmetros Comuns

Tempo de duração dos fluxos de caixa (aquisição e locação)	-	60	Observação: Em termos contábeis, o cálculo da depreciação deverá obedecer aos critérios determinados pelo governo, através da Secretaria da Receita Federal, art. 305 do RIR/99, que estipula o prazo de 10 anos para depreciarmos as máquinas, 5 anos para veículos, 10 anos para móveis e 25 anos para os imóveis
Taxa de juros de desconto (Selic Mensal)	-	1,2500%	
Índice de reajuste monetário	13, 25, 37 e 49	3,8100%	

Parâmetros da Aquisição

Valor de Aquisição	1	R\$ 341.766,43	Observação: Decisão 3115/2012-TCDF: Incluir no final dos cálculos de aquisição o valor com carros suplementares.	
Garantia normal	-	meses		
Custos Operacionais (mensal)	X 12 a 24	2.431,40	2524,04	2431,4 * (1 + 3,81%) ^ 1
	X 25 a 36		2620,20	2431,4 * (1 + 3,81%) ^ 2
	X 37 a 48		2720,03	2431,4 * (1 + 3,81%) ^ 3
	X 49 a 60		2823,67	2431,4 * (1 + 3,81%) ^ 4
Custos de manutenção frota própria (mensal)	X 12 a 24	778,31	807,96	778,31 * (1 + 3,81%) ^ 1
	X 25 a 36		838,75	778,31 * (1 + 3,81%) ^ 2
	X 37 a 48		870,70	778,31 * (1 + 3,81%) ^ 3
	X 49 a 60		903,88	778,31 * (1 + 3,81%) ^ 4
Benefício Fiscal (depreciação) (EP e SEM)		-	-	-
Valor de revenda (percentual referente ao valor de aquisição)	34%	105.636,90	127.353,71	105636,9 * (1 + 3,81%) ^ 5

Parâmetros da Locação

Valor de Locação	X 1 a 12	9.792,13	Não se aplica	Não há reajuste no 1º ano
	X 13 a 24		10.165,21	9792,13 * (1 + 3,81%) ^ 1
	X 25 a 36		10.552,50	9792,13 * (1 + 3,81%) ^ 2
	X 37 a 48		10.954,56	9792,13 * (1 + 3,81%) ^ 3
	X 49 a 60		11.371,92	9792,13 * (1 + 3,81%) ^ 4
Custos de Pessoal (mensal)	X 12 a 24	33.996,33	35291,59	33996,33 * (1 + 0%) ^ 1
	X 25 a 36		36636,20	33996,33 * (1 + 0%) ^ 2
	X 37 a 48		38032,04	33996,33 * (1 + 0%) ^ 3
	X 49 a 60		39481,06	33996,33 * (1 + 0%) ^ 4
Benefício Fiscal (despesa) (EP e SEM)	1 a 12	-	-	-
	13 a 24	-	-	-
	25 a 36	-	-	-
	37 a 48	-	-	-
	49 a 60	-	-	-

FLUXO DE CAIXA DA AQUISIÇÃO

Mês	Valor da aquisição (Obrigatório)	Custos Operacionais (Opcional)	Custos mensais de manutenção - PRÓPRIO (Opcional)	Benefício Fiscal (opcional)	Valor de Revenda (obrigatorio)	Fluxo Consolidado	Fluxo Descontado no instante zero (0) (VPL)
0						0,00	0,00
1	-341.766,43	-2.431,40	-778,31			-344.976,14	-340.717,18
2		-2.431,40	-778,31			-3.209,71	-3.130,95
3		-2.431,40	-778,31			-3.209,71	-3.092,29
4		-2.431,40	-778,31			-3.209,71	-3.054,12
5		-2.431,40	-778,31			-3.209,71	-3.016,41
6		-2.431,40	-778,31			-3.209,71	-2.979,17
7		-2.431,40	-778,31			-3.209,71	-2.942,39
8		-2.431,40	-778,31			-3.209,71	-2.906,07
9		-2.431,40	-778,31			-3.209,71	-2.870,19
10		-2.431,40	-778,31			-3.209,71	-2.834,75
11		-2.431,40	-778,31			-3.209,71	-2.799,76
12		-2.431,40	-778,31			-3.209,71	-2.765,19
13		-2.524,04	-807,96			-3.332,00	-2.835,11
14		-2.524,04	-807,96			-3.332,00	-2.800,11
15		-2.524,04	-807,96			-3.332,00	-2.765,54
16		-2.524,04	-807,96			-3.332,00	-2.731,39
17		-2.524,04	-807,96			-3.332,00	-2.697,67
18		-2.524,04	-807,96			-3.332,00	-2.664,37
19		-2.524,04	-807,96			-3.332,00	-2.631,48
20		-2.524,04	-807,96			-3.332,00	-2.598,99
21		-2.524,04	-807,96			-3.332,00	-2.566,90
22		-2.524,04	-807,96			-3.332,00	-2.535,21
23		-2.524,04	-807,96			-3.332,00	-2.503,91
24		-2.524,04	-807,96			-3.332,00	-2.473,00
25		-2.620,20	-838,75			-3.458,95	-2.535,53
26		-2.620,20	-838,75			-3.458,95	-2.504,23
27		-2.620,20	-838,75			-3.458,95	-2.473,31
28		-2.620,20	-838,75			-3.458,95	-2.442,77
29		-2.620,20	-838,75			-3.458,95	-2.412,62
30		-2.620,20	-838,75			-3.458,95	-2.382,83
31		-2.620,20	-838,75			-3.458,95	-2.353,41
32		-2.620,20	-838,75			-3.458,95	-2.324,36
33		-2.620,20	-838,75			-3.458,95	-2.295,66
34		-2.620,20	-838,75			-3.458,95	-2.267,32
35		-2.620,20	-838,75			-3.458,95	-2.239,33
36		-2.620,20	-838,75			-3.458,95	-2.211,68
37		-2.720,03	-870,70			-3.590,74	-2.267,60
38		-2.720,03	-870,70			-3.590,74	-2.239,61
39		-2.720,03	-870,70			-3.590,74	-2.211,96
40		-2.720,03	-870,70			-3.590,74	-2.184,65
41		-2.720,03	-870,70			-3.590,74	-2.157,68
42		-2.720,03	-870,70			-3.590,74	-2.131,04
43		-2.720,03	-870,70			-3.590,74	-2.104,73
44		-2.720,03	-870,70			-3.590,74	-2.078,75
45		-2.720,03	-870,70			-3.590,74	-2.053,09
46		-2.720,03	-870,70			-3.590,74	-2.027,74
47		-2.720,03	-870,70			-3.590,74	-2.002,70
48		-2.720,03	-870,70			-3.590,74	-1.977,98
49		-2.823,67	-903,88			-3.727,54	-2.027,99
50		-2.823,67	-903,88			-3.727,54	-2.002,95
51		-2.823,67	-903,88			-3.727,54	-1.978,23
52		-2.823,67	-903,88			-3.727,54	-1.953,80
53		-2.823,67	-903,88			-3.727,54	-1.929,68
54		-2.823,67	-903,88			-3.727,54	-1.905,86
55		-2.823,67	-903,88			-3.727,54	-1.882,33
56		-2.823,67	-903,88			-3.727,54	-1.859,09
57		-2.823,67	-903,88			-3.727,54	-1.836,14
58		-2.823,67	-903,88			-3.727,54	-1.813,47
59		-2.823,67	-903,88			-3.727,54	-1.791,08
60		-2.823,67	-903,88		127.353,71	123.626,17	58.668,97

Σ VPL (0) = -421.104,40

Valor Presente Líquido do Fluxo de Caixa da Aquisição (R\$) = -421.104,40

FLUXO DE CAIXA DA LOCAÇÃO

Mês	Valor da LOCAÇÃO (Obrigatório)	Custos de Pessoal (Opcional)	Custos mensais (Opcional)	Benefício Fiscal (opcional)	Fluxo Consolidado	Fluxo Descontado no instante zero (0)
0					0,00	0,00
1	-9.792,13	-33.996,33			-43.788,46	-43.247,86
2	-9.792,13	-33.996,33			-43.788,46	-42.713,94
3	-9.792,13	-33.996,33			-43.788,46	-42.186,60
4	-9.792,13	-33.996,33			-43.788,46	-41.665,78
5	-9.792,13	-33.996,33			-43.788,46	-41.151,39
6	-9.792,13	-33.996,33			-43.788,46	-40.643,35
7	-9.792,13	-33.996,33			-43.788,46	-40.141,58
8	-9.792,13	-33.996,33			-43.788,46	-39.646,00
9	-9.792,13	-33.996,33			-43.788,46	-39.156,55
10	-9.792,13	-33.996,33			-43.788,46	-38.673,13
11	-9.792,13	-33.996,33			-43.788,46	-38.195,69
12	-9.792,13	-33.996,33			-43.788,46	-37.724,13
13	-10.165,21	-35.291,59			-45.456,80	-38.677,95
14	-10.165,21	-35.291,59			-45.456,80	-38.200,44
15	-10.165,21	-35.291,59			-45.456,80	-37.728,83
16	-10.165,21	-35.291,59			-45.456,80	-37.263,05
17	-10.165,21	-35.291,59			-45.456,80	-36.803,01
18	-10.165,21	-35.291,59			-45.456,80	-36.348,65
19	-10.165,21	-35.291,59			-45.456,80	-35.899,90
20	-10.165,21	-35.291,59			-45.456,80	-35.456,69
21	-10.165,21	-35.291,59			-45.456,80	-35.018,96
22	-10.165,21	-35.291,59			-45.456,80	-34.586,62
23	-10.165,21	-35.291,59			-45.456,80	-34.159,63
24	-10.165,21	-35.291,59			-45.456,80	-33.737,90
25	-10.552,50	-36.636,20			-47.188,70	-34.590,93
26	-10.552,50	-36.636,20			-47.188,70	-34.163,88
27	-10.552,50	-36.636,20			-47.188,70	-33.742,11
28	-10.552,50	-36.636,20			-47.188,70	-33.325,54
29	-10.552,50	-36.636,20			-47.188,70	-32.914,11
30	-10.552,50	-36.636,20			-47.188,70	-32.507,76
31	-10.552,50	-36.636,20			-47.188,70	-32.106,43
32	-10.552,50	-36.636,20			-47.188,70	-31.710,06
33	-10.552,50	-36.636,20			-47.188,70	-31.318,58
34	-10.552,50	-36.636,20			-47.188,70	-30.931,93
35	-10.552,50	-36.636,20			-47.188,70	-30.550,05
36	-10.552,50	-36.636,20			-47.188,70	-30.172,89
37	-10.954,56	-38.032,04			-48.986,59	-30.935,78
38	-10.954,56	-38.032,04			-48.986,59	-30.553,86
39	-10.954,56	-38.032,04			-48.986,59	-30.176,65
40	-10.954,56	-38.032,04			-48.986,59	-29.804,10
41	-10.954,56	-38.032,04			-48.986,59	-29.436,15
42	-10.954,56	-38.032,04			-48.986,59	-29.072,74
43	-10.954,56	-38.032,04			-48.986,59	-28.713,81
44	-10.954,56	-38.032,04			-48.986,59	-28.359,32
45	-10.954,56	-38.032,04			-48.986,59	-28.009,21
46	-10.954,56	-38.032,04			-48.986,59	-27.663,41
47	-10.954,56	-38.032,04			-48.986,59	-27.321,89
48	-10.954,56	-39.481,06			-50.435,61	-27.782,79
49	-11.371,92	-39.481,06			-50.852,98	-27.666,86
50	-11.371,92	-39.481,06			-50.852,98	-27.325,29
51	-11.371,92	-39.481,06			-50.852,98	-26.987,94
52	-11.371,92	-39.481,06			-50.852,98	-26.654,76
53	-11.371,92	-39.481,06			-50.852,98	-26.325,69
54	-11.371,92	-39.481,06			-50.852,98	-26.000,68
55	-11.371,92	-39.481,06			-50.852,98	-25.679,68
56	-11.371,92	-39.481,06			-50.852,98	-25.362,65
57	-11.371,92	-39.481,06			-50.852,98	-25.049,53
58	-11.371,92	-39.481,06			-50.852,98	-24.740,28
59	-11.371,92	-39.481,06			-50.852,98	-24.434,84
60	-11.371,92	-39.481,06			-50.852,98	-24.133,18
					Σ VPL (0) =	-1.965.253,01

Valor Presente Líquido do Fluxo de Caixa da Locação (R\$) =

-1.965.253,01



COMPARAÇÃO LOCAÇÃO X AQUISIÇÃO CAMIONETES MARÇO 2026

Valor Presente Líquido do Fluxo de Caixa da Aquisição (R\$) =	-421.104,40
Valor Presente Líquido do Fluxo de Caixa da Locação (R\$) =	-1.965.253,01
Diferença Nominal entre os VPLs (R\$)	1.544.148,61
Diferença Percentual entre os VPLs (R\$)	366,69%
Opção mais vantajosa para a Administração	AQUISIÇÃO



RELATÓRIO DE CUSTOS AQUISIÇÃO

UTILITÁRIO FURGÃO 2026			Quant. Veículo	2	
			Média km p/ano	9.000	
CUSTOS	VALOR	MEMÓRIA DE CÁLCULO	Quant	Valor	km p/troca
Custo com pneus/ano	R\$ 1.011,89	(4 pneus * valor pneu)/(quant. Km p/troca/quant. Km roda por ano)	4	1.124,32	40.000
Seguro do carro	4.065,89	Seguro do Veículo			
Franquia do Seguro	15.534,83	Utilização de pelo menos uma franquia por ano			
Revisões Periódicas	R\$ 1.073,57	Anexo Planilha "Manutenção Periódica"			
Pessoal Frota Própria	R\$ 7.490,62	Anexo Planilha "Pessoal"			
TOTAL ANUAL	R\$ 29.176,80				
TOTAL MENSAL	R\$ 2.431,40				

Gerência de Transporte e Manutenção de Veículos - GETRAM

SIA TRECHO 4 LOTE 1480

CEP: 71.200-043 - Brasília - DF

Fones: (61) 3441-8270 e (61) 3441-8214



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal
Coordenação de Planejamento, Licitação e Compras Diretas
Diretoria de Licitações e Compras Diretas

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

ANEXO II
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DF

Processo Administrativo nº _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO (A) E O Distrito Federal, por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de Brasília/DF, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DODF de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90007/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de veículos automotores novos (zero quilômetro), destinados à renovação, padronização e modernização da frota institucional da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal – SSP/DF, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS(ARTS. 92, IV, VII E XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

- 4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:
- 4.2. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:
 - 4.2.1.

4.2.2.

4.3. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.3.1.

4.3.2.

4.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.5. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.6. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente

4.7. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (ART. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 13/04/2026.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Distrito Federal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias úteis.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa do Distrito Federal; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)**

- 10.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor contratado.
- 10.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 30 dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 10.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora
- 10.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.9 deste contrato
- 10.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 10.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 10.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 10.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 10.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

- 10.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.6, observada a legislação que rege a matéria.
- 10.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 10.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 10.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 10.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 10.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 10.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 10.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 10.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 10.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 10.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 10.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 10.16.1. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.
- 10.16.2. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 10.16.3. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- 11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.2.2. **Impedimento de licitar** e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “11.1.2”, “11.1.3” e “11.1.4” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “11.1.5”, “11.1.6”, “11.1.7” e “11.1.8” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “11.1.2”, “11.1.3” e “11.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.2.4. **Multa:**
1. Moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 9,9%, que corresponde a 30 dias;
 2. Moratória de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 19,8% por cento, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “11.1.5” a “11.1.8” do subitem 11.1, de 0,33% a 9,9% do valor do Contrato.
 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “11.1.3” do subitem 11.1, de 0,5% a 20% do valor do Contrato.
 5. Para infração descrita na alínea “11.1.2” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.
 6. Para infrações descritas na alínea “11.1.4” do subitem 11.1, a multa será de 0,33% a 0,66% do valor do Contrato.
 7. Para a infração descrita na alínea “11.1.1” do subitem 11.1, a multa será de 0,33% a 9,9% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)**

- 12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- I - *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
 - II - *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*
- OU
- 12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.4.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.4.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.4.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.6.3. Indenizações e multas.

- 12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)**

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Distrito Federal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- 13.1.1. Gestão/Unidade:
- 13.1.2. Fonte de Recursos:
- 13.1.3. Programa de Trabalho:
- 13.1.4. Elemento de Despesa:
- 13.1.5. Plano Interno:
- 13.1.6. Nota de Empenho:
- 13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)**

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e distritais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

- 16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (ART. 92, §1º)**

- 17.1. Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Brasília, ____ de _____ de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM CONJUNTO A BLOCO A - EDIFÍCIO SEDE - Bairro ASA NORTE - CEP 70620000 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.ssp.df.gov.br

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Coordenação de Planejamento, Licitação e Compras Diretas

Serviço de Licitações

Declaração - SSP/SEGI/SUAG/CLIC/SLIC

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada no endereço _____, telefone n.º _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º/04/2021, adotado no âmbito do DF, através do Decreto nº 44.330, de 16/03/2023. Compromete-se, ainda, quando solicitado pelo(a) pregoeiro(a), a efetuar o encaminhamento da presente Declaração/Termo, devidamente assinado, à Coordenação de Planejamento, Licitações e Compras Diretas, no prazo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a documentação necessária, no endereço: SAM, conjunto A, Edifício sede da SSPDF, 2º andar, CLIC, Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70.620- 000, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo Certame.

Local, ____ de _____ de ____.

Representante Legal

Observações: Preencher, preferencialmente, em papel timbrado da empresa.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM - Conjunto "A" Bloco "A" Edifício Sede - Bairro ASA NORTE - CEP 70620-000 -



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Coordenação de Planejamento, Licitação e Compras Diretas

Serviço de Licitações

Declaração - SSP/SEGI/SUAG/CLIC/SLIC

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada no endereço _____, telefone n.º _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA que não incorre nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133 de 2021, e no art. 1º do Decreto nº 39.860 de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília, de..... de..... .

Representante Legal

Observações: Preencher, preferencialmente, em papel timbrado da empresa.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM - Conjunto "A" Bloco "A" Edifício Sede - Bairro Setor de Administração Municipal - CEP 70620-000 - DF



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal

Coordenação de Planejamento, Licitação e Compras Diretas

Diretoria de Licitações e Compras Diretas

Ata de Registro de Preços n.º PE nº 90007/2026 - SSPDF

ANEXO V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: ____/2026

PROCESSO nº: _____.

PREGÃO nº: 90007/2026.

VALIDADE: 12 (doze) meses, a partir da publicação no DODF e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por igual período.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, na Secretaria/Órgão _____, localizada no _____, _____, o Secretário/Presidente de _____, _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº 90007/2026, Processo SEI nº____, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de veículos automotores novos (zero quilômetro), destinados à renovação, padronização e modernização da frota institucional da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal – SSP/DF, especificado(s) no Termo de Referência, ANEXO I do edital de Licitação nº 90007/2026 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a aquisição ou contratação em Unidades de acordo com suas necessidades.
2.

CLÁUSULA II - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO (se exigido no Edital)	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	PRAZO (garantia ou validade)

- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
3.

CLÁUSULA III - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O gerenciamento da presente Ata caberá à SSPDF, a quem compete a prática de todos os atos de controle e administração deste registro de preços, de acordo com as disposições contidas no Art. 192 do Decreto-DF 44.330/2023.
4.

CLÁUSULA IV - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133,de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor .

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

- 4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos desse item 4.
- 4.7. Dos limites para as adesões:
- 4.7.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes (Art. 208, §1º do Decreto Distrital 44.330/2023).
- 4.7.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços (Art. 208, §2º do Decreto Distrital 44.330/2023).
- 4.7.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

5. **CLÁUSULA V - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.7.2. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.18 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.11, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:
- 5.12.1. convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 5.14. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.14.1. aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.14.2. mantiverem sua proposta original.
- 5.15. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.16. O registro a que se refere o item 5.14. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.17. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.18. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.16 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.18.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.18.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

6. **CLÁUSULA VI - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser atualizados periodicamente, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, os preços poderão ser alterados, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

6.5.1. a possibilidade da revisão dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

6.5.2. a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

6.5.3. seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.6. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.7. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei.

6.8. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir a execução dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.9. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.10. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.11. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir a execução dos serviços, pelo preço atualizado.

6.12. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços estimados para a contratação atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

6.13. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

6.13.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

6.13.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.14. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7. **CLÁUSULA VII - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.13.

- 7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.

CLÁUSULA VIII - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor
- 8.1.1. for liberado pela Administração Pública;
- 8.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- 8.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 8.1.4. sofrer sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 8.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração;
- 8.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
- 8.2.1. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrados;
- 8.2.2. por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 8.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.4. O fornecedor ou prestador será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

9.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10.

CLÁUSULA X - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. As contratações decorrente da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de Contrato, conforme condições estabelecidas no Edital.

11.

CLÁUSULA XI - CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- 11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em _____ vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
- 11.4. E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, depois de lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente ata, pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Autoridade Competente Licitante vencedor

Testemunhas:

PREGÃO Nº /20__ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº				
1º LUGAR				
EMPRESA				
CGC/CNPJ	INSC. ESTADUAL	BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA-CORRENTE:

TELEFONE:				ENDEREÇO:				
SÓCIO-DIRETOR				RG		CPF		
PROCURADOR				RG		CPF		
ITEM	QTD ANUAL	ESTIMADA	CÓDIGO SSP	UNIDADE	QNT EMBALAGEM	POR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO

PREGÃO Nº /20__ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº								
2º LUGAR E DEMAIS LUGARES (indicada para os licitantes que aceitarem cotar preços iguais ao do vencedor)								
EMPRESA								
CGC/CNPJ		INSC. ESTADUAL		BANCO:		AGÊNCIA:	CONTA-CORRENTE:	
TELEFONE:				ENDEREÇO:				
SÓCIO-DIRETOR				RG		CPF		
PROCURADOR				RG		CPF		
ITEM	QTD ANUAL	ESTIMADA	CÓDIGO SSP	UNIDADE	QNT EMBALAGEM	POR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM CONJUNTO A BLOCO A - EDIFÍCIO SEDE - Bairro ASA NORTE - CEP 70620000 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.ssp.df.gov.br